



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.525

Campo Grande, terça-feira, 1 de junho de 2021.

178 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Sergio Murilo Nascimento Mota
Secretário de Estado da Casa Civil	Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO	3
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	24
ATOS DE LICITAÇÃO	88
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	105
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	142
MUNICIPALIDADES	159
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	173

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 5.668, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Acrescenta §§ 4º e 5º ao art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescentam-se §§ 4º e 5º ao art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009, abaixo indicado, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 42.

.....

§ 4º As multas de que tratam esta Lei poderão ser objeto de conversão em bens e em serviços, nos termos especificados no regulamento.

§ 5º O regulamento de que trata o § 4º desta Lei especificará quais as multas que poderão ser objeto de conversão." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.690, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Delegado de Polícia do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e no art. 8º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza-se a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de 30 (trinta) cargos de Delegado de Polícia do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para fins de reposição de cargos vacantes.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a realização do Concurso Público, estabelecendo as normas e os procedimentos para o recrutamento e a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único. Edital específico estabelecerá as atribuições da Comissão Organizadora do

Concurso Público e informará as fases e os requisitos para aprovação dos candidatos em cada etapa, as modalidades das provas, os seus conteúdos e as formas de avaliação, os requisitos legais para a investidura no cargo e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 3º Revogam-se os Decretos nº 13.551, de 8 de janeiro de 2013, e nº 14.373, de 12 de janeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 057/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.618, de 17 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de maio de 2021

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 057/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I	E	F	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	NS	SN	O			
	CFD		N			
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.2044.4076		S				
Qualificação das ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS.						
	3	3	100	0,00	187.300,00	
27901.10.122.2045.4078		S				

Estruturação de Unidades para Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS.						
	3	4	100	187.300,00	0,00	
SUBTOTAL			100	187.300,00	187.300,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO						
55101.04.122.0016.4231		F				
Manutenção e Operacionalização da SAD	1	3	100	3.500.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	3.500.000,00	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA						
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA						
57101.26.781.2061.4272		F				
Construção, reforma e adequação de aeródromos	1	4	100	68.000,00	0,00	
SUBTOTAL			100	68.000,00	0,00	
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR						
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR						
65903.14.422.2063.4211		F				
Implementar as ações da Política Estadual de Defesa do Consumidor	1	3	240	3.031.585,00	0,00	
SUBTOTAL			240	3.031.585,00	0,00	
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS						
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS						
75201.13.392.2054.4150		F				
Execução de Projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.	1	3	100	500.000,00	0,00	
75201.13.392.2054.4152		F				
Fomento a Cultura Local com Execução de Projetos nas Áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural	1	3	100	461.100,00	0,00	
SUBTOTAL			100	961.100,00	0,00	
TOTAL			100	4.716.400,00	187.300,00	
TOTAL			240	3.031.585,00	0,00	
TOTAL GERAL				7.747.985,00	187.300,00	

OBS:

- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
- 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
- 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

DELIBERAÇÃO Nº 27, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Concede Autorização no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº 02/2021, para elaboração dos Estudos Técnicos destinados à adequação de capacidade, reabilitação, operação, manutenção e conservação da rodovia MS-112 e trechos das rodovias BR-158 e BR-436.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (PROPPP-MS), no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 5º da Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012, e considerando a 17ª Reunião do Conselho Gestor do PROPPP-MS (CGPPP), realizada em 31 de maio de 2021,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizada a realizar os Estudos Técnicos destinados à adequação de capacidade, reabilitação, operação, manutenção e conservação da Rodovia MS-112 e de trechos das Rodovias BR-158 e BR-436:

I – Moysés & Pires Sociedade de Advogados, como representante do grupo, juntamente com Infraplan Consultoria Ltda, Vallya Advisors Assessoria Financeira Ltda e Proficenter Negócios em Infraestrutura Ltda.

Art. 2º A Autorizada fica convocada a participar da reunião preliminar, conforme disposto no subitem 8.2 do edital do PMI n. 02/2021, a realizar-se de forma virtual no dia 02 de junho de 2021, às 16h30.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

SERGIO MURILO NASCIMENTO MOTA
Presidente do Conselho Gestor do PROPPP-MS (CGPPP)

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CGPPP

Ata da 17ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, criado pela Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012.

Data: 31 de maio de 2021, às 14h, realizada por videoconferência.

Conselheiros:

SERGIO MURILO NASCIMENTO MOTA – Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica e Presidente do CGPPP; FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO - Secretário de Estado de Fazenda; FABIOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM - Procuradora-Geral do Estado e ELIANE DETONI - Secretária Especial de Parcerias Estratégicas.

UCPPP/EPE:

GABRIELA RODRIGUES - Coordenadora da Unidade Central de Parceria Público-Privada.

Membros convidados: EDUARDO CORREA RIEDEL – Secretário Estado de Infraestrutura.

Procedimento de Manifestação de Interesse PMI n. 02/2021:

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada (CGPPP) e na presença dos convidados, o Presidente do CGPPP, Sergio Murilo Nascimento Mota, procedeu à abertura dos trabalhos da reunião por videoconferência agradecendo a presença de todos e passou a palavra à Sra. Eliane Detoni que expôs em linhas gerais os objetivos da reunião. Ato contínuo, Coordenadora da UCPPPP, Gabriela Rodrigues, apresentou o Relatório de Análise da Autorização, elaborado no âmbito do PMI n. 02/2021 cujo objeto é a elaboração de estudos técnicos destinados à adequação de capacidade, reabilitação, operação, manutenção e conservação da Rodovia MS-112 e trechos das Rodovias BR-158 e BR-436. O Relatório de Análise do Grupo Técnico apresenta detalhadamente os critérios de seleção observados e a pontuação referente à Demonstração de Capacidade

Técnica e ao Plano de Trabalho, conforme estabelecido no edital de chamamento, sendo atribuída nota final 8,97 à interessada Moysés & Pires Sociedade de Advogados, representante do grupo formado pelas empresas Infraplan Consultoria Ltda, Vallya Advisors Assessoria Financeira Ltda, Proficenter Negócios em Infraestrutura Ltda. Finalizada a exposição e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP submeteu o Relatório de Análise da Autorização do PMI n. 02/2021, à deliberação dos Conselheiros, que, decidiram, por unanimidade, APROVAR a concessão da autorização ao grupo. Ato contínuo foi colocada em pauta a substituição de membros do Grupo Técnico instituído pela Deliberação nº 12 de 18 de setembro de 2017, para conduzir o PMI n. 01/2017, cujo objeto é a elaboração de Estudos Técnicos destinados a estruturação do projeto destinado à implantação, operação e manutenção de rede de telecomunicações por Infovia Digital, a qual foi aprovada pelos Conselheiros. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, Sergio Murilo Nascimento Mota, agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião da qual eu, Gabriela Rodrigues, Coordenadora da UCPPP, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos Conselheiros.

Sergio Murilo Nascimento Mota

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV
Presidente do CGPPP

Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Fazenda

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

Eliane Detoni

Secretária Especial do Escritório de Parcerias Estratégicas

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA/SAT 2851, de 31 de maio de 2021

Dispõe sobre a inclusão de produto, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), do produto que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedido de contribuinte para inclusão de seu produto na tabela denominada PMPF, com informação do respectivo valor;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), do produto relacionado abaixo, passa a vigorar com a inclusão, constante do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Refrigerante.

Parágrafo único. O produto incluído na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeita-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2021

Campo Grande, 31 de maio de 2021

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 2851, de 31 de maio de 2021

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas

11.00 - Demais refrigerantes

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898942055607	REFRIGERANTE REFRIKO LIMÃO - 500ML	1,69	I

Legenda Ações*

I - Inclusão de Produto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 17/ 2021

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da agricultura e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam o produto: suíno no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;
 II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

III - no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade petionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 31 de maio de 2021

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
 Superintendente da Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 17/ 2021

CEREAIS**ALGODAO EM PLUMA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
40	ALGODÃO EM PLUMA 11 - 1KG	2	11,26	A
1399	ALGODÃO EM PLUMA 11 - 1AR	2	168,90	A
59932	ALGODÃO EM PLUMA 12 - 1KG	2	11,10	A
59949	ALGODÃO EM PLUMA 12 - 1AR	2	166,50	A
59951	ALGODÃO EM PLUMA 13 - 1KG	2	11,04	A
59964	ALGODÃO EM PLUMA 13 - 1AR	2	165,60	A
58207	ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1KG	2	11,29	A
58210	ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1AR	2	169,35	A
157282	ALGODÃO EM PLUMA 21 - 1TON	2	11.290,00	A
58222	ALGODÃO EM PLUMA 22 - 1KG	2	11,23	A
58230	ALGODÃO EM PLUMA 22 - 1AR	2	168,45	A
157283	ALGODÃO EM PLUMA 22 - 1TON	2	11.230,00	A
58248	ALGODÃO EM PLUMA 23 - 1KG	2	11,16	A

58250	ALGODÃO EM PLUMA 23 - 1AR	2	167,40	A
58263	ALGODÃO EM PLUMA 31 - 1KG	2	11,26	A
58276	ALGODÃO EM PLUMA 31 - 1AR	2	168,90	A
72164	ALGODÃO EM PLUMA 31 - 1TON	2	11.260,00	A
58289	ALGODÃO EM PLUMA 32 - 1KG	2	11,19	A
58295	ALGODÃO EM PLUMA 32 - 1AR	2	167,85	A
155933	ALGODÃO EM PLUMA 32 - 1TON	2	11.190,00	A
58303	ALGODÃO EM PLUMA 33 - 1KG	2	11,13	A
58316	ALGODÃO EM PLUMA 33 - 1AR	2	166,95	A
157284	ALGODÃO EM PLUMA 33 - 1TON	2	11.130,00	A
58329	ALGODÃO EM PLUMA 34 - 1KG	2	10,99	A
58331	ALGODÃO EM PLUMA 34 - 1AR	2	164,85	A
157285	ALGODÃO EM PLUMA 34 - 1TON	2	10.990,00	A
58344	ALGODÃO EM PLUMA 41 - 1KG	2	11,17	A
58357	ALGODÃO EM PLUMA 41 - 1AR	2	167,55	A
72165	ALGODÃO EM PLUMA 41 - 1TON	2	11.170,00	A
59390	ALGODÃO EM PLUMA 42 - 1KG	2	11,10	A
59403	ALGODÃO EM PLUMA 42 - 1AR	2	166,50	A
91915	ALGODÃO EM PLUMA 42 - 1TON	2	11.100,00	A
59411	ALGODÃO EM PLUMA 43 - 1KG	2	11,04	A
59428	ALGODÃO EM PLUMA 43 - 1AR	2	165,60	A
157286	ALGODÃO EM PLUMA 43 - 1TON	2	11.040,00	A
59435	ALGODÃO EM PLUMA 44 - 1KG	2	10,91	A
59443	ALGODÃO EM PLUMA 44 - 1AR	2	163,65	A
157287	ALGODÃO EM PLUMA 44 - 1TON	2	10.910,00	A
59456	ALGODÃO EM PLUMA 51 - 1KG	2	11,06	A
59469	ALGODÃO EM PLUMA 51 - 1AR	2	165,90	A
91916	ALGODÃO EM PLUMA 51 - 1TON	2	11.060,00	A
59471	ALGODÃO EM PLUMA 52 - 1KG	2	10,99	A
59484	ALGODÃO EM PLUMA 52 - 1AR	2	164,85	A
155934	ALGODÃO EM PLUMA 52 - 1TON	2	10.990,00	A
59497	ALGODÃO EM PLUMA 53 - 1KG	2	10,93	A
59505	ALGODÃO EM PLUMA 53 - 1AR	2	163,95	A
157288	ALGODÃO EM PLUMA 53 - 1TON	2	10.930,00	A
59518	ALGODÃO EM PLUMA 54 - 1KG	2	10,80	A
59524	ALGODÃO EM PLUMA 54 - 1AR	2	162,00	A
157289	ALGODÃO EM PLUMA 54 - 1TON	2	10.800,00	A
59537	ALGODÃO EM PLUMA 61 - 1KG	2	10,99	A
59540	ALGODÃO EM PLUMA 61 - 1AR	2	164,85	A
157290	ALGODÃO EM PLUMA 61 - 1TON	2	10.990,00	A
59552	ALGODÃO EM PLUMA 62 - 1KG	2	10,93	A
59565	ALGODÃO EM PLUMA 62 - 1AR	2	163,95	A
59572	ALGODÃO EM PLUMA 63 - 1KG	2	10,86	A
59580	ALGODÃO EM PLUMA 63 - 1AR	2	162,90	A
59593	ALGODÃO EM PLUMA 71 - 1KG	2	10,84	A
59601	ALGODÃO EM PLUMA 71 - 1AR	2	162,60	A

FEIJAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
313	FEIJÃO CARIOQUINHA - ENSACADA SC 60 KG - 1SC	2	276,00	A

70462	FEIJÃO CARIOQUINHA - ENSACADA SC 60 KG (OP. INTEREST.) - 1SC	3	313,20	A
62948	FEIJÃO CARIOQUINHA - FD 30 KG - 1FD	2	138,00	A
70463	FEIJÃO CARIOQUINHA - FD 30 KG (OP. INTERST.) - 1FD	3	156,60	A
14782	FEIJÃO CARIOQUINHA - GRANEL KG - 1KG	2	4,60	A
70461	FEIJÃO CARIOQUINHA - GRANEL KG (OP. INTEREST.) - 1KG	3	5,22	A
70466	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	5,51	A
15121	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	4,85	A
70467	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO (OP. INTERESTADUAL) - 1SC	3	330,60	A
349	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO (OPERACÃO INTERNA) - 1SC	2	291,00	A

SORGO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
73081	SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	1,44	A
539	SORGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	1,27	A
73082	SORGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1SC	3	86,40	A
5658	SORGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO INTERNA) - 1SC	2	76,20	A

TRIGO INTERNA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
555	TRIGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	1,32	A
14690	TRIGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO INTERNA) - 1SC	2	79,20	A

TRIGO INTERESTADUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
54550	TRIGO EM GRAO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	1,50	A
54562	TRIGO EM GRAO - ENSACADO (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1SC	3	90,00	A

SOJA INTERNA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
6212	SOJA EM GRÃO - A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	2	2,63	A
512	SOJA EM GRÃO - ENSACADA (OPERACÃO INTERNA) - 60SC	2	157,80	A

SOJA INTERESTADUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
17625	SOJA EM GRÃO - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG	3	3,14	A
17638	SOJA EM GRÃO - ENSACADA (OP. INTERESTADUAL) - 60SC	3	188,40	A

MILHO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
6205	MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERNA) - 1KG	2	1,43	A
466	MILHO DEBULHADO - ENSACADA (OPERACAO INTERNA) - 60SC	2	85,80	A

MILHO INTERESTADUAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	**TIPO VRP	VALOR (R\$)	*AÇÃO
53218	MILHO DEBULHADO - A GRANEL (OPERACAO INTERESTADUAL) - 1KG	3	1,76	A
53224	MILHO DEBULHADO - ENSACADA (OPERACAO INTERESTADUAL) - 60SC	3	105,60	A

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 061, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a reativação, suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do [Anexo IV](#) – DO Cadastro Fiscal ao [Regulamento do ICMS \(RICMS\)](#), aprovado pelo [Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998](#), dada nova redação através do [Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016](#),

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Fica SUSPENSA, com base no disposto no inciso I, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo II a este Ato Declaratório;

Art. 3º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 31 de Maio de 2021.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 061/2021 31 DE MAIO DE 2021

AMAMBAI		
1	MARCIA LANGARO	28.713.575-6
2	WAGNER DEZOTI	28.699.264-7
ANAUROLANDIA		
3	JULIO CESAR AVELINO	28.738.336-9
APARECIDA DO TABOADO		
4	JOSE ROBERTO ABAKER FILHO	28.785.547-3
AQUIDAUANA		
5	MARCOS SILVA DE ALMEIDA	28.786.388-3
BATAYPORA		
6	JOSE ALVES OLIVEIRA	28.675.529-7
BELA VISTA		
7	ADRIANA DAVALO BENITES	28.816.009-6

8	ESPOLIO DE DIRLEI DOS SANTOS LINO	28.547.928-8
9	ESPOLIO DE MARIA JOANA CEDRONI SIMOES	28.660.756-5
10	EWERTON ARAUJO DE BRITO	28.803.872-0
CAARAPO		
11	THUTOMU SHIBATA URANO	28.725.522-0
CAMAPUA		
12	FATIMA AFONSO DA ROCHA	28.723.256-5
CAMPO GRANDE		
13	ANTONIO M. SILVA PRODUTOS DE PANIFICACAO	28.447.630-7
14	ENGECAFT CONSULTORIA E OBRAS LTDA ME	28.411.407-3
15	FABIA R R FELIX ARANTES - ME	28.364.907-0
16	FORTE MORENA DISTR REPRESENTACOES LTDA	28.299.856-0
17	GESSICA STEFANIA DORTA DE SOUZA	28.792.307-0
18	J & F SOLUCOES EM CONSTR EMPREEN EIRELI ME	28.427.588-3
19	LUZIA TAKAYAMA ME	28.272.863-5
20	RUBEN EDUARDO V MONTEAGUDO 01016553471	28.382.751-3
21	SANTOS & SANTOS SIST AUTOMACAO RESID LTDA ME	28.376.299-3
CARACOL		
22	SEBASTIAO SORRILHA MACIEL	28.747.562-0
CASSILANDIA		
23	JOB DE CAMPOS NETO	28.824.985-2
CORGUINHO		
24	SEBASTIANA FRANCISCA DE JESUS GOMES	28.764.762-5
CORUMBA		
25	EDIVALDO MATOS DE ALMEIDA	28.802.239-4
26	ERIKA ESPINOSA DA COSTA EIRELI	28.373.256-3
27	TARSO DE OLIVEIRA GUIMARAES	28.688.207-8
COSTA RICA		
28	ADEMIR VENANCIO FURTADO	28.821.800-0
29	BRUNO LUENEBERG	28.796.201-6
30	MARIANO DE SOUZA PORTO NETO	28.803.937-8
COXIM		
31	FORTALEZA AUTO ELET & ACESSORIOS LTDA ME	28.358.441-6
DEODAPOLIS		
32	DACIO QUEIROZ SILVA	28.561.221-2
DOURADOS		
33	THUTOMU SHIBATA URANO	28.739.973-7
34	THUTOMU SHIBATA URANO	28.739.644-4
35	THUTOMU SHIBATA URANO	28.740.269-0
FIGUEIRAO		
36	CLEIDE ESPINDOLA FERREIRA CASSEMIRO	28.770.756-3
INOCENCIA		
37	JANAINA FREITAS DE OLIVERIRA	28.748.262-6
38	JULIANA DE SOUZA GARCIA ALVES MAIA	28.773.807-8
39	WINICIUS FREITAS CARDOSO REIS	28.825.080-0
ITAQUIRAI		
40	WILSON BROCHMANN	28.738.481-0
JARAGUARI		
41	ALVARO FRANCISCO MARTINS BORGES	28.783.058-6
JARDIM		
42	LEONILDA APARECIDA GRIAO LEITE	28.823.264-0
JATEI		
43	JOSE ANTONIO ROCHA GOLFETO	28.687.843-7
JUTI		
44	CARLOS RESQUETTI CERQUEIRA	28.598.238-9
NOVA ALVORADA DO SUL		
45	ELADIO IBANHES	28.748.500-5
PEDRO GOMES		
46	SALATIEL CARVALHO CHAVES	28.632.350-8
PONTA PORA		
47	IVALDO BARBOSA DA SILVA	28.774.463-9
RIBAS DO RIO PARDO		

48	GERALDO MATEUS REIS	28.729.141-3
49	MOACIR REIS	28.729.059-0

RIO NEGRO

50	AMERICO MICHELONI NETO	28.770.015-1
----	------------------------	--------------

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 061/2021 31 DE MAIO DE 2021**CAMPO GRANDE**

1	ALLEGRA BUFFET LTDA - ME	28.402.760-0
2	CONSTRUMAR CONSTRUCAO E TRANSPORTE EIRELI	28.425.355-3

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 061/2021 31 DE MAIO DE 2021**CAMPO GRANDE**

1	DOIS IRMÃOS AUTOM COM VEÍCULOS LTDA EPP	28.411.694-7
2	GREEN PEPPER BAR E RESTAURANTE LTDA	28.431.397-1
3	JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO	28.433.349-2

DOURADOS

4	SANTIAGO FELIPE B ABREU	28.445.384-6
---	-------------------------	--------------

PARANAIBA

5	KICHARM MODA FASHION LTDA - ME	28.417.577-3
6	VIVIANE DE SOUZA FREITAS 71670025187	28.453.519-2

RIO BRILHANTE

7	ELIETE QUINTANA PINHEIRO	28.415.157-2
8	JUAREZ DE SOUZA SOARES 51189887134	28.453.042-5
9	LIMA E BUZATA LTDA ME	28.426.464-4

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto (5º) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 14, § 2º, I e II; 23, I; 24, III; 27, III, "e"; 28, § 2º e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. E S PANIFICACAO EIRELI ME – IE: 28.406.397-5

R. Maria Guilhermina Esteves, 1058 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS – CEP: 79621-010
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 3423-M

2. JOAO LAURINDO DE MOURA NETO 13907379187 – IE: 28.393.203-1

R. Projetada Quatorze, S/N - QD. 315, LT. 18 – Centro – Rio Brilhante/MS – CEP: 79130-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 47458-E

3. JOAO LAURINDO DE MOURA NETO 13907379187 – IE: 28.393.203-1

R. Projetada Quatorze, S/N - QD. 315, LT. 18 – Centro – Rio Brilhante/MS – CEP: 79130-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 47459-E

4. ATACADISTA UNIAO COM. DE CONFECÇÕES LTDA – IE: 28.380.528-5

R. Benito Melchades de Oliveira, 226 – Vil. Nasser – Campo Grande/MS – CEP: 79117-320
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 47553-E

5. ATACADISTA UNIAO COM. DE CONFECÇÕES LTDA – IE: 28.380.528-5

R. Benito Melchades de Oliveira, 226 – Vil. Nasser – Campo Grande/MS – CEP: 79117-320
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 47552-E

6. JESSICA MARTINS DA SILVA EIRELI ME- IE: 28.403.646-3

R. Praia Grande, 2207 – Residencial Aquarius – Campo Grande/MS – CEP: 79093-018
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 47582-E

7. JESSICA MARTINS DA SILVA EIRELI ME- IE: 28.403.646-3

R. Praia Grande, 2207 – Residencial Aquarius – Campo Grande/MS – CEP: 79093-018
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 47581-E

Órgão Preparador Estadual
Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Andréa Carine Lobo Ghisleni Meilsmidh - Matrícula 122628022 - Chefe do OPE

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO SAD/MS Nº 23/2021

PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o GBOEX – Grêmio Beneficente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e ainda legislações específicas com suas alterações posteriores, quais sejam: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 12.796 de 3 de agosto de 2009 e Decreto Estadual nº 13.769 de 18 de setembro de 2013, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

OBJETO: Credenciar a CONVENIENTE para permitir a averbação de consignações na remuneração de Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, processada pelo sistema de folha de pagamento do Estado, com o objetivo de realizar planos previdenciários de pecúlios e de rendas, bem como Assistência Financeira na modalidade de empréstimo aos Servidores Públicos Estaduais.

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2021 a 22 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2021.

ASSINATURAS: Édio de Souza Viegas, Ilton Roberto Brum de Oliveira, Luis Fernando Christmann.

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CS/PGE/MS Nº 10, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Cria e regulamenta a concessão da Medalha do Mérito e outras modalidades de homenagem da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos I e II do art. 12da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e considerando a necessidade da criação de uma Medalha do Mérito e outras modalidades de homenagens, destinada àqueles que tenham colaborado para o fortalecimento da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, como função essencial à justiça e imprescindível ao funcionamento do Estado Democrático de Direito e que se destacam pelos relevantes serviços prestados à advocacia pública,

RESOLVE:

Art. 1º A "Medalha do Mérito da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul", destina-se a homenagear pessoas físicas ou jurídicas, que, por seus méritos e relevantes serviços prestados à advocacia pública e à Procuradoria Geral do Estado - PGE, mereçam especial distinção.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução as expressões "Medalha do Mérito da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul", "Medalha do Mérito da PGE/MS" ou simplesmente "Medalha" se equivalem.

Art. 2º A Medalha do Mérito da PGE/MS será concedida, anualmente, em número que não excederá a 5 (cinco) pessoas por ano.

§ 1º A Medalha do Mérito da PGE/MS poderá ser conferida a Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º A Medalha do Mérito da PGE/MS poderá ser conferida *post mortem* e sua entrega será feita a cônjuge, descendente, ascendente ou colateral da pessoa homenageada.

§ 3º O Procurador Geral do Estado é o chanceler da Medalha.

§ 4º A Sessão Solene para a concessão da Medalha do Mérito da PGE/MS ocorrerá preferencialmente na semana em que se realizarem as atividades de comemoração ao Dia do Procurador do Estado.

Art. 3º A Medalha do Mérito da PGE/MS obedecerá à forma, dimensões, emblemas e características seguintes:

I - medalha redonda, com 7cm de diâmetro e 2mm de espessura, na cor dourada, acondicionada em estojo e fita personalizada nas cores azul e branco com passador vertical;

II - no anverso, trará a identificação visual da Procuradoria-Geral do Estado, conforme disciplinado no Decreto

Estadual nº 15.281, de 13 de setembro de 2019;

III - circundando o emblema, terá em letra maiúscula a inscrição "MEDALHA DO MÉRITO DA PGE/MS";

IV - o verso trará o mapa do Estado de Mato Grosso do Sul;

V - todas as inscrições e símbolos do módulo estarão em relevo; e

VI - o módulo será suspenso por uma fita silkada de 40 mm de largura, em lista vertical nas cores azul e branco, que simbolizam as cores heráldicas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A Medalha do Mérito da PGE/MS será acompanhada de Diploma com dizeres característicos, boton e passador em modelo a ser confeccionado pela Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica – CIGE.

Art. 4º Fica instituído o Conselho da Medalha de Mérito da PGE/MS, composto pelos membros do Conselho Superior da PGE e pelo presidente da Associação dos Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul – APREMS.

§ 1º O Presidente do Conselho Superior da PGE é o Presidente do Conselho da Medalha.

§ 2º O Conselho da Medalha se reunirá ordinariamente uma vez por ano e suas deliberações se darão por maioria, havendo quórum mínimo de dois terços de seus membros, cabendo, em caso de empate, o voto especial ao seu Presidente.

§ 3º Em caso de necessidade, a critério do Presidente, o Conselho poderá reunir-se extraordinariamente com a presença da maioria de seus membros.

Art. 5º Cabe ao Conselho da Medalha do Mérito da PGE/MS:

I – definir os critérios para a concessão da medalha;

II - velar pelo seu prestígio, deliberando acerca de qualquer questão a ela vinculada;

III - manter livro próprio de registro, no qual serão inseridos, em ordem cronológica, os nomes dos homenageados com a Medalha e sua identificação.

Art. 6º Ao Presidente do Conselho da Medalha compete:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - ter sob sua responsabilidade e guarda os diplomas e medalhas;

III - providenciar a divulgação dos nomes dos homenageados e preparar a reunião solene para a entrega das medalhas e respectivos diplomas; e

IV - preparar e expedir a correspondência relacionada com a Medalha do Mérito da PGE/MS.

Art. 7º Poderão ser concedidas, além da Medalha do Mérito da PGE, as seguintes modalidades de homenagens aos Procuradores do Estado e servidores públicos vinculados à Procuradoria-Geral do Estado:

I – elogio por escrito aos Procuradores do Estado em razão do desempenho de serviços relevantes à advocacia pública, quando ultrapassado o quantitativo de medalhas conferidas no ano em curso, devendo o elogio constar na ficha funcional do Procurador do Estado elogiado;

II – homenagem por tempo de serviço aos Procuradores do Estado por ocasião de terem completado 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) anos na carreira, desde que não tenha sofrido punição disciplinar dentro do interstício objeto da homenagem;

III – homenagem por desempenho profissional aos servidores públicos vinculados à PGE em razão da realização de serviços relevantes à Procuradoria-Geral do Estado, devendo a homenagem integrar a ficha funcional do servidor homenageado.

§1º O procedimento para escolha dos homenageados neste artigo observará a forma e o rito previsto no art. 4º e 5º desta Resolução.

§2º Caberá À Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica - CIGE a definição do layout das modalidades de homenagem deste artigo, para fins de observância da identidade visual da PGE, submetendo-as previamente ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 8º As despesas decorrentes da concessão da Medalha do Mérito e das homenagens previstas no art. 7º desta

Resolução correrão à conta do orçamento da PGE.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 27 de maio de 2021.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

Extrato de Termo Aditivo n.01 Convênio Cadastrado sob o n. 029.692/SED/2020.

Processo n: 29/004084/2020.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, e o Município de Aral Moreira/MS, CNPJ/MF. n. 03.759.271/0001-13.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Termo de Convênio N. Cadastral 029609 de 19/6/2020.

Vigência: 12(doze) meses, que corresponde o período de 19.6.2021 a 18.6.2022.

Assinatura: 26/5/2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO - CPF/MF N. 313.283.341-04

Secretário de Estado de Educação –Em Exercício - CONCEDENTE.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA – CPF/MF N. 839.314.301-20.

Prefeito Municipal de Aral Moreira/MS - CONVENENTE.

Extrato de Termo de Acordo de Cooperação Técnica SED/MS/ N.89/2021.

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, NÃO REMUNERADO

Processo n: 29/026900/2021.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, e a Universidade Católica Dom Bosco, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, CNPJ/MF. n. 03.226.149/0015-87.

Amparo Legal: Resolução SED n. 11.788/2008, Lei Federal n. 13.019/2014, Estadual n.14.494/2016. Resolução SEFAZ n.2.093/2007, CNE/CEB/MEC n. 1/2004, Deliberações CEE/MS n.7.860/2005, n. 10.603, 10.680/2015.

Objeto: Acordo de Cooperação Técnica para concessão de estágio profissional aos estudantes dos Cursos de Graduação e Licenciatura presença física e EAD,.

Vigência: (dois) anos.

Assinatura: 26/5/2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO - CPF/MF N. 313.283.341-04

Secretário de Estado de Educação –Em Exercício - CONCEDENTE.

JOSÉ MARINONI – CPF/MF N. 127.554.511-49.

Reitor da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB - CONVENENTE.

Extrato do Termo de Convênio Cadastrado Sob n. 030401.

Processo n: 29/026224/2021.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação CNPJ/MFN. 02.585.924/0001-22, e o Município de Maracaju/MS, CNPJ/MF. n. 03.442.597/0001-12.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

Objeto: destinar recursos financeiros para a construção de refeitório do CIEI Maria Dalphina no Município de Maracajú/MS.

Total: R\$ 100.000,00

Do valor e da Dotação Orçamentária: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), em parcela única, Localizador: COVEN 4094

Funcional Programática n.10.29101.12.368.2046.4094.0002, FONTE: 0100000000, Natureza da Despesa 44404100, item n.44101, nota de empenho NE.2021NE00230, Data da NE 30/4/2021.

Contra Partida do Convenente: R\$ 45.245,89.

Vigência: 24 meses a partir da data da assinatura.

Assinatura: 27/5/2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE.

JOSÉ MARCOS CALDERAN – CPF/MF N. 367.287.211-34.

Prefeito Municipal de Maracajú/MS. CONVENENTE.

Extrato do Termo de Convênio Cadastrado Sob n. 30417.

Processo n: 29/026238/2021.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação CNPJ/MFN.

02.585.924/0001-22, e o Município de Maracaju/MS, CNPJ/MF. n. 03.442.597/0001-12.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Resolução SEFAZ n. 2.093/2007.

Objeto: destinar recursos financeiros para a reforma e ampliação da Escola Municipal João Pedro Fernandes do Município de Maracaju/MS.

Total: R\$ 1.600.000,00

Do valor e da Dotação Orçamentária: R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), em 6(seis) parcelas, Localizador: COVEN 4087

Funcional Programática n.10.29101.12.368.2046.4094.0002, FONTE: 0100000000, Natureza da Despesa 4440, item n.44101, nota de empenho da primeira parcela, NE.2021NE002401, Data 4/5/2021.

Contra Partida do Conveniente: R\$ 244.859,65.

Vigência: 24 meses a partir da data da assinatura.

Assinatura: 27/5/2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE.

JOSÉ MARCOS CALDERAN – CPF/MF N. 367.287.211-34.

Prefeito Municipal de Maracaju/MS. CONVENIENTE.

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Contrato N° 0133/2021/SES

N° Cadastral: 15049

Processo: 27/003.613/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e as empresas T&T PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e T&T ATTREZZATURE MEDICO OSPEDALIERE S.R.L.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Eletro Médicos Hospitalares (Ultrassom Portátil), para atender as demandas da Coordenadoria de Ações em Saúde/DGAS/SES/MS, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 237/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10302204540770016 - Investimentos - Atenção especializada, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL

Valor: R\$ 11.625.000,00 (onze milhões e seiscentos e vinte e cinco mil de reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações

Do Prazo: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, contada a partir da data de sua assinatura com encerramento em 31/12/2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/1993.

Data da Assinatura: 25/05/2021

Assinam: Geraldo Resende Pereira, Sergio Ken Tamura e Maria Rosaria Mazza

RESOLUÇÃO 102/CIB/SES

CAMPO GRANDE, 24 DE MAIO DE 2021.

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e ; Considerando o disposto no art.35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de alguns critérios, tais como: perfil demográfico da região, perfil epidemiológico da população a ser coberta, características quantitativas e qualificativas da rede da saúde na área, desempenho técnico, econômico e financeiro no período anterior, segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando o disposto no art. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinam forma de repasse de recursos aos Estados, Municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art.22, que condiciona a entrega dos recursos a instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e a elaboração do Plano de Saúde, e;

Considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar pleito junto ao Ministério da Saúde, de aporte financeiro complementar e excepcional de custeio ao Hospital Evangélico Dr. Sra. Goldsby King - CNES 2371375, no município de Dourados/MS, no valor de R\$ 6.631.564,06 (Seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE
Presidente do COSEMS

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 29603/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000231/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação Trabalho Social Estrela Branca – CNPJ nº 22.273.256/0001-05.

OBJETO: O presente termo vigorará até 06 de setembro de 2021, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 07/05/2021

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72
Débora Morlas Ramires CPF: 024.336.381-86

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0006/2019/SEDHAST

Nº Cadastral: 11668

Processo: 65/000.125/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e OSNI LUCIO VIEIRA ROCHA, SILVIA MARIA RODRIGUES, representados pela empresa DATLOC Imobiliária Eirelli.

Objeto: A alteração do **item 6.1 da Cláusula Sexta**, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, e do **item 4.1, da Cláusula Quarta e item 5.1, da Cláusula Quinta**, os quais passarão a reger com as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal da locação será de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), no período de 12 (doze) meses.

[...]

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor acima será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, correndo as despesas do presente exercício por conta da Funcional Programática nº 20.65101.08.244.0019.4344.0001 - GESTÃO SUAS, Natureza de Despesa 339036, Fonte 0103000000, NE 2021NE000662 e 2021NE000663, datadas de 04/05/2021, no valor de R\$ 866,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), cada Nota de Empenho.”

Ordenador de Despesas: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.

Amparo Legal: Lei 8.245/91 e, no que couber, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 14/05/2021.

Assinam: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre e Paula Ferreira de Souza.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 10.522 de 28 de maio de 2021 – pg. 54

Primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento n. 30138/2020

PROCESSO: 65/000859/2020

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n. 04.150.335/0001-47 e a Associação de Mulheres Independentes na Ativa - AMINA -

CNPJ: 06.948.246/0001-76.

ONDE SE LÊ: "OBJETO: ...término em 23/03/2022."

LEIA-SE: "OBJETO: ...término em 25/03/2022."

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 10.522 de 28 de maio de 2021 – pg. 59

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 29684/2020

PROCESSO: 65/000244/2020

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n. 04.150.335/0001-47 e a Associação de Pais e amigos dos excepcionais de Ivinhema/MS – CPNJ. 00.760.832/0001-06.

ONDE SE LÊ: "ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72
Antonio Sergio Squilace CPF: 718.672.448-53
Marcelo Ferreira Miranda CPF: 445.070.891-15"

LEIA-SE: "ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72
Antonio Sergio Squilace CPF: 718.672.448-53"

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30137/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000923/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ nº 47-0001/04.150.335 e Fundação Manoel de Barros – CNPJ nº 02.388.293/0001-51.

OBJETO: O presente termo vigorará até 29 de março de 2022, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 22/04/2021

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72
Taner Douglas Alves Bitencourt CPF 531.419.031-15

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO SEMAGRO/MS N. 743, DE 28 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as áreas prioritárias para o fomento à pesquisa no âmbito da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

O SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Plano Plurianual 2020-2023, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no D.O.E. n. 10.055, de 20 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Definir as áreas prioritárias para o fomento de projetos de pesquisa, de desenvolvimento de tecnologias e inovações para o período 2020-2023, no âmbito da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

Art. 2º A definição das áreas prioritárias tem como objetivo alinhar a atuação da FUNDECT ao Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de alcançar os objetivos e as metas estabelecidos no referido Plano.

Art. 3º Ficam estabelecidos como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as seguintes áreas:

I – Agronegócio;

- II – Bioeconomia;
- III – Biotecnologia;
- IV – Cidades Inteligentes;
- V – Energias Renováveis;
- VI – Biodiversidade;
- VII – Saúde Animal;
- VIII – Saúde Humana; e
- IX – Tecnologias Sociais e Assistivas.

Art. 4º A FUNDECT deverá promover a interlocução com as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e demais atores envolvidos com as ações de ciência, tecnologia e inovação no Estado de Mato Grosso do Sul, visando dar total visibilidade a esta Resolução.

Art. 5º O disposto nesta Resolução não se aplica às ações em andamento ou que tenham sido iniciadas até a data de sua publicação.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 28 de maio de 2021.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0018/2020/SEJUSP

Nº Cadastral: 13342

Processo: 31/000.528/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e CONSÓRCIO MOTOROLA SOLUTIONS, firmado entre a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA e a empresa MOTOROLA SOLUTIONS INC.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 018/2020/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 8 - DA VIGÊNCIA 8.1 O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 24.03.2021 a 22.03.2022, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Data da Assinatura: 23/03/2021

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e GUSTAVO DE SÁ ANCHESCHI

Retifica-se por ter constado incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 10.496, de 05 de maio de 2021, PÁG. 21

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0019/2020/SEJUSP

Nº Cadastral: 13341

Processo: 31/000.580/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e CONSÓRCIO MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, firmado entre a EMPRESA MOTOROLA SOLUTIONS LTDA e a EMPRESA MOTOROLA SOLUTIONS INC.

Onde se Lê:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 019/2020/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 8 – DA VIGÊNCIA 8.1 O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **25.03.2021 a 24.03.2022**, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

Do Prazo: 8.1 O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **25.03.2021 a 24.03.2022**, podendo ser prorrogado conforme dispões a Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

Data da Assinatura: **24/03/2021**

Leia-se:

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato 019/2020/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 8 – DA VIGÊNCIA 8.1 O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **24.03.2021 a 22.03.2022**, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

Do Prazo: 8.1 O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **24.03.2021 a 22.03.2022**, podendo ser prorrogado conforme dispões a Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

Data da Assinatura: **23/03/2021**

Extrato do Contrato N° 0023/2021/SEJUSP**N° Cadastral: 15019**

Processo: 31/000.699/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, de por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ENZO CAMINHÕES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VIATURA BASE COMUNITÁRIA
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181204731080001 - CONVÊNIO FEDERAIS, Fonte de Recurso 3100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOUREIRO, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA; Programa de Trabalho 06181204731080001 - CONVÊNIO FEDERAIS, Fonte de Recurso 0112070030 - CF 853303/17, Natureza da Despesa 44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Valor: R\$ 500.360,00 (quinhentos mil e trezentos e sessenta reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e alterações.
Do Prazo: **12.1.** A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 24/05/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e CARLOS EDUARDO MAMÃ FERNANDES

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0038/2019/SEJUSP**N° Cadastral: 11932**

Processo: 31/000.875/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Florintino e Florintino LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 038/2019/SEJUSP, Processo nº 31/000.875/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Décima Sétima – Da Vigência 17.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 03 (três) meses, contados de 14 de maio 2021 a 13 de agosto de 2021, a critério da administração, conforme dispõe a Lei 8.666/93.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura: 13/05/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JAIME FLORINTINO

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0070/2017/SEJUSP**N° Cadastral: 7961**

Processo: 31/500.344/2017
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e AGNALDO APARECIDO MANDOTTI
Objeto: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do Contrato Original.
Cláusula Segunda – Da Vigência 2.1 - O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de maio de 2021 e término em 01 de maio de 2022.
Cláusula Terceira – Do Preço 3.1 – O valor mensal do aluguel passará de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para R\$ 3.920,00 (Três Mil, Novecentos e Vinte Reais) e valor total de R\$ 47.040,00 (Quarenta e Sete Mil e Quarenta Reais).
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Data da Assinatura: 30/04/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e AGNALDO APARECIDO MANDOTTI

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0091/2020/SEJUSP/MS**N° Cadastral: 14293**

Processo: 31/000.081/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS e CONSELHO DA COMUNIDADE DE PONTA PORÃ.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava do Contrato nº 091/2020/SEJUSP, Processo nº 31/000.081/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO 8.1. O valor mensal deste contrato passará de R\$ 8.751,90 (oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) para R\$ 9.081,90 (nove mil e oitenta e um reais e noventa centavos), perfazendo desta forma a diferença mensal contratual de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), que corresponde ao percentual mensal de 3,7706098104412%. Sendo assim, o valor global deste contrato passará de R\$ 105.022,80 (cento e cinco mil, vinte e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 108.652,80 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Tal aditivo se faz necessário em decorrência da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021,

que passa a ter um aumento de 5,26%.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura: 01/04/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e SILVANIA GOBI MONTEIRO FERNANDES

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº148/2021
 COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/ N º 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) n º 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul** referente às **Atividades-Meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, à partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os processos abaixo relacionados, observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-Limite	Quantidade	Obs: Processo Nº
3	3.3	3.3.4	3.3.4.11	1994	01	09/150.638/1994
3	3.3	3.3.4	3.3.4.11	1994	01	09/150.829/1994
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1995	01	09/151.385/1995
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2003	01	31/150.673/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2003	02	31/000.250/2003
5	5.2	5.2.8	5.2.8.9	2004	01	31/151.984/2004
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5	2004	01	31/000.054/2004
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2005	01	31/151.292/2005
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2007	01	31/150.327/2007
3	3.3	3.3.4	3.3.4.11	2008	01	31/201.832/2008
5	5.2	5.2.8	5.2.8.9	2008	01	31/201.711/2008
5	5.2	5.2.8	5.2.8.12	2010	01	31/200.140/2010
5	5.2	5.2.8	5.2.8.9	2010	01	31/201.510/2010
3	3.4	3.4.1	3.4.1.7	2011	01	31/200.214/2011
3	3.5	3.5.2	3.5.2.24	2014	01	31/201.289/2014
3	3.5	3.5.2	3.5.2.24	2015	01	31/200.244/2015
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2016	01	31/000.677/2016
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2016	01	31/301.049/2016
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2016	01	31/000.706/2016
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2016	01	31/200.452/2016
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2016	01	31/000.362/2016
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	2016	01	31/000.084/2016
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	2016	01	31/000.558/2016
3	3.5	3.5.1	3.5.1.20	2016	01	31/301.862/2016
3	3.5	3.5.1	3.5.1.20	2016	01	31/301.242/2016
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2016	01	31/000.452/2016

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 042 de 28.05.2021.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2021

João Carlos Guasso
Costa

Leliane Santos da

Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

Supervisora

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, o contribuinte ARINAVI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, cito na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 924 – Centro, em Dourados-MS, tendo como responsável legal o Sr. PAULO HENRIQUE PONCIANO, fica intimado para tomar conhecimento da decisão de recurso interposto no processo administrativo nº 31/501.477/2018 de 05/07/2018, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do 1º (primeiro) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o valor de 10 (dez) UFERMS e abertura do prazo legal para interposição de recurso, caso queira, nos termos do Art. 64, da Lei 4.335/13. Estando cientificado a Atuada do encerramento do processo no âmbito administrativo nos termos do §3º (“caso em que seu pagamento fica suspenso até a decisão final, no âmbito administrativo”) c/c inciso III, §4º, do Art. 38, da Lei 4.335/13, que após prazo estabelecido da DAEMS o não pagamento ensejará encaminhamento dos autos ao escalão superior para a competente inscrição na dívida ativa estadual. Fica ciente ainda que nos termos do Parágrafo Único do Artigo 57 da mesma Lei citada acima lhe é facultada vista ao processo em comento, que se no 2ºGBM, sito a Av. Presidente Vargas, nº 1167 – Vila Progresso em Dourados-MS.

2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CBM/MS
Avenida Presidente Vargas, nº 1167 - Vila Progresso CEP: 79825-090
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h
Telefone: (0xx67) 3423-8626 / 3421-4442

HUMBERTO JOSÉ S. DE MATOS FILHO – TC QOBM
Comandante do 2º GBM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o contribuinte INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRIOS XAVANTE LTDA - ME, cito a Rua Antônio Alves da Rocha, nº 1270, CEP 79.822-200, Jardim Flórida II em Dourados-MS, tendo como responsável legal o Sr. ARLINDO COMES DE OLIVEIRA FILHO, fica intimado para tomar conhecimento do julgamento e decisão do processo administrativo nº 31/500.096/2019 de 18/01/2019, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do 1º (primeiro) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o valor de 50 (cinquenta) UFERMS e abertura do prazo legal para interposição de recurso, caso queira, nos termos do §1º, do Art. 61, da Lei 4.335/13. Estando cientificado o Autuado do julgamento e decisão do processo administrativo e que nos termos do §3º (“caso em que seu pagamento fica suspenso até a decisão final, no âmbito administrativo”) c/c inciso III, §4º, do Art. 38, da Lei 4.335/13, que após prazo estabelecido o não pagamento ensejará encaminhamento dos autos ao escalão superior para a competente inscrição na dívida ativa estadual. Fica ciente ainda que nos termos do Parágrafo Único do Artigo 57 da mesma Lei citada acima lhe é facultada vista ao processo em comento, que se no 2ºGBM, sito a Av. Presidente Vargas, nº 1167 – Vila Progresso em Dourados-MS.

2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CBM/MS
Avenida Presidente Vargas, nº 1167 - Vila Progresso CEP: 79825-090
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h
Telefone: (0xx67) 3423-8626 / 3421-4442

HUMBERTO JOSÉ S. DE MATOS FILHO – TC QOBM
Comandante do 2º GBM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o contribuinte MT COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA, cito na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 2615 – Centro, CEP 79.800-022 em Dourados-MS, tendo como responsável legal o Sr. JOÃO EVANGELHISTA MATOSO, fica intimado para tomar conhecimento da decisão de recurso interposto no processo administrativo nº 31/501.316/2018 de 12/06/2018, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do 1º (primeiro) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o valor de 50 (cinquenta) UFERMS e abertura do prazo legal para interposição de recurso, caso queira, nos termos do Art. 64, da Lei 4.335/13. Estando cientificado a Atuada do encerramento do processo no âmbito administrativo nos termos do §3º (“caso em que seu pagamento fica suspenso até a decisão final, no âmbito administrativo”) c/c inciso III, §4º, do Art. 38, da Lei 4.335/13, que após prazo estabelecido da DAEMS o não pagamento ensejará encaminhamento dos autos ao escalão superior para a competente inscrição na dívida ativa estadual. Fica ciente ainda que nos termos do Parágrafo Único do Artigo 57 da mesma Lei citada acima lhe é facultada vista ao processo em comento, que se no 2ºGBM, sito a Av. Presidente Vargas, nº 1167 – Vila Progresso em Dourados-MS.

2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CBM/MS
Avenida Presidente Vargas, nº 1167 - Vila Progresso CEP: 79825-090

Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h
Telefone: (0xx67) 3423-8626 / 3421-4442

HUMBERTO JOSÉ S. DE MATOS FILHO – TC QOBM
Comandante do 2º GBM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o contribuinte ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE, cito a rua Hilda Bergo Duarte, nº 81, CEP 79.806-020, Centro em Dourados-MS, fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do 1º (primeiro) dia da publicação deste, para caso queira apresentar, diretamente ou por intermédio de seu procurador, apresentar as Alegações Finais, com fins de praticar todos os atos necessários para o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme preconiza o Art. 59, caput, da Lei Estadual 4.335/2013, referente ao processo administrativo 31/502.039/2019 de 11/12/2019. Fica ciente ainda que nos termos do Parágrafo Único do Artigo 57 da mesma Lei citada acima lhe é facultada vista ao processo em comento, que se no 2ºGBM, sito a Av. Presidente Vargas, nº 1167 – Vila Progresso em Dourados-MS.

2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CBM/MS
Avenida Presidente Vargas, nº 1167 - Vila Progresso CEP: 79825-090
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h
Telefone: (0xx67) 3423-8626 / 3421-4442

HUMBERTO JOSÉ S. DE MATOS FILHO – TC QOBM
Comandante do 2º GBM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o contribuinte ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE DOURADOS, cito na rua Pedro Rigotti, nº 1461 – Vila Sulmat, CEP 79.810-120 em Dourados-MS, fica intimado para tomar conhecimento da decisão de recurso interposto no processo administrativo nº 31/500.614/2018 de 22/03/2018, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados do 1º (primeiro) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o valor de 50 (cinquenta) UFERMS e abertura do prazo legal para interposição de recurso, caso queira, nos termos do Art. 64, da Lei 4.335/13. Estando cientificado a Atuada do encerramento do processo no âmbito administrativo nos termos do §3º (“caso em que seu pagamento fica suspenso até a decisão final, no âmbito administrativo”) c/c inciso III, §4º, do Art. 38, da Lei 4.335/13, que após prazo estabelecido da DAEMS o não pagamento ensejará encaminhamento dos autos ao escalão superior para a competente inscrição na dívida ativa estadual. Fica ciente ainda que nos termos do Parágrafo Único do Artigo 57 da mesma Lei citada acima lhe é facultada vista ao processo em comento, que se no 2ºGBM, sito a Av. Presidente Vargas, nº 1167 – Vila Progresso em Dourados-MS.

2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CBM/MS
Avenida Presidente Vargas, nº 1167 - Vila Progresso CEP: 79825-090
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h
Telefone: (0xx67) 3423-8626 / 3421-4442

HUMBERTO JOSÉ S. DE MATOS FILHO – TC QOBM
Comandante do 2º GBM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o contribuinte PAVILHÃO DE EVENTOS DOM THEODARDO LEITZ, cito a rua Coronel Ponciano, nº 1700, CEP 79.840-380, Parque dos Jequitibás em Dourados-MS, tendo como responsável legal a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do 1º (primeiro) dia da publicação deste, para caso queira apresentar, diretamente ou por intermédio de seu procurador, apresentar as Alegações Finais, com fins de praticar todos os atos necessários para o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme preconiza o Art. 59, caput, da Lei Estadual 4.335/2013, referente ao processo administrativo 31/500.655/2019 de 05/04/2019. Fica ciente ainda que nos termos do Parágrafo Único do Artigo 57 da mesma Lei citada acima lhe é facultada vista ao processo em comento, que se no 2ºGBM, sito a Av. Presidente Vargas, nº 1167 – Vila Progresso em Dourados-MS.

2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR-CBM/MS
Avenida Presidente Vargas, nº 1167 - Vila Progresso CEP: 79825-090
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h
Telefone: (0xx67) 3423-8626 / 3421-4442

HUMBERTO JOSÉ S. DE MATOS FILHO – TC QOBM
Comandante do 2º GBM

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Metrologia****Portaria AEM/MS nº 23, de 31 de maio de 2021.**

A Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AEM-MS nº 60, de 16 de outubro de 2017, publicada no DOE em 17 de outubro de 2017, tendo em vista o(a) Contrato Administrativo nº 6/2018, firmado entre AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS e a(s) empresa(s) ANEMUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, visando à regularização e adequação da infraestrutura das edificações da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul- AEM/MS em Campo Grande/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em atendimento ao disposto no art.67 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer (em) a fiscalização do contrato supracitado o(s) servidor(es) SERGIO MAIA MIRANDA, matrícula sob o nº 27876021, Técnico Metrológico, como Fiscal; ANDRE LUIZ TENORIO DANTAS, matrícula sob o nº 101541021, Agente Metrológico, como Fiscal Substituto.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

Elizandra da Silva Morilho
Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS

Portaria AEM/MS nº 24, de 31 de maio de 2021.

A Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AEM-MS nº 60, de 16 de outubro de 2017, publicada no DOE em 17 de outubro de 2017, tendo em vista o(a) Contrato Administrativo nº 3/2020, firmado entre AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS e a(s) empresa(s) LMK COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI EPP, que tem por objeto Aquisição de Balanças.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em atendimento ao disposto no art.67 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer (em) a fiscalização do contrato supracitado o(s) servidor(es) EDER LUIZ OLIVEIRA MARTIN, matrícula sob o nº 12054021, Agente Metrológico, como Fiscal; LUCIANA BONI COGO, matrícula sob o nº 20335021, Técnico Metrológico, como Fiscal Substituto.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

Elizandra da Silva Morilho
Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 29.796/2020**

Processo n.º: 57/500.261/2019.

Amparo Legal: Art. 8º, §2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Cláusula Sétima do Convênio.

Data: 18/05/2021.

Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Naviraí - MS, CNPJ n. 03.155.934/0001-90 (Conveniente).

Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 29.796/2020, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constantes no processo supracitado.

Da Prorrogação do Prazo: O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze)

meses, tendo início em 09 de junho de 2021 e término em 08 de junho de 2022.

Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente - AGEHAB, e Rhaiza Rejane Neme de Matos, CPF: 017.491.841-09, Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONVÊNIO N. 29.883/2020

Processo n.º: 57/500.009/2020.

Amparo Legal: Art. 8º, §2º, do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e Cláusula Sétima do Convênio.

Data: 18/05/2021.

Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (Concedente) e o Município de Mundo Novo - MS, CNPJ n. 03.741.683/0001-26 (Conveniente).

Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 29.883/2020, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constantes no processo supracitado.

Da Prorrogação do Prazo: O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início em 30 de junho de 2021 e término em 29 de junho de 2022.

Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: 249.757.451-00, Diretora-Presidente - AGEHAB, e Valdomiro Brischiliari, CPF: 244.601.849-15, Prefeito Municipal.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº022/20/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/601254/2020.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Serrabrink Madeiras EIRELI EPP.

OBJETO – Prorrogação da vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal de Paranaíba, em atividades de serviços gerais na montagem e embalagem de prendedores de roupas (madeira ou plástico), utilizando as dependências dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação originário.

Vigência – 12 (doze) meses a contar de 28/05/2021.

Amparo Legal – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 28 de maio de 2021.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Denis Henrique Pauletti Iob, proprietário da Empresa Serrabrink.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº020/20/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/601014/2020.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Serrabrink Madeiras EIRELI EPP.

OBJETO – Prorrogação da vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal de Cassilândia, em atividades de serviços gerais na montagem e embalagem de prendedores de roupas (madeira ou plástico), utilizando as dependências dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário.

Vigência – 12 (doze) meses a contar de 29/04/2021.

Amparo Legal – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 28 de maio de 2021.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Denis Henrique Pauletti Iob, proprietário da Empresa Serrabrink.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº018/20/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/600992/2020.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul e Empresa Serrabrink Madeiras EIRELI EPP.

OBJETO – Prorrogação da vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos que cumprem pena no Estabelecimento Penal de Bataguassu, em atividades de serviços gerais na montagem e embalagem de prendedores de roupas (madeira ou plástico), utilizando as dependências dessa Unidade Penal, alterando a Cláusula Nona do Termo de Cooperação originário.

Vigência – 12 (doze) meses a contar de 29/04/2021.

Amparo Legal – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei 8666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11261/03.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da assinatura – 28 de maio de 2021.

Assinam – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN e Denis Henrique Pauletti Iob, proprietário da Empresa Serrabrink.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0104/2020/AGESUL**Nº Cadastral: 13537****Processo:** 57/100.036/2020**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ROBERTO ALVES GALLO - ME**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contado de 09/06/2021 a 03/02/2022.**Ordenador de Despesas:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA**Amparo Legal:** O presente Termo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.**Data da Assinatura:** 27/05/2021**Assinam:** EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e ROBERTO ALVES GALLO

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 772 DE 28 DE MAIO 2021.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Cadastrar os médicos veterinários abaixo relacionados, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Ana Cândida Siqueira de Barros	7051	2511
André Luis da Silva Lima	5229	2512
Marcelo Henrique Pazetto	7402	2513
Najla Lorranni Tomaz Pereira	6520	2514
Naysilyer Rillzia Mulinari Tomazeli	7740	2515
Wesley Fialho de Oliveira	3313	2516

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de maio de 2021.

Daniel de Barbosa Ingold

Diretor Presidente/IAGRO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO N.2/2021 COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO

A Coordenadora de Avaliação de Documentos de Arquivo, designada por meio da Portaria "P" IAGRO n. 200, de 11/08/2020, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10249, de 11/08/2020, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes às atividades meio e atividades fim, conforme Decreto Estadual 15.168/2019, de 25/02/2019 torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal eliminará os documentos das unidades abaixo relacionados, observando-se:

I - Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de arquivo,

às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande - MS, 31 de maio de 2021

Viviane Lima Catelan Moreira
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

ANEXO DO EDITAL N. 2/2021 - IAGRO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observação
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.11	5.2.11.6 - Extrato bancário	2014	2014	1	Caixa	Extrato bancário/conciliação.
5	5.2	5.2.11	5.2.11.6 - Extrato bancário	2015	2015	1	Caixa	Extrato bancário/conciliação.
5	5.2	5.2.11	5.2.11.6 - Extrato bancário	2011	2011	1	Caixa	Extrato bancário/conciliação.
5	5.2	5.2.11	5.2.11.6 - Extrato bancário	2014	2014	1	Caixa	Extrato bancário/conciliação.
5	5.2	5.2.9	5.2.9.1 - Demonstrativo mensal de arrecadação	2015	2015	1	Caixa	Arrecadação da receita.
5	5.2	5.2.11	5.2.11.23 - Relatório de conciliação bancária	2014	2014	1	Caixa	Conciliação bancária.
5	5.2	5.2.11	5.2.11.1 - Balancete analítico	2014	2014	2	Caixa	Balancete.
5	5.2	5.2.11	5.2.11.1 - Balancete analítico	2015	2015	1	Caixa	Balancete.
5	5.2	5.2.11	5.2.11.6 - Extrato bancário	2015	2015	3	Caixa	Extratos bancários.
5	5.2	5.2.11	5.2.11.6 - Extrato bancário	2014	2014	2	Caixa	Extratos bancários.
5	5.2	5.2.11	5.2.11.6 - Extrato bancário	2012	2012	2	Caixa	Extratos bancários.
5	5.2	5.2.9	5.2.9.1 - Demonstrativo mensal de arrecadação	2010	2010	3	Caixa	Arrecadação de receita.
5	5.2	5.2.3	5.2.3.1 - Nota de crédito	2015	2015	1	Caixa	Destaque orçamentário.
5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2009	2009	2	Caixa	Caixa 23/2009 do arquivo corrente.
5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2014	2014	1	Caixa	Caixa 19/2014 do arquivo corrente.
5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2014	2014	1	Caixa	Caixa 20/2014 do arquivo corrente.
5	5.2	5.2.9	5.2.9.1 - Demonstrativo mensal de arrecadação	2014	2014	2	Caixa	Caixas 03/2014 e 11/2014 do arquivo corrente.
5	5.2	5.2.9	5.2.9.1 - Demonstrativo mensal de arrecadação	2014	2014	4	Caixa	Caixas 01/2014, 02/2014, 06/2014, 14/2014 e 41/2014 do arquivo intermediário.
5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2013	2013	1	Caixa	Caixa 29/2013 do arquivo intermediário.
5	5.2	5.2.9	5.2.9.1 - Demonstrativo mensal de arrecadação	2015	2015	2	Caixa	Caixas 04/2015 e 32/2015 do arquivo intermediário.
5	5.2	5.2.3	5.2.3.1 - Nota de crédito	2015	2015	2	Caixa	Caixas 35/2015 e 52/2015 do arquivo intermediário.
5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2014	2014	3	Caixa	Caixas 59/2015, 63/2015 e 65/2015 do arquivo intermediário.
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1 - Processo de locação de imóvel para o Estado	2015	2015	1	Caixa	Caixas 48/2015 e 49/2015 do arquivo intermediário.
5	5.2	5.2.9	5.2.9.1 - Demonstrativo mensal de arrecadação	2015	2015	1	Caixa	Caixa 53/2015 do arquivo intermediário.
5	5.2	5.2.8	5.2.8.2 - Processo de empenho para pagamento de pessoal e reflexos	2012	2015	4	Caixa	Relatórios da folha 2012, 2014 e 2015.
5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2014	2014	14	Caixa	Caixas 37/2014, 38/2014, 39/2014, 42/2014, 43/2014, 45/2014, 46/2014, 48/2014, 49/2014, 50/2014, 51/2014, 52/2014, 57/2015, 58/2015 do arquivo intermediário.
5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2013	2013	7	Caixa	Caixas 30/2013, 31/2013, 32/2013, 33/2013, 34/2013, 36/2013, 37/2013 do arquivo intermediário.
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5 - Processo de pagamento de contas de utilidade pública	2013	2013	1	Caixa	Caixa 20/2013 do arquivo intermediário.

5	5.2	5.2.9	5.2.9.1 - Demonstrativo mensal de arrecadação	2013	2013	3	Caixa	Caixas 01/2013, 08/2013 e 09/2013 do arquivo intermediário.
5	5.2	5.2.8	5.2.8.1 - Planilha de pagamento de diárias e ajuda de custo	2014	2014	1	Caixa	Caixa 40/2014 do arquivo intermediário.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2020-D - Contrato CT-013/2021

CONTRATADO: FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Tubos de PEAD PE 100 SDR11.

VALOR: R\$ 1.132.282,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais).

FISCALIZAÇÃO: Rosley da Silva Furtado, Matrícula 000059, gerente de contrato; Pedro José Coelho Mendes Brito, Matrícula 000146, Adriana da Silva Flores, Matrícula 000128 e André Gustavo Rotta Muriano, Matrícula 000155, fiscais de contato.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 29/04/2021, com efeitos a partir de sua publicação no DOE/MS.

PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernardo Celestino Prates – MSGÁS.

Roberto Marcello Gadotti e Sérgio Luiz Morelli – FGS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato AD-002/2017

CONTRATADO: REMAT MARCAS & PATENTES LTDA - ME.

OBJETO: Pela prestação dos serviços ora contratados, o cliente pagará, a título de honorários, a anuidade de R\$ 900,00 (novecentos reais); Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, até 06/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 29/04/2021, com efeitos a partir de sua publicação no DOE/MS.

PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.

Gian Jorge Crivellente – REMAT MARCAS & PATENTES LTDA - ME.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNDTUR/MS N. 02, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o protocolo mínimo para a retomada gradual e sistemática das atividades presenciais na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR), para proteção dos servidores e da coletividade contra os efeitos da proliferação da COVID-19.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, art. 11 do Decreto Estadual nº 15.623, de 01 de março de 2021, no art. 14 do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, no art. 2º do Decreto Estadual nº 15.395, de 19 de março de 2020, e no art. 4º do Decreto Estadual nº 15.398, de 23 de março de 2020, R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o protocolo mínimo para a retomada gradual e sistemática das atividades presenciais e do teletrabalho parcial na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR), com o objetivo de proteger os servidores e a coletividade contra os efeitos da proliferação da COVID-19.

§ 1º O sistema de revezamento, entre os servidores (teletrabalho parcial) sendo a redução do número de servidores presenciais para o patamar de 50% (cinquenta por cento);

I - O revezamento deverá ser acordado entre o(a) servidor(a) e sua chefia direta, para a programação dos horários e os dias para exercerem suas funções presencialmente, no mínimo, 20 horas semanais. Esta carga horária semanal poderá ser cumprida com 4 horas diárias, no período matutino ou vespertino, ou ainda, cumprindo 8 horas em um dia, e se ausentando em outro.

II - Durante o teletrabalho ou "home-office" o servidor deverá permanecer comunicável, seja pela Web (e-mail), "WhatsApp" ou telefone, ao longo do horário de expediente (7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30), para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

III - Durante o período em que o servidor estiver em teletrabalho, a chefia poderá convocá-lo para, eventualmente, resolver ou encaminhar alguma atividade emergencial ou de urgência, que seja relevante para o bom desenvolvimento do serviço da Fundação, respeitados os demais artigos desta Portaria.

IV - O sistema de revezamento não se aplica aos servidores que desempenhe cargos de chefia, salvo quando se enquadrarem dentre dos fatores de risco para complicações, conforme definido no Artigo 4º desta Portaria;

V - Os servidores que desempenharem suas atividades por teletrabalho, ou "home office", deverão definir atividades junto as suas Chefias e relatar entregas às mesmas, periodicamente, por escrito.

VI - Os servidores sob regime de teletrabalho parcial, ou seja, parte presencial e parte teletrabalho, deverão apresentar relatório mensal de atividades, tarefas, cursos, documentos e trabalhos orientados ou solicitados pela chefia;

VII - Os relatórios de teletrabalho deverão ser encaminhados para chefia imediata.

Art. 2º No cumprimento do trabalho presencial é obrigatória a observância das recomendações sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19, especialmente mediante a adoção das seguintes condutas:

I - usar obrigatoriamente máscara para proteção respiratória;

II - higienizar constantemente as mãos, lavando-as com água e sabão e, alternativamente, com uso de álcool em gel;

III - manter portas e janelas abertas para favorecer a circulação do ar exterior;

IV - manter distância mínima de 1,5 metros entre as cadeiras e, no caso de cadeiras longarinas fixas, indicar o seu uso de forma intercalada, mediante a utilização de mecanismos, tais como fita adesiva, adesivos de orientação, lembretes expressos, entre outros;

V - manter a distância mínima de 1,5 metros entre o servidor atendente e o usuário;

VI - disponibilizar álcool 70% aos servidores, terceirizados, trainees, estagiários e aos visitantes para que façam a assepsia das mãos a cada atendimento e manipulação de documentos;

VII - evitar contatos físicos durante o atendimento, inclusive cumprimentos com apertos de mão;

VIII - intensificar a limpeza de áreas externas (pisos) com água e sabão, hipoclorito de sódio ou produto próprio para limpeza com ação desinfetante, germicida ou sanitizante;

IX - estabelecer rotina frequente de desinfecção com álcool 70% de balcões, mesas, poltronas/ cadeiras, portas de vidro e demais artigos e equipamentos de uso compartilhado e/ou coletivo;

X - intensificar a higienização dos sanitários de acesso ao público e recomendar aos funcionários terceirizados que utilizem durante a higienização os equipamentos de proteção, como luva de borracha, calça comprida, sapato fechado, dentre outros cabíveis;

XI - recomendar aos terceirizados, encarregados pela limpeza e higienização, que efetuem a desinfecção das luvas de borracha com água e sabão, seguida de fricção com álcool 70%, e que os equipamentos de proteção sejam guardados em armários com compartimento duplo ou em armário separado dos pertences pessoais;

XII - intensificar a higienização dos ambientes de uso comum, incluindo maçanetas, torneiras, porta, papel toalha, computadores, teclado, mouse, grampeador, canetas, botões de elevadores, corrimão e objeto de uso coletivo.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDIN) a adoção de medidas para o cumprimento das condutas previstas neste artigo.

Art. 3º Para evitar a entrada de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19, que possam disseminar a doença nas dependências da FUNDTUR/MS, todas as pessoas deverão, além de fazer uso da máscara, ser submetidas ao serviço de aferição de temperatura corporal, no momento de acesso as dependências desta Fundação.

§ 1º A temperatura será aferida por pessoa devidamente treinada para executar a aferição, podendo ser servidor ou terceirizado, o qual deverá:

I - realizar a abordagem com urbanidade e informar sobre o serviço de realização da aferição de temperatura e a obrigatoriedade do uso da máscara para o acesso ao prédio; e

II - aferir a temperatura da pessoa com termômetro infravermelho.

§ 2º Aferida a temperatura de qualquer cidadão, observar-se-á que:

I - se a temperatura estiver dentro da normalidade (< 37,5°C), deverá orientá-lo quanto à importância de manter o distanciamento mínimo entre as pessoas e a obrigatoriedade do uso de máscara durante todo o período em que permanecer nas dependências da FUNDTUR/MS;

II - se a temperatura for indicativa de febre (>37.5°C) o aferidor, após alguns minutos, deverá aferir novamente a temperatura; e

III - se a temperatura se mantiver indicativa de febre (>37.5°C) ou superior, o aferidor deverá restringir o acesso da pessoa às dependências da FUNDTUR/MS e sugerir que esta procure uma unidade de saúde ou seu médico.

§ 3º Compete à Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDIN) adotar medidas para controle do acesso de pessoas às dependências do órgão.

Art. 4º Fica mantida a autorização de realização do Regime Excepcional de Teletrabalho para os servidores, trainees e estagiários que se enquadrem no grupo de risco até que esteja estabelecido o controle da COVID-19.

§ 1º São considerados integrantes do grupo de risco, a que se refere o caput deste artigo, o servidor, trainee ou estagiário:

I - maior de 60 (sessenta) anos;

II - gestante;

III - portador(a) de doença cardíaca ou pulmonar, devidamente comprovada por atestado médico, emitido a partir da entrada em vigor desta Resolução;

IV - portador(a) de doença tratada com medicamento imunodepressor ou quimioterápico, devidamente comprovada por atestado médico, emitido a partir da entrada em vigor desta Resolução;

V - diabético(a), mediante comprovação por atestado médico, emitido a partir da entrada em vigor desta Resolução; e

VI - transplantado(a), comprovado por atestado médico, emitido a partir da entrada em vigor desta Portaria.

§ 2º A autorização para o exercício das funções no Regime Excepcional de Teletrabalho aos servidores que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas I a VI do § 1º deste artigo dependerá de requerimento expresso à chefia imediata, com a comprovação documental do preenchimento dos requisitos exigidos, e o seu deferimento dependerá de manifestação favorável do Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

§ 3º O(A) servidor(a) que já tiver tomado a 2º dose de qualquer vacina contra a COVID 19, passado o período de 14 (quatorze) dias corridos, deverá voltar às suas atividades de acordo com previsto no art. 1º desta Portaria, independentemente de se enquadrarem em alguns dos casos previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O(A) servidor(a) que já tiver sido vacinado(a) com as duas doses contra a COVID 19 também deverá seguir as orientações estabelecidas no art. 2º desta Portaria.

Art. 5º São atribuições da chefia imediata (Diretorias e Gerências) de cada setor:

- I - planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho, e do trabalho presencial parcial, em sua área de competência;
- II - aferir e monitorar o desempenho dos servidores, estagiários e dos trainees que estejam atuando sob o Regime Excepcional de Teletrabalho, e estabelecer prazos e metas a serem cumpridos;
- III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho em sua unidade;
- IV - informar aos servidores, estagiários, terceirizados e aos trainees que irão trabalhar presencialmente acerca das medidas protetivas à saúde a serem adotadas nesse período; e
- V - proibir a aglomeração de pessoas nas salas da unidade.

Art. 6º Constituem deveres dos servidores, trainees e estagiários que estejam desenvolvendo suas atividades em regime de teletrabalho:

- I - cumprir as metas estabelecidas, com a qualidade exigida pela chefia imediata;
- II - manter contato com a chefia imediata a respeito da evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrapalhar seu desempenho;
- III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias e horários de sua jornada de trabalho;
- IV - consultar diariamente seu e-mail institucional e o Sistema de Comunicação Eletrônica (eDOCMS); e
- V - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, em caso de requisição por absoluta necessidade da Administração.

§ 1º O servidor e trainee, no exercício da função em Regime Excepcional de Teletrabalho, sujeitar-se-ão à avaliação, mediante apresentação de relatório semanal de atividades, tarefas, cursos, documentos e trabalhos orientados ou solicitados pela chefia.

Art. 7º Os servidores, trainees e estagiários que tiveram contato com alguém que testou positivo para COVID-19, caso estejam com suspeita ou tenham sido testados positivos para a COVID-19, deverão realizar os seguintes procedimentos, na hipótese de:

- I - suspeita da COVID-19 ou de contato próximo com caso positivo para a doença, mas sem sintomas, deverão desempenhar em domicílio, em Regime Excepcional de Teletrabalho, pelo prazo de 7 (sete) dias, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedadas para estes a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública;
 - II - sintomas da COVID-19 deverão procurar um serviço de saúde e manter-se isolados pelo prazo de 7 (sete) dias;
 - III - confirmação da COVID-19, mediante a apresentação de atestado médico, deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica.
- Parágrafo único. O servidor, trainee e estagiário, com suspeita de infecção por COVID-19 ou manifestando sintomas de gripe (febre, dor de cabeça, tosse e/ou sintomas respiratórios) deverão procurar atendimento em consultório e ambulatórios da rede pública ou privada/convênios e passar por consulta médica para avaliação, definição de diagnóstico e encaminhamentos das medidas necessárias.

Art. 8. O disposto nesta Resolução não impede a adoção de medidas excepcionais determinadas pelo Poder Público ou pelo Poder Judiciário.

Art. 9. Os trabalhadores de empresas terceirizadas que prestam serviços nas dependências do órgão deverão seguir o mesmo padrão de segurança e de afastamento previstos nesta Portaria.

Art. 10. Durante o período de emergência pública reconhecida pelo Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, os atendimentos serão realizados, preferencialmente, via e-mail ou telefone institucional, divulgados amplamente nos canais oficiais de comunicação da FUNDTUR.

Art. 11. Compete à Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDIN) adotar as medidas para o cumprimento do disposto nesta Portaria pela FUNDTUR.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Desenvolvimento Institucional (DDIN), com aprovação do Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 31 de maio de 2021.

Bruno Wendling
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 07/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 014 de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 10.408, de 11 de fevereiro de 2021, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/014.678/2021, torna público às Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas que por este, realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para firmar parcerias por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução de Curso de Formação de Condutores de Observadores de Aves para Rota Cerrado Pantanal, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul e apoia projeto de Curso de Formação de Condutores de Observadores de Aves para Rota Cerrado Pantanal, para atendimento aos observadores de aves que visitam a região e ao Mato Grosso do Sul.

1.1.1 O público-alvo será composto por guias de turismo, monitores ambientais, dentre outros que se interessarem.

1.2 Entende-se por "**Condutor de Observadores de Aves**" profissional que exerça as atividades de acompanhamento, orientação e disseminação de informações a pessoas ou a grupos praticantes da observação de aves ou *birdwatching*. Devem possuir profundo conhecimento da avifauna local e seu comportamento, técnicas de condução/guiamento, atração de aves, manuseio de equipamentos como binóculos e câmeras fotográficas, respeito e conservação do meio ambiente, dentre outras.

1.3 Entende-se por "**Observação de Aves ou Birdwatching**" é um tipo de observação de vida selvagem focada em observação de aves realizada tanto como uma atividade de lazer, de turismo e/ou uma atividade vista como ciência cidadã.

1.4 Entende-se por "**Turismo**", atividades realizadas no tempo livre que envolvam certa organização, deslocamento, utilização de serviços de hospedagem, guiamento, alimentação, lazer, dentre outros.

1.5 Entende-se por "**Lazer**", tudo aquilo que o ser humano realiza em seu tempo livre.

1.6 Entende-se por "**Ciência Cidadã**", um tipo de ciência baseada na participação informada, consciente e voluntária, de milhares de cidadãos que geram e analisam grandes quantidades de dados, partilham o seu conhecimento e discutem e apresentam os resultados.

1.7 Entende-se por "**Monitor Ambiental**", profissionais que, devidamente credenciados pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, exerçam as atividades de acompanhamento, orientação e disseminação de informações a pessoas ou a grupos, em visita aos atrativos turísticos do Estado, na qualidade de auxiliar de guia de turismo.

1.8 Entende-se por "**Guia de Turismo**", profissional formado em curso de guia de turismo regulamentado e cadastrado no CADASTUR.

1.9 A programação mínima da capacitação deverá prever a realização de "módulos" que tratem dos seguintes temas: Atendimento e hospitalidade, Noções de meio ambiente e sustentabilidade, Noções e Técnicas para Primeiros Socorros, Empreendedorismo, Técnicas de Condução de Visitantes, Observação de Aves, Manuseio de Equipamentos, Técnicas de Atração de Aves, Técnicas Fotográficas e Avifauna de Mato Grosso do Sul.

1.9.1 No módulo de "Atendimento e hospitalidade" deverá ser abordado, no mínimo, noções de recebimento e atendimento de pessoas, regras de conduta e postura profissional e princípios da hospitalidade.

1.9.1.1 A carga horária mínima para este tema será de 2 (duas) horas.

1.9.2 No módulo de "noções de meio ambiente e sustentabilidade" deverá ser apresentado, no mínimo, as noções de impacto ambiental causados pela ação do homem na natureza, conservação da avifauna, ninhais, dentre outras.

1.9.2.1 A carga horária mínima para este tema será de 3 (três) horas.

1.9.3 No módulo de "noções e técnicas para primeiros socorros" deverá ser abordado, no mínimo, as manobras e técnicas para os primeiros socorros, manejo de ofídios, equipamentos obrigatórios e seu uso em locais como trilhas ecológicas.

1.9.3.1 A carga horária mínima para este tema será de 2 (duas) horas.

1.9.4 No módulo sobre "empreendedorismo" deverá ser apresentado, no mínimo, composição de valores e preços dos serviços prestados, atitudes e práticas empreendedoras e formas de divulgar seu serviço.

1.9.4.1 A carga horária mínima para este tema será de 2 (duas) horas.

1.9.5 No módulo sobre "Técnicas de Condução de Visitantes" deverá ser apresentado, no mínimo, formas corretas para condução de visitantes, avistamento de aves, técnicas de Manuseio de Equipamentos, de Atração de Aves, de Fotografia.

1.9.5.1 A carga horária mínima para este tema será de 15 (quinze) horas.

1.9.6 No módulo sobre "Observação de Aves" deverá ser apresentado, no mínimo, Conceitos, Histórico e Característica da atividade no Brasil e no Exterior.

1.9.6.1 A carga horária mínima para este tema será de 4 (quatro) horas.

1.9.7 No módulo sobre "Avifauna do Mato Grosso do Sul" deverá ser apresentado, no mínimo, as aves catalogadas no estado de acordo com os biomas cerrado, pantanal e mata atlântica e seus diferenciais. As aves e seus comportamento, habitat, dentre outras informações que irão auxiliar os condutores no conhecimento e busca dos locais de avistamento das espécies locais.

1.9.7.1 A carga horária mínima para este tema será de 4 (quatro) horas.

1.10 A capacitação proposta deverá contar com palestras de profissionais renomados e conhecidos regional e nacionalmente. Deverá contar com a realização de oficinas e estudos sobre casos de sucesso neste segmento. Deverá contemplar ainda a realização de "dia de campo", atividades práticas, para a vivência e experimentação da parte teórica apreendida durante esta.

1.10.1 A capacitação deverá contar com tempo para apresentação, por técnicos da Fundação de Turismo do Mato Grosso do Sul, do programa que inclui estas iniciativas de capacitação, bem como as políticas públicas que atingem este setor. Esta apresentação terá duração de até 3 (três) horas. Este tempo será incluído na carga horária do curso e deverá compor o certificado dos concluintes.

1.11 O número mínimo de inscritos deverá ser de 25 (vinte e cinco) pessoas, podendo chegar a 50 (cinquenta por cento) profissionais do referido segmento, que deverão receber certificados desta capacitação ao final.

1.11.1 A capacitação deverá possibilitar a participação de interessados dos municípios que compõem a Região Turística Cerrado-Pantanal, devendo ser realizada em local ou municípios onde seja facilitada a participação dos residentes nos municípios da região.

1.11.2 Para ter direito ao certificado o cursista deverá ter pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de parti-

cipação.

1.11.2.1 Os certificados serão expedidos pela proponente, citando no verso os módulos, carga horária e palestrantes/ministrantes de cada módulo.

1.11.3 Caso haja mais pessoas interessadas do que vagas deverão ser adotados os seguintes critérios para a seleção dos cursistas:

a) ser Guia de Turismo; e

b) ser residente em um dos municípios da Região Turística Cerrado Pantanal (Alcinópolis, Bandeirantes, Costa Rica, Coxim, Paraíso das Águas, Figueirão, Rio Verde de MT, São Gabriel do Oeste e Sonora).

1.11.3.1 Persistindo o empate a OSC proponente poderá definir outra forma para fazer o desempate entre os interessados.

1.12 A capacitação deverá ter uma carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas, sendo que, pelo menos 8 (oito) horas deverão ser com atividades práticas.

1.13 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSC) para execução de Curso de Formação de Condutores de Observadores de Aves para Rota Cerrado Pantanal, visando a capacitação e o desenvolvimento da atividade turística no estado de Mato Grosso do Sul, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de **01 de Outubro a 31 de dezembro de 2021**, que mais pontuarem nos critérios de seleção de projeto.

1.14 A proposta aprovada para ter apoio financeiro da Fundação de Turismo deverá seguir as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como pelo Ministério do Turismo, fazendo-se a adesão ao "Selo Turismo responsável" nos segmentos em que for cabível. Mais informações sobre este selo podem ser obtidas pelo seguinte endereço eletrônico – www.turismo.gov.br/seloresponsavel

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1 O apoio deverá abranger apenas despesas com pagamento de honorários para professor(es)/instrutor(es), locação de sala de aula, locação de equipamentos necessários a execução do curso, deslocamento, hospedagem e alimentação de representante/equipe da proponente, materiais de consumo, seguro dos participantes e equipamentos de proteção individual (EPI).

2.1.1 Propostas com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificados deste processo.

2.1.2 Entende-se como pagamento de honorários para professor(es) a remuneração paga ao(s) profissional(s) que atuar como professor/instrutor no curso. Neste valor pode estar incluso as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, além é claro, da sua própria remuneração. Este valor está limitado a no máximo 50% (cinquenta) do valor total solicitado à Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul neste edital.

2.1.2.1 Não serão consideradas, portanto não serão pagas, despesas em separado de alimentação, deslocamento e/ou hospedagem. Todas estas deverão estar inseridas nos honorários. A ocorrência desta situação desclassificará a proposta.

2.1.2.2 Este profissional deverá ter reconhecida "expertise" no tema a ser apresentado. A comprovação deste conhecimento deverá ser feita por meio de declarações, comprovantes, certificados, títulos e/ou matérias jornalísticas.

2.1.3 Entende-se como despesas com equipamentos necessários a execução do curso os custeios com a locação de barco, motor, petrechos, data show, telão, quadro e outros que se justifiquem para atendimento da adequada execução do curso.

2.1.3.1 A proposta poderá incluir despesas com alimentação dos participantes durante a capacitação, como "coffee break", café, água e/ou "brunch".

2.1.4 Entende-se como despesas com deslocamento e hospedagem de representante/equipe da proponente, as despesas realizadas com locação de veículo, pagamento de hospedagem para representante ou equipe da proponente, bem como a alimentação destes. Não serão custeadas as despesas em separado com combustíveis.

2.1.5 Entende-se como despesas com material de consumo, as despesas com a confecção de blocos de anotação, impressões de cartilhas, caneta, lápis e outros que se justifiquem para atendimento da adequada execução do curso. Não serão aceitas na proposta o pagamento de combustível para os motores dos barcos em separado.

2.1.6 Entende-se como pagamento de seguro dos participantes aquela despesa que visa a contratação de empresa/companhia seguradora para nos casos de acidentes pessoais, invalidez e/ou mortes, o usuário, ou sua família, tenha direito à indenização para minimizar seus prejuízos decorrentes de acidente em curso apoiado pela FUNDTUR/MS.

2.1.6.1 Este seguro deverá ter, minimamente, as seguintes coberturas e valores: Indenização de despesas médico-hospitalares – R\$ 5.000,00 / Invalidez Permanente Total ou Parcial – R\$ 70.000,00 / Morte – R\$ 70.000,00 / Auxílio Funeral – R\$ 3.000,00. Estes valores são individuais, por participante do curso.

2.1.6.2 Poderão ser segurados também o(s) palestrante(s) e representante(s) da proponente.

2.1.7 Entende-se por equipamentos de proteção individual (EPI) todo aquele que deve ser usado na proteção dos usuários e colaboradores na participação das aulas e/ou nas práticas necessárias, equipamentos de proteção a vida como coletes salva-vidas, óculos de proteção, dentre outros, bem como máscaras em tecido, máscara de proteção plástica para o rosto, luvas descartáveis, álcool em gel, entre outros equipamentos que tenham como finalidade a proteção individual dos envolvidos no Curso contra o Corona vírus.

2.1.8 Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta proposição desclassificará a proposta.

2.2 Não poderão ser incluídas as despesas com planejamento e/ou organização da(a) ação(ões) que será(ão) proposta(s).

2.3 É vedada a cobrança de ingresso/inscrição, ou algum valor para se ter acesso ao curso oferecido com uso de recurso da Fundação de Turismo, uma vez que a entidade apoiada com recursos públicos não pode obter lucros. É permitido que a entidade obtenha outras receitas para execução do curso como patrocínio, doações ou recursos próprios.

2.3.1 A omissão na apresentação de outras receitas, além da solicitada à FUNDTUR, bem como a falta do sistema ou metodologia para controle e destinação dentro do objeto/curso, inabilitará a proposta, independentemente da

fase do processo de apoio. Portanto, se houver a realização de cobrança e esta for constatada/informada após a habilitação, seleção da proposta e/ou formalização do Termo de Colaboração, esta será cancelada e o recurso devolvido para a FUNDTUR, caso já tenha sido repassado.

2.3.2 Todo(s) os patrocínio(s), apoio financeiro e afins, deverá ser informada na Proposta, e será administrada diretamente pelo Convenente/Parceiro, sendo vedada a contratação de terceiros e/ou o chamamento de empresas para esta finalidade, e somente poderá ocorrer se os valores arrecadados forem revertidos para a consecução do objeto pactuado.

2.3.3 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas ao Curso objeto do Convênio ou Parceria, o Convenente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores do evento, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio das entidades públicas ou privadas e os itens do Curso custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Convenente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.

2.3.4 O apoio financeiro por outro ente público da esfera executiva estadual desclassificará a proposta apresentada.

2.3.5 Os valores mencionados nos subitens 2.3.2 e 2.3.3 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas do Convênio ou Parceria, conforme prevê art. 66 da Lei 13.019/2014.

2.4 As ações de divulgação do objeto proposto devem estar em consonância com a estratégia de promoção e divulgação desenvolvida pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul. Sendo assim, a comunicação através de material gráfico, site e comunicação eletrônica e online devem levar as assinaturas com a logo do "Isto é Mato Grosso do Sul" e as "#visitms" e "#istoematogrossodosul" (#thisismatogrossodosul / #esoesmatogrossodosul - caso a ação seja internacional).

2.4.1 Além de atender exigência acima, há ainda a necessidade do uso do trio de logos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDTUR, SEMAGRO e Governo do Estado) em todas as ações que contaram com apoio e recursos públicos.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 As propostas, em conformidade com o projeto constante no objeto acima deverão ser entregues mediante ofício que deverão ser protocolados na FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, fone (67) 3318-7600, no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2021, das 07h30 às 17h.

3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. A Fundação de Turismo não abre nos feriados.

3.1.2 Por conta da Pandemia que estamos vivenciando, o Parque das Nações Indígenas poderá estar com seus portões fechados para acesso ao público, porém a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, localizada dentro do parque, está funcionando normalmente. Em caso de dificuldades em acessar o parque, deverá ser feito contato pelo telefone acima, para que um(a) servidor(a) possa abrir o portão de acesso. Este fato não poderá ser usado como justificativa para o não cumprimento dos prazos previstos abaixo.

3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite (01 de setembro de 2021, às 17h), não serão aceitos, sendo inabilitadas para este edital.

3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

A) Ofício (Anexo I);

b) Proposta (Anexo II);

c) declaração constante no Anexo III;

d) declaração constante no anexo IV (se houver);

e) declaração constante no anexo V (se houver);

f) documento pessoal (RG ou CNH) que contenha a assinatura do representante da proponente (cópia autenticada);

g) documentos enumerados no item 5 deste Edital; e

h) demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital).

3.4.1 A documentação deverá ser enviada em envelope lacrado conforme prazo previsto no item 3.8.

3.4.2 A assinatura do representante será confirmada por meio de comparação com a cópia autenticada do documento pessoal do representante legal da OSC que deverá estar presente no envelope no momento da abertura deste.

3.4.3 A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor(a) da Fundação de Turismo a partir da apresentação do documento original presencialmente.

3.4.4 Caso o curso proposto tenha apoio da instância de governança MUNICIPAL, deverá ser preenchido o anexo IV, com assinatura do presidente/responsável pela instância municipal, e inserido no envelope lacrado juntamente com o restante da documentação citada no item acima. A não apresentação desta declaração não eliminará a proposta, porém não poderá ser juntada ao processo em outro momento e não será atribuída pontuação por isso.

3.4.5 Caso o curso proposto tenha apoio da instância de governança REGIONAL, deverá ser preenchido o anexo V, com assinatura do presidente/responsável pela instância regional, e inserido no envelope lacrado juntamente com o restante da documentação citada no item acima. A não apresentação desta declaração não eliminará a proposta, porém não poderá ser juntada ao processo em outro momento e não será atribuída pontuação por isso.

3.4.6 Cada envelope poderá conter somente 1 (uma) proposta dentro. O não cumprimento deste item inabilitará todas as propostas enviadas neste envelope.

3.5 O envelope lacrado contendo os documentos acima mencionados deverá constar externamente, nos espaços para REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 07/2021
 FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
 Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas
 Campo Grande-MS
 CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:
 NOME DO PROJETO:
 ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.5.1 A não identificação do envelope conforme estabelecido neste item eliminará a proposta.

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos inciso II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	01 de junho de 2021
Recebimento dos envelopes lacrados	02 de junho a 01 de julho de 2021(até as 17h)
Data para abertura dos envelopes	02 de julho de 2021 às 09h
Análise das Propostas e documentos enviados no envelope pela Comissão de Seleção	05 a 12 de julho de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar com os projetos habilitados, e suas pontuações, e os inhabilitados	13 de julho de 2021
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	14 a 22 de julho de 2021(até as 17h)
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	26 de julho de 2021
Homologação dos resultados	27 de julho de 2021
Convocação das OSC para celebração do Termo de Colaboração e envio do restante da documentação	À partir de 28 de julho de 2021

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, a serem enviados para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul de forma física ou eletrônica conforme prazo estabelecido no item 3.8.

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 07/2021 - RECURSO
 FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul
 Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas
 Campo Grande-MS
 CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:
 NOME DO PROJETO/OBJETO:
 ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que for encaminhado ao e-mail editais@fundtur.ms.gov.br deverá identificar no "Assunto" as seguintes informações:

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 07/2021- RECURSO - NOME DA OSC / NOME DO PROJETO/OBJETO:

3.8.3.1 O ofício com o recurso deverá ser assinado pelo representante legal do proponente e anexado ao e-mail em formato "PDF". O envio do ofício em outro formato inabilitará o pedido de recurso, bem como a falta de assinatura neste documento.

3.8.3.2 Como o recurso trata de pedido de reconsideração sobre decisão da Comissão de Seleção tomada a partir do conteúdo do envelope lacrado ou fato apresentado na Proposta, não será aceito o envio de outros documentos que substituam ou complementem as informações prestadas anteriormente. Não é permitida a "juntada" de novas informações à proposta.

3.8.4 O recurso que chegar, por e-mail ou fisicamente, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.

3.9 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital e os anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/> editais-e-convenios/e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital. As propostas, conforme anexo II, deverão tratar de todo o evento. O não cumprimento desta condição inabilitará a proposta.

5.1.1 A descoberta de situações não apresentadas na proposta, anexo II, principalmente quando se tratar de receitas, impedirão a celebração do Termo de Colaboração, se o mesmo não tiver sido feito, ou até mesmo poderá provocar a devolução dos recursos, nos casos em que o pagamento já tiver ocorrido.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma constante no Anexo II deste Edital.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade da entidade e o projeto proposto em conformidade com o seu Estatuto;

II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos voltados ao turismo do Estado, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;

III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

V - estimativa dos recursos financeiros;

VI - declaração de capacidade técnica e operacional (conforme anexo III);

VII - o valor da solicitação deverá ser de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VIII - estatuto da Organização da Sociedade Civil, suas alterações e a ata de eleição da atual diretoria/presidência, em vias originais ou autenticadas;

IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

X - 3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta/item proposto, visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.

XI - Declaração de apoio da instância de governança MUNICIPAL, se houver, conforme Anexo IV. A assinatura por pessoa que não representa esta instância invalidará este documento.

XII - Declaração de apoio da instância de governança REGIONAL, se houver, conforme Anexo V. A assinatura por pessoa que não representa esta instância invalidará este documento.

5.4. As cotações/orçamentos do seguro poderão ser as geradas pelos sistemas das Companhias de Seguro e enviadas por e-mail ao Proponente.

5.4.1 Se o custo com a contratação dos seguros for assumido pelo Proponente, ou por meio de outras receitas, não há a necessidade de envio de 3 (três) orçamentos. Neste caso bastará o envio de 1 (um) orçamento somente para demonstrar que haverá a contratação, bem como sua inclusão na planilha financeira para demonstração desta despesa.

5.4.2 Esta despesa deverá ser citada na Planilha Financeira da Proposta (anexo II), independentemente de quem será o responsável pelo seu pagamento.

5.5 A proposta, Anexo II, deverá tratar o Curso em sua totalidade, apresentando todos os aspectos e características deste acontecimento. O que não for mencionado na proposta será entendido, pela Comissão de Seleção, como inexistente, não havendo assim comparações com edições anteriores, eventos correlatos e/ou informações prévias.

5.5.1 A Comissão de Seleção poderá buscar informações ou pesquisar a respeito das informações citadas na proposta, a fim de atestar/verificar sua veracidade.

5.5.2 A constatação da não apresentação do Curso todo na proposta, anexo II, desclassificará a proposta, pois impedirá a avaliação de todos os componentes e detalhes do evento.

5.6 O objeto da proposta deverá ser planejado e coordenado pela proponente, não sendo permitida a subcontratação, ou "terceirização", para este fim. Os(As) instrutores(as) poderão ser contratados de acordo com a necessidade e sua formação/especialidade.

5.7 O orçamento deverá ser fornecido por empresa/prestador que efetivamente preste aquele serviço ou que venda aquele produto. Não é permitida a intermediação por outra empresa ou terceiro. A constatação desta situação anulará este orçamento.

5.8 A proponente deverá ter especial atenção ao que prevê o art. 33, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014, quanto aos casos de dissolução da OSC.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção devidamente nomeada para tal.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

6.2.1 Recebimento e abertura dos envelopes: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelope lacrado, para concorrência do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital. Após a abertura dos envelopes e conferência das propostas e dos documentos básicos, estipulados neste edital, serão consideradas habilitadas ou inabilitadas para a avaliação;

6.2.2 Avaliação: nesta fase serão avaliados, com base nos critérios estipulados neste edital, os documentos cons-

tantes no envelope, como a Proposta e os documentos necessários e exigidos. Esta fase é eliminatória e classificatória. A Comissão de Seleção poderá fazer levantamentos e pesquisas no intuito de comprovar a veracidade das informações fornecidas. Não é permitida a juntada de documentos ou alterações na proposta nesta fase.

6.2.2.1 O estatuto da OSC deverá ter previsão para a realização do que ela se propõe a fazer no projeto. Não havendo esta previsão a proposta será inabilitada.

6.2.2.2 – A proposta que não estiver em consonância com os objetivos estatutários desta Fundação de Turismo (Decreto nº.15.623 de 01 de março de 2021) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003) será eliminada nesta fase.

6.3 Homologação dos resultados: Serão habilitadas as propostas de acordo com a pontuação obtida nos critérios de avaliação no item 7.1.1 deste edital, da maior pontuação para a menor. A efetiva celebração do termo de colaboração respeitará o limite de valor estipulado para este edital no item 8.1;

6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:

7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério / Pontuação	Peso	2	1	0
1. Lista de participantes interessados em fazer a capacitação	2		Sim	Não
2. Relação entre valor solicitado e o valor total do evento	2		Possui relação	Não possui relação
3. Ações preventivas de garantia dos direitos humanos de crianças, adolescentes e mulheres.	2		Haverá	Não haverá
4. Ações e práticas de garantia dos direitos humanos de pessoas com deficiência.	2		Haverá	Não haverá
5 - Evento com apoio do conselho ou instância de governança MUNICIPAL de turismo	3		Com apoio de até 4 ou mais municípios da região	Com apoio de até 3 municípios da região
6 - Evento com apoio do conselho ou instância de Governança REGIONAL	3		Sim	Não
7. Curso com contratação de seguro para os participantes	3		Terá	Não terá
8. Número de associados que fazem parte da OSC Proponente	3	31 ou mais associados	16 a 30 associados	1 a 15 associados
9. Experiência na realização de eventos no mesmo segmento ao proposto.	3		Possui	Não Possui
SUB-TOTAL				
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1 – Lista de participantes interessados em fazer a capacitação: Se a proponente da capacitação conta com uma relação/lista de pessoas interessadas dentro do perfil estabelecido neste edital. Peso 2.

2 - Relação entre valor solicitado e o valor total do evento: Se a capacitação poderá ser realizada somente com o apoio solicitado. Leva em consideração o valor total da capacitação e o valor aqui solicitado. Ação com valores superiores ao apoio a ser obtido com a Fundação de Turismo precisarão de outras fontes e parceiros para sua realização, e estas fontes e parcerias deverão ser mostradas e comprovadas documentalmente no envelope. Não havendo esta comprovação, esta pontuação não será atribuída. Peso 2.

3 - Ações preventivas de garantia dos direitos humanos de crianças, adolescentes e mulheres: Leva em consideração se a capacitação adotará medidas para prevenir e apoiar o combate a todo e qualquer desrespeito ao ser humano, como o combate a exploração sexual de crianças e adolescentes, combate ao turismo sexual, respeito aos direitos dos consumidores, combate ao trabalho escravo, combate a violência contra mulher, combate ao uso de drogas, entre outras campanhas existentes e apoiadas pelo poder público federal/estadual/municipal. Esta ação pode ser desenvolvida com a divulgação do "disque 100" e "disque 180" em todas as peças de divulgação da capacitação, ou ainda, com a apresentação deste tema dentro da "programação" do curso. A pontuação não será acumulativa no caso de serem usadas diversas formas de divulgação destas ações. Peso 2.

4 - Ações e práticas de garantia dos direitos humanos de pessoas com deficiência: Leva em consideração se o local do curso respeita as normas de acessibilidade, banheiros adaptados, entre outras ações possíveis. O fato de estar vigente a Lei Federal 10.098/00, não gera a pontuação automaticamente, pois apesar deste dispositivo legal exigir medidas que permitam a acessibilidade, ainda existem muitos espaços que não o atendem, sendo assim, necessária a sua comprovação neste critério. Na proposta deverá ser demonstrado o atendimento à acessibilidade

nos espaços onde a capacitação ocorrerá. A não demonstração destas ações impossibilitará a pontuação neste critério. Peso 2.

5 - Evento com apoio do conselho ou instância de governança MUNICIPAL de turismo: Leva em consideração se a capacitação terá o apoio da instância de governança municipal de turismo. Este apoio será feito por declaração de apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança Municipal seguindo modelo anexo (Anexo IV). Para ser considerada em funcionamento e ter validade a declaração, a proponente precisará enviar atas de pelo menos 2 (duas) reuniões ocorridas dentro do período de 12 (doze) meses, a ser contado pela data de expedição da referida declaração. No caso de evento que ocorra em mais de um município, só haverá atribuição de pontos neste critério se mais de 4 (quatro) instâncias municipais emitirem declaração de apoio. Peso 3.

6 - Evento com apoio do conselho ou instância de Governança REGIONAL - Leva em consideração se o evento conta com o apoio da Instância de Governança Regional de onde o município sede da capacitação está inserido. A comprovação será feita por meio de declaração assinada pelo responsável da Instância, conforme Anexo V. Peso 3

7. Curso com contratação de seguro para os participantes - Leva em consideração se a capacitação terá a contratação de seguro, com cobertura para despesas médico-hospitalares, invalidez (total e parcial), morte e auxílio funeral para seus participantes. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de 1, ou 3, orçamentos (ver item 5.4.1) e sua efetivação/contratação será cobrada se o evento for selecionado para receber apoio financeiro por meio deste edital. Os valores previstos no item 2.1.6.1 deverão ser atendidos para que haja atribuição dos pontos neste critério. Peso 3.

8. Número de associados que fazem parte da OSC Proponente: Leva em consideração a quantidade de associados que fazem parte da Proponente, demonstrando sua abrangência, credibilidade e representatividade junto ao segmento turístico no estado. Peso 3.

9. Experiência na realização de eventos no mesmo segmento ao proposto: Para cada evento realizado no mesmo segmento será considerado um ponto. A soma total de pontos/anos será multiplicada pelo peso definido para este critério. Poderá ser considerada também, no mesmo formato, a experiência que o(s) instrutor(es) que será(ão) contratado(s) possui(em) neste tipo de capacitação. Esta pontuação poderá ser acumulada entre os pontos da proponente e o instrutor. Peso 3.

7.2 ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no item "9";
- b) Maior pontuação no item "8";
- c) Maior pontuação no item "1";
- d) Maior pontuação no item "6";
- e) Maior pontuação no item "5";
- f) Maior pontuação no item "4";
- g) Maior pontuação no item "3";
- h) Maior pontuação no item "2";
- i) A proposta com menor valor solicitado à Fundação de Turismo;
- j) A proposta que possua menor valor total para a consecução do objeto.
- l) Maior número de parcerias e ou convênios já realizados nas áreas em que se pretende realizar o Convênio;

7.3 A classificação obedecerá à quantidade de pontos obtidos pelas proponentes de forma decrescentes, ou seja, do maior para o menor.

7.4 A pontuação a ser atribuída às propostas será sempre com números inteiros, não sendo possível o fracionamento destes.

7.5 A habilitação e seleção de uma proposta não gerará obrigação na celebração de Termo de Colaboração.

8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais) provenientes do FUNTUR - Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 02400000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71907.23.695.2072.45110001NATUREZA DE DESPESA 33504101.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9 - DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada poderá ser convocada para apresentar, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados a partir desta convocação, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

9.1.1 O não cumprimento do prazo acima mencionado, implicará na não celebração do Termo de Colaboração. Este prazo é improrrogável.

9.1.2 O Plano de Trabalho, anexos VI a IX, que deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede. A não citação da atuação em rede no projeto/proposta do evento inabilitará a proposta, independentemente do estágio em que o processo se encontre;

III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº

14.494/2016.

9.1.3 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.2 - V, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.1.4 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta (anexo II), observados os termos e as condições constantes do edital.

9.1.5 Para fins do disposto no subitem 9.1.4, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

9.1.6 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil. Este prazo deverá ser revisto no caso de eventos que tenham a realização antes deste período.

9.1.7 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração do Termo de Colaboração.

9.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art.2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:

I - cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

VIII - Declaração de Ciência e Concordância (Anexo X);

IX - Relação Nominal de Dirigentes (Anexo XI);

X - Declaração de Não Impedimento (Anexo XII);

XI - Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XIII);

XII - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XIV);

XIII - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XV);

XIV- Declaração de Adimplência com o Poder Público (Anexo XVI);

XV - Declaração de Aplicação de Recursos (Anexo XVII);

XVI - Extrato zerado da Conta Corrente específica aberta no Banco do Brasil;

XVII - Declaração de abertura de conta corrente específica (Anexo XVIII).

9.3 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e, arts. 44 a 47 do Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo a rede ser composta por:

a) uma "OSC celebrante" da parceria com a Administração Pública Estadual (aquela que assinará o Termo de Colaboração ou de Fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais "OSCs executantes e não celebrantes" da parceria com a Administração Pública Estadual, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

9.4 A atuação em rede será formalizada entre a "OSC celebrante" e cada uma das "OSCs executantes e não celebrantes" mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede (Anexo XIX), que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

9.5 A "OSC celebrante" da parceria com a Administração Pública Estadual:

a) deve comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos previstos no art. 46 do Decreto Estadual nº 14.494/16;

b) deverá assegurar, no momento da celebração do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal da "OSC executante e não celebrante", que será verificada por meio da apresentação dos documentos previstos

no §4º do art. 45 do Decreto Estadual nº 14.494/16;

c) deverá comunicar a assinatura do Termo de Atuação em Rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de sua assinatura;

d) na hipótese de rescisão do Termo de Atuação em Rede, deverá comunicar o fato à Administração Pública Estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da rescisão;

e) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à "OSC executante e não celebrante", observado o disposto no art. 47 do Decreto Estadual nº 14.494/16.

10- DA CELEBRAÇÃO:

10.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.1.1 Após a seleção da proposta novos documentos poderão ser solicitados de acordo com a necessidade dos órgãos de controle e novas legislações publicadas.

10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil, ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma, nos moldes do artigo 42 do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016.

11-DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 013, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário oficial de nº 10.408 de 11 de fevereiro de 2021, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

11.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visita técnica "in loco" para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, a(s) qual(s) deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica "in loco". A visita técnica "in loco" não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

11.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.5 A conveniente deverá encaminhar para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, via e-mail, "pendrive", CD-ROOM ou outra mídia digital, em até cinco dias após a realização da capacitação, imagens brutas, fotográficas e em vídeo, dos itens contratados no Plano de Trabalho, mesmo tendo havido a vistoria "in loco", conforme orientações constantes no Anexo XXIV.

12-DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

13- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme modelos dos Anexos XX a XXIII, acompanhadas dos respectivos comprovantes.

13.2 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.3 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

14 -DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1 Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2021 terão início na data de sua assinatura, e poderão ter vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

15- DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

16.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no período de 14 a 22 de julho de 2021, até as 17h, à comissão de seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por proposta, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação.

16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.

16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.5 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail editais@fundtur.ms.gov.br.

16.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício entregue fisicamente.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, juntamente com o Diretor-Presidente da FUNDTUR.

16.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante no Anexo XXV do Edital.

17. DOS ANEXOS:

17.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:

I - Para apresentação da proposta:

- a) Anexo I – Ofício;
- b) Anexo II – Proposta;
- c) Anexo III - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- d) Anexo IV - Declaração de Apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança MUNICIPAL; e
- e) Anexo V - Declaração de Apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança REGIONAL.

II – Para celebração da parceria:

- a) Anexo VI - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
- b) Anexo VII - Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
- c) Anexo VIII - Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
- d) Anexo IX - Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
- e) Anexo X - Declaração de Ciência e Concordância;
- f) Anexo XI - Relação Nominal de Dirigentes;
- g) Anexo XII – Declaração de Não Impedimento;
- h) Anexo XIII – Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- i) Anexo XIV – Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- j) Anexo XV – Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- k) Anexo XVI – Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- l) Anexo XVII – Declaração de Aplicação de Recursos;
- m) Anexo XVIII – Declaração de Abertura de Conta Específica; e
- n) Anexo XIX - Modelo de Termo de Atuação em Rede.

III- Para prestação de contas da parceria:

- a) Anexo XX – Prestação de Contas - Relatório de Execução do Objeto
- b) Anexo XXI – Prestação de Contas - Relatório de Execução Financeira - Demonstrativo Físico-Financeiro
- c) Anexo XXII – Prestação de Contas - Relatório de Execução Financeira - Relação das Receitas e Despesas Realizadas
- d) Anexo XXIII – Prestação de Contas - Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados; e
- e) Anexo XXIV – Modelo de relatório fotográfico dos itens contratados.

IV - Anexo XXV – Minuta Termo de Colaboração.

V - Anexo XXVI – Relação dos documentos que devem estar presentes no envelope da Proponente para seleção das propostas enviadas.

VI – Todos os anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Turismo (www.turismo.ms.gov.br), para conferência, *download* e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br

Comissão de Seleção: Heder César Sanches, Greice Aparecida Domingos Feliciano, Matheus Dausacker Neto e Thatiane Poiato Castelani Coelho.
Presidente da Comissão: Cristiane Ferrari.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 037/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 14959, PROCESSO Nº.: 27/000.164/2021, CONTRATADA: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES CNPJ nº. 27.330.244/0001-99.

ROSANA LEITE DE MELO, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CÉLIA REGINA RECALDE TORRACA**, matrícula 85069021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado como FISCAL DO CONTRATO e **EDMAR PARAGUACU DE OLIVEIRA**, matrícula 908.270.21 como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2021.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 028/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 14939, PROCESSO Nº.: 27/102.030/2020, CONTRATADA: SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº. 34.707.374/0001-63, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS HOSPITALARES.

ROSANA LEITE DE MELO, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432.083.021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo a primeira como Fiscal do Contrato e a segunda como Gestora do Contrato em substituição as servidoras **KARINA ANUNCIACÃO ROMERO**, matrícula 979.530.21 e **MARIO MASSAHIDE GOTO JÚNIOR**, matrícula 126.625.021.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2021.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 028/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 14939, PROCESSO Nº.: 27/102.030/2020, CONTRATADA: **SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº. 34.707.374/0001-63, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS HOSPITALARES**.

ROSANA LEITE DE MELO, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432.083.021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo a primeira como Fiscal do Contrato e a segunda como Gestora do Contrato em substituição as servidoras **KARINA ANUNCIAÇÃO ROMERO**, matrícula 979.530.21 e **MARIO MASSAHIDE GOTO JÚNIOR**, matrícula 126.625.021.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2021.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 027/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 14937, PROCESSO Nº.: 27/102.030/2020, CONTRATADA: **HD MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 20.220.317/0001-40, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS HOSPITALARES**.

ROSANA LEITE DE MELO, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432.083.021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo a primeira como Fiscal do Contrato e a segunda como Gestora do Contrato em substituição as servidoras **KARINA ANUNCIAÇÃO ROMERO**, matrícula 979.530.21 e **MARIO MASSAHIDE GOTO JÚNIOR**, matrícula 126.625.021.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2021.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 028/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 14939, PROCESSO Nº.: 27/102.030/2020, CONTRATADA: **SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº. 34.707.374/0001-63, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS HOSPITALARES**.

ROSANA LEITE DE MELO, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432.083.021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo a primeira como Fiscal do Contrato e a segunda como Gestora do Contrato em substituição as servidoras KARINA ANUNCIAÇÃO ROMERO, matrícula 979.530.21 e MARIO MASSAHIDE GOTO JÚNIOR, matrícula 126.625.021.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2021.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 028/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 14939, PROCESSO Nº.: 27/102.030/2020, CONTRATADA: **SPV PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº. 34.707.374/0001-63, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS HOSPITALARES**.

ROSANA LEITE DE MELO, Diretora Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 e **JOSIANE RODRIGUES AVELINO DA ROCHA**, matrícula 432.083.021, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo a primeira como Fiscal do Contrato e a segunda como Gestora do Contrato em substituição as servidoras KARINA ANUNCIAÇÃO ROMERO, matrícula 979.530.21 e MARIO MASSAHIDE GOTO JÚNIOR, matrícula 126.625.021.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2021.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROE-UEMS N. 86, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Incluir membros eleitos no Comitê de Ensino de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N.º 028/2019 de 01 de outubro de 2019, a PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N.º 570, de 17 de abril de 2020, Cria e regulamenta o Comitê de Ensino de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Eleição para representatividade docente junto ao Comitê de Ensino de Graduação da UEMS, EDITAL N.º 054/2021 DEPPE-PROE/UEMS, de 5 de maio de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir os seguintes membros eleitos no Comitê de Ensino de Graduação, para exercício de mandato de 02(dois) anos, no período de 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2023:

Nome	Representação	Titular/Suplente
Felipe André Sganzerla Graichen	Ciências Agrárias e Engenharias	Titular
Cibele de Moura Sales	Ciências Biológicas e da Saúde	Titular
Fátima Alice de Aguiar Quadros	Ciências Biológicas e da Saúde	Suplente
Frederico Fonseca Fernandes	Ciências Exatas e da Terra	Titular
Bruna Caroline Camargo	Ciências Humanas	Titular
Andrêssa Gomes de Rezende Alves	Ciências Humanas	Suplente
Esmael Almeida Machado	Ciências Sociais Aplicadas	Titular
Giovane Silveira da Silveira	Ciências Sociais Aplicadas	Suplente
Altamir Botoso	Linguística, Letras e Artes	Titular
Lucas Araujo Chagas	Linguística, Letras e Artes	Suplente

Art. 2º O Comitê de Ensino de Graduação, com as inclusões feitas, passa a contar com a seguinte composição:

Nome	Representação
Luciana da Silva Rodrigues	Chefe da Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino (Presidente)
Luisa Melville Paiva	Chefe do Núcleo de Ciências Agrárias e Engenharias
Mirella Ferreira da Cunha Santos	Chefe do Núcleo de Ciências Biológicas e da Saúde
Edmilson de Souza	Chefe do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra
Leandro Picoli Nucci	Chefe do Núcleo de Ciências Humanas
Fernando Machado de Souza	Chefe do Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas
Susylene Dias de Araújo	Chefe do Núcleo de Linguística, Letras e Artes
Felipe André Sganzerla Graichen	Representante titular da área de Ciências Agrárias e Engenharias
Cibele de Moura Sales	Representante titular da área de Ciências Biológicas e da Saúde
Fátima Alice de Aguiar Quadros	Representante suplente da área de Ciências Biológicas e da Saúde
Frederico Fonseca Fernandes	Representante titular da área de Ciências Exatas e da Terra
Bruna Caroline Camargo	Representante titular da área de Ciências Humanas
Andrêssa Gomes de Rezende Alves	Representante suplente da área de Ciências Humanas
Esmael Almeida Machado	Representante titular da área de Ciências Sociais Aplicadas
Giovane Silveira da Silveira	Representante suplente da área de Ciências Sociais Aplicadas
Altamir Botoso	Representante titular da área de Linguística, Letras e Artes
Lucas Araujo Chagas	Representante suplente da área de Linguística, Letras e Artes

DOURADOS-MS, 31 DE MAIO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 284, de 25 de maio de 2021.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "latu sensu" em Gestão em Segurança Pública com Ênfase em Ações de Prevenção e Combate a Incêndios, Salvamentos e Defesa Civil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão em Segurança Pública com Ênfase em Ações de Prevenção e Combate a Incêndios, Salvamentos e Defesa Civil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 25 de maio de 2021.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 285, de 25 de maio de 2021.

Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão em Segurança Pública com Ênfase em Ações de Prevenção e Combate a Incêndios, Salvamentos e Defesa Civil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão em Segurança Pública com Ênfase em Ações de Prevenção e Combate a Incêndios, Salvamentos e Defesa Civil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 25 de maio de 2021.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 285, de 25 de maio de 2021.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA COM ÊNFASE EM AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, SALVAMENTOS E DEFESA CIVIL

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão em Segurança Pública com Ênfase em Ações de Prevenção e Combate a Incêndios, Salvamentos e Defesa Civil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade Universitária de Campo Grande - MS, fruto da parceria com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por Intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, é proposto pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º O Curso será ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande - MS.

Art. 3º O Curso terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º Participarão do curso, ingressantes na carreira de oficial e participantes do Curso de Formação de Oficiais

na Academia de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, portadores de diploma de graduação superior em Direito ou equivalente, conforme estabelecido no Termo de Cooperação e respectivo termo aditivo.

Art. 5º A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária total de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) horas, equivalentes a 29 (vinte e nove) créditos, que serão distribuídas em 17 (dezessete) disciplinas obrigatórias, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, nem assistência docente, e o obrigatoriamente reservado para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 6º O número de vagas ofertadas será de até 24 (vinte e quatro) vagas.

Art. 7º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão em Segurança Pública, com Ênfase em Ações de Prevenção e Combate a Incêndios, Salvamentos e Defesa Civil, pertence à Área de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas, Grande área Administração, Área específica Administração Pública.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA

Art. 8º O Curso será desenvolvido em 17 (dezessete) disciplinas, abrangendo conteúdos específicos, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos docentes responsáveis da disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração individual e defesa do TCC.

Parágrafo único. Parte dos conteúdos poderão ser ministrados, também, na modalidade a distância, em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle/UEMS, para o envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas. Cada docente poderá definir sobre a(s) metodologia(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do conteúdo proposto.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º O curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente.

Art. 10. O Colegiado de Curso será constituído por, no mínimo, 3 (três) representantes docentes que ministrem disciplinas no curso e por 1 (um) representante discente, devendo ser eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador do Curso, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 11. Compete ao Colegiado do Curso:

- I - eleger e assessorar a Coordenação do Curso na execução e acompanhamento de suas atividades;
- II - propor à Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) o calendário do Curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do Curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do Curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitadas as normas vigentes;
- VII - propor à PROPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre o aproveitamento de disciplina obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- IX - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- X - aprovar banca para julgamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- XI - apreciar e deliberar questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XII - propor à PROPI reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIII - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à Divisão de Pós-Graduação (DPG) medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XIV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da Instituição;
- XV - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;
- XVI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;
- XVII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 12. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou por meio de tecnologias que permitam a comunicação simultânea como: *chat*, webconferências, dentre outras.

Art. 13. São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do Curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

III - executar as regulamentações propostas;
IV - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA) para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
V - comunicar ao órgão competente a desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
VI - publicar edital de composição das bancas de TCC;
VII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno no Curso;
VIII - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do Curso e outra para a Biblioteca Central;
IX - expedir declarações relativas às atividades do Curso;
X - manter atualizada a página *Web* do Curso;
XI - organizar e divulgar a produção científica do Curso;
XII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
XIII - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação, quando for o caso;
XIV - encaminhar com parecer do Colegiado do Curso as adequações/reformulações do projeto pedagógico à DPG;
XV - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos docentes e do coordenador do curso), tabular os dados e, após parecer do colegiado do curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas.

Art. 14. É atribuição do representante discente:

Parágrafo único. Representar os alunos no Colegiado de Curso.

CAPÍTULO IV DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 15. O corpo docente do curso será constituído por:

I - no mínimo 30% (trinta por cento) de professores portadores de título de mestre ou doutor, obtido em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo Ministério da Educação e avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
II - no mínimo 50% (cinquenta por cento) de professores efetivos da UEMS, acrescido de profissionais convidados de outras instituições parceiras do projeto, conforme previsto em normas vigentes.

Parágrafo único. Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 16. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 17. Dos docentes que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

Art. 18. A coordenação do curso estabelecerá os orientadores para a elaboração dos TCC's segundo a disponibilidade do docente, a área de pesquisa e a conveniência da orientação.

§ 1º Desde o início do curso, haverá um grupo de professores-orientadores, responsáveis pela orientação do TCC.

§ 2º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador ou coorientador, profissional vinculado ou não ao curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 3º É possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído. Caso a substituição ocorra após ter sido definido o título do TCC, o tema somente será mantido com a concordância do antigo orientador.

§ 4º Cada orientador poderá orientar até 5 (cinco) alunos.

Art. 19. São competências do professor-orientador:

I - orientar os alunos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
V - auxiliar e participar na elaboração do TCC;
VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;

- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - disponibilizar 2 (duas) horas semanais para orientação, destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da Instituição;
- IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- X - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Comissão Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Comissão Examinadora;
- XII - presidir a Comissão Examinadora do trabalho orientado;
- XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Comissão Examinadora;
- XIV - preencher e assinar, com os demais membros da Comissão Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;
- XVI - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento;
- XVII - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;
- XVIII - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

Art. 20. São atribuições do professor de disciplina:

- I - elaborar os conteúdos das disciplinas desenvolvidos ao longo do Curso no prazo determinado;
- II - desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- III - elaborar as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como a sua correção;
- IV - apresentar ao coordenador do curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos alunos e do desenvolvimento da disciplina;
- V - conhecer o projeto pedagógico e regulamento do curso;
- VI - realizar as viagens previamente agendadas à Unidade de oferecimento do curso.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 21. Tendo em vista as peculiaridades do convênio estabelecido, o curso contará apenas com alunos regulares.

Parágrafo único. Aluno Regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do grau de especialista.

Art. 22. São deveres do aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas do regulamento do curso;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;
- VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;
- IX - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I Do Processo Seletivo

Art. 23. A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em DOE e terá, como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

Art. 24. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do Processo Seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela CPS e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Seção II Da Matrícula

Art. 25. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital de cada curso.

Parágrafo único. Tendo em vista as peculiaridades do convênio firmado e que, por sua vez, dá suporte e origem à presente oferta, não haverá lista de espera.

Art. 26. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - cópia do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;

VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação;

IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

Seção III Do Aproveitamento de Estudos

Art. 27. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelos cursos, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita abaixo:

I - os alunos receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) e que corresponderão aos conceitos finais: “A”, “B”, “C” ou “D”, conforme abaixo:

Nota	Conceito
9,0 a 10,0	A
8,0 a 8,9	B
7,0 a 7,9	C
0 a 6,9	D

II - Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas;

III - Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo, conceito “C” e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

IV - A atribuição de notas, em cada disciplina, dar-se-ão segundo os parâmetros estabelecidos pela MANUAL DO ALUNO BOMBEIRO MILITAR, da Academia de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul em consonância aos critérios estabelecidos para o Curso de Formação de Oficiais (CFO).

Art. 28. As atividades complementares não são obrigatórias no Curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros).

Art. 29. Até a conclusão do Curso, os alunos deverão preencher um Formulário de Avaliação de Disciplina e do Curso (disponível no *site* do curso) e entregar ao Coordenador.

Art. 30. No ato da entrega da ata de encerramento da disciplina, o professor deverá também entregar o Formulário de Avaliação do Curso ao Coordenador.

Art. 31. Será concedido certificado de Especialista em Gestão em Segurança Pública com Ênfase em Ações de Prevenção e Combate a Incêndios, Salvamentos e Defesa Civil, ao aluno que tenha cumprido os seguintes requisitos:

I - ser aprovado nos 29 (vinte e nove) créditos ofertados pelo Curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

II - ser aprovado na avaliação do TCC;

III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

Seção IV Do Desligamento

Art. 32. Será desligado do Curso o aluno que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) ou nota inferior a 7,0 (sete) em qualquer disciplina, bem como a não aprovação no TCC.

Parágrafo único. O aluno desligado do Curso poderá solicitar à DRA declaração constando somente as disciplinas cursadas, nos quais tenha sido aprovado.

Seção V Das Licenças

Art. 33. O aluno de Pós-Graduação *lato Sensu* da UEMS poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do curso.

Parágrafo único. O período de licença maternidade e licença para tratamento de saúde não excederá 120 (cento e vinte) dias.

Art. 34. As ausências às aulas serão compensadas por atividades domiciliares compatíveis com o estado de saúde, mediante plano de atividades estabelecido pelo docente e ciência do aluno a ser apresentado ao colegiado do curso.

Art. 35. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do curso, ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 36. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regulamento acarretará no indeferimento do pedido.

Art. 37. A concessão da licença maternidade e licença para tratamentos de saúde não exime o aluno do cumprimento das atividades acadêmicas, aproveitamento pedagógico e do término previsto para o curso.

Seção VI Dos Projetos dos Discentes

Art. 38. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 39. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar no uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou coordenador de curso, no ato do cadastramento.

Art. 40. Para execução e defesa dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

Seção VII Da Defesa

Art. 41. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno a defesa do TCC, na forma de artigo científico, que deverá ser apresentado em data constante de calendário específico a esse fim.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC, o aluno que tiver concluído todos os créditos.

§ 2º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do Curso e previamente autorizado pela Academia de Bombeiro Militar/CBMMS.

§ 3º Os artigos científicos produzidos e aprovados pelas respectivas Bancas Examinadoras poderão ser publicados, sempre em coautoria e com a anuência do professor-orientador e da coordenação do curso, em revistas especializadas ou livros.

Art. 42. O TCC, na forma de artigo científico, será examinado por uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) destes pertencentes ao quadro de professores do curso, e tendo o orientador como presidente da banca.

§ 1º A sessão de defesa do TCC poderá, desde que disponíveis os recursos necessários e previamente autorizados pela Coordenação do Curso, ser realizada por vídeo ou *webconferência* ou ser substituída pela gravação de um vídeo-tutorial, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos, hipótese em que a Coordenação do

Curso promoverá a capacitação dos alunos para a utilização desta tecnologia.

§ 2º No ato da defesa o aluno deverá indicar a revista científica onde o artigo será submetido.

§ 3º O artigo científico deverá estar na formatação exigida pela revista, cujas diretrizes para publicação deverão acompanhar o artigo científico em forma de anexo.

§ 4º Será considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (Sete) na avaliação atribuída pela Comissão Examinadora.

§ 5º Quando houver necessidade de reformulação, a versão final do TCC, com o aval do orientador, deverá ser entregue à Coordenação do Curso no prazo máximo estabelecido pela Comissão examinadora, em versão digitalizada.

Art. 43. A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou fechada ao público e poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme normas vigentes.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora, que se der a distância deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador, deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado à distância, deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) e ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da Comissão.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa à distância, com data, hora e local marcado, e neste caso deverá constar na ata a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da comissão.

§ 7º Ainda em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca para a defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente, e neste caso deverá constar a observação "participação a distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou *print* do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará em sua Reprovação.

Art. 44. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a sessão deverá ser fechada ao público.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da Comissão examinadora.

Seção VIII Do plágio

Art. 45. O plágio acadêmico é a apropriação de forma parcial ou integral das ideias, conceitos ou frases de um autor, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, omitindo-se a fonte.

Art. 46. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VII DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 47. Para a certificação, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e deste do Regulamento.

Art. 48. O registro do certificado de especialista será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 49. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

Parágrafo único. O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 50. Os recursos financeiros utilizados na execução do Curso serão oriundos da parceria firmada, mediante Convênio nº 1115/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 10.342 de 7 de dezembro de 2020, página 31, com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com sede no Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso Do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 03.227.696/0001-81 com sede na Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, 376 - Jardim América - CEP 79.080-790.

§ 1º. Os recursos serão geridos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso Do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436, Vila Célia, em Campo Grande - MS.

§ 2º Os recursos totalizarão R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais) e destinar-se-ão à Concessão de bolsas, nas modalidades Apoio a Capacitação e transferência de Tecnologia - ACTT, Apoio Técnico Administrativo - ATA e Coordenação e pesquisa em projetos de inovação tecnológica, destinadas ao fomento das atividades a serem realizadas pelos pesquisadores do Curso e pessoal de apoio administrativo; à Aquisição de equipamentos e à Aquisição de bibliografia especializada, nos termos do Plano de Aplicação constante do Projeto Pedagógico.

CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DO CURSO

Art. 51. Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* requerem uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 52. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, coordenadores de curso, pela PROPI, DRA e DEaD, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente, ao serem concluídos os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do curso, observando os seguintes critérios:

I - quanto à disciplina:

- a) os recursos didáticos;
- b) o cumprimento dos objetivos;
- c) a metodologia de trabalho;
- d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
- e) a bibliografia;
- f) o sistema de avaliação;
- g) a assiduidade do docente;
- h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:

- a) pontualidade;
- b) assiduidade;
- c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
- d) participação nos debates em sala de aula;
- e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
- f) investimento pessoal na disciplina;
- g) relação teoria-prática;
- h) crescimento profissional.

III - quanto à avaliação final do curso:

- a) objetivo/proposta do curso;

- b) articulação das disciplinas com a proposta do curso;
- c) coordenação do curso;
- d) equipe de apoio;
- e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma, ao concluir cada disciplina de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - quanto à avaliação da turma:

- a) assiduidade;
- b) leitura dos textos (extraclasse);
- c) participação nos debates em sala de aula;
- d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do curso:

- a) atuação da Coordenação;
- b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 3º O coordenador do Curso avaliará o curso de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - adequação da estrutura física da Instituição;

II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do curso;

III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do curso;

IV - análise da viabilidade de nova oferta do curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-Graduação.

§ 5º O coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:

I - quanto às atividades relacionadas à PROPI;

II - quanto às atividades relacionadas à DRA;

III - quanto às atividades relacionadas à DEaD, quando for o caso.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso no âmbito de suas competências, pela PROPI e quando for o caso serão consultados a DRA e DEaD.

Dourados-MS, 25 de maio de 2021.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 286, de 25 de maio de 2021.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direitos Difusos e Coletivos, da Unidade Universitária de Dourados.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Difusos e Coletivos, da Unidade Universitária de Dourados, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 119, de 6 de agosto de 2013, homologada com alteração pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.333, de 16 de outubro de 2013, adequado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 172, de 27 de abril de 2016, homologada com alteração pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.638, de 24 de maio de 2016, e reformulado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 232, de 28 de agosto de 2018, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.016, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 25 de maio de 2021.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 287, de 25 de maio de 2021.

Aprova a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direitos Difusos e Coletivos, da Unidade Universitária de Dourados.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Difusos e Coletivos, da Unidade Universitária de Dourados, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 120, de 6 de agosto de 2013, homologada com alteração pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.334, de 16 de outubro de 2013, adequado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 173, de 27 de abril de 2016, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.639, de 24 de maio de 2016, e reformulado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS nº 233, de 28 de agosto de 2018, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.017, de 31 de outubro de 2018, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 25 de maio de 2021.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 287, de 25 de maio de 2021.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Difusos e Coletivos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), tem por objetivo formar especialistas em Direitos Difusos e Coletivos, visando o atendimento da demanda regional e a melhoria das práticas profissionais e cidadãs.

Art. 2º O Curso será ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 3º O Curso, de caráter temporário, terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Difusos e Coletivos, graduados em Direito ou áreas afins.

Art. 5º A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária total de 360 (trezentos e sessenta) horas, equivalentes a 24 (vinte e quatro) créditos, que serão distribuídas em 8 (oito) disciplinas obrigatórias, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, nem assistência docente, e o obrigatoriamente reservado para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 6º O Curso funcionará com mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

Art. 7º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Difusos e Coletivos, pertence à Área de conhecimento: Ciências Sociais aplicadas, Grande área Direito, Área específica Direitos Especiais.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA

Art. 8º. O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelo(s) professor(e)s responsável(e)is da(s) disciplina(s), com a obrigatoriedade de elaboração individual e apresentação pública de TCC, sob a orientação de professor integrante do corpo docente do Curso.

Parágrafo único. Os conteúdos poderão ser ministrados, também, na modalidade a distância em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle/UEMS, para envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica; ficando a critério de cada docente definir sobre a(s) metodologia(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do conteúdo proposto.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente.

Art. 10. O Colegiado de Curso será constituído por todos os docentes que ministrem disciplinas no Curso e por 1 (um) representante discente, eleito pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 11. Compete ao Colegiado de Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação dos cursos, na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - propor à PROPPi o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitadas as normas vigentes;
- VII - propor à PROPPi o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- IX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- X - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XI - aprovar banca para julgamento de TCC;
- XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XIII - propor à PROPPi reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIV - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XVI - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;
- XVII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 12. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou a distância por videoconferência ou meio similar.

Art. 13. São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes, de aluno, especial, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar à DRA desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;

- VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no curso;
- IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;
- X - expedir declarações relativas às atividades do curso;
- XI - manter atualizada a página Web do curso;
- XII - organizar e divulgar a produção científica do curso;
- XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação, quando for o caso;
- XV - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do regulamento e projeto pedagógico à DPG;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso), tabular os dados e, após parecer do colegiado do curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas;
- XVII - homologar relatório apresentado pela comissão examinadora de defesa do TCC;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO IV DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 14. O corpo docente do curso deverá ser constituído por:

- I - no mínimo 30% (trinta por cento) de portadores de título de pós-graduação *stricto sensu*, que os títulos tenham sido obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente;
- II - no mínimo 80% (oitenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso.

Art. 15. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 16. Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador ou coorientador, profissional vinculado ou não ao curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º É possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído. Caso a substituição ocorra após ter sido definido o título do TCC, o tema somente será mantido com a concordância do antigo orientador.

§ 3º Cada orientador poderá orientar até 2 (dois) alunos.

Art. 17. São competências do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - disponibilizar 2 (duas) horas semanais para orientação, destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da Instituição;
- IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- X - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Comissão Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Comissão Examinadora;
- XII - presidir a Comissão Examinadora do trabalho orientado;
- XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Comissão Examinadora;
- XIV - preencher e assinar, com os demais membros da Comissão Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;
- XVI - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento;

XVII - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;
XVIII - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 18. O corpo discente do curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno Regular ou Especial.

Seção I Aluno Regular

Art. 19. Aluno Regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do grau de especialista.

Seção II Aluno Especial

Art. 20. Aluno Especial é aquele selecionado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico, matriculado apenas em disciplinas isoladas do curso, portanto, não poderá estar vinculado a nenhum curso de pós-graduação da UEMS que conduza ao grau de especialista.

§ 1º O aluno Especial poderá cursar até 2 (duas) disciplinas no curso.

§ 2º O número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do Aluno Especial serão definidos, pelo colegiado de cada curso, ouvido o professor responsável pela disciplina.

§ 3º O Aluno Especial fará jus a uma declaração, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela DRA.

Art. 21. A eventual mudança da condição de Aluno Especial para a de Regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador e do coordenador do curso, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados e aprovados em processo seletivo.

Seção III Do Aluno Estrangeiro

Art. 22. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 23. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos previstos no *caput* deste artigo, bem como com cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

Art. 24. São deveres do aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas do regulamento do curso;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regimento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;
- VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;
- VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
- VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;
- IX - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I Do Processo Seletivo

Art. 25. A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em DOE e terá, como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

Art. 26. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do Processo Seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela CPS e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Seção II Da Matrícula

Art. 27. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital de cada curso.

§ 1º Em se tratando de um número de aprovados maior que o número de vagas deverá ser estabelecido, uma lista de espera, de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 2º Surgindo vaga por desistência de candidato aprovado poderá ser convocado outro candidato, seguindo a lista de espera, desde que não tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 3º Se não houver candidatos na lista de espera e ainda existir vagas a serem preenchidas, poderá, a critério do colegiado, ser ofertado novo edital para complementação de vagas remanescentes, desde que adotados os mesmos critérios do edital anterior.

§ 4º No caso mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina já iniciada, sob pena de reprovação.

Art. 28. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - cópia do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;

VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação;

IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

Seção III Do Aproveitamento de Estudos

Art. 29. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelos cursos, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita abaixo:

I - os alunos receberão conceito final: “A”, “B”, “C” ou “D”;

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota

A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

II - Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas;
III - Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo, conceito "C" e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 30. O aluno que tenha frequentado cursos de pós-graduação *lato sensu* poderá aproveitar as disciplinas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 4 (quatro) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao coordenador de curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo colegiado do curso.

§ 2º A validação de disciplinas não isenta o aluno do pagamento das taxas e mensalidades totais do curso, se houver.

§ 3º Para os alunos que tiveram a solicitação de aproveitamento deferida, poderá ser antecipada a data de elaboração e defesa de TCC, conforme anuência do Colegiado de Curso.

§ 4º Para alunos que tenham frequentado cursos de pós-graduação na UEMS poderão ser aproveitados até 60% (sessenta por cento) das disciplinas.

§ 5º Para os alunos que tenham frequentado cursos de pós-graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderão ser aproveitados até 40% (quarenta por cento) das disciplinas.

§ 6º Caso haja oferta de nova turma, o aluno reprovado poderá submeter-se a novo processo seletivo, aproveitando os créditos cursados em disciplinas nas quais tenha sido aprovado, desde que ocorra dentro do prazo de 2 (dois) anos.

Seção IV Das atividades Complementares

Art. 31. As atividades complementares não são obrigatórias no curso, mas serão incentivadas na forma de participação em eventos (palestras, congressos, encontros, seminários, dentre outros) relacionados à área de Direitos Difusos e Coletivos.

Seção V Do Trancamento de Matrícula

Art. 32. Não serão permitidos trancamentos de matrícula nos cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Seção VI Do Desligamento

Art. 33. O aluno que não atender às exigências para conclusão do curso no prazo estipulado no regulamento será automaticamente desligado.

§ 1º O aluno reprovado em disciplina obrigatória e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do curso.

§ 2º O aluno desligado do curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

Seção VII Das Licenças

Art. 34. O aluno de Pós-Graduação *lato Sensu* da UEMS poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do curso.

Parágrafo único. O período de licença-maternidade e licença para tratamento de saúde não excederá 120 (cento e vinte) dias.

Art. 35. As ausências às aulas serão compensadas por atividades domiciliares compatíveis com o estado de saúde, mediante plano de atividades estabelecido pelo docente e ciência do aluno a ser apresentado ao colegiado

do curso.

Art. 36. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do curso, ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 37. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regulamento acarretará no indeferimento do pedido.

Art. 38. A concessão da licença maternidade e licença para tratamentos de saúde não exime o aluno do cumprimento das atividades acadêmicas, aproveitamento pedagógico e do término previsto para o curso.

Seção VIII Dos Projetos dos Discentes

Art. 39. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 40. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar no uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou coordenador de curso, no ato do cadastramento.

Art. 41. Para execução e defesa dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

Seção IX Da Defesa

Art. 42. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno, 1 (um) trabalho de conclusão de curso, em forma de monografia jurídica ou artigo científico, que deverá ser apresentado até o término do curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC, o aluno que tiver concluído os 24 (vinte e quatro) créditos.

§ 2º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do curso, à área de concentração e às linhas de pesquisa do curso.

Art. 43. A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou fechada ao público e poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme orientações da Pró-Reitoria.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora, que se der a distância deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador, deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado à distância, deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) e ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa à distância, com data, hora e local marcado, e neste caso deverá constar na ata a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da banca.

§ 7º Ainda em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca para defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente, e neste caso deverá constar a observação "participação a distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou *print* do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na

forma em vigor, implicará em sua Reprovação.

Art. 44. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a sessão deverá ser fechada ao público.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

Art. 45. Para fins de defesa, o aluno deverá encaminhar à coordenação do curso 4 (quatro) vias dos exemplares do TCC.

Parágrafo único. O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder à data prevista para o término do curso.

Art. 46. O TCC será julgado por uma Comissão examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados.

§ 1º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 2º É vedada, na comissão julgadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do aluno.

Art. 47. O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da Comissão examinadora.

Art. 48. A Comissão examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do programa para homologação.

Art. 49. O curso deverá possuir o prontuário do aluno, constando:

I - o resultado da prova de seleção;

II - o aceite formal do orientador;

III - a transferência de orientador, se houver;

IV - os créditos e os conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;

V - demais documentos exigidos para matrícula.

Seção X Do plágio

Art. 50. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VII DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

Art. 51. Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Interno a Pós-Graduação *Lato Sensu*, e os seguintes requisitos:

I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina;

II - ser aprovado na avaliação do trabalho de conclusão de curso;

III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

Art. 52. O registro do certificado de especialista será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 53. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por

danificação do original, após comprovação concludente do evento.

Parágrafo único. O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 54. Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* requerem uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 55. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, coordenadores de curso, pela PROPI, DRA e DEaD, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente, ao serem concluídos os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do curso, observando os seguintes critérios, e encaminhá-la ao Coordenador do Curso

I - quanto à disciplina:

- a) os recursos didáticos;
- b) o cumprimento dos objetivos;
- c) a metodologia de trabalho;
- d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
- e) a bibliografia;
- f) o sistema de avaliação;
- g) a assiduidade do docente;
- h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:

- a) pontualidade;
- b) assiduidade;
- c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
- d) participação nos debates em sala de aula;
- e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
- f) investimento pessoal na disciplina;
- g) relação teoria-prática;
- h) crescimento profissional.

III - quanto à avaliação final do curso:

- a) objetivo/proposta do curso;
- b) articulação das disciplinas com a proposta do curso;
- c) coordenação do curso;
- d) equipe de apoio;
- e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma, ao concluir cada disciplina de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - quanto à avaliação da turma:

- a) assiduidade;
- b) leitura dos textos (extraclasse);
- c) participação nos debates em sala de aula;
- d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do curso:

- a) atuação da Coordenação;
- b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

III - No ato da entrega da ata de resultado final da disciplina, o professor entregará o Formulário de Avaliação do Curso (do aluno e professor) ao coordenador de curso.

§ 3º O coordenador do Curso avaliará o curso de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - adequação da estrutura física da Instituição;

II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do curso;

III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do curso;

IV - análise da viabilidade de nova oferta do curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-Graduação.

§ 5º O coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:

I - quanto às atividades relacionadas à PROPI;

II - quanto às atividades relacionadas à DRA;

III - quanto às atividades relacionadas à DEaD, quando for o caso.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela PROPPI e quando for o caso serão consultados a DRA e DEaD.

Dourados-MS, 25 de maio de 2021.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 288, de 25 de maio de 2021.

Aprova a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Políticas Públicas, Cultura e Sociedade, da Unidade Universitária de Paranaíba.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Políticas Públicas, Cultura e Sociedade, da Unidade Universitária de Paranaíba, aprovado pela Deliberação nº 236, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 28 de agosto de 2018, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.020, de 31 de outubro de 2018, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 25 de maio de 2021.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 288, de 25 de maio de 2021.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM POLÍTICAS PÚBLICAS, CULTURA E SOCIEDADE

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Políticas Públicas, Cultura e Sociedade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) é proposto pelo Curso de Ciências Sociais, Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 2º O Curso será ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 3º O Curso, de caráter temporário, terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Políticas Públicas, Cultura e Sociedade, egressos de cursos de graduação de qualquer área do conhecimento, em especial das áreas de Ciências Sociais, Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas, interessados em aprofundar-se na área de políticas públicas, cultura e sociedade.

Art. 5º A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária obrigatória de 360 (trezentas e sessenta) horas, distribuídas em 11 (onze) disciplinas, sendo que 10 (dez) disciplinas correspondem a 2 (dois) créditos e 1 (uma) disciplina corresponde a 4 (quatro) créditos, equivalendo a 24 (vinte e quatro) créditos, não computado o tempo para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 6º O Curso funcionará com mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) alunos matriculados.

Art. 7º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Políticas Públicas, Cultura e Sociedade pertence à Área de conhecimento: Ciências Humanas, Grande área Sociologia, Área específica Outras Sociologias Específicas.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA

Art. 8º O Curso será desenvolvido em 11 (onze) disciplinas, abrangendo conteúdos específicos, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelos professores responsáveis da disciplina, com a obrigatoriedade de elaboração individual e defesa do TCC.

Parágrafo único. Os conteúdos poderão ser ministrados, também, na modalidade a distância em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle/UEMS, para envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica; ficando a critério de cada docente definir sobre a(s) metodologia(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do conteúdo proposto.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenação do Curso;
- III - Corpo Docente.

Art. 10. O Colegiado de Curso será constituído por no mínimo 3 (três) representantes docentes que ministrem disciplinas no Curso e por 1 (um) representante discente, sendo que todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 11. Compete ao Colegiado de Curso:

- I - eleger e assessorar a coordenação dos cursos, na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - propor à PROPPi o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitadas as normas vigentes;
- VII - propor à PROPPi o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- IX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- X - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XI - aprovar banca para julgamento de TCC;
- XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XIII - propor à PROPPi reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIV - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XVI - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;
- XVII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 12. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou a distância por videoconferência ou meio similar.

Art. 13. São atribuições da Coordenação do Curso:

- I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes, de aluno, especial, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;

- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar à DRA desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no curso;
- IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;
- X - expedir declarações relativas às atividades do curso;
- XI - manter atualizada a página Web do curso;
- XII - organizar e divulgar a produção científica do curso;
- XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação, quando for o caso;
- XV - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do regulamento e projeto pedagógico à DPG;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso), tabular os dados e, após parecer do colegiado do curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas;
- XVII - homologar relatório apresentado pela comissão examinadora de defesa do TCC;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO IV DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 14. O corpo docente do curso deverá ser constituído por:

- I - no mínimo, 30% (trinta por cento) de docentes portadores de títulos de pós-graduação *stricto sensu*, cujos títulos tenham sido obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente;
- II - no mínimo 80% (oitenta por cento) de docentes efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso.

Art. 15. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 16. Dos docentes que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional, com comprovada produção na área em que atuará no curso.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador ou coorientador, profissional vinculado ou não ao curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º É possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído. Caso a substituição ocorra após ter sido definido o título do TCC, o tema somente será mantido com a concordância do antigo orientador.

§ 3º Cada orientador poderá orientar até 3 (três) alunos.

Art. 17. São competências do professor-orientador:

- I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;
- II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;
- III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- V - auxiliar e participar na elaboração do TCC;
- VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;
- VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;
- VIII - disponibilizar 2 (duas) horas semanais para orientação, destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da Instituição;
- IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;
- X - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Comissão Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;
- XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Comissão Examinadora;

- XII - presidir a Comissão Examinadora do trabalho orientado;
- XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Comissão Examinadora;
- XIV - preencher e assinar, com os demais membros da Comissão Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;
- XV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;
- XVI - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento;
- XVII - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;
- XVIII - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 18. O corpo discente do curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno Regular ou Especial.

Seção I Aluno Regular

Art. 19. Aluno Regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do certificado de especialista.

Seção II Aluno Especial

Art. 20. Aluno Especial é aquele selecionado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico, matriculado apenas em disciplinas isoladas do curso, portanto, não poderá estar vinculado a nenhum curso de pós-graduação da UEMS que conduza à certificação de especialista.

§ 1º O aluno Especial poderá cursar até 2 (duas) disciplinas no curso.

§ 2º O número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do Aluno Especial serão definidos, pelo colegiado de cada curso, ouvido o professor responsável pela disciplina.

§ 3º O Aluno Especial fará jus a uma declaração, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela DRA.

Art. 21. A eventual mudança da condição de Aluno Especial para a de Regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador e do coordenador do curso, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados e aprovados em processo seletivo.

Seção III Do Aluno Estrangeiro

Art. 22. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 23. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos previstos no *caput* deste artigo, bem como com cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

Art. 24. São deveres do aluno:

- I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;
- II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas do regulamento do curso;
- III - zelar pela qualidade do TCC;
- IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;
- V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;

VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;
VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;
VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;
IX - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital e 3 (três) cópias impressas e/ou digital da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso. Sendo a defesa realizada de forma remota as vias impressas são dispensáveis.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I Do Processo Seletivo

Art. 25. A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em DOE e terá, como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

Art. 26. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do Processo Seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela CPS e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Seção II Da Matrícula

Art. 27. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital de cada curso.

§ 1º Em se tratando de um número de aprovados maior que o número de vagas deverá ser estabelecido, uma lista de espera, de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 2º Surgindo vaga por desistência de candidato aprovado poderá ser convocado outro candidato, seguindo a lista de espera, desde que não tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 3º Se não houver candidatos na lista de espera e ainda existir vagas a serem preenchidas, poderá, a critério do colegiado, ser ofertado novo edital para complementação de vagas remanescentes, desde que adotados os mesmos critérios do edital anterior.

§ 4º No caso mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina já iniciada, sob pena de reprovação.

Art. 28. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I - requerimento de matrícula;
- II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade,
- III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV - cópia do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;
- VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação;
- IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

Seção III Do Aproveitamento de Estudos

Art. 29. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelos cursos, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita abaixo:

I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D"

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

II - cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas.

III - os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo, conceito "C" e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 30. O aluno que tenha frequentado cursos de pós-graduação *lato sensu* poderá aproveitar as disciplinas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 4 (quatro) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao coordenador de curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo colegiado do curso.

§ 2º A validação de disciplinas não isenta o aluno do pagamento das taxas e mensalidades totais do curso, se houver.

§ 3º Para os alunos que tiveram a solicitação de aproveitamento deferida, poderá ser antecipada a data de elaboração e defesa de TCC, conforme anuência do Colegiado de Curso.

§ 4º Para alunos que tenham frequentado cursos de pós-graduação na UEMS poderão ser aproveitados até 60% (sessenta por cento) das disciplinas.

§ 5º Para os alunos que tenham frequentado cursos de pós-graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderão ser aproveitados até 40% (quarenta por cento) das disciplinas.

§ 6º Caso haja oferta de nova turma, o aluno reprovado poderá submeter-se a novo processo seletivo, aproveitando os créditos cursados em disciplinas nas quais tenha sido aprovado, desde que ocorra dentro do prazo de 4 (quatro) anos.

Seção IV Das atividades Complementares

Art. 31. O aluno deverá realizar, durante o Curso, pelo menos duas das seguintes atividades complementares abaixo, entregando os respectivos comprovantes com a versão final de seu Artigo Científico:

§ 1º Participar de, no mínimo, um evento relacionado à área de Políticas Públicas, Cultura e Sociedade (palestra, Congresso, Encontro, Seminário Temático, Seminário Interno, dentre outros) até o final do Curso.

§ 2º Apresentar, no mínimo, uma comunicação ou pôster em evento científico sobre tema relacionado ao seu Artigo Científico em desenvolvimento, ou concluído.

§ 3º Publicar um trabalho científico, seja resumo, resumo expandido ou trabalho completo sobre tema relacionado ao Artigo Científico em desenvolvimento, ou concluído.

Seção V Do Trancamento de Matrícula

Art. 32. Não serão permitidos trancamentos de matrícula nos cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Seção VI Do Desligamento

Art. 33. O aluno que não atender às exigências para conclusão do curso no prazo estipulado no regulamento será automaticamente desligado.

§ 1º O aluno reprovado em disciplina obrigatória e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do curso.

§ 2º O aluno desligado do curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

Seção VII Das Licenças

Art. 34. O aluno de Pós-Graduação *lato Sensu* da UEMS poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do curso.

Parágrafo único. O período de licença-maternidade e licença para tratamento de saúde não excederá 120 (cento e vinte) dias.

Art. 35. As ausências às aulas serão compensadas por atividades domiciliares compatíveis com o estado de saúde, mediante plano de atividades estabelecido pelo docente e ciência do aluno a ser apresentado ao colegiado do curso.

Art. 36. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do curso, ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 37. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regulamento acarretará no indeferimento do pedido.

Art. 38. A concessão da licença maternidade e licença para tratamentos de saúde não exime o aluno do cumprimento das atividades acadêmicas, aproveitamento pedagógico e do término previsto para o curso.

Seção VIII Dos Projetos dos Discentes

Art. 39. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 40. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar no uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou coordenador de curso, no ato do cadastramento.

Art. 41. Para execução e defesa dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

Seção IX Da Defesa

Art. 42. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno a defesa do TCC, na forma de artigo científico, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do Curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC, o aluno que tiver concluído os 24 (vinte e quatro) créditos.

§ 2º O orientador solicitará junto a coordenação do curso, por meio de formulário próprio, autorização e data para defesa, apresentando neste ato os nomes dos membros da Banca.

§ 3º Os artigos científicos produzidos e aprovados pelas respectivas Bancas Examinadoras poderão ser publicados, sempre em coautoria e com a anuência do professor-orientador, em revistas especializadas ou livros.

§ 4º Após a confirmação do agendamento da data de avaliação, o orientador deverá encaminhar o Artigo Científico impresso ou digital para apreciação dos membros da Comissão Avaliadora, até 20 (vinte) dias antes da data da defesa.

§ 5º O aluno deverá encaminhar, com a documentação da defesa, os comprovantes das atividades complementares realizadas.

Art. 43. A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou fechada ao público e poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme orientações da Pró-Reitoria.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora, que se der a distância deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador, deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado à distância, deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) e ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da comissão.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa à distância, com data, hora e local marcado, e neste caso deverá constar na ata a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da comissão.

§ 7º Ainda em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca para defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente, e neste caso deverá constar a observação "participação a distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou *print* do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará em sua Reprovação.

Art. 44. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a sessão deverá ser fechada ao público.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da comissão examinadora.

Art. 45. Para fins de defesa, o aluno deverá encaminhar à coordenação do curso os exemplares do TCC conforme artigo 41 e 42 e os comprovantes das atividades complementares realizadas durante o curso.

Parágrafo único. O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder à data prevista para o término do curso.

Art. 46. O TCC será julgado por uma Comissão examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados.

§ 1º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 2º O orientador é membro nato da Comissão Examinadora.

§ 3º Deverão ser indicados ao menos um suplente para cada membro convidado, no caso de impedimento de participação.

§ 4º É vedada, na comissão julgadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do aluno.

Art. 47. O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da Banca avaliadora.

Art. 48. A Banca avaliadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do programa para homologação.

Art. 49. O curso deverá possuir o prontuário do aluno, constando:

I - o resultado da prova de seleção;

II - o aceite formal do orientador;

III - a transferência de orientador, se houver;

IV - os créditos e os conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;

V - demais documentos exigidos para matrícula.

Seção X Do plágio

Art. 50. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Curso solicitará abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s) de plágio, de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VII DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 51. Para a certificação, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Interno a Pós-Graduação *Lato Sensu* e os seguintes requisitos:

- I - ser aprovado nos 24 (vinte e quatro) créditos ofertados pelo curso, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina;
- II - ser aprovado na avaliação do trabalho de conclusão de curso;
- III - não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

Art. 52. O registro do certificado de especialista será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 53. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

Parágrafo único. O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 54. Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* requerem uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 55. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, coordenadores de curso, pela PROPI, DRA e DEaD, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente, ao serem concluídos os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do curso, observando os seguintes critérios:

I - quanto à disciplina:

- a) os recursos didáticos;
- b) o cumprimento dos objetivos;
- c) a metodologia de trabalho;
- d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
- e) a bibliografia;
- f) o sistema de avaliação;
- g) a assiduidade do docente;
- h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:

- a) pontualidade;
- b) assiduidade;
- c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
- d) participação nos debates em sala de aula;
- e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
- f) investimento pessoal na disciplina;
- g) relação teoria-prática;
- h) crescimento profissional.

III - quanto à avaliação final do curso:

- a) objetivo/proposta do curso;
- b) articulação das disciplinas com a proposta do curso;
- c) coordenação do curso;
- d) equipe de apoio;
- e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma, ao concluir cada disciplina de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - quanto à avaliação da turma:

- a) assiduidade;
- b) leitura dos textos (extraclasse);
- c) participação nos debates em sala de aula;
- d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do curso:

- a) atuação da Coordenação;
- b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 3º O coordenador do Curso avaliará o curso de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - adequação da estrutura física da Instituição;

II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do curso;

III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do curso;

IV - análise da viabilidade de nova oferta do curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-Graduação.

§ 5º O coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:

I - quanto às atividades relacionadas à PROPI;

II - quanto às atividades relacionadas à DRA;

III - quanto às atividades relacionadas à DEaD, quando for o caso.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela PROPI e quando for o caso serão consultados a DRA e DEaD.

Dourados-MS, 25 de maio de 2021.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 289, de 25 de maio de 2021.

Reformula o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direitos Humanos, aprovado pela Deliberação nº 203, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, de 3 de agosto de 2016 e homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.775, de 24 de outubro de 2016, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, aprovado pela Deliberação nº 203, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, de 3 de agosto de 2016 e homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.775, de 24 de outubro de 2016, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 25 de maio de 2021.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 289, de 25 de maio de 2021.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM DIREITOS HUMANOS

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) tem por objetivo possibilitar a formação de Especialistas em Direitos Humanos visando à formação continuada e complementar acadêmica, de modo a atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, e, ainda, ao atendimento da demanda regional, a melhoria de práticas profissionais e cidadãs, além do fortalecimento das linhas de pesquisa: Cultura Jurídica e Direitos Sociais e, Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 2º O Curso será ofertado na Unidade Universitária de Paranaíba, MS.

Art. 3º O Curso, de caráter temporário, terá uma duração mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) meses.

Art. 4º Poderão inscrever-se no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos, egressos de cursos de Direito, Ciências Jurídicas e Sociais, e Ciências Humanas e Sociais.

Art. 5º A estrutura curricular do Curso é composta por carga horária obrigatória de 360 (trezentas e sessenta) horas, distribuídas em 11 (onze) disciplinas, sendo que, 10 (dez) dessas disciplinas correspondem a 2 (dois) créditos cada uma, e 1 (uma) disciplina corresponde a 4 (quatro) créditos, equivalendo o total de 24 (vinte e quatro) créditos. Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas, não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o obrigatoriamente reservado para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 6º O número de vagas ofertadas será de no mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) vagas.

Art. 7º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Humanos pertence à Área de conhecimento: Direito, Grande área Ciências Sociais Aplicadas, Área específica Direitos Humanos. O Curso oferece uma área de concentração em Direitos Humanos e Sociedade e, as Linhas de Pesquisa em Cultura Jurídica e Direitos Sociais e, Direitos Humanos e Cidadania.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA

Art. 8º O Curso será desenvolvido na modalidade presencial, por meio de aulas expositivas, discussões e debates, seminários e outras atividades a serem definidas pelo(s) professor(e)s responsável(e)is da(s) disciplina(s), com a obrigatoriedade de elaboração individual e apresentação pública de TCC, sob a orientação de professor integrante do corpo docente do Curso.

§ 1º Serão promovidos Seminários de Pesquisa, no primeiro e segundo semestre letivo, para que o pós-graduando apresente o pré-projeto do TCC e/ou o andamento da pesquisa, sendo que essas atividades perfazerão o percentual de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Curso.

§ 2º Os conteúdos poderão ser ministrados, também, na modalidade a distância em até 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso, em todas as disciplinas, por meio da plataforma Moodle/UEMS, para envio de textos para leitura, realização de atividades e aprofundamento de pesquisas na rede eletrônica; ficando a critério de cada docente definir sobre a(s) metodologia(s) a ser(em) utilizada(s) no desenvolvimento do conteúdo proposto.

§ 3º Ficará a critério de cada docente definir a metodologia referente ao conteúdo proposto, levando em consideração a ementa e os objetivos de sua disciplina.

CAPÍTULO III DA GESTÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º O Curso terá a seguinte estrutura organizacional e administrativa:

I - Colegiado do Curso;

II - Coordenação do Curso;

III - Corpo Docente.

Art. 10. O Colegiado de Curso será constituído por mínimo 3 (três) representantes docentes que ministrem disciplinas no Curso e por 1 (um) representante discente, sendo que todos deverão ser eleitos pelos seus pares.

Parágrafo único. O Coordenador, que presidirá o Colegiado do Curso, será membro do quadro efetivo da UEMS e ministrante de disciplina, eleito por seus pares para um mandato de tempo em que durar o Curso.

Art. 11. Compete ao Colegiado do Curso

- I - eleger e assessorar a coordenação dos cursos, na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - propor à PROPPI o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitadas as normas vigentes;
- VII - propor à PROPPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- IX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- X - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XI - aprovar banca para julgamento de TCC;
- XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XIII - propor à PROPPI reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIV - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XVI - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;
- XVII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 12. As reuniões do Colegiado de Curso poderão acontecer presencialmente ou a distância por videoconferência ou meio similar.

Art. 13. São atribuições da coordenação do curso:

- I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes, de aluno, especial, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar à DRA desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no curso;
- IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;
- X - expedir declarações relativas às atividades do curso;
- XI - manter atualizada a página *Web* do curso;
- XII - organizar e divulgar a produção científica do curso;
- XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação, quando for o caso;
- XV - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do regulamento e projeto pedagógico à DPG;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso), tabular os dados e, após parecer do colegiado do curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas;
- XVII - homologar relatório apresentado pela comissão examinadora de defesa do TCC;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO IV DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 14. O corpo docente do curso deverá ser constituído por:

- I - no mínimo, 30% (trinta por cento) de docentes portadores de títulos obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu*, cujos títulos tenham sido obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* devidamente

reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente;

II - no mínimo 80% (oitenta por cento) de docentes efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na área ou em área afim do curso.

Art. 15. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 16. Dos docentes que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, mestre ou doutor com validade nacional, com comprovada produção na área em que atuará no curso.

§ 1º A critério do Colegiado de Curso, poderá ser admitido como orientador ou coorientador, profissional vinculado ou não ao curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º É possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído. Caso a substituição ocorra após ter sido definido o título do TCC, o tema somente será mantido com a concordância do antigo orientador.

§ 3º Cada orientador poderá orientar até 2 (dois) alunos.

Art. 17. São competências do professor-orientador:

I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;

II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;

III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

V - auxiliar e participar na elaboração do TCC;

VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;

VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;

VIII - disponibilizar 2 (duas) horas semanais para orientação, destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da Instituição;

IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;

X - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Comissão Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;

XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Comissão Examinadora;

XII - presidir a Comissão Examinadora do trabalho orientado;

XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Comissão Examinadora;

XIV - preencher e assinar, com os demais membros da Comissão Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;

XV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;

XVI - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento;

XVII - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;

XVIII - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 18. O corpo discente do curso será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno Regular ou Especial.

Seção I Aluno Regular

Art. 19. Aluno Regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do certificado de especialista.

Seção II Aluno Especial

Art. 20. Aluno Especial é aquele selecionado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico, matriculado apenas em disciplinas isoladas do curso, portanto, não poderá estar vinculado a nenhum curso de pós-graduação da UEMS que conduza à certificação de especialista.

§ 1º O aluno Especial poderá cursar até 2 (duas) disciplinas no curso.

§ 2º O número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do Aluno Especial serão definidos, pelo colegiado de cada curso, ouvido o professor responsável pela disciplina.

§ 3º O Aluno Especial fará jus a uma declaração, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela DRA.

Art. 21. A eventual mudança da condição de Aluno Especial para a de Regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador e do coordenador do curso, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados e aprovados em processo seletivo.

Seção III Do Aluno Estrangeiro

Art. 22. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 23. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos previstos no *caput* deste artigo, bem como com cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

Art. 24. São deveres do aluno:

I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;

II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas do regulamento do curso;

III - zelar pela qualidade do TCC;

IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;

V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regulamento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;

VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;

VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;

VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;

IX - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I Do Processo Seletivo

Art. 25. A Comissão de Processo Seletivo (CPS) será designada por meio de portaria publicada em DOE e terá, como competência, organizar, coordenar e supervisionar todo o Processo Seletivo.

Art. 26. As etapas, critérios de seleção, documentação necessária e demais disposições acerca do Processo Seletivo serão estabelecidos em edital próprio elaborado pela CPS e aprovado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. A critério do colegiado do curso, poderá ser permitida a inscrição de candidatos que estejam cursando o último período da graduação.

Seção II Da Matrícula

Art. 27. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital de cada curso.

§ 1º Em se tratando de um número de aprovados maior que o número de vagas deverá ser estabelecido, uma lista de espera, de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 2º Surgindo vaga por desistência de candidato aprovado poderá ser convocado outro candidato, seguindo a lista de espera, desde que não tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 3º Se não houver candidatos na lista de espera e ainda existir vagas a serem preenchidas, poderá, a critério do colegiado, ser ofertado novo edital para complementação de vagas remanescentes, desde que adotados os mesmos critérios do edital anterior.

§ 4º No caso mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina já iniciada, sob pena de reprovação.

Art. 28. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - cópia do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;

VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação;

IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

Seção III Do Aproveitamento de Estudos

Art. 29. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelos cursos, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita abaixo:

I - os alunos receberão conceito final: “A”, “B”, “C” ou “D”

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

II - cada disciplina terá um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a 15 (quinze) horas;

III - Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo, conceito “C” e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 30. O aluno que tenha frequentado cursos de pós-graduação *lato sensu* poderá aproveitar as disciplinas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 4 (quatro) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao coordenador de curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo colegiado do curso.

§ 2º A validação de disciplinas não isenta o aluno do pagamento das taxas e mensalidades totais do curso, se houver.

§ 3º Para os alunos que tiveram a solicitação de aproveitamento deferida, poderá ser antecipada a data de elaboração e defesa de TCC, conforme anuência do Colegiado de Curso.

§ 4º Para alunos que tenham frequentado cursos de pós-graduação na UEMS poderão ser aproveitados até 60% (sessenta por cento) das disciplinas.

§ 5º Para os alunos que tenham frequentado cursos de pós-graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderão ser aproveitados até 40% (quarenta por cento) das disciplinas.

§ 6º Caso haja oferta de nova turma, o aluno reprovado poderá submeter-se a novo processo seletivo, aproveitando os créditos cursados em disciplinas nas quais tenha sido aprovado, desde que ocorra dentro do prazo de 4 (quatro) anos.

Seção IV Das atividades Complementares

Art. 31. O aluno deverá realizar, durante o Curso, as seguintes atividades complementares, entregando os respectivos comprovantes para fins de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso:

I - participação de, no mínimo, um evento relacionado à área de Direitos Humanos (Palestra, Congresso, Encontro, Seminário, dentre outros) até o final do segundo semestre do curso;

II - apresentação, no mínimo, uma comunicação ou pôster em evento científico, sobre seu TCC em desenvolvimento, ou concluído;

III - apresentar um artigo científico sobre tema relacionado ao seu TCC, com coautoria do professor-orientador.

Seção V Do Trancamento de Matrícula

Art. 32. Não serão permitidos trancamentos de matrícula nos cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Seção VI Do Desligamento

Art. 33. O aluno que não atender às exigências para conclusão do curso no prazo estipulado no regulamento será automaticamente desligado.

§ 1º O aluno reprovado em disciplina obrigatória e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do curso.

§ 2º O aluno desligado do curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

Seção VII Das Licenças

Art. 34. O aluno de Pós-Graduação *lato Sensu* da UEMS poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do curso.

Parágrafo único. O período de licença-maternidade e licença para tratamento de saúde não excederá 120 (cento e vinte) dias.

Art. 35. As ausências às aulas serão compensadas por atividades domiciliares compatíveis com o estado de saúde, mediante plano de atividades estabelecido pelo docente e ciência do aluno a ser apresentado ao colegiado do curso.

Art. 36. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do curso, ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 37. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regulamento acarretará no indeferimento do pedido.

Art. 38. A concessão da licença maternidade e licença para tratamentos de saúde não exime o aluno do cumprimento das atividades acadêmicas, aproveitamento pedagógico e do término previsto para o curso.

Seção VIII Dos Projetos dos Discentes

Art. 39. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o

desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 40. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar no uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou coordenador de curso, no ato do cadastramento.

Art. 41. Para execução e defesa dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

Seção IX Da Defesa

Art. 42. Além das avaliações previstas para cada disciplina, será exigido do aluno a defesa do TCC, na forma de monografia, que deverá ser apresentado até o prazo de integralização do Curso.

§ 1º Somente poderá proceder à defesa do TCC, o aluno que tiver concluído os 11 (onze) créditos e as atividades complementares.

§ 2º O tema escolhido para pesquisa deverá estar vinculado à temática do curso, à área de concentração e às linhas de pesquisa do curso.

§ 3º Após confirmação do agendamento da data da sessão de defesa, o orientador deverá encaminhar o TCC impresso para apreciação dos membros da Comissão Examinadora, vinte (20) dias antes da data da defesa.

§ 4º Para realizar o agendamento o aluno deverá atestar não possuir débitos com a Biblioteca e demais órgãos da Universidade.

§ 5º Será considerado reprovado o aluno que obtiver conceito "D" na avaliação atribuída pela Comissão Examinadora.

Art. 43. A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou fechada ao público e poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme orientações da Pró-Reitoria.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora, que se der a distância deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador, deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado à distância, deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) e ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da comissão.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa à distância, com data, hora e local marcado, e neste caso deverá constar na ata a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da comissão.

§ 7º Ainda em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca para a defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente, e neste caso deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da comissão e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou print do parecer e/ou gravação do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará em sua Reprovação.

Art. 44. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a sessão deverá ser fechada ao público.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os

membros da Comissão examinadora.

Art. 45. Para fins de defesa, o aluno deverá encaminhar à coordenação do curso 3 (três) vias dos exemplares do TCC.

Parágrafo único. O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder à data prevista para o término do curso.

Art. 46. O TCC será julgado por uma Comissão examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados.

§ 1º A organização e composição da banca de defesa do TCC é de responsabilidade do orientador, que deverá consultar o cronograma de defesas na Coordenação do Curso com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista da Sessão de Defesa.

§ 2º É vedada, na comissão julgadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do aluno.

§ 3º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

Art. 47. O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da Comissão examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da Comissão examinadora.

Art. 48. A Comissão examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do programa para homologação.

Art. 49. O curso deverá possuir o prontuário do aluno, constando:

I - o resultado da prova de seleção;

II - o aceite formal do orientador;

III - a transferência de orientador, se houver;

IV - os créditos e os conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;

V - demais documentos exigidos para matrícula.

Seção X Do plágio

Art. 50. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VII DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 51. Para a certificação, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e deste do Regulamento.

Art. 52. O registro do certificado de especialista será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 53. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

Parágrafo único. O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 54. Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* requerem uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 55. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, coordenadores de curso, pela PROPI, DRA e DEaD, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente, ao serem concluídos os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do curso, observando os seguintes critérios:

I - quanto à disciplina:

- a) os recursos didáticos;
- b) o cumprimento dos objetivos;
- c) a metodologia de trabalho;
- d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
- e) a bibliografia;
- f) o sistema de avaliação;
- g) a assiduidade do docente;
- h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:

- a) pontualidade;
- b) assiduidade;
- c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
- d) participação nos debates em sala de aula;
- e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
- f) investimento pessoal na disciplina;
- g) relação teoria-prática;
- h) crescimento profissional.

III - quanto à avaliação final do curso:

- a) objetivo/proposta do curso;
- b) articulação das disciplinas com a proposta do curso;
- c) coordenação do curso;
- d) equipe de apoio;
- e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma, ao concluir cada disciplina de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - quanto à avaliação da turma:

- a) assiduidade;
- b) leitura dos textos (extraclasse);
- c) participação nos debates em sala de aula;
- d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do curso:

- a) atuação da Coordenação;
- b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 3º O coordenador do Curso avaliará o curso de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

- I - adequação da estrutura física da Instituição;
- II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do curso;
- III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do curso;
- IV - análise da viabilidade de nova oferta do curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-Graduação.

§ 5º O coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:

- I - quanto às atividades relacionadas à PROPI;
- II - quanto às atividades relacionadas à DRA;
- III - quanto às atividades relacionadas à DEaD, quando for o caso.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela PROPI e quando for o caso serão consultados a DRA e DEaD.

Dourados-MS, 25 de maio de 2021.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/5/2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Portaria UEMS-PROPPPI nº 035/2021, de 31 de maio de 2021.

Constitui Comissão para reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação stricto Sensu, mestrado e doutorado em Agronomia, Área de Concentração: Produção Vegetal, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação stricto Sensu, mestrado e doutorado em Agronomia, Área de Concentração: Produção Vegetal, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2º A Comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes membros:

Nome do Integrante	Titular
Prof. Dr. Jolimar Antonio Shiavo	Presidente
Prof. Dr. Elói Panachuki	Membro
Profa. Dra. Deisy Lúcia Cardoso A. Santos	Membro

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I - elaborar a proposta de reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação stricto Sensu, mestrado e doutorado em Agronomia, Área de Concentração: Produção Vegetal, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, além de outras normatizações pertinentes;

II - encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, a proposta de reformulação em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta de reformulação seja submetida à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto da proposta, caso sejam propostas alterações pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

Art. 4º A comissão terá 180 (cento e oitenta) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta portaria.

Dourados, 31 de maio de 2021.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria UEMS-PROPPPI nº 036/2021, de 31 de maio de 2021.

Constitui Comissão para reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação stricto Sensu, mestrado e doutorado em Recursos Naturais, Área de Concentração: Recursos Naturais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto Sensu*, mestrado e doutorado em Recursos Naturais, Área de Concentração: Recursos Naturais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º A Comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes membros:

Nome do Integrante	Titular
Prof. Dr. Luís Humberto da Cunha Andrade	Presidente
Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago	Membro
Profa. Dra. Elaine Antoniassi L. Kashiwaqui	Membro
Prof. Dr. Sandro Márcio Lima	Membro
Prof. Dr. Yzel Rondon Suárez	Membro

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I - elaborar a proposta de reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto Sensu*, mestrado e doutorado em Recursos Naturais, Área de Concentração: Recursos Naturais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, além de outras normatizações pertinentes;

II - encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, a proposta de reformulação em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta de reformulação seja submetida à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto da proposta, caso sejam propostas alterações pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

Art. 4º A comissão terá 180 (cento e oitenta) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta portaria.

Dourados, 31 de maio de 2021.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria UEMS-PROPI nº 037/2021, de 31 de maio de 2021.

Constitui Comissão para elaboração do Projeto Pedagógico e do Regulamento do curso de Pós-Graduação lato Sensu em Currículo e Diversidade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração do projeto pedagógico e do Regulamento do curso de Pós-Graduação lato Sensu em Currículo e Diversidade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º A Comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes membros:

Nome do Integrante	Titular
Cíntia Santos Diallo	Presidente
Anna Carolina Horstmann Amorin	Membro
Beatriz dos Santos Landa	Membro
Diógenes Egídio Cariaga	Membro

Manuela Areias Costa	Membro
Irené Aparecida Moreira Brito	Membro
Terezinha Coelho de Souza	Membro

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I - elaborar a proposta do projeto pedagógico e do Regulamento do curso de Pós-Graduação lato Sensu em Currículo e Diversidade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, além de outras normatizações pertinentes;

II - encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, a proposta de reformulação em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta de elaboração seja submetida à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto da proposta, caso sejam propostas alterações pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos de assessoramento competentes.

Art. 4º A comissão terá 180 (cento e oitenta) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta portaria.

Dourados, 31 de maio de 2021.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PORTARIA PROEC-UEMS Nº. 03, de 28 de maio de 2021

Constitui o Comitê de Cultura, Esporte e Lazer da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº 521 de 16 de maio de 2018 e pela Portaria Reitoria nº 028/2019 de 1 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO o resultado da eleição dos servidores do quadro efetivo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul para a composição do Comitê de Cultura, Esporte e Lazer, conforme o Edital PROEC/UEMS nº 033/2021,

RESOLVE

Art. 1º Dar posse aos servidores do quadro efetivo da UEMS para o Comitê de Cultura, Esporte e Lazer para exercerem suas atribuições de acordo com a Política Institucional de Cultura, Esporte e Lazer da UEMS homologada pela Resolução CEPE/UEMS Nº 2.248, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Comitê de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes membros:

Nome do Integrante	Cargo/Matrícula	Titular/Suplente
ALEX HAROLDO JELLER	Professor/132148021	TITULAR
GIANNA AMARAL YAMIN	Professora/58808022	TITULAR
FLÁVIA CAVALCANTI GONÇALVES	Professora/53897022	TITULAR
ANTÔNIO JOSÉ GRANDE	Professor/468656021	SUPLENTE
FRANCISCO CARLOS ESPÍNDOLA GONZALES	Professor/31612022	SUPLENTE
JUNIOR TOMAZ DE SOUZA	Técnico Administrativo/126121021	TITULAR
ANA RAQUEL CYPRIANO PINTO SENA	Técnica Administrativa/430506021	SUPLENTE

Art. 3º Os membros do Comitê de Cultura, Esporte e Lazer terão mandato de 2 anos, de 17/05/2021 a 16/05/2023 conforme Edital PROEC/UEMS nº 014/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 28 de maio de 2021.

Profa. Dra. Marcia Regina Martins Alvarenga
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.
PROEC/UEMS

Portaria UEMS Nº 16, de 31 de maio de 2021.

Convoca para eleição de representatividade docente, técnico-administrativa e de discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto aos Órgãos Colegiados Superiores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, incisos VIII, XII e XIII, art. 37, incisos IX e XII e no art. 55, inciso XXI, do Regimento Geral da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, nos termos das disposições regimentais, os docentes cujos nomes constem das Instruções de Serviço nºs 04 e 05, de 27 de maio de 2021, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), os técnicos administrativos cujos nomes constem da Instrução de Serviço 03, de 27 de maio de 2021, da PRODHS, e os discentes da pós-graduação *stricto sensu*, cujos nomes constem da Comunicação Interna (CI) nº 2, de 27 de maio de 2021, da Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para eleição de representação docente, técnico administrativa e de discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto aos Órgãos Colegiados Superiores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, sendo as seguintes representatividades para o Conselho Universitário (COUNI): 13 (treze) vagas docentes, 2 (duas) vagas para técnico-administrativo e 1 (uma) vaga para discente da pós-graduação *stricto sensu*; e para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE): 1 (uma) vaga por Unidade, para docente das Unidades Universitárias de: Campo Grande, Cassilândia, Glória de Dourados, Jardim, Maracaju, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Ponta Porã, 3 (três) vagas para técnico-administrativo e 1 (uma) vaga para discente da pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 31 de maio de 2021.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**PORTARIA IMASUL-MS N. 910, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 187/2018**, expedida em 22 de março de 2018, processo n. 03030/2017, em nome de **JOSÉ SAGMEISTER JUNIOR**, no município de Camapuã/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 187/2018**, expedida em 22 de março de 2018, processo n. 03030/2017, em nome de **JOSÉ SAGMEISTER JUNIOR**, no município de Camapuã/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2021.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

EDITAL 06/2021 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH/MS

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES ELEITAS NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - Gestão 2021/2024 - CERH/MS.

Publicação da lista das Entidades / Instituições de Organizações Cívicas e dos Usuários de Recursos Hídricos, eleitas para preenchimento das vagas no CERH/MS - 2021/2024.

A Secretaria Executiva do CERH/MS, considerando os Editais 01,02,03,04 e 05/2021, todos publicados no DOE/MS, para procedimentos eleitorais e habilitação de entidades/instituições da sociedade civil e de usuários de recursos hídricos que participaram do processo eleitoral e foram eleitas para composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MS,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar publicidade a lista das instituições/entidades de Organizações Cívicas e Usuários de Recursos Hídricos, eleitos na **Assembleia realizada no dia 26 de maio de 2021**, conforme edital 04, publicado no DOE/MS 10.504 de 12 de maio de 2021, para ocupação nas vagas do CERH/MS – Gestão 2021/2024, em atendimento ao regimento Interno.

Consórcios e Associações Intermunicipais de Bacias Hidrográficas.

- 1 - ASSOMASUL** - Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (**Titular e Suplente**)
- 2 - CONISUL** - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do MS (**Titular**)
- COINTA** - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari (**Suplente**)

<p>Organizações Técnicas de Ensino e Pesquisa.</p> <p>1 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA/MS (Titular) Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul - AEAMS (1º Suplente) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MS (2º Suplente)</p> <p>2 - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS (Titular) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária- EMBRAPA Pantanal (1º Suplente) Centro de Pesquisa Agropecuária do Oeste - EMBRAPA/CPAO (2º Suplente)</p>
<p>Organizações Não-governamentais</p> <p>1 - Instituto das Águas da Serra da Bodoquena - IASB (Titular) Sociedade de Defesa do Pantanal - SODEPAN (1º Suplente)</p> <p>2 - Associação Amigos da Natureza do Bolsão - ANB (Titular) Mulheres em Ação no Pantanal - MUPAN (1º Suplente)</p>
<p>Comitê de Bacia Hidrográfica de Rio de Domínio Estadual</p> <p>1 - Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé - CBH Santana e Aporé (Titular) Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema - CBH Ivinhema (1º Suplente) Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Miranda - CBH Miranda (2º Suplente)</p>
<p>Usuários de Recursos Hídricos - Saneamento - Abastecimento e Esgotamento Sanitário</p> <p>1 - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL (Titular) Águas Guariroba S.A (1º Suplente)</p>
<p>Usuários de Recursos Hídricos - Agropecuário</p> <p>1 - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de MS - FAMASUL (Titular) Sindicato Rural de Maracaju - SIRUMA (1º Suplente) Sindicato Rural de Nova Alvorada do Sul/MS - SRNAS (2º Suplente)</p>

Art. 2º As entidades/instituições eleitas terão prazo **até 07/06/2021** para encaminhar os nomes e contatos dos representantes no e-mail cerhidricos@gmail.com, conforme definido na Assembleia.

Art. 3º A Lista final da composição CERH/MS - Gestão 2021/2024, será publicada após as indicações dos representantes das instituições e também estará disponível na página do Conselho no site do Imasul (www.imasul.ms.gov.br)

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2021.

LEONARDO SAMPAIO COSTA
Comissão Eleitoral / Secretaria Executiva
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MS

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.116/2020

Ata de Registro de Preços n. 090/2020

Pregão Eletrônico nº 028/2020.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Material de Microbiologia I**

Pelas razões exposta na Decisão exarada por este Superintendente de Gestão de Compras e Materiais e acostada aos autos às fls. 856/863, **DEFIRO** o pedido de cancelamento apresentado pela JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI, para o item 14, da Ata nº 090/2020.

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2021.

Leonardo Dias Marcello

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº: 55/006.230/2021

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul -TJ, CNPJ nº 03.979.663/0001-98, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 15.454/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 28 de maio de 2021.

ASSINAM: Ana Carolina Araujo Nardes e Carlos Eduardo Contar

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº: 55/006.258/2021

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, CNPJ nº 03.236.119/0001-56, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 15.454/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 28 de maio de 2021.

ASSINAM: Ana Carolina Araujo Nardes e Pedro Arlei Caravina

Republica-se por incorreção do número do processo o aviso de licitação

Publicado no Diário Oficial n. 10.524 de 31 de maio de 2021, página 81 e 82

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0020/2021

PROCESSO: 55/000.118/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas do dia 15 de junho de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA ADESIVA PERSONALIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/2020
PROCESSO: 11/007.747/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14 horas do dia 17 de junho de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2021.
Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA PARA SUSTENTAÇÃO, ANÁLISE, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E TESTE DE SOFTWARE, NA FORMA DE SERVIÇOS CONTINUADOS PRESENCIAIS E/OU NÃO PRESENCIAIS, NOS SISTEMAS CORPORATIVOS DO ESTADO DE (PARTEI).

PREGÃO ELETRÔNICO: 0013/2021
PROCESSO: 11/015.557/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas do dia 17 de junho de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2021.
Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XVII.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0031/2021

PROCESSO: 55/000.567/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas do dia 17 de junho de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2021.

Republica-se por incorreção do número do pregão o aviso de licitação
Publicado no Diário Oficial n. 10.524 de 31 de maio de 2021, página 82.

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SEINFRA através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA, ROÇADEIRA, MOTOPODA E SOPRADOR

PREGÃO ELETRONICO: 0002/2020

PROCESSO: 57/001.491/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas do dia 16 de junho de 2021, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2021.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 80, de 08 de março de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, **torna público o resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) LAVADORAS EXTRATORAS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2021.

PROCESSO: 27/102.489/2020.

RESULTADO ITENS ADJUDICADOS VIDE TABELA ABAIXO:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA	177.000,00	354.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2021

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira
Coordenadoria de Licitação /COLIC/ SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 77, de 24 de fevereiro de 2021, através da Coordenadoria de Gestão de Compras CGC/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
PREGÃO ELETRÔNICO: 0011/2021.
PROCESSO: 27/002.834/2020

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **02 de junho às 10:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
 Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

Republica-se por incorreção o resultado da licitação abaixo, publicada no DOE nº 10.524, Pág. 85 em 31 de maio de 2021. As correções foram feitas quanto a numeração do ano do pregão e número de processo, onde consta "2021" passa a constar 2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SEFAZ Nº 87 de 26 de fevereiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação descrita abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2020
PROCESSO: 11/006.813/2020

ITEM	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
001	C A PADILHA VEÍCULOS EIRELI-EPP	3.443,00	929.610,00
001.1	RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA-EPP	3.265,00	293.850,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2021.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira.

Secretaria de Estado de Educação**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021
PROCESSO N. 29/021091/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO, conforme abaixo:

Empresa (1): C.S. Comércio. Eireli, CNPJ N. 37.339.605/0001-11, vencedora dos itens: 14, 16, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.377,00 (nove mil e trezentos e setenta e sete reais);

Empresa (2): Carvalho & Imada LTDA, CNPJ N. 08.187.164/0001-81, vencedora dos itens: 2, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.836,85 (sete mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos);

Empresa (3): MC Rocha Eireli, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedora dos itens: 4, 6, 7, 15, 17, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.698,53 (dez mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos);
Empresa (4): Panificadora Escandar Ltda ME, CNPJ N. 28.265.275/0001-76, vencedor(a) do item: 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.330,00 (nove mil e trezentos e trinta reais);
Empresa (5): Pinho Comércio de Produtos Alimentícios Eireli, CNPJ N. 20.267.366/0001-39, vencedor(a) do item: 5, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.597,20 (dezessete mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos);
Empresa (6): SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA, INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ N. 24.596.082/0001-47, vencedora dos itens: 1, 3, 12, 13, 18, 19, 22, 32, 35, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.215,22 (nove mil e duzentos e quinze reais e vinte e dois centavos);
Empresa (7): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELLI, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 8, 9, 10, 11, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.585,80 (treze mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
CORUMBA/MS, 28 de maio de 2021

Andrea Sorriha Moraes
Presidente da APM
CPF N. 558.457.541-00

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual SCILA MÉDICI, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/024142/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual SCILA MÉDICI, conforme abaixo:

Empresa (1): B.A. MARQUES LTDA, CNPJ N. 15.310.799/0001-90, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 39.841,77 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

DEODAPOLIS/MS, 28 de maio de 2021

WILLYAN DE QUEIROZ BRITO
Presidente da APM
CPF N. 004.468.931-45

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual MANOEL BONIFÁCIO NUNES DA CUNHA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021

PROCESSO N. 29/021526/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual MANOEL BONIFÁCIO NUNES DA CUNHA, conforme abaixo:

Empresa (1): Calderan Licitações LTDA, CNPJ N. 34.157.451/0001-59, vencedor(a) do item: 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.724,00 (três mil e setecentos e vinte e quatro reais);

Empresa (2): FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 6, 7, 11, 20, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.926,00 (onze mil e novecentos e vinte e seis reais);

Empresa (3): FRUTO DA TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ N. 04.849.118/0001-40, vencedora dos itens: 1, 8, 10, 16, 17, 21, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.042,81 (dez mil e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos);

Empresa (4): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 5, 9, 12, 13, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 38, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.958,06 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e seis centavos);

Empresa (5): JPM Comércio Atacadista & Serviços Eireli, CNPJ N. 05.129.178/0001-50, vencedor(a) do item: 14, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

CAMPO GRANDE/MS, 31 de maio de 2021

FERNANDO MARTINS BARBOSA
Presidente da APM
CPF N. 013.802.831-16

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021

PROCESSO N. 29/023528/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE da CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉRCULES MAYMONE, conforme abaixo:
Empresa (1): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 9, 11, 15, 26, 27, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.672,82 (seis mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos);
Empresa (2): FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 6, 7, 12, 17, 20, 23, 24, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.121,27 (cinco mil e cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos);
Empresa (3): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedor(a) do item: 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais);
Empresa (4): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 1, 4, 8, 14, 16, 19, 21, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.431,34 (treze mil e quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos);
Empresa (5): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 3, 5, 10, 13, 22, 29, 32, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.995,96 (sete mil e novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos);
Empresa (6): KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedora dos itens: 18, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 232,60 (duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos);
Empresa (7): MF COMÉRCIO EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ N. 13.485.242/0001-64, vencedora dos itens: 2, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.457,10 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
CAMPO GRANDE/MS, 31 de maio de 2021

LUZIA DA CONCEIÇÃO FRANCISCO DA SILVA
Presidente da APM
CPF N. 002.214.671-73

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual SÃO JOSÉ, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".
PREGÃO PRESENCIALN. 01/2021
PROCESSO N. 29/020306/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual SÃO JOSÉ, conforme abaixo:
Empresa (1): JORGE PAULO DA SILVA, CNPJ N. 05.027.616/0001-70, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.732,53 (oito mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos).
VICENTINA/MS, 31 de maio de 2021

RONISCLeni RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da APM
CPF N. 854.705.541-04

Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO Nº 27/002.940/2021

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **PHARMADOOR**, no valor de R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS
DATA: 31/05/2021

PROCESSO Nº 27/002.940/2021

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **PHARMADOOR**, no valor de R\$ 277.940,00 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS
DATA: 31/05/2021

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 037/2021-DLO/AGESUL
Processo Nº: 57/002.612/2021
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA PARÁ ESQUINA COM A 15 DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS
Vencedora: LICITAÇÃO DESERTA.

Campo Grande - MS, 31 de Maio de 2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 014/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/000.745/2021

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – CONTENÇÃO DO PROCESSO EROSIVO E REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO DISTRITO DE AMANDINA, NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA – MS – ETAPA 01.

Vencedora: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA

Valor Total: R\$ 3.312.865,05 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E DOZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 31 de Maio de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº: CO 007/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.802/2020

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DA MALHA RODOVIÁRIA DA 2ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE DOURADOS/MS (SETOR A), COM EXTENSÃO TOTAL DE 379,700 KM.

Vencedora: ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

Valor Total: R\$ 10.263.011,75 (DEZ MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E ONZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Campo Grande - MS, 28 de Maio de 2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 029/2021

Processo Nº: 57/002.000/2021

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS PONTES DE MADEIRA NAS RODOVIAS QUE FAZEM PARTE DA MALHA RODOVIÁRIA NÃO PAVIMENTADA DA 4ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE MIRANDA/MS

Vencedora: ASCOL CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Valor Total: R\$ 2.056.937,28 (DOIS MILHÕES CINQUENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

Campo Grande - MS, 28 de Maio de 2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 017/2021-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/100.298/2020

Objeto: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA 2ª DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS.

Vencedora: O.L.N CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Valor Total: R\$ 200.104,08 (DUZENTOS MIL CENTO E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)

Campo Grande - MS, 28 de Maio de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com parecer Jurídico.

Processo nº. 71/010.949/2021

Amparo Legal: Artigo 25, "caput" da Lei 8666/93

Favorecido: Conselho Nacional dos Sistemas Estaduais de Pesquisa Agropecuária – CONSEPA.

Valor Global: R\$ 14.592,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais)
Objeto: Pagamento de contribuição mensal.
Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges
Data de Ratificação: 21/05/2021

André Nogueira Borges
Diretor Presidente da AGRAER

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Republica-se para adequação.

Retifica-se no original publicado no Diário Oficial no **10.520**, de 27 de Maio de 2021, página **216**.

AVISO DE LEILÃO 2021000000210

Onde se lê:

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 10, 11 e 14 de junho de 2021, no pátio do Leiloeiro em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano, 51 - Conj. Hab. Izidro Pedroso, Dourados-MS, CEP: 79840-320, das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

Leia-se:

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 14 e 15 de junho de 2021, no pátio do Leiloeiro em Dourados, localizado na Rua Coronel Ponciano, 51 - Conj. Hab. Izidro Pedroso, Dourados-MS, CEP: 79840-320, das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

Campo Grande-MS, 31 de Maio de 2021.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 2021000000210 - VEICULOS PARA CIRCULAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos conservados, para circulação, apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, nos Municípios de DOURADOS/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 14 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10070 de 15/01/2020, 10116 de 17/03/2020, 10263 de 27/08/2020, 1045 de 08/04/2021, 10456 de 08/04/2021 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, e nas disposições deste Edital.

1. Serão ofertados lotes entre carros e motos conservados para CIRCULAÇÃO.

1.1. O leilão será conduzido e realizado por Leiloeiro Oficial Sr. Tarcilio Leite, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul - JUCEMS Nº 03, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/32 e Instrução Normativa nº 110/09, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC”.

1.2. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Tarcilio Leite – JUCEMS Nº 03, na forma “ONLINE”, por intermédio do site www.casadeleiloes.com.br.

1.3. Na forma eletrônica o leilão terá início no dia **01/06/2021** podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet) a partir das **10:00 hs (horário de Brasília)**, através do site do leiloeiro no endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br; com **encerramento previsto para 16/06/2021** a partir das **15:00 hs (horário de Brasília)**;

2. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o site no endereço eletrônico: www.casadeleiloes.com.br; e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias ou declaração de residência, de próprio punho, conforme a lei estadual nº 4082 de 06/09/2011.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes.

2.1. É vedada a participação de:

- a) Servidores do Detran/MS, parentes de servidores até o segundo grau, cônjuges e companheiros;
- b) O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- c) Aqueles que a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, incluso os terceirizados, temporários, prestadores de serviços que trabalhem dentro das dependências deste Órgão;
- d) Dos atuais proprietários dos veículos objetos do presente leilão;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação;
- f) menores de 18 anos

2.2. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha cadastrados, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.

3. Os lotes poderão ser examinados nos dias **14 e 15 de junho de 2021** no pátio localizado na Rua Coronel Ponciano, 51, Conj. Hab. Izidro Pedroso, CEP 79840-320, Dourados – MS, das 08h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h30 (Horário MS).

3.1. Após a data de encerramento, NÃO será mais permitida a visitação dos lotes.

4. O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, o Leiloeiro Público Oficial e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

4.1 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, ao DETRAN/MS ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema mecânico, vício oculto (inclui-se remarcação de motor, chassi, troca de bloco do motor e troca de motor) ou qualquer defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.1 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital do LEILOEIRO, por meio do endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

5.2 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal do LEILOEIRO.

5.3 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 60 (sessenta) segundos a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

5.4 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de

fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o lote.

5.5 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial enviará o respectivo aviso do lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, e a comissão de 5,00% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial. Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

5.6 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente do país na conta corrente do LEILOEIRO, **Banco do Brasil, agência 0048 (caso o banco solicite Dígito "5"), conta corrente 152.047-4, favorecido: Claudia Aude Leite - ME (Casa de Leilões), CNPJ: 24.600.496/0001-00.** O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão de 5,00% (cinco por cento) do leiloeiro, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovar a quitação da obrigação.

5.7 - O descumprimento do subitem 5.6, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência pelo arrematante e este será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da Lei nº8.666/93, devendo recolher multa no valor referente a 20% (vinte por cento) do lote arrematado e a comissão do leiloeiro oficial, além de sofrer impedimento de participar dos leilões realizados pelo DETRAN/MS pelo prazo de 1 (um) ano.

5.8 - Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão de Leilão do DETRAN/MS, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

5.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

6. - O arrematante assume inteira responsabilidade, cível e criminal, pelos prejuízos e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Estado.

6.1 - **É PROIBIDA**, antes da retirada do bem do recinto do armazenador e da transferência de propriedade **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.2 - Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA QUALQUER DAS PARTES.** A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime, sujeitando o agente às sanções previstas nos art. 90 e 93 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3 - Será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento de acordo com o calendário anual por final de placa, vinculado ao mês de realização do leilão e o seguro obrigatório do ano corrente.

6.4 - É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina.

6.4.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos) oriundos de outras unidades federativas, o arrematante deverá protocolar, junto ao Detran-MS, em qualquer agência do órgão, vistoria prévia para o desembaraço cadastral e requerer o número de espelho do CRV - Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada da nota de arrematante do leiloeiro e do Edital e seus Anexos (fornecidos pelo Leiloeiro Oficial). No caso de domicílio fora do Estado de Mato Grosso do Sul, o arrematante deverá requerer junto ao CIRETRAN de seu domicílio.

6.4.1.2 - Casos não previstos neste edital serão avaliados pela Comissão de Leilão do DETRAN/MS.

6.4.2. Ao efetuar a transferência do bem junto ao DETRAN/MS, o arrematante deverá arcar com as seguintes taxas: - Transferência de propriedade: 10 UFERMS; Vistoria eletrônica: 5 UFERMS; - Alteração de característica (se houver): 14,33 UFERMS; - CSV (Certificado de Segurança Veicular) para os veículos com alteração de características, constantes na clausula 3.5; - Seguro Obrigatório; IPVA. (valor da UFERMS para o mês de Maio =

R\$ 39,64(TRINTA E NOVE VIRGULA SESENTA E QUATRO)),

7. O bem arrematado será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante, ou seu procurador, até 15 (quinze) dias úteis após a comprovação dos pagamentos mediante expedição da nota de arremate por este.

7.1 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, para efetuar a remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento. Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, sendo vedada a circulação em via pública até regularização junto ao órgão de trânsito.

7.2 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade, independentemente de comunicação.

7.3 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra correrão por conta exclusiva do arrematante.

8. Os valores integrais arrecadados com os arremates no leilão serão depositados em conta bancária vinculada ao Leiloeiro Oficial e terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.

8.1 Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res. 623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

8.2 Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.

8.3. Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

9. O Leiloeiro Público Oficial, o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

9.1 - A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.2 - A Comissão de Leilão do DETRAN/MS, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação está que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

10. Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela equipe do Leiloeiro Público Oficial, Sr. TARCILIO LEITE, pelos telefones (67) 3363-7000 / 3363-5399, ou pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br ou na empresa Casa de Leilões, sito à Rua Jaboação, 271 - bairro Silvia Regina, CEP: 79.103-060, Campo Grande (MS).

11. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;

13. Impugnação, esclarecimentos e recursos

13.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão - SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço do DETRAN-MS, Rodovia MS 080, Km 10 – CEP: 79114-901, Campo Grande – MS. Tel: 3368-0135, contendo no envelope: À Comissão de Leilão – IMPUGNAÇÃO – LEILÃO 202100000210.

13.3. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br, ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

13.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

13.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, no Setor de Comissão de Leilão – SECOL (Bloco 08) do DETRAN-MS, localizado no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8. Os pedidos de impugnações e/ou de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. Relação dos bens a serem leiloados:

VEÍCULOS RECOLHIDOS E APREENDIDOS EM DOURADOS/MS						
LOTE	MARCA	ANO	COR	MOTOR	SITUAÇÃO	VLR. LOTE
1	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	2013/2013	VERMELHO	310A10119937634	Circulação	3.717,00
2	FIAT/PALIO EX	2001/2001	CINZA	5079211	Circulação	1.714,00
3	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2010/2011	PRATA	310A10110078767	Circulação	1.700,00
4	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2007/2008	PRATA	178F1011*7921461*	Circulação	1.487,00
5	FIAT/PALIO YOUNG	2001/2002	VERMELHO	5219762	Circulação	877,00
6	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2010/2010	PRATA	146E1011*9309387*	Circulação	2.554,00
7	FORD/FIESTA 16SE	2016/2017	PRATA	UWJAH544760	Circulação	7.058,00
8	GM/CELTA	2001/2001	PRATA	7A0009650	Circulação	1.864,00
9	GM/CORSA MILENIUM	2002/2002	CINZA	NL0089669	Circulação	1.253,00
10	GM/CORSA SUPER	1997/1997	BRANCA	JN0003133	Circulação	1.577,00
11	GM/CORSA WIND	1999/1999	VERDE	AJ0052683	Circulação	1.888,00
12	GM/MERIVA PREMIUM	2010/2011	PRATA	NAG000398	Circulação	4.136,00
13	I/BMW 320I 3B11	2013/2014	AZUL	A6980546	Circulação	16.266,00
14	I/CITROEN C4 PALLAS20EAF	2010/2010	PRATA	10TWAA0041354	Circulação	4.575,00
15	I/HYUNDAI I30 2.0	2010/2011	PRETA	G4GCA933742	Circulação	6.622,00
16	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	1997/1998	BRANCA	UND127139	Circulação	1.806,00
17	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	1998/1998	VERMELHO	USD725986	Circulação	1.481,00
18	PEUGEOT/207HB XR	2010/2011	PRATA	10DBSS0078942	Circulação	4.043,00
19	VW/FOX 1.0	2006/2006	PRATA	BNX062201	Circulação	3.112,00
20	VW/FOX 1.0	2004/2004	CINZA	BJE013357	Circulação	2.786,00
21	VW/GOL 1.0	2009/2010	BRANCA	CCN273522	Circulação	3.440,00
22	VW/GOL 1.0	2004/2005	CINZA	AZN187745	Circulação	2.153,00
23	VW/GOL 1.0 CITY	2002/2003	PRATA	AZN032447	Circulação	1.614,00
24	VW/GOL SPECIAL	2004/2004	CINZA	AFZ822925	Circulação	1.777,00
25	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	2000/2000	BRANCA	UNF143046	Circulação	1.966,00
26	FLASH/MV ACTION 150	2012/2012	AMARELA	9CBBC007770	Circulação	550,00
27	HONDA/CB 300R	2010/2010	VERMELHO	NC43E1A085053	Circulação	1.344,00
28	HONDA/CB 300R	2009/2010	PRETA	NC43E1A036063	Circulação	1.368,00
29	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRETA	MC35E-5023810	Circulação	918,00
30	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	MC35E-5024361	Circulação	1.105,00
31	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2003	VERMELHO	MC35E-3105421	Circulação	948,00
32	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	JC30E78230222	Circulação	550,00
33	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	JC30E77079086	Circulação	746,00
34	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	JC30E75049722	Circulação	670,00
35	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78529770	Circulação	839,00
36	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	ROXA	JC41E2B729485	Circulação	550,00
37	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	AZUL	JC41E2A002854	Circulação	550,00

38	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	PRETA	JC41E2B512493	Circulação	550,00
39	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	JC41E29025791	Circulação	550,00
40	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	JC41E2B529064	Circulação	651,00
41	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	JC41E2C549637	Circulação	708,00
42	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	JC41E2A014520	Circulação	764,00
43	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A125386	Circulação	819,00
44	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	JC41E2A110750	Circulação	823,00
45	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A082295	Circulação	896,00
46	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	JC41E2A029746	Circulação	852,00
47	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHO	JC41E2B733899	Circulação	1.011,00
48	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29024896	Circulação	957,00
49	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	JC41E29012454	Circulação	973,00
50	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	VERMELHO	JC41E2B500911	Circulação	1.088,00
51	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	JC41E29055972	Circulação	1.050,00
52	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A074099	Circulação	1.128,00
53	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	JC41E2A002415	Circulação	1.065,00
54	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	PRETA	JC41E6E011679	Circulação	1.107,00
55	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013/2014	PRETA	JC41E6E009551	Circulação	1.402,00
56	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	VERMELHO	JC41E1C443164	Circulação	550,00
57	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	JC41E1C504819	Circulação	633,00
58	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	JC41E1C444232	Circulação	622,00
59	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	VERMELHO	JC41E1B726612	Circulação	729,00
60	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	VERMELHO	JC41E1A500166	Circulação	698,00
61	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	AZUL	JC41E19075987	Circulação	720,00
62	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	JC41E1C439663	Circulação	751,00
63	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	PRETA	JC41E1D400475	Circulação	1.045,00
64	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2014	VERMELHO	JC41E1E104135	Circulação	1.247,00
65	HONDA/CG 125 TITAN ES	2004/2004	AZUL	JC30E24035190	Circulação	662,00
66	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	JC30E21084967	Circulação	550,00
67	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	JC30E23157633	Circulação	655,00
68	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	JC30E22136273	Circulação	687,00
69	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERDE	JC30E22122657	Circulação	725,00
70	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	JC30E13231545	Circulação	550,00
71	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	JC30E11155801	Circulação	550,00
72	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	JC30E11172268	Circulação	550,00
73	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA	JC30E13247069	Circulação	586,00
74	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	VERMELHO	KC16E7C553493	Circulação	672,00
75	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	KC15E5A101007	Circulação	608,00
76	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	PRETA	KC16E7D007218	Circulação	641,00
77	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	PRATA	KC16E7B315886	Circulação	746,00
78	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRATA	KC16E7B592609	Circulação	895,00
79	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	VERMELHO	KC16E7B342239	Circulação	927,00
80	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	KC15E5A056768	Circulação	962,00
81	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	VERMELHO	KC16E7C533831	Circulação	1.146,00
82	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	KC15E5A195889	Circulação	1.090,00
83	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	VERMELHO	KC16E7C549188	Circulação	672,00
84	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2007	CINZA	KC08E67000939	Circulação	783,00
85	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	PRETA	KC08E65005257	Circulação	719,00
86	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	PRETA	KC08E65022668	Circulação	797,00
87	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	VERMELHO	KC08E66803025	Circulação	866,00
88	HONDA/CG 150 SPORT	2008/2008	CINZA	KC08E68017863	Circulação	1.070,00
89	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	PRETA	KC08E65017053	Circulação	900,00
90	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	PRETA	KC08E56003164	Circulação	550,00
91	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	AZUL	KC08E54033723	Circulação	550,00
92	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	PRETA	KC08E55057670	Circulação	593,00
93	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	AZUL	KC08E55027048	Circulação	669,00
94	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	KC08E58062139	Circulação	765,00
95	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	CINZA	KC08E58109483	Circulação	859,00
96	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	VERMELHO	KC15E29103056	Circulação	932,00
97	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	PRETA	KC08E56009058	Circulação	804,00
98	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	VERMELHO	KC15E29026453	Circulação	1.014,00
99	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	VERMELHO	KC08E58007382	Circulação	978,00
100	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	VERMELHO	KC08E58030275	Circulação	984,00
101	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRATA	KC08E57042699	Circulação	929,00
102	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRATA	KC08E56862297	Circulação	635,00
103	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	VERMELHO	KC08E58091323	Circulação	1.029,00
104	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	PRETA	KC08E28009283	Circulação	684,00
105	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	KC08E26823289	Circulação	678,00
106	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	AZUL	KC15E39014884	Circulação	807,00
107	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHO	KC08E25051484	Circulação	661,00
108	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRATA	KC08E26816343	Circulação	730,00

109	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	KC08E25020634	Circulação	749,00
110	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	KC08E25059191	Circulação	754,00
111	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2011	PRETA	KC16E6B517527	Circulação	566,00
112	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	KC08E17155935	Circulação	550,00
113	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	KC08E18285597	Circulação	882,00
114	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	KC08E1 6973449	Circulação	791,00
115	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERMELHO	KC08E14075817	Circulação	777,00
116	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	KC08E16003794	Circulação	825,00
117	HONDA/CG 160 START	2017/2017	PRETA	KC25E0H032990	Circulação	1.315,00
118	HONDA/CG 160 TITAN EX	2017/2017	PRETA	KC22E1H016967	Circulação	1.852,00
119	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	VERMELHO	KC16E8C438195	Circulação	906,00
120	HONDA/CG150 FAN ESDI	2010/2011	VERMELHO	KC16E8B311827	Circulação	932,00
121	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	CINZA	KC16E8C454252	Circulação	997,00
122	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	VERMELHO	KC16E8C457308	Circulação	1.058,00
123	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	VERMELHO	KC16E8B539345	Circulação	1.093,00
124	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	VERMELHO	KC16E8C443543	Circulação	1.170,00
125	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	KC16E8B510163	Circulação	1.160,00
126	HONDA/CG150 FAN ESDI	2010/2011	PRETA	KC16E8B306601	Circulação	1.248,00
127	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2010/2010	PRETA	KC16E2A039764	Circulação	593,00
128	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2010	PRETA	KC16E2A009894	Circulação	593,00
129	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2010	LARANJA	KC16E2A010761	Circulação	593,00
130	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	PRETA	KC16E4A033508	Circulação	769,00
131	HONDA/NX-4 FALCON	2008/2008	PRETA	ND07E-8009202	Circulação	1.623,00
132	HONDA/NXR150 BROS ES	2009/2009	PRETA	KD04E29003060	Circulação	1.316,00
133	HONDA/NXR150 BROS ESD	2011/2011	PRETA	KD05E4B102020	Circulação	730,00
134	HONDA/NXR150 BROS ESD	2009/2009	PRETA	KD04E19024318	Circulação	1.131,00
135	HONDA/NXR150 BROS ESD	2013/2014	PRETA	KD05E4E005159	Circulação	1.689,00
136	HONDA/POP100	2007/2007	AZUL	HB02E17007188	Circulação	550,00
137	HONDA/POP100	2013/2014	VERMELHO	HB02E1E426779	Circulação	739,00
138	HONDA/XR 250 TORNADO	2005/2005	PRETA	MC35E-2036340	Circulação	669,00
139	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2011/2011	PRETA	F4D5-BR400316	Circulação	835,00
140	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	PRETA	E3C9E-011753	Circulação	550,00
141	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	AZUL	E3C9E-015602	Circulação	550,00
142	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2012/2012	PRETA	E3G8E-039908	Circulação	550,00
143	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2012/2012	ROXA	E3G8E-033658	Circulação	550,00
144	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	AZUL	E3C9E-020227	Circulação	550,00
145	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2012	ROXA	E3G8E-030859	Circulação	550,00
146	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	PRETA	E3C9E-028651	Circulação	683,00
147	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2012/2012	VERMELHO	E3G8E-035819	Circulação	771,00
148	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	AZUL	E3C9E-023788	Circulação	701,00
149	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	PRETA	E3C8E-043451	Circulação	550,00
150	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	VERMELHO	E3G7E-020058	Circulação	778,00
151	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	PRETA	E3G7E-053578	Circulação	853,00
152	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	PRETA	E3G7E-007974	Circulação	842,00
153	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	PRETA	E3G7E-005733	Circulação	904,00
154	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	VERMELHO	E3C8E-019456	Circulação	759,00
155	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	PRETA	E3G7E-054589	Circulação	1.150,00
156	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	VERMELHO	E3D1E-026351	Circulação	550,00
157	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	E3G9E-070888	Circulação	550,00
158	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	E3G9E-030222	Circulação	550,00
159	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	PRETA	E3G9E-029286	Circulação	647,00
160	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	E3D1E-119574	Circulação	634,00
161	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	E3D1E-146873	Circulação	646,00
162	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	AZUL	E3D1E-046723	Circulação	578,00
163	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	ROXA	E3G9E-003499	Circulação	698,00
164	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	VERMELHO	E3G9E-024314	Circulação	784,00
165	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRATA	E3D1E-039112	Circulação	649,00
166	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	E3D1E-141000	Circulação	786,00
167	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	VERMELHO	E3G9E-011434	Circulação	869,00
168	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	E3G9E-039200	Circulação	921,00
169	YAMAHA/XTZ 125E	2007/2007	PRETA	E385E-017229	Circulação	665,00
170	YAMAHA/XTZ 125E	2012/2012	PRETA	E3D2E-036674	Circulação	1.365,00
171	YAMAHA/XTZ 125K	2003/2003	AZUL	E333E-006644	Circulação	550,00
172	YAMAHA/XTZ 125K	2008/2008	PRETA	E386E-029794	Circulação	606,00
173	HONDA/BIZ 110I	2017/2018	VERMELHO	JC70E0J006125	Circulação	1.766,00
174	HONDA/BIZ 110I	2016/2016	PRETA	JC70E0G108141	Circulação	1.685,00
175	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRETA	JA04E26867257	Circulação	550,00
176	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2013	PRETA	JC48E2D062133	Circulação	763,00
177	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	JA04E27033954	Circulação	549,00
178	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	PRETA	JC42E29115767	Circulação	629,00
179	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHO	JC48E2B275467	Circulação	734,00

180	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	JA04E27098922	Circulação	574,00
181	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRATA	JA04E27080764	Circulação	620,00
182	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRETA	JA04E26884167	Circulação	595,00
183	HONDA/BIZ 125 ES	2015/2015	PRATA	JC48E2F564598	Circulação	1.348,00
184	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2014	PRETA	JC48E2E003310	Circulação	1.242,00
185	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRETA	JA04E26841733	Circulação	872,00
186	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRATA	JA04E27074918	Circulação	918,00
187	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRETA	JA04E27041744	Circulação	936,00
188	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	VERMELHO	JC42E29101691	Circulação	1.088,00
189	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	PRETA	JA04E28074153	Circulação	1.002,00
190	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	PRETA	JA04E28011073	Circulação	1.018,00
191	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	PRATA	JC48E2C019913	Circulação	1.464,00
192	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	PRETA	JC48E2B051312	Circulação	1.438,00
193	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	PRETA	JC48E2C016689	Circulação	1.515,00
194	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRETA	JA04E26853744	Circulação	1.076,00
195	HONDA/BIZ 125 ES	2012/2012	PRATA	JC48E2C031877	Circulação	1.588,00
196	HONDA/BIZ 125 EX	2014/2014	BRANCA	JC48E3E030919	Circulação	1.077,00
197	HONDA/BIZ 125 EX	2015/2015	PRETA	JC48E3F092368	Circulação	1.869,00
198	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2007	PRATA	JA04E17018324	Circulação	550,00
199	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	AMARELA	JA04E18037989	Circulação	792,00
200	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2006	PRETA	JA04E16843090	Circulação	721,00
201	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRETA	JA04E17043898	Circulação	758,00
202	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	PRETA	JA04E18038725	Circulação	880,00
203	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRATA	JA04E17042897	Circulação	860,00
204	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	AMARELA	JA04E18033845	Circulação	967,00
205	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRETA	JA04E17020088	Circulação	1.012,00
206	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2007	PRETA	JA04E17027804	Circulação	1.044,00
207	HONDA/BIZ 125 MAIS	2010/2010	VERMELHO	JC42E3A122206	Circulação	660,00
208	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007/2007	AMARELA	JA04E37017212	Circulação	887,00
209	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007/2007	AMARELA	JA04E37017164	Circulação	926,00
210	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	PRETA	HA07E-5020757	Circulação	550,00
211	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	PRETA	HA07E-5048635	Circulação	550,00
212	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	AZUL	HA07E-5047604	Circulação	586,00
213	YAMAHA/NEO AT115	2009/2010	AZUL	E3E2E-002657	Circulação	550,00
214	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2011/2012	PRETA	E3F9E-021038	Circulação	616,00
215	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	2004/2004	BEGE	4278451	Circulação	2.570,00
216	VW/GOL 1.0	2003/2003	BRANCA	AZN040438	Circulação	1.683,00
217	VW/SAVEIRO 1.6 SURF	2008/2009	BRANCA	BWX117769	Circulação	3.139,00
218	HONDA/BIZ 100 ES	2015/2015	BRANCA	HC14E2F036518	Circulação	708,00
219	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2007	VERMELHO	KC08E67014341	Circulação	550,00
220	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	AZUL	KC08E18123324	Circulação	550,00
221	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRATA	KC08E26818337	Circulação	693,00
222	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A093461	Circulação	974,00
223	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	PRETA	MC35E-2000080	Circulação	895,00
224	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	MC35E-4033621	Circulação	1.211,00
225	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	PRATA	MC35E-5026304	Circulação	1.192,00
226	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	JC30E78213658	Circulação	827,00
227	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2012/2012	PRETA	E3G8E-036011	Circulação	874,00
228	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2003	VERDE	MC35E-3001489	Circulação	865,00
229	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	AMARELA	MC35E-8054707	Circulação	1.177,00
230	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2003	VERMELHO	MC35E-3002113	Circulação	852,00
231	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2009	AZUL	KC15E29004679	Circulação	832,00
232	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	KC08E24029958	Circulação	550,00
233	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERDE	KC08E25004545	Circulação	643,00
234	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHO	KC08E25057337	Circulação	572,00

235	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	PRETA	KC16E8C435751	Circulação	853,00
236	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	VERMELHO	KC16E5B538588	Circulação	653,00
237	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	VERMELHO	KC16E8B527629	Circulação	668,00
238	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERMELHO	KC08E54003941	Circulação	550,00

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor Presidente
Detran-MS

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 028/2021 - PROC. Nº 00.340/2021/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Paranhos/MS, com implantação de rede coletora de esgoto e ligações domiciliares.

ABERTURA: 25/06/2021 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 24/06/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios e FGTS – Programa Avançar Cidades

LICITAÇÃO Nº 029/2021 - PROC. Nº 00.343/2021/DCO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Bonito/MS.

ABERTURA: 29/06/2021 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 28/06/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios e FGTS – Programa Saneamento para Todos

LICITAÇÃO Nº 030/2021 - PROC. Nº 00.348/2021/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação semi-integrada, de empresa para execução de substituição de rede de água em cimento amianto e padronização de ligações, localizada no Município de Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 06/08/2021 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 05/08/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 031/2021 - PROC. Nº 00.361/2021/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação semi-integrada, de empresa de engenharia para execução da obra de instalação de 02 (duas) unidades de Rap Metálicos de 150 m³, inclusive barrilete, interligações e recuperação de laje (RAP 300m³) em Coxim, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 09/08/2021 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 06/08/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 034/2021 - PROC. Nº 00.385/2021/GEMA/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de execução de obras de perfuração de 01 (um) poço tubular profundo no Distrito de Arapuá, localizada no Município de Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 01/07/2021 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 30/06/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 035/2021 - PROC. Nº 00.402/2021/GEMA/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de perfuração de 1 (um) poço tubular profundo, localizada no Município de Itaquirai, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 01/07/2021 - 14:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 30/06/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 036/2021 - PROC. Nº 00.407/2021/GEMA/SANESUL
OBJETO: Contratação da obra de engenharia para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo no município de Figueirão, no Estado do Mato Grosso do Sul.
ABERTURA: 02/07/2021 - 09:00 horas.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 01/07/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 037/2021 - PROC. Nº 00.383/2021/GEPRO/SANESUL
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento de materiais e serviços para a execução de reservatório metálico elevado de 100m3, ativação e urbanização de dois poços tubulares, modelo de cloração B, adutoras, rede de distribuição e ligações domiciliares para a implantação do sistema de abastecimento de água do Distrito São João do Aporé, no município de Paranaíba, no Estado do Mato Grosso do Sul.
ABERTURA: 05/07/2021 - 09:00 horas.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 02/07/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 038/2021 - PROC. Nº 00.403/2021/GEPRO/SANESUL
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Três Lagoas/MS – Lote VII, no Estado do Mato Grosso do Sul.
ABERTURA: 06/07/2021 - 09:00 horas.
DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 05/07/2021 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.
Recursos: Próprios e FGTS – Programa Saneamento para Todos
O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>
DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2021
GELIC – Gerência de Licitações e Contratos

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 007/2021

PROCESSO Nº - 29/016639/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: - 16 (DEZESSEIS) DE JUNHO DE 2021

HORÁRIO: - 09:00h (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro veicular anual, a contemplar especificamente o veículo FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 FIRE FLEX 8V CS 2019/2020, identificado pelo Termo de Cooperação Técnica e Científica 981/2019-UEMS/MPMS

O Edital com seus anexos poderão ser retirados **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site <http://www.uems.br>. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br ou compras@uems.br.

Dourados, 31 de maio de 2021.

Carolina Amorim Coutinho
Chefe da Divisão de Compras/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" Nº 558, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso VII, e no art. 16, ambos do Código de Trânsito Brasileiro; no art. 4º do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Mato Grosso do Sul (JARI-MS), aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.670, de 2 de agosto de 2004; na Resolução CONTRAN Nº 357, de 2 de agosto de 2010, e nas demais legislações vigentes atinentes à matéria,

R E S O L V E:

Nomear os representantes abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, exercer a função de membros da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mato Grosso do Sul (JARI/MS), para o período de 2021/2023, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com validade a contar da publicação, conforme especificação constante do quadro:

MEMBROS NOMEADOS	REPRESENTAÇÃO
ÓRGÃO QUE IMPÕS A PENALIDADE - COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO	
Aparecido Dias Duarte - titular	Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS)
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA À ÁREA DE TRÂNSITO	
Agnaldo Tadeu Alencastro Silveira - titular	Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviário de Dourados
REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO, COM NÍVEL SUPERIOR	
Indianara Aparecida Noriller - titular	

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 656, DE 31 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto n. 15.449, de 27 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR CARLA ROULEDO MORETTI LEITE, matrícula n. 24832021, para desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal (Cosip) desta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com efeito a partir de 1º de junho de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Na Resolução "P" SED n. 547, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.445, de 19 de março de 2021, página 127, que remove, a pedido, a servidora JUSSARA DO ROSSIO DOS SANTOS, matrícula n.45162021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do

Sul, foi feita a seguinte apostila, (Processo n. 29/039099/2020 – 92/CORLOT/SED/2021).

ONDE CONSTA:

“... no turno noturno ...”,

PASSE A CONSTAR:

“... no turno matutino ...”.

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Na Resolução “P” SED n. 550, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.445, de 19 de março de 2021, página 128, que remove, a pedido, a servidora NEUZA COLMAN, matrícula n. 57299022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/038435/2020 – 92/CORLOT/SED/2021).

ONDE CONSTA:

“... para a Escola Estadual Deputado Fernando Cláudio Capiberibe Saldanha ...”,

PASSE A CONSTAR:

“... para a Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni ...”.

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

Processo n. : 29/027931/2021
Interessado : DENISE ADRIANA CASTIGLIONI AGUERO, matrícula n. 424806022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo, localizada no município de Dourados/MS.
Assunto : Requer Redução de carga horária para acompanhar filho com necessidades especiais.
Despacho : INDEFIRO o pedido considerando o disposto no Parecer n. 434/2021/ATE/SED, com fulcro na Lei Estadual n. 1.134, de 26 de março de 1991 (C.I. N. 330/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO “P” SED N. 1.381, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional, por grau de habilitação, para as referências constantes da relação abaixo, aos Professores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento nos artigos 25 e 26, ambos da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 277, de 15 de outubro de 2020. (Processo 29/030141/2021)

Matrícula	Servidor	Cargo	Cl/Ref.	Validade
97812021	Adão Alves Marques	Professor	D - 4	15/05/2021
97812022	Adão Alves Marques	Professor	C - 4	15/05/2021
61546026	Alan Pereira Ribeiro	Professor	A - 3	30/05/2021
105454023	Ana Laura Lorenzoni Oliveira	Professor	A - 3	07/05/2021
118784021	Andrea dos Santos	Professor	C - 3	27/05/2021
88779021	Andreia de Arruda Machado	Professor	B - 4	26/05/2021
88779022	Andreia de Arruda Machado	Professor	B - 4	26/05/2021

124609021	Angelo Jose Marques Ribeiro	Professor	B - 3	07/05/2021
31082022	Aryane Jaqueline R B Lopes	Professor	B - 3	07/05/2021
29540023	Camila V R Cavalcante	Professor	A - 4	19/05/2021
126996026	Claudyane Lucia dos Santos	Professor	A - 3	19/05/2021
5609024	Debora dos Santos	Professor	A - 3	19/05/2021
26447021	Delza Maria Luiz Borges	Professor	D - 3	16/05/2021
130544021	Gleice da Silva Duran	Professor	C - 3	07/05/2021
63909025	Jean Carlos Godoy Brandão	Professor	A - 3	07/05/2021
78215021	Jeanne Martins Pael Maidana	Professor	F - 3	13/05/2021
28897023	Keiliane Franco Soares Ribeiro	Professor	A - 3	05/05/2021
33991021	Leonardo Corniani Dias	Professor	B - 3	07/05/2021
33991023	Leonardo Corniani Dias	Professor	B - 3	07/05/2021
55529021	Marina Alessandra de Oliveira	Professor	C - 4	05/05/2021
78991022	Monique Lobo Merlone dos Santos	Professor	A - 3	30/05/2021
115448022	Ozeas Tavares da Silva	Professor	A - 3	05/05/2021
59273024	Rafael Silva dos Reis Junior	Professor	B - 3	05/05/2021
132804021	Regiani Magalhães de Oliveira Yamazaki	Professor	A - 4	05/05/2021
24529022	Valeria Guedes dos Santos	Professor	A - 3	16/05/2021
122196021	Wellington Douglas de Oliveira	Professor	B - 3	05/05/2021

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.382, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELEN PATRÍCIA DE JESUS SILVA DAVI, matrícula n. 59376021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DAE-C, e de ordenadora de despesas, nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Especial e Financeiro da Escola Estadual Prof.^a Iolanda Ally, localizada no município de Mundo Novo/MS, com validade a contar de 25 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2023 (Processo n. 29/021284/2021 – 167/COGES/SED/2021)

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.383, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora FLAVIA SCHEEREN, matrícula n. 112004021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Diretora da Escola Estadual Padroeira do Brasil, símbolo DAE-C, localizada no município de Nioaque/MS, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 5 a 19 de julho de 2021, em substituição ao servidor Cristiano Angelico Silva Rosa, matrícula n. 73440021, em gozo de férias (Processo n. 29/030197/2021 – C.I. N. 328/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.384, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA RAMOS DA SILVA MOURA, matrícula n. 32281022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Hermelina Barbosa Leal, localizada no município de Cassilândia/MS, no período de 26 de julho a 24 de agosto de 2021, em substituição à servidora Dorami Garcia Dias de Freitas, matrícula n. 8141021, em gozo de férias (Processo n. 29/030949/2021 – C.I. N. 328/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.385, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ANNA ZINNA FERREIRA BOEIRA DA COSTA, matrícula n. 50704023, ocupante do cargo de Especialista de Educação, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação de Jardim (CRE-7), localizada no município de Jardim/MS, com carga de 36 horas semanais, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2021 (Processo n. 29/002271/2021 – 92/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.386, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ALEXANDRA MAJORY PINHEIRO, matrícula n. 102607028, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Ponta Porã/MS, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/005225/2020 – 92/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual Joaquim Murtinho

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	2	matutino
História	EF	2	vespertino

Escola Estadual Dr. Miguel Marcondes Armando

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	12	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.387, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora LUCIENE DE CASTRO ALVES CAMARGO, matrícula n. 77121021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual São José, localizada no município de Cassilândia/MS, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 6 de novembro

de 2020, por retorno de readaptação e para regularização da vida funcional (Processo n. 29/039887/2020 – 92/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.388, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora AUREA ZANETTI, matrícula n. 83148022, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto, localizada no município de Iguatemi/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2021, por retorno de cedência (Processo n. 29/027727/2021 – 92/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.389, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora IRANILZA FÁTIMA DO VALE, matrícula n. 87224023, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof. Emygdio Campos Widal – Escola da Autoria, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 16 de novembro de 2020, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/040044/2020 – 92/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.390, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ELIANE APARECIDA DE AQUINO, matrículas n. 58790021 e 58790022, ocupante dos cargos de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Dourados/MS, com validade a contar de 20 de maio de 2016, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/029047/2021 – 92/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso

Matrículas	C/H	Turno
58790021	20	matutino
58790022	20	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.391, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro

de 2017, resolve:

LOTAR a servidora LUZIA MARIA DE BRITO, matrículas n. 83456021 e 83456022, ocupante dos cargos de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 8 de agosto de 2013, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/039843/2020 – 92/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual Waldemir Barros da Silva

Matrículas	C/H	Turno
83456021	20	matutino
83456022	20	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.392, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora PAULA ADRIANA CRIPPA, matrículas n. 117263021 e 117263022, ocupante dos cargos de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Dourados/MS, com validade a contar de 7 de novembro de 2013, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/029029/2021 – 92/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual Ramona da Silva Pedroso

Matrículas	C/H	Turno
117263021	20	matutino
117263022	20	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.393, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora CLAUDETE ALBUQUERQUE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n. 114671022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Miranda/MS, com validade a contar de 6 de fevereiro de 2020, para reorganização de carga horária e regularização de vida funcional (Processo n. 29/006218/2020 – 91/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual Caetano Pinto

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	4	matutino
Língua Portuguesa	EM	4	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.394, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro

de 2017, resolve:

LOTAR a servidora CLAUDETE ALBUQUERQUE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n. 114671022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dona Rosa Pedrossian, localizada no município de Miranda/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 9 de fevereiro de 2021, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/007984/2021 – 91/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.395, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora DALMECIR DOS SANTOS SILVA, matrícula n. 105153022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Anastácio/MS, com validade a contar de 6 de fevereiro de 2020, para reorganização de carga horária e regularização da vida funcional (Processo n. 29/004398/2020 – 91/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual Maria Corrêa Dias

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	2	matutino
Educação Física	EF	2	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.396, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora DANUSA BRENTAN SILVA, matrícula n. 22724021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Miguel Sutil, localizada no município de Camapuã/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 4 de fevereiro de 2021, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005233/2021 – 91/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.397, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor EDER LUIZ OSHIRO BORDON, matrícula n. 108034021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Cândido Mariano – Escola da Aatoria, localizada no município de Aquidauana/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 24 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 9 de fevereiro de 2021, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/026056/2020 – 91/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.398, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor HELIOMAR LOPES DE FREITAS, matrícula n. 132373021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Camapuã/MS, com validade a contar de 11 de fevereiro de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/008447/2021 – 91/CORLOT/SED/2021).

Centro Estadual de Educação Profissional Márcio Elias Nery

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Química	EM	4	matutino
Química	EM	4	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.399, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora JOSEFA LUZIA DA SILVA, matrícula n. 35376022, ocupante do cargo de Professora, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maria Corrêa Dias, localizada no município de Anastácio/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 6 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 6 de fevereiro de 2020, para reorganização de carga horária e regularização da vida funcional (Processo n. 29/004853/2020 – 91/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.400, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor LUCIANO SOARES, matrícula n. 128811024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Nova Alvorada do Sul/MS, com validade a contar de 1º de janeiro de 2021, por retorno de cedência (Processo n. 29/005779/2021 – 91/CORLOT/SED/2021).

Escola Estadual Delfina Nogueira de Souza

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	2	matutino
Arte	EF	2	vespertino
Arte	EM	6	matutino
Arte	EM	2	vespertino
Arte	EM	4	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.401, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ROMILDA BERNARDA SERVIM, matrícula n. 74158024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Eduardo Perez – Escola da Autoria, localizada no município de Terenos/MS, no Componente Curricular de Geografia, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 4 de fevereiro de 2021, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005746/2021 – 91/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.402, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora WALKIRIA DE CARVALHO SOARES, matrícula n. 131848021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Blanche dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 3 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020, para reorganização de carga horária e regularização da vida funcional (Processo n. 29/006687/2020 – 91/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.403, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora DEBORA VIEIRA DE SANTANA, matrícula n. 93866021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.ª Zélia Quevedo Chaves, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Médio, com carga de 1 hora semanal, no turno matutino, com validade a contar de 17 de maio de 2021, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/020311/2021 – 91/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.404, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora GISLAINE DA SILVA VIEIRA, matrícula n. 114262026, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof. Ladislau Deak Filho - Distrito de Porto XV, localizada no município de Bataguassu/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 14 de maio de 2021, por retorno de readaptação (Processo n. 29/028229/2021 – 91/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.405, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora JUSIMARA CLARA OZORIO, matrícula n. 52838022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 1º de janeiro de 2021, por retorno de cedência (Processo n. 29/005648/2021 – 91/CORLOT/SED/2021)

Escola Estadual Lino Villachá

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Arte	EF	12	vespertino
Arte	EM	4	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.406, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido, e no interesse da Administração Pública Estadual, o servidor ROBERTO FREITAS VASCONCELOS, matrícula n. 33931021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Luiz Lopes de Carvalho para a Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, ambas localizadas no município de Três Lagoas/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no art. 39 e incisos I e II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 24 de maio de 2021 (Processo n. 29/030594/2021 – 92/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.407, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora JOSELIA APARECIDA PIRES VICENTE, matrícula n. 43496024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Dom Aquino Corrêa para a Escola Estadual Afonso Pena, ambas localizadas no município de Três Lagoas/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, no turno vespertino, com carga de 4 horas semanais, com fundamento no art. 39 e inciso II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 7 de abril de 2021 (Processo n. 29/040168/2020 – 91/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.408, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 543, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.445, de 19 de março de 2021, página 126, que removeu a pedido a servidora ELIS REGINA GOMES DE MELO, matrícula n. 25831021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Aracilda Cícero Corrêa da Costa para

a Escola Estadual José Garcia Leal, ambas localizadas no município de Paranaíba/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com fundamento no art. 39 e incisos I e II do art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000 (Processo n. 29/042455/2020 – 92/CORLOT/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.409, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 1661, de 18 de maio de 1993, publicada no Diário Oficial n. 3547 de 20/05/1993, p. 35, que concedeu 3 meses de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora IRIA MILTOS URIZAR, antigo prontuário n. 978961, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada no município de Ponta Porã/MS, por ter sido publicada em duplicidade (Processo n. 29/033393/2020 – C.I. N 318/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 31 DE MAIO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 233, DE 21 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora VANESSA ROSA PRADO, matrícula 91232021, ocupante do cargo de PROFESSOR, para acumulando as suas funções, desempenhar a função de Coordenadora-Geral de Planejamento, Programação Orçamentária e Informação em Saúde, no período de 07 a 21 de junho de 2021, em substituição da titular ECLEINE SANTOS AMARILA, matrícula 59748023, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MAIO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 124, DE 24 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016 e Resolução SEDHAST/MS nº. 168, de 27 de junho de 2016,

RESOLVE:

Substituir a servidora Cristina Aparecida Rodrigues Sodrê – prontuário n. 482061021, na composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil e a SEDHAST, nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, designados(as) pela Resolução "P" SEDHAST N. 104, de 17 de março de 2020, publicada no DOE. Nº. 10.124 de 23 de março de 2020, pag.95, passando a integrar a Comissão, a servidora Ana Patrícia Nassar - prontuário n. 427546022.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 24 de maio de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 08/2021 - SEDHAST

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Convocar o servidor WALQUER AURELIO MIKOLEIT DE MORAES, matrícula n. 110348021, ocupante do Cargo de Agente de Ações Sociais, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da primeira publicação deste Edital, na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, situada no Parque dos Poderes, Bloco III, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto relacionado a sua vida funcional.

CAMPO GRANDE - MS, 28 DE MAIO DE 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 093, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência,
R E S O L V E:

DESIGNAR o Servidor LUIZ JOSE ESTEQUE, matrícula n. 477205022, realocado por meio do Decreto "P" n. 55, de 10 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 9.819, de 12 de janeiro de 2019, para desempenhar funções na Agencia De Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER, na conformidade com o item 3.1 da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 005/2020, celebrado entre esta Secretaria de Estado a AGRAER e o CEASA, durante a vigência do referido Termo, (Processo n. 71/000.088/2020), com validade a contar de 26 de maio de 2021.

Campo Grande, 26 de maio de 2021.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 255 de 31 de maio de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP e Coordenadoria Geral de Perícias/CGP/SEJUSP**, que irão usufruir as **FÉRIAS** no mês de **JUNHO**, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2964, de 23 de dezembro de 2004 e no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PLANO DE FÉRIAS ANUAL**).

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 255 de 31 de maio de 2021.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
111911022	ADRIANA VALERIA A DA SILVA MEDEIROS	2019-2020	07/06 a 21/06/21
382548021	ALMIRANIA PORTILHO CENTURIÃO	2020-2021	07/06 a 06/07/21
426498021	ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	2019-2020	01/06 a 15/06/21
134167022	ANTONIO CARLOS PEREIRA FILHO	2019-2020	01/06 a 30/06/21
55725022	APARECIDO PAULO DA SILVA JUNIOR	2020-2021	01/06 a 15/06/21
117611022	CAMILA DE CAMPOS BOMFIM	2019-2020	07/06 a 21/06/21
426445021	DEBORA ROSA HIGA	2019-2020	07/06 a 21/06/21
112001023	DIOCEZAR MONTEIRO MAIDANA	2020-2021	03/05 a 01/06/21
2861022	FELIPE RODRIGUES GARCEZ	2019-2020	05/06 a 19/06/21
51995021	IVETE ROLAND BENITEZ	2019-2020	01/06 a 30/06/21
346691021	LARISSA MARQUES PINTO	2020-2021	16/06 a 30/06/21
131804022	LAURA APARECIDA CARVALHO PEREIRA	2020-2021	01/06 a 30/06/21
426481021	LETICIA SILVA FERREIRA	2019-2020	16/06 a 30/06/21
62244022	LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE	2019-2020	01/06 a 30/06/21
19989022	MARCO ANTONIO ARAUJO DE MELLO	2019-2020	01/06 a 15/06/21
85926023	MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS	2020-2021	16/06 a 30/06/21
46194022	MARCOS PAULO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2019-2020	16/06 a 30/06/21
130451022	MARIANNA VICENTE DE MELO ISLER	2019-2020	19/05 a 02/06/21
22543025	MARILU BRAGA DE ARRUDA CASAL	2020-2020	01/06 a 30/06/21
124969022	MAURICIO SANTANA DE CAMPOS	2020-2021	01/06 a 15/06/21
6256021	MILTON CESAR FURIO	2020-2021	17/06 a 01/07/21
116861022	MONICA FELIX A NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2019-2020	16/06 a 30/06/21
480201021	OCTAVIO BARBOSA MACHADO RIBEIRO	2020-2021	19/05 a 02/06/21
90427022	OMAR FERREIRA MIGUEL	2018-2019	14/06 a 28/06/21
424103021	RAFAELA FLORES DOS SANTOS	2019-2020	21/06 a 05/07/21
42729022	RAPHAEL COTARELLI	2020-2021	01/06 a 30/06/21
114307022	ROMILDA FREITAS MENEZES	2020-2021	01/06 a 15/06/21
126886022	VANESSA CANTON DIAS VIEIRA	2020-2021	03/05 a 01/06/21
125219022	VANIA ESTEVES SILVA	2019-2020	16/06 a 30/06/21

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 256 de 31 de maio de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas, conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na **Delegacia-Geral da Polícia Civil/DGPC**, que irão usufruir as **FÉRIAS** no mês de **JUNHO**, com fulcro no art. 110, da Lei n. 114, de 19 de dezembro de 2005 (**CONFORME PLANO DE FÉRIAS ANUAL**).

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 256 de 31 de maio de 2021.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
123809023	ALEXANDER JUSTINIANO FERNANDES	2020-2021	01/06 a 30/06/21
96132023	ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	2019-2020	01/06 a 30/06/21
33968023	ANA PAULA TRINDADE FERREIRA	2020-2021	04/05 a 02/06/21
115211025	ANTONIO ARRUDA DE FARIAS	2020-2021	01/06 a 15/06/21
424242022	AUGUSTO TORRES GALVÃO FLORINDO	2019-2020	01/06 a 30/06/21
56685022	BETUEL JEFERSON FERNANDES SANTOS	2019-2020	01/06 a 30/06/21
424248022	CASSIANO RODRIGUES TEIXEIRA	2019-2020	01/06 a 30/06/21
134025023	DANIELLE FREITAS STABULLO DOS SANTOS	2019-2020	16/06 a 30/06/21
424354022	DENIVALDO BISPO DE BRAGA FILHO	2019-2020	01/06 a 30/06/21
424328022	DOUGLAS FERRO FAGUNDES	2019-2020	01/06 a 30/06/21

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de fruição
111885024	DURVAL BATISTA DA CONCEIÇÃO SOARES	2019-2020	01/06 a 15/06/21
90610023	EDIEL MARCOS LOPES	2020-2021	01/06 a 30/06/21
14062023	EDSON PEDRO DOS ANJOS	2020-2021	01/06 a 30/06/21
37806023	ELIS REGINA DE SOUZA TEIXEIRA	2019-2020	07/06 a 06/07/21
37459023	FATIMA REGINA PEREIRA BENITT	2019-2020	07/06 a 06/07/21
424285022	FERNANDO SALES FERREIRA	2018-2019	04/06 a 03/07/21
474639023	FILIPPE DAVANSO MENDONCA	2019-2020	17/05 a 31/05/21
54754023	FRANCIELE CANDOTTI SANTANA	2020-2021	10/05 a 24/05/21
110696023	FRANCK PEREIRA DE PAULA E SILVA	2019-2020	01/06 a 30/06/21
96371023	GENILDO FERREIRA BUENO	2020-2021	01/06 a 30/06/21
426343022	GIOVANI MARTINS BONATO	2019-2020	01/06 a 30/06/21
82127022	GOMIDES FERREIRA DOS SANTOS NETO	2018-2019	10/05 a 08/06/21
108824024	GUILHERME CANTERO LOPES	2018-2019	01/06 a 30/06/21
43675023	GUILHERME DALL AQUA	2020-2021	01/06 a 30/06/21
31421024	GUSTAVO DOS SANTOS SAYAO	2018-2019	01/06 a 30/06/21
129165023	GUSTAVO MUSSI	2019-2020	17/05 a 31/05/21
110708023	HUDSON ALVES SOARES	2020-2021	01/06 a 30/06/21
120228023	IVANDERSON MOREIRA B DO NASCIMENTO	2020-2021	01/06 a 30/06/21
128264024	JORDAO JOSE DA SILVA	2020-2021	17/05 a 15/06/21
133848023	JOSE NEY FERREIRA CARAPIA	2020-2021	01/06 a 30/06/21
51952023	JURANDIR INACIO CANDIDO	2020-2021	01/06 a 15/06/21
432201022	LARSON XAVIER DOS SANTOS	2019-2020	15/06 a 29/06/21
87862024	LINCOLN SILVA CRISTOVAO	2019-2020	01/06 a 30/06/21
58952023	LUIZ ANTONIO MARIANO	2020-2021	01/06 a 30/06/21
123159024	MAGNUS ALVARENGA DO AMARAL	2020-2021	01/06 a 30/06/21
105273023	MARCELO ARAUJO MATOS	2020-2021	18/05 a 01/06/21
94865023	MARCIO DE QUEIROZ VASQUES	2020-2021	01/06 a 30/06/21
121474024	MARIA ANGELICA F DE CARVALHO E SILVA	2019-2020	01/06 a 30/06/21
75303023	MARIO SERGIO DA SILVA RODRIGUES	2020-2021	01/06 a 15/06/21
432320022	MONICA ANTONIA GOMES	2018-2019	23/05 a 06/06/21
432320022	MONICA ANTONIA GOMES	2019-2020	07/06 a 06/07/21
424221022	PATRICIA DEBORA BARCELO DOS SANTOS	2019-2020	01/06 a 15/06/21
221023	PATRICK LINARES DA COSTA	2019-2020	01/06 a 30/06/21
121927023	PATRIK ERNANDES OLIVEIRA GONCALVES	2020-2021	01/06 a 30/06/21
113485023	PAULO CESAR ECHEVERRIA COUTO	2020-2021	01/06 a 30/06/21
14117022	PAULO SERGIO DE SOUZA LAURETTO	2019-2020	07/06 a 21/06/21
73246023	PLINIO FABRICIO GOMES ZEBALHOS	2020-2021	01/06 a 30/06/21
57615023	RAFAEL DE SOUZA CARVALHO	2020-2021	01/06 a 30/06/21
120214023	REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA	2020-2021	01/06 a 30/06/21
110093024	REJANE TERRA DA ROSA NUNES	2019-2020	07/06 a 06/07/21
474707023	ROBERTO OLIVEIRA GUIMARAES	2019-2020	01/06 a 15/06/21
114404023	RODRIGO DE FREITAS	2020-2021	01/06 a 30/06/21
40704023	RODRIGO EVARISTO DA SILVA	2020-2021	01/06 a 30/06/21
68552023	RONALDO AJALA FERREIRA	2020-2021	01/06 a 30/06/21
32547023	ROZELI DOLOR GALEGO	2018-2019	01/06 a 30/06/21
101450024	RUDINEI BORGES TEIXEIRA	2019-2020	01/06 a 30/06/21
28947023	SAYARA QUINTEIRO MARTINS BAETZ	2020-2021	11/06 a 25/06/21
64135023	VICENTE GUEDES DUARTE NETO	2020-2021	01/06 a 30/06/21
102222023	VINICIUS WEILER NEVES	2020-2021	01/06 a 30/06/21
432055022	WAGNER GUSTAVO MANTERO DA MATA	2019-2020	01/06 a 30/06/21
130827023	WELLINGTON RODRIGO DA SILVA ALBERGARIA	2018-2019	01/06 a 30/06/21
84764023	YARA APARECIDA MAIDANA LEITE	2020-2021	01/06 a 30/06/21

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 257 de 31 de maio de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS Nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 136 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 257 de 31 de maio de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Processo	Período	P
482936021	PAULO SERGIO ANDRETTA	MÉDICO LEGISTA/ CONTRATO TEMPORÁRIO	536	31/017270/21	12/12/20 A 31/05/22	S
93203022	ROSANGELA COSTA CARNEIRO	DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO	10	31/000516/20	22/05/21 A 31/05/21	N

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 249 de 27 de maio de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 114 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/006650/2021).

Campo Grande, 27 de maio de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 249 de 27 de maio de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	P
98143023	ABMAEL BARBOSA PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	20/12/20 A 03/01/21	N
98143023	ABMAEL BARBOSA PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	19/01/21 A 18/04/21	S
4157023	ADAN RIDER ARISTIMUNHO TORRES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	08/01/21 A 17/01/21	N
117895024	AGNES ALVES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	05	02/02/21 A 06/02/21	N
56244023	ALACIR DONIZETTI TOLFO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	16/02/21 A 16/04/21	S
122962024	ALEXANDRE ASSEF BORGES BUAINAIN	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	09/02/21 A 18/02/21	N
424363022	ALLAN CARLOS DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	05	16/02/21 A 20/02/21	N
131044022	AMANDO YOSHITAKA BALANCIERI	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	19/02/21 A 19/04/21	S

125248023	AMILENA KALAF BARBOSA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	14	02/02/21 A 15/02/21	N
112038023	ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO FILHO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	120	17/02/21 A 16/06/21	N
424341022	ANTONIO LUIZ LOPES FILHO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	03/02/21 A 03/05/21	N
100916023	BRUNO HENRIQUE URBAN	DELEGADO DE POLÍCIA	13	26/01/21 A 07/02/21	N
38723023	CELSO BRAGA CORREA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	08/01/21 A 17/01/21	N
78674023	CHARLES SOARDI NOGUEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	08	12/01/21 A 19/01/21	N
59618023	CLAUDEMIR DE ARAUJO ARANTES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	14/01/21 A 12/02/21	N
69118023	CLAUDIA QUEIROZ DE MENDONCA MELGAREJO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	23/11/20 A 22/12/20	S
69118023	CLAUDIA QUEIROZ DE MENDONCA MELGAREJO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	54	23/12/20 A 14/02/21	S
69118023	CLAUDIA QUEIROZ DE MENDONCA MELGAREJO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	15/02/21 A 15/04/21	S
424329022	CLAUDIO ROSSI JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	09/02/21 A 18/02/21	N
424141022	CRISLAINE MARTINES LOPES WASSOUF	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	07	16/02/21 A 22/02/21	N
424130022	DARIANY RODRIGUES DE OLIVEIRA BALLATORE	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	05	14/01/21 A 18/01/21	N
93294024	DEISE DA SILVA DIAS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	07	22/01/21 A 28/01/21	N
7395023	DENISE CORREA XAVIER	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	05/01/21 A 05/03/21	N
424316022	DIEGO DUARTE DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	06	08/02/21 A 13/02/21	N
424133022	DIEGO LUCIO DO CARMO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	07	25/01/21 A 31/01/21	N
73253025	DURCILINA MAURIENSE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	29/01/21 A 27/02/21	N
84868023	EDSON ROSA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	08/02/21 A 08/04/21	N
101736023	EDUARDO CARLOS LEITUGA ELIAS JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	06	21/01/21 A 26/01/21	N
101736023	EDUARDO CARLOS LEITUGA ELIAS JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	04	27/01/21 A 30/01/21	S
133093023	EDUARDO DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	07	03/01/21 A 09/01/21	N
57507023	EDUARDO LUCENA	DELEGADO DE POLÍCIA	15	24/01/21 A 07/02/21	N
432119022	EDUARDO TORRES DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	29/01/21 A 27/02/21	S
114084023	ESTER BARBOSA GUIMARAES BARROSO MEDINA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	19	12/01/21 A 30/01/21	S
424475022	FERNANDA DIAS FREITAS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	03/02/21 A 12/02/21	N
424475022	FERNANDA DIAS FREITAS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	12	15/02/21 A 26/02/21	S
65866022	FRANCISCO SILVA DE FREITAS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	07	06/02/21 A 12/02/21	N
474694024	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA E VIOLIN	DELEGADO DE POLÍCIA	15	18/01/21 A 01/02/21	S
474694024	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA E VIOLIN	DELEGADO DE POLÍCIA	05	16/02/21 A 20/02/21	S
474694024	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA E VIOLIN	DELEGADO DE POLÍCIA	05	22/02/21 A 26/02/21	S
67132023	GLAUCIO HENRIQUE DE ARRUDA NOGUEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	14/01/21 A 13/04/21	N
82127022	GOMIDES FERREIRA DOS SANTOS NETO	DELEGADO DE POLÍCIA	60	08/02/21 A 08/04/21	N

126182023	GREGORIO COSME NAVARROS DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	04/01/21 A 13/01/21	S
86504023	GUSTAVO RIBEIRO ALBRES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	11/02/21 A 20/02/21	N
120228023	IVANDERSON MOREIRA BARROSO DO NASCIMENTO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	08	16/01/21 A 23/01/21	N
120228023	IVANDERSON MOREIRA BARROSO DO NASCIMENTO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	24/01/21 A 02/02/21	S
426345022	JACKSON DE SOUZA FERNANDES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	08	10/02/21 A 17/02/21	N
114981023	JEFERSON DUARTE FARIAS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	18/02/21 A 18/04/21	S
120996023	JORGE LUIZ ALVES DA COSTA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	07	17/02/21 A 23/02/21	N
424289022	JOSE DIOGO TAVARES DE LIMA LEITE	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	05	21/01/21 A 25/01/21	N
15128023	JOSUEL DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	17/12/20 A 15/01/21	N
120422023	JULIO CESAR DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	08	13/01/21 A 20/01/21	N
424169022	KAMILA BUENO NANTES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	45	01/01/21 A 14/02/21	S
426379022	KATIA CRISTINA GRACIATTI	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	45	01/01/21 A 14/02/21	S
130232025	KATIUSCIA PARREIRA RIBEIRO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	12/02/21 A 21/02/21	N
111019022	LUIZ FERNANDO PIRES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	06/02/21 A 07/03/21	S
432246022	MARCELA CANOFF BUZZACHERA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	14/01/21 A 23/01/21	N
122143023	MARCELO GONCALVES DE MELO E SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	45	28/11/20 A 11/01/21	N
72680024	MARCIA MARIANA GARCIA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	07	14/01/21 A 20/01/21	N
60958024	MARCIA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	05	10/02/21 A 14/02/21	N
89325022	MARCO AURELIO JACINTHO SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	12/01/21 A 10/02/21	S
52657023	MARCOS FIGUEIREDO SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	03	16/02/21 A 18/02/21	N
57198022	MARLUCE DE CASTRO VILELA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	23/01/21 A 21/02/21	S
127254025	MAYARA GRAU E SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	07	10/02/21 A 16/02/21	N
424212022	MAYRA MARINHO PASCHOAL	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	06	21/01/21 A 26/01/21	N
424212022	MAYRA MARINHO PASCHOAL	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	04	27/01/21 A 30/01/21	S
96480023	IVALDO RAMOS DE JESUS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	08/11/20 A 05/02/21	S
133878023	PAMELA MONTSERRAT SANABRIA MONTIEL	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	08	14/01/21 A 21/01/21	N
221023	PATRICK LINARES DA COSTA	DELEGADO DE POLÍCIA	07	01/02/21 A 07/02/21	N
121927023	PATRIK ERNANDES OLIVEIRA GONCALVES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	60	08/01/21 A 08/03/21	N
14506023	PAULO NILDEMAR VIEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	02/02/21 A 11/02/21	S
82913024	PAULO TARCIDIO FLORES DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	08/02/21 A 09/03/21	S
432199022	PRISCILLA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	09/02/21 A 23/02/21	N
109874023	REINALDO FIGUEIREDO FERNANDES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	18/01/21 A 16/02/21	N
109874023	REINALDO FIGUEIREDO FERNANDES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	17/02/21 A 18/03/21	S

124372024	RICARDO PALLAORO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	08/02/21 A 09/03/21	N
474706023	ROBERTO CARLOS MORGADO PIRES	DELEGADO DE POLÍCIA	15	03/02/21 A 17/02/21	N
108786024	ROBERTO SILVA DA CRUZ	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	04/02/21 A 13/02/21	S
108786024	ROBERTO SILVA DA CRUZ	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	14/02/21 A 28/02/21	S
86724023	RODRIGO NUNES ZANOTTA	DELEGADO DE POLÍCIA	20	04/02/21 A 23/02/21	N
91142025	ROSANGELA HIROMI YAMAMOTO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	07	23/02/21 A 01/03/21	N
127485023	ROSANGELA PALHANO FERREIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	10/02/21 A 11/03/21	N
100208023	TELMO DE TILLIO FIGUEIRO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	09	10/02/21 A 18/02/21	N
6627023	THIAGO CASA GRANDE DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	08	16/01/21 A 23/01/21	N
424488023	THIAGO CEZAR SILVA SABATEL	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	07	16/02/21 A 22/02/21	N
109414025	VALDICE NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	18/12/20 A 16/01/21	S
109414025	VALDICE NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	17/01/21 A 31/01/21	S
133974024	VALDILENE DOS SANTOS MARTINS SILVA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	08	02/02/21 A 09/02/21	N
130786023	VALDIR GABRIEL MARTINS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	90	14/02/21 A 14/05/21	S
120404022	VICENTE GONZALEZ BERMEJO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	12	19/01/21 A 30/01/21	S
74105027	VILMA DA SILVA NUNES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	18/02/21 A 04/03/21	N
116655024	VILSON LOPES LUZI	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	30	07/02/21 A 08/03/21	S
106755023	WILLIAM CLEBERSON MARTINS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	15	18/01/21 A 01/02/21	N
106755023	WILLIAM CLEBERSON MARTINS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	03/02/21 A 12/02/21	S
106755023	WILLIAM CLEBERSON MARTINS	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	14	13/02/21 A 26/02/21	S
474651023	WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	DELEGADO DE POLÍCIA	10	09/02/21 A 18/02/21	N
122691024	WILLIAN VILALBA XAVIER	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	27/01/21 A 05/02/21	N

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 251/2021 – de 28 de maio de 2021.

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"SEJUSP/MS Nº 024, de 16 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

REMANEJAR a servidora **LUCIANGELA MARTINS MEDINA NISHIMURA**, cargo/função: Agente de Polícia Judiciária / Investigador de Polícia Judiciária, matrícula 115494024, da Coordenadoria de Gestão de Compras, Materiais, Contratos e Patrimônio-CGCMCP/SEJUSP, para o Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas/CEAD/SEJUSP, com validade a contar da data da publicação. **(OF nº 800/GAB/DGPC/2021).**

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 252 – de 31 de maio de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VIII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder **05 (CINCO) DIAS DE LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 118 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 252 – de 31 de maio de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Processo	Período
127007024	JOÃO VITOR DO NASCIMENTO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	31/007169/21	14/05/21 A 18/05/21

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 253 de 31 de maio de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IX, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA PESSOA DA FAMÍLIA**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 115 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para fim de regularização funcional (Processo nº 31/008120/2021).

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 253 de 31 de maio de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Período	P
69222024	GIOVANNI TRUCOLO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	45	05/01/21 A 18/02/21	N
78291024	QUITERIA SILVA PONTES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	10	26/04/21 A 05/05/21	N

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 254 – de 31 de maio de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder **08 (OITO) DIAS DE LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor constante no anexo a esta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 122, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/033408/2021).

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 254 – de 31 de maio de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
117091023	ANDRÉ DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	13/05/21 A 20/05/21

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 366, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **ELTON LUIZ FERREIRA DE ARAUJO**, Mat 62358021, do **Comando Geral / Estado Maior-Geral (EMG) / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoordMil) / Casa Militar / Campo Grande - MS**.
(Solução a CI n. 212/SUBCMDG/PMMS, de 31 de maio de 2021).

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **CLEBIO AQUINO ANUNCIATO JUNIOR**, Mat 114136021, do **1º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Ajudancia-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande - MS**, para fins de reguralização funcional.
(Solução a CI n. 213/SUBCMDG/PMMS, de 31 de maio de 2021).

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **LUCIO FLAVIO LOPES DE OLIVEIRA**, Mat 125766021, do **1º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Ajudancia-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande - MS**, para fins de reguralização funcional.
(Solução a CI n. 213/SUBCMDG/PMMS, de 31 de maio de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2021.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" MOV./DGP-1/DGP/PMMS N. 367, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por interesse próprio, os Policiais Militares abaixo relacionados, da área do **Comando de Policiamento de Area – 1 (CPA-1)**, conforme segue:

Grad	Mat	Nome	OPM Origem	OPM Destino
Sub Ten QPPM	93398021	Aristides Felizardo do Nascimento	8º BPM / /Nova Andradina-MS	4º Pel/1ª Cia/8º BPM/Batayporã -MS
3º Sgt QPPM	133338021	Silvano Figueredo Miranda	3ª CIPM/Amambai-MS	2º GPM/2º Pel/9ª CIPM/Juti-MS
CB QPPM	126081021	Marcos Pincelli	4º BPM/Ponta Porã-MS	9ª CIPM/Dourados-MS
CB QPPM	94695021	Felipe Romero Ceccato	2ª CIPM/Maracaju-MS	9ª CIPM/Dourados-MS
CB QPPM	133704021	Valdemir Lescano Brites Gomes	2ª CIPM/Maracaju-MS	9ª CIPM/Dourados-MS
CB QPPM	131281021	Gleison Santos Mendes	4º BPM/Ponta Porã-MS	3º BPM/Dourados-MS

SD QPPM	425178021	Igor Rosa Martins	4º BPM/Ponta Porã-MS	3º BPM/Dourados-MS
SD QPPM	425325021	Mariana Osterberg da Silva	4º BPM/Ponta Porã-MS	3ª CIPM/Amambai-MS
SD QPPM	425553021	Jacson Flores Escubilha	3º Pel/3ª CIPM/Cel Sapucaia-MS	3º BPM/Dourados
SD QPPM	2474022	Andre Diones de Souza Cardoso	2ª CIPM/Maracaju-MS	14º BPM/Fatima do Sul

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2021.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Comandante do CPA-1/PMMS
Mat. 84400022

PORTARIA "P" MOV./DGP-1/DGP/PMMS N. 368, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17 e Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **IVAN DOS SANTOS SOUZA**, Mat 20621021, do **3º pel / 2ª Cia / 12º BPM / CPA-1 / Mundo Novo – MS**, para o **3º GPM / 3º Pel / 2ª Cia / 12º BPM / CPA-1 / Japorã – MS**.

Transferir, por interesse próprio, o CB QPPM **ADEMIR DA SILVA CHAVES**, Mat 117293021, da **2ª CIPM / CPA-1 / Maracaju – MS**, para o **3º Pel / 2ª CIPM / CPA-1 / Rio Brilhante – MS**, a contar de 26 de maio de 2021.

Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **RODRIGO BARBOSA DA FONSECA**, Mat 425258021, do **3º GPM / 1º Pel / 2ª CIPM / CPA-1 / Distrito de Vista Alegre – MS**, para o **2º Pel / 2ª CIPM / CPA-1 / Nova Alvorada do Sul – MS**, a contar de 26 de maio de 2021.

Transferir, por interesse próprio, o CB QPPM **ATILA GERMANO GOMES**, Mat 7466022, da **2ª CIPM / CPA-1 / Maracaju – MS**, para o **3º Pel / 2ª CIPM / CPA-1 / Rio Brilhante – MS**, a contar de 13 de maio de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2021.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Comandante do CPA-1/PMMS
Mat. 84400022

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 369, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 2 (CPA-2) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, da **área do Comando de Policiamento de Área – 2 (CPA-2)**, para fins de regularização funcional, conforme segue:

Grad	Mat	Nome	OPM Origem	OPM Destino
2º Sgt QPPM	54559021	Roberto Severiano Santana	4ª CIPM/ Chapadao do Sul-MS	3º Pel / 4ª CIPM / Paraíso das Aguas-MS
C B QPPM	37499021	Andre Luiz de Alencar	4ª CIPM/ Chapadao do Sul-MS	3º Pel / 4ª CIPM / Paraíso das Aguas-MS
C B QPPM	33106021	Emerson Cordeiro Ramiro	2º Pel/4ª CIPM/ Costa Rica-MS	4ª CIPM/ Chapadao do Sul-MS
S D QPPM	354682021	Alexandre Assis Queiroz	3º Pel / 4ª CIPM / Paraíso das Aguas-MS	4ª CIPM/ Chapadao do Sul -MS

3º Sgt QPPM	23599021	Reginaldo Jose dos Santos	2º GPM/2º Pel/7ª CIPM/Dist. Porto XV de Novembro-MS	7ªCIPM/ Bataguassu- MS
3º Sgt QPPM	44274021	Bruno Roberto Albuquerque dos Santos	2º GPM/2º Pel/7ª CIPM/Dist. Porto XV de Novembro-MS	7ªCIPM/ Bataguassu- MS
S D QPPM	426976021	Eder de Oliveira Leal	3º GPM/3º Pel/7ª C I P M / D i s t . Quebracho -MS	7ªCIPM/ Bataguassu- MS
3º Sgt QPPM	122583021	Cristiano Rocha Dias	2ºBPM/Tres Lagoas- MS	3º GPM/2º Pel/3ª Cia/2º BPM/Dist. Arapuá -MS
C B QPPM	118941021	Agnaldo Neves Rodrigues	3º GPM/2º Pel/3ª Cia/2º BPM/Dist. Arapuá -MS	2ºBPM/Tres Lagoas- MS

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2021.

GIL ALEXANDRE DA ROCHA – Cel QOPM
Comandante do CPA-2
Mat. 83412021

PORTARIA Nº 001/SAA/CPA-1/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021

O COMANDANTE DO CPA-1/COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA 1 DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear a Comissão composta pelos seguintes Policiais Militares: **1º TEN QAOPM MÁRCIO FERREIRE DE MELO I - Mat. 108327021, ST QPPM JAMES BALDUÍNO LEITE - Mat. 108883021 e o CB QPPM MURILO CARNEIRO DE SOUZA – MAT. 122345021**, para que, sob a Presidência do primeiro, componham a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (C.A.D.A.) e procedam a verificação do arquivo, avaliação e eliminação da massa documental da Sede do CPA-1, conforme Portaria nº 115/PM-1/EMG/2021, de 19 de abril de 2021; classificando-os como correntes, intermediários e permanentes, conforme estabelecido no Decreto nº 13.664, de 25 de junho de 2013 e Resolução Conjunta SAD/SEJUSP/PMMS nº 1, de 18 de setembro de 2014, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Quartel do CPA-1 em Dourados-MS, 17 de maio de 2021.

Pedro César Figueiredo de Lima - Coronel QOPM
Comandante do CPA-1/PMMS
Mat. 84400022

PORTARIA "P" 038/DGP/DGP-4/PMMS DE 26 DE MAIO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de ativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **SD PM JHON EVERTON SILVEIRA DE SOUZA** – prontuário nº 426693021, RG nº 1590354 SSP/MS, CPF nº 023.460.611-82, nascido em 22/07/1988, natural de Dourados - MS, filho de Juraci Gomes De Souza e Rosalina Silveira De Barros, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 12/04/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 062885 01 55 2021 4 00017 047 0004426 87 expedida pelo CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO – TAE SANGE LEE, RIO BRILHANTE - MS. (Solução do processo 31/037564/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

PORTARIA "P" 039/DGP/DGP-4/PMMS DE 28 DE MAIO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI,

do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar nº 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Desligar do Quadro de inativos da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento, o **CABO PM RR PAULINO ALVES VIANA** – prontuário nº 54389021, RG nº 338861 SSP/MS, CPF nº 372.750.461-72, nascido em 22/06/1964, natural de Ponta Porã - MS, filho de Gerson Pinheiro Viana e Paulina Barbosa Alves, com fulcro no Art. 86, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990, Estatuto da PMMS, **a contar de 14/05/2021**, conforme Certidão de Óbito sob Matrícula nº 063073 01 55 2021 4 00006 145 0002382 14 expedida pelo SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL – RUSEL AMARILHA SALTIVA, GUIA LOPES DA LAGUNA - MS. (Solução do processo 31/038150/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 044/DGP/ DGP-4/PMMS/2021.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E:

Notificar, o CB PM RR ALTAIR DAL SANTO QUEIROZ - Mat. 119702021, para comparecer na data de 08/06/2021 às 07 horas à Policlínica da PMMS, sito à Rua Rodolfo José Pinho nº 1506 – Campo Grande/MS, o qual será inspecionado pela Junta Médica da PMMS para fins de instrução de processo administrativo em andamento (31/025235/2021) nesta Diretoria de Gestão de Pessoal. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 24 de maio de 2021.

JURACY **PEREIRA** DA PAZ – CEL QOPM
Diretor da DGP/PMMS
Matrícula 84809021

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos
de Mato Grosso do Sul**

APOSTILA DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS - AGEPAN

Na Portaria "P" AGEPAN Nº 019/21, de 07 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.502, de 10 de maio de 2021, à página 60, que nomeou o recurso humano JAQUELINE FELIPE DA CRUZ, no cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, foi feita a seguinte apostila:

Onde constou: JAQUELINE FELIPE DA CRUZ;

Passe a constar: JAQUELINE FELIPE DA CRUZ MISHIMA.

Campo Grande MS, 21 de maio de 2021

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 448, 28 de maio de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **FERNANDA CARNEIRO LACERDA**, matrícula nº. 127449021, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade" de Coordenadora da Central de Alvarás da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **07/06/2021 a 21/06/2021, em substituição a titular ADRIANA BIMBATO BORGES DE MENEZES**, matrícula nº. 11458022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 28 de maio de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº446, de 28 de maio de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial e em prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados: Processo nº 31/038247/21.

Prontuário	Nome	Função	Dias	Período	In/Pr	Concessão
111335023	Ademilson Alves Ribeiro	A.Penit	15	21/05/21 a 04/06/21	In.	Dourados
467971023	Allan Koch	A.Penit	07	17/05/21 a 23/05/21	In.	Campo Grande
50478024	Alexsandro Rodrigues	A.Penit	30	18/05/21 A 16/06/21	Pr.	Campo Grande
88314022	Andreia Souza Lima	A.Penit	45	02/05/21 a 15/06/21	Pr.	Campo Grande
126995022	Claudia Rios	A.Penit	07	18/05/21 a 24/05/21	In.	Dourados
5377023	Cledson Almada de Franca	A.Penit	05	06/05/21 a 10/05/21	Pr.	Naviraí
5377023	Cledson Almada de Franca	A.Penit	05	14/05/21 a 18/05/21	Pr.	Naviraí
5377023	Cledson Almada de Franca	A.Penit	30	19/05/21 a 17/06/21	Pr.	Naviraí
126285023	Cleia Santos do Nascimento Rocha	A.Penit	02	18/05/21 a 19/05/21	In.	Campo Grande
27032022	Cleonice de Souza Spada	A.Penit	08	18/05/21 a 25/05/21	In.	Amambai
435669025	Danilo Salvaterra de Araújo	A.Penit	10	21/05/21 a 30/05/21	In.	Campo Grande
114971022	Davi Paladini da Silva	A.Penit	10	18/05/21 a 27/05/21	In.	Ponta Porã

110249022	Edneia Aparecida da Silva Melo	A.Penit	06	20/05/21 a 25/05/21	Pr.	Dourados
61928022	Edemar Arruda de Lima	A.Penit	10	29/04/21 a 08/05/21	Pr.	Jardim
63139021	Edemar Litter	A.Penit	04	25/05/21 a 28/05/21	In.	Dourados
477637022	Edivaldo da Silva Sa	A.Penit	05	25/05/21 a 29/05/21	In.	Nova Andradina
69761021	Eidimar Prado de Freitas	A.Penit	08	21/05/21 a 28/05/21	In.	Três Lagoas
112528024	Emerson de Araújo Soares	A.Penit	10	22/05/21 a 31/05/21	In.	Amambaí
126550022	Eunice da Silva Santos de Almeida	A.Penit	10	17/05/21 a 26/05/21	In.	Amambaí
107833023	Ivanete Martins da Silva Yahn	A.Penit	02	21/05/21 a 22/05/21	Pr.	Campo Grande
53875022	José Dias da Rocha	A.Penit	04	21/05/21 a 24/05/21	Pr.	Coxim
53875022	José Dias da Rocha	A.Penit	04	25/05/21 a 28/05/21	Pr.	Coxim
41696021	José Nelson Amaral de Oliveira	A.Penit	01	25/05/21 a 25/05/21	In.	Dourados
44676022	Jose Roberto Jacques	A.Penit	60	25/05/21 a 23/07/21	Pr.	Campo Grande
477071022	Joslaine dos Santos Nunes	A.Penit	01	21/05/21 a 21/05/21	In.	Dourados
130765023	Kamila Cristina Sanches Hernandes	A.Penit	02	20/05/21 a 21/05/21	In.	Campo Grande
81531021	Solange Pereira da Silva	A.Penit	45	29/04/21 a 12/06/21	In.	Campo Grande
63812022	Kélia Regina Leandro	A.Penit	02	24/05/21 a 25/05/21	Pr.	Aquidauana
468193021	Leandro Bueno Fernandes da Silva	A.Penit	60	18/05/21 a 16/07/21	In.	Campo Grande
50617022	Leonice Miranda Rocha Guarini	A.Penit	30	19/05/21 a 17/06/21	Pr.	Campo Grande
468049022	Luana Ortega Garai	A.Penit	30	18/05/21 a 16/06/21	Pr.	Campo Grande
114890022	Maria Aparecida de Barros	A.Penit	01	20/05/21 a 20/05/21	In.	Dourados
63353022	Marina do Rocio de Carvalho	A.Penit	30	17/05/21 a 15/06/21	Pr.	Campo Grande
14672021	Mauro Umberto Sitadini Campagnoli	A.Penit	60	18/05/21 a 16/07/21	Pr.	Campo Grande
83463021	Marcelo Lino de Almeida	A.Penit	10	20/05/21 a 29/05/21	Pr.	Campo Grande
132617022	Paulo Rogério Correa	A.Penit	15	14/05/21 a 28/05/21	Pr.	Campo Grande
33564022	Patricia Pompeu Galhardo	A.Penit	06	19/05/21 a 24/05/21	In.	Campo Grande
477052022	Raphael Peres Monaco	A.penit	40	17/05/21 a 25/06/21	Pr.	Campo Grande
115749023	Ronaldo Cardoso de Carvalho	A.Penit	30	22/05/21 a 20/06/21	In.	Cassilândia
477747023	Rosinéia Ferreira dos Santos	A.Penit	10	20/05/21 a 29/05/21	In.	Campo Grande
120051021	Silmar Zanata Alves	A.Penit	06	11/05/21 a 16/05/21	In.	Campo Grande

81422022	Simone Ochiuto Ferreira	A.Penit	08	14/05/21 a 21/05/21	In.	Três Lagoas
117076022	Telma Mario de Lima	A.Penit	30	13/05/21 a 11/06/21	Pr.	Campo Grande
467981023	Talita Ferreira dos Santos	A.Penit	07	23/05/21 a 29/05/21	In.	Dourados
133248022	Thiago Alves dos Reis	A.Penit	08	20/05/21 a 27/05/21	In.	Naviraí
428376024	Vinicius Garcia Fernandes de Campos	A.Penit	15	14/05/21 a 28/05/21	In.	Campo Grande
477804022	Vivian Juliana de Oliveira Caldeira	A.Penit	07	18/05/21 a 24/05/21	In.	Campo Grande
110811025	Walter Vicente Ferreira	A.Penit	30	01/05/21 a 30/05/21	Pr.	Campo Grande

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor Presidente /AGEPEN/MS
Matrícula nº. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.443, 28 de maio de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora **VIVIANE APARECIDA LINO DE ALMEIDA MORENO**, matrícula nº. 122193021, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, na função de Diretor da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/06/2021 a 30/06/2021**, em substituição ao titular **RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**, matrícula nº 64973022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 28 de maio de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.444, 28 de maio de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar o servidor **PHILLIPPE OLIVEIRA DE GOIS**, matrícula nº 477706022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na função de Assessor da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/06/2021 a 30/06/2021**, durante o impedimento da titular **VIVIANE APARECIDA LINO DE ALMEIDA MORENO** matrícula nº. 122193021, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 28 de maio de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.445, 28 de maio de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar o servidor **DEJAIR FERREIRA DE ARRUDA**, matrícula nº. 28154021, Agente Penitenciário

Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Assistente II", de Chefe do Núcleo de Assistência de Patrimônio e Manutenção da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **1º/06/2021 a 15/06/2021**, em substituição ao titular **HAROLDO DE OLIVEIRA TENORIO**, matrícula nº. 64977022, Agente Penitenciário Estadual da área Administração e Finanças, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 28 de maio de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº440, de 28 de maio de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família do servidor, com fulcro no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionado. Processo (nr.31/038254/21).

Prontuario	Nome	Função	Dias	Período	I n / Pr	Concessão
117614021	Carolina Giatti Sodré Arruda Coelho	A.Penit	01	18/05/21 a 18/05/21	in.	Campo Grande
71858021	Ligia Vania Oliveira	A.Penit	15	17/05/21 a 31/05/21	Pr.	Campo Grande

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor Presidente /AGEPEN/MS
Matrícula nº. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" nº.441, 31 de maio de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **SANDRA PEREIRA DA SILVA**, prontuário nº. 90965021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretora do Estabelecimento Penal Feminino "Luiz Pereira da Silva" de Jatei/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **29/04/2021 a 12/06/2021**, em substituição a titular **SOLANGE PEREIRA DA SILVA**, prontuário nº. 81531021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº.158745 com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, de 31 de maio de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor Presidente /AGEPEN/MS
Matrícula nº. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.442 de 31 de maio de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica nº. 159353, datado de 31 de maio de 2021;

Considerando que o parecer da junta médica indica a necessidade de readaptação temporária da servidora **CLEUSA BALBINO DA SILVA** pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

RESOLVE:

Readaptar temporariamente a servidora **CLEUSA BALBINO DA SILVA** matrícula nº52804021, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias, a contar de 27 de maio de 2021 e término em 23 de setembro de 2021**, com fulcro no artigo 42 e inciso I do artigo 43 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, homologada licença inicial de **readaptação temporária em serviços administrativos fora do regime semi-aberto, conforme parecer médico.**

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente/AGEPEN-MS
Matrícula nº. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 436, de 31 de maio de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação constante na CI Nº 089/2021/CPA (TL)/AGEPEN,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Cláudio Aparecido Messias de Araújo, matrícula nº 818450-22, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças, Marta Abdo Merlone dos Santos Courbassier, matrícula nº 67031022, Agente Penitenciária Estadual da Área de Administração e Finanças e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, iniciados com a designação feita por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 883, de 15 de dezembro de 2020, publicada na página 161, do DOE nº 10.352, de 16/12/2020, no interesse do Processo nº 31/602.997/2020, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, a contar de 01/06/2021.

Campo Grande, MS, 31 de maio de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 437, de 31 de maio de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação constante na CI Nº 090/2021/CPA (TL)/AGEPEN,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Cláudio Aparecido Messias de Araujo, matrícula nº 81845022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, iniciados com a designação feita por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 864, de 11 de dezembro de 2020, publicada nas páginas 73 e 74, do DOE nº 10.348, de 14/12/2020, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sind. Nº 31/629.059/2019, a contar de 01 de junho de 2021, observando-se o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 31 de maio de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 438, de 31 de maio de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação constante na CI Nº 092/2021/CPA (TL)/AGEPEN,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Cláudio Aparecido Messias de Araujo, matrícula nº 81845022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças e Carlos Henrique da Silva Martins, matrícula nº 25064022, Agente Penitenciário Estadual da Área de Administração e Finanças para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, iniciados com a designação feita por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 865, de 11 de dezembro de 2020, publicada na página 74, do DOE nº 10.348, de 14/12/2020, com a finalidade de apurar os fatos mencionados na Sind. Nº 31/630.149/2018, a contar de 01 de junho de 2021, observando-se o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 31 de maio de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.435, de 28 de maio de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora **MIRIAM OLIVEIRA ESPINDOLA**, matrícula n0. 7634027, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade de Patronato Penal", de Diretora da Unidade Assistencial Patronato Penitenciário de Ponta Porã/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **17/05/2021**, em decorrência do afastamento por Licença Médica da titular **ELIOMAR ALVES SILVEIRA**, matrícula n0. 56754022, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, de acordo com Boletim de Inspeção Médica n0. 157447, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990. Campo Grande – MS, 28 de maio de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Matricula nº. 18128021

APOSTILA**DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,**

Na Portaria AGEPEN "P" Nº.388, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico 10.509, de 17 de maio de 2021, página 149, que designa a servidora **LAZELINA DA FONSECA SIMÕES GONÇALVES TROCHE**, matrícula n. 128085022, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade de Patronato Penal", de Diretora da Unidade Assistencial Patronato Penitenciário de Ponta Porã/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **17/05/21 a 31/05/21**, em decorrência do afastamento por Licença Médica da titular **ELIOMAR ALVES SILVEIRA**, matrícula nº56754022, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº157447, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...no período de 17/05/21 a 31/05/21 ...",

PASSE A CONSTAR: "...no período de **18/05/21 a 31/05/21**...".

Campo Grande – MS, 28 de maio de 2021.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Matricula nº. 18128021

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**PORTARIA "P" AGESUL nº 091, de 28 de maio de 2021.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/101.655/2020**.

Edital: CO 011/2021 - Número GCONT: **15092**

Objeto: **OBRA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO, COM MELHORAMENTO E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DE TRÁFEGO, SEGURANÇA E DRENAGEM DA RODOVIA MS-162 (LOTE 2), TRECHO: SIDROLÂNDIA - MARACAJU, SUB-TRECHO: ESTACA 2027+00 À ESTACA 4242+17,418. EXTENSÃO 44,317 KM, NOS MUNICÍPIOS DE SIDROLÂNDIA E MARACAJU.**

Gestor do Contrato: **ANTOINE HENNADIPGIL JÚNIOR**
Gerente – Matrícula: **481833022**

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **IVAN MARCONDES MACHADO**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº **1650/D** - Matrícula: **17948022**

Fiscal Substituto: **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº **8963/D** - Matrícula: **437983022**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 28 de maio de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento - AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL nº 093, de 28 de maio de 2021.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/101.687/2020**.

Edital: CO 010/2021 - Número GCONT: **15091**

Objeto: **OBRA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO, COM MELHORAMENTO E ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE DE TRÁFEGO, SEGURANÇA E DRENAGEM DA RODOVIA MS-162 (LOTE 1), TRECHO: SIDROLÂNDIA - MARACAJU, SUB-TRECHO: ESTACA 0+0,00 À ESTACA 2.027+0,000. EXTENSÃO 40,540 KM, NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA.**

Gestor do Contrato: **ANTOINE HENNADIPGIL JÚNIOR**
Gerente – Matrícula: **481833022**

Fiscal de Obras / Serviços de Engenharia: **IVAN MARCONDES MACHADO**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº **1650/D** - Matrícula: **17948022**

Fiscal Substituto: **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA**
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS nº **8963/D** - Matrícula: **437983022**

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 28 de maio de 2021.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimento - AGESUL

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 174, 28 DE MAIO DE 2021.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no Contrato n. **15144/2021** – Processo n. **71/505.685/2020**, objetivando a Aquisição de pneus por meio da Ata de Registro

de Preço Nº 061/2020-1, celebrado entre a **Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal-IAGRO** e a empresa **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI**.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Jeane Cardozo Barbosa	132498021	AGA
Substituto:	Saulo Souza dos Santos	487793021	Gerencia Executiva e Assessoramento

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Newton Luiz Dos Santos	47709021	AFA
Substituto:	Vagner da Silva Coelho	116624023	AFA

1. Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2021.

Cristiano Moreira de Oliveira
Diretor-Presidente/IAGRO - Interino

PORTARIA "P" IAGRO N. 168, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente, desta Agência, PROGRESSÃO FUNCIONAL, com base no parágrafo único do artigo 40 da Lei n. 4.196, de 23 de maio de 2012, com redação dada pela Lei 4.890, de 26 de julho de 2016 (Processo N. 71/000907/2021).

CARGO: Agente de Serviços Agropecuários

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
77144021	AIRES AMARAL CAMPOS	III	IV	22/05/2021
129676021	CLEITON FERREIRA DA SILVA	III	IV	02/05/2021
118765021	SIMONE NUNES MENESES	III	IV	15/05/2021
131433021	WUELINGTON DUARTE DO NASCIMENTO	III	IV	29/05/2021

CARGO: Agente Fiscal Agropecuário

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
8210021	MANOEL SOARES DO NASCIMENTO FILHO	III	IV	04/05/2021

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2021.

CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA "P" IAGRO N. 169, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar da Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Combate e Repressão aos Produtos de Origem Animal Clandestinos e Irregulares (NUCLAN), o servidor RODRIGO CANTERO DORSA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 109399021, com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2021.

CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA "P" IAGRO N. 170, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Pescados (NUPESCA), o servidor RODRIGO CANTERO DORSA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 109399021, com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2021.

CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA "P" IAGRO N. 171, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Dispensar da Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Leite e Derivados (NULEI), o servidor MARCOS CAMARGO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 133550021, com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2021.

CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA "P" IAGRO N. 172, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Combate e Repressão aos Produtos de Origem Animal Clandestinos e Irregulares (NUCLAN), o servidor MARCOS CAMARGO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 133550021, com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2021.

CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente em exercício

PORTARIA "P" IAGRO N. 173, DE 28 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de Chefe do Núcleo de Leite e Derivados (NULEI), a servidora JOANNE DE PAULA ALMEIDA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 25066021, com efeitos a contar da data de publicação.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2021.

CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente em exercício

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR N.27, DE 27 DE MAIO DE 2021.

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 08 (oito) dias de licença para tratamento da própria saúde, inicial, para a servidora **DEBORA BORDIN FLUHR**, matrícula 110863023, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Socioeconômico, função de Analista de Desenvolvimento do Turismo, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art.136, da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 18/05/2021 a 01/06/2021, homologada pela Perícia Médica.

Campo Grande, 27 de maio de 2021.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da FUNDTUR

PORTARIA "P" FUNDTUR N.º 028 DE 31 DE MAIO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DIVULGAR, o gozo de férias dos servidores relacionados abaixo, lotados na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, no período de **JUNHO/2021**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matricula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de dias
37898022	ADÉLIA MARIA RESENDE FERNANDES	01/07/2019 a 30/06/2020	07/06/2021 a 21/06/2021	15
122806023	ALINE RIVAROLA MOURA	01/08/2019 a 31/07/2020	28/06/2021 a 12/07/2021	15
97405023	FÁTIMA MOREIRA SALOMÃO	01/12/2019 a 30/11/2020	08/06/2021 a 22/06/2021	15
111778028	DIEGO GARCIA SANTOS	27/03/2019 a 26/03/2020	14/06/2021 a 13/07/2021	30

Campo Grande - MS, de 31 de maio de 2021.

BRUNO WENDLING
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNSAU "P" N. 191, DE 14 DE MAIO DE 2021

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 06 de novembro de 2019

Resolve:

Designar o servidor Carlos Henrique Marques dos Santos, matrícula nº 101390021, ocupante do cargo de Profissionais de Serviços Hospitalares, na função de Médico para exercer a função de Coordenador da Comissão de Ética em Pesquisa do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, em substituição ao servidor José Júlio Saraiva Gonçalves, matrícula nº 79414021, ocupante do Cargo de Profissionais de Serviços Hospitalares.

Esta portaria entra em vigor a contar de 03 de maio de 2021.

Campo Grande - MS, 14 de maio de 2021.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

PORTARIA FUNSAU "P" N. 188, DE 13 DE MAIO DE 2021

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 06 de novembro de 2019

Considerando a portaria interministerial, nº 2.161, de 30 de setembro de 2013, que certifica o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, como Hospital de Ensino.

Considerando a publicação do Decreto Nº 13.032, de 05 de agosto de 2010, que Instituiu a Preceptoría no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Resolve:

Publicar a inclusão dos preceptores dos programas de residência médica, multiprofissional, estágios de graduação e estágios técnicos, conforme a titulação constante abaixo:

Titulação: Especialista

Matrícula	Nome	Cargo
36316021	Lílian Denadai Fonseca	Farmacêutica
431332021	Ana Carolina Blanco Carreiro	Médica
467948021	Vivian Maria Marques	Médica

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 13 de maio de 2021.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 420, de 31 de maio de 2021.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Marcelo Correa Pires					CPF: 841.356.461-15
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000238/2021	22h	27/05/2021	26/05/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 3.394,71
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 225/2019(publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019)					
Antonio Augusto Oliveira Gonçalves					CPF: 074.949.826-98
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000239/2021	8h	26/05/2021	26/05/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 1.234,44

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 010/2020(publicada no DOE n.10.323 de 13 de novembro de 2020)					
Vladimir Aparecido Sorana dos Santos					CPF: 000.194.361-81
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000240/2021	16h	27/05/2021	22/06/2021 a 13/08/2021	Excepcional interesse público	R\$ 3.479,76
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 225/2019(publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019)					
Luciane de Campos Olendzki					CPF: 906.121.750-49
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000241/2021	28h	28/05/2021	03/06/2021 a 13/08/2021	Excepcional interesse público	R\$ 6.089,58
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 225/2019(publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019)					
Shaline Séfara Lopes Fernandes					CPF: 015.597.281-24
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000242/2021	8h	28/05/2021	28/05/2021 a 28/07/2021	Excepcional interesse público	R\$ 1.739,88
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 11/2020(publicada no DOE n.10.343 de 08 de dezembro de 2020)					
Marlene de Brito Kling Almeida					CPF: 073.483.368-76
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000243/2021	14h	31/05/2021	31/05/2021 a 29/01/2022	Excepcional interesse público	R\$ 2.160,27
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 225/2019(publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019)					
Giovana dos Santos Lopes					CPF: 038.294.719-39
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000244/2021	16h	28/05/2021	28/05/2021 a 07/06/2021	Excepcional interesse público	R\$ 3.479,76
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 225/2019(publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 421, de 31 de maio de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria "P"/UEMS nº. 349, de 28 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 10.487, de 29 de abril de 2021, à página 90, na parte que nomeou o candidato a seguir relacionado, para exercer,

em caráter efetivo, o cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, por não ter tomado posse no prazo legal.

Unidade Universitária: Campo Grande

Atividade Universitária: Auxiliar de Biblioteca

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Felipe Cássio da Silva Caxito	3º

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 10.515, de 21/05/2021, as páginas 102 e 103.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 403, de 20 de maio de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57, do Regimento Geral, o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Constituir Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de que trata a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº. 8.625, de 22 de julho de 1996, no período de 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2022, integrada pelos servidores a seguir relacionados, com atribuições de realizar licitações sob todas as suas modalidades, no âmbito da UEMS. É facultado ao Presidente, quando entender conveniente, convocar servidor para secretariar os trabalhos da Comissão, bem como para assessoramento técnico. Na ausência do Presidente, a comissão será presidida pelo servidor Ricardo Guilherme Silveira Correa Silva. Fica revogada a Portaria "P"/UEMS nº. 966, de 09 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 10.345, de 10 de dezembro de 2020, página 109. Esta Portaria terá efeito retroativo e entrará em vigor a partir de 10 de maio de 2021.

Nome Matrícula	Cargo/Código	Lotação	Membro Função
Jurandir Ferreira da Silva Júnior 479557021	Assistente Técnico de Nível Médio 60034	Divisão de Compras/ PROAP	Presidente
Wagner Luiz Manara 92502021	Técnico de Nível Superior 60033	DINFRA	Titular
Maelly da Silva Veron 482325021	Assistente Técnico de Nível Médio 60034	Divisão de Compras/ PROAP	Titular
Ricardo Guilherme Silveira Correa Silva 38228022	Professor de Ensino Superior 60082	Assessoria Jurídica/ PROAP	Titular
Fernando de Faria Silva 477833021	Técnico de Nível Superior 60033	Contabilidade/ PROAP	Titular
Lincoln Saraiva Gonçalves dos Santos 113431022	Gestor de Processo 130320	Divisão de Compras/ PROAP	Suplente

Luanna da Silva Garcia Moura 487813021	Gestor de Processo 130320	Divisão de Compras/ PROAP	Suplente
---	------------------------------	------------------------------	----------

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" JUCEMS/GP Nº 025/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
24082021	Reinaldo Barros Pizzo	01/08/19 a 31/07/20	12/07/21 a 26/07/21 2ª etapa
10481021	Keila M Almeida Arruda	08/09/18 a 07/09/19	27/07/21 a 25/08/21 integral
112884021	Eunice C de Oliveira Gimenez	01/03/20 a 28/02/21	19/07/21 a 02/08/21 1ª etapa
128440021	Eduardo Barros Dias	06/10/19 a 05/10/20	05/07/21 a 19/07/21 1ª etapa
119232021	Katiuscia Olmedo Rodrigues	01/03/20 a 28/02/21	05/07/21 a 19/07/21 1ª etapa
131211021	Ludmila Bertipaglia	08/09/19 a 07/09/20	12/07/21 a 26/07/21 1ª etapa
425221022	Inácio Aparecido M Bispo	30/11/19 a 29/11/20	03/07/21 a 17/07/21 2ª etapa
12597021	Marcio Venancio	10/03/20 a 09/03/21	19/07/21 a 02/08/21 1ª etapa
130448021	Maria H Alves Soares	03/06/19 a 02/06/20	05/07/21 a 19/07/21 1ª etapa
54470021	Marcio E Marque de Oliveira	01/02/19 a 30/11/20	01/07/21 a 30/07/21 integral
37161026	Jocely Ávila da Rosa Godoy	01/03/19 a 28/02/20	19/07/21 a 02/08/21 2ª etapa

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2021.

Augusto Cesar Ferreira De Castro
Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/007.038/2020

Concorrência n. 001/DPGE/2020

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado, e a empresa Domape Engenharia Consultiva Ltda.

Assunto: Reajuste do valor contratado.

Decisão: Diante do exposto, de acordo com o Parecer Jurídico n. 108/2021/ASSEJUR, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c o seu §1º da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, com previsão no item contratual 13.1, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Apostilamento n. 001/DPGE/2021 ao Contrato n. 002/DPGE/2020, referente à contratação de empresa especializada para execução da Construção da Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, Comarca de Corumbá, MS, sito à Avenida Luís Feitosa Rodrigues, lote 88, esquina com R. Campo Grande, Lote 44, celebrado originalmente entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, e Domape Engenharia Consultiva Ltda., para fins de reajustar o valor contratado, a contar de 31/03/2021, com base no INCC/FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses, na ordem de 12,22%, reajustando o valor de R\$2.094.889,89 (dois milhões noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 2.350.885,43 (dois milhões trezentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Publique-se!

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 001/DPGE/2021 AO CONTRATO N. 002/DPGE/2020

Processo n. 33/007.038/2020 (Concorrência n. 001/DPGE/2020)

Referência: Obras de engenharia para construção da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na cidade de Corumbá, MS.

Apostila: Com fundamento no §8º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 e alterações, com previsão no item 13.1 da cláusula contratual décima terceira, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 108/2021/ASSEJUR, registra por meio desta apostila ao Contrato n. 002/DPGE/2020, de contratação de empresa especializada para execução da Construção da Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, Comarca de Corumbá, MS, sito à Avenida Luís Feitosa Rodrigues, lote 88, esquina com R. Campo Grande, Lote 44, celebrado com Domape Engenharia Consultiva Ltda., o reajustamento do valor contratado, a contar de 31/03/2021, com base no INCC/FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses, na ordem de 12,22%, reajustando o valor de R\$2.094.889,89 (dois milhões noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 2.350.885,43 (dois milhões trezentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Publique-se.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPGE Nº 10, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao novo coronavírus e forma de atuação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das competências institucionais que lhe confere o art. 16, incisos I e XXXV, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005; e

CONSIDERANDO o mais recente mapa situacional referente à 16.ª Semana Epidemiológica de 2021 divulgado pelo Programa de Saúde e Segurança da Economia – PROSSEGUIR, de que trata o Decreto n. 15.462, disponível em https://www.coronavirus.ms.gov.br/?page_id=2675, atualizado para o período de 27 de maio de 2021 a 9 de junho de 2021, no qual dos 79 Municípios de Mato Grosso do Sul, 9 estão classificados no grau

tolerável, enquanto que 23 estão no grau médio, 46 no grau alto e 1 no grau extremo;

CONSIDERANDO que, conforme divulgado no Boletim Epidemiológico Covid-19 de hoje, 31 de maio de 2021, disponível em <https://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/Boletim-Epidemiologico-COVID-19-2021.05.31.pdf>, em especial sua página 6, maio de 2021 foi o mês com maior número de casos confirmados desde o início da pandemia, o que indica a possibilidade real de vir a ocorrer maior demanda por leitos hospitalares nas próximas semanas, sobrecarregando mais ainda os já saturados sistemas público e particular de assistência à saúde;

CONSIDERANDO ser recomendável, como forma de preservar a saúde dos usuários dos serviços prestados pela Defensoria Pública, bem como de seus membros e servidores, evitar a aglomeração de pessoas nas suas unidades de atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que **até 15 de junho de 2021** todas as unidades de atendimento ao público da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, exceto aquelas instaladas em Municípios que estejam classificadas no grau extremo, ficam enquadradas, excepcionalmente, na **Fase 1** do Plano de Biossegurança publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.267, de 2 de setembro de 2020, pág. 146/147, independentemente da cor da bandeira (vermelha, laranja ou amarela) divulgada pelo PROSEGUIR.

§ 1º A Fase 1 nesse período implica nas seguintes regras:

I – o atendimento aos usuários do serviço será feito de dentro da unidade, mas por meios remotos, sem a presença física do público como regra geral;

II – o pedido de atendimento feito pelo público deverá ser pela plataforma digital “Precisa de Atendimento?” disponibilizada no site www.defensoria.ms.def.br, permitindo-se o agendamento presencial diretamente na recepção da Unidade quando se tratar de pessoa sem acesso a meios tecnológicos ou com notória dificuldade para utilizá-los;

III – o horário de expediente para as unidades *extra* Fórum será em dois turnos alternados, das 08h00min às 13h00min e das 13h00min às 18h00min, cada um deles contando com 50% dos(as) defensores(as) e servidores(as) em trabalho presencial, os quais, no contraturno, ficarão em regime de teletrabalho, cabendo a elaboração das escalas ao membro que exerça a função de Coordenador(a) na Unidade e, onde não houver, ao membro mais antigo, ficando desde já autorizado que escalem para cumprir horário integral, com intervalo para almoço, os servidores necessários para manter a rotina de recepção e distribuição das demandas que chegam via plataforma digital, telefone ou *e-mail*;

IV – o horário de expediente para as unidades *intra* Fórum será em turno único, das 13h00min às 18h00min, sendo que as unidades contarão com todos(as) os(as) servidores(as) e defensores(as) presencialmente nesse interregno e, no contraturno, em teletrabalho;

V – os(as) defensores(as) públicos(as) continuam com o dever de participar das audiências regularmente designadas (presencial ou por videoconferência);

§ 2º O(A) defensor(a) público(a) poderá agendar atendimento presencial, bem como manter aqueles eventualmente já agendados, sempre que, a seu critério, entender que o caso concreto não possa ser conduzido por meios remotos.

Art. 2º Nas unidades instaladas em Municípios classificados na bandeira cinza (grau de risco extremo) o serviço da Defensoria Pública será prestado exclusivamente em ambiente de teletrabalho.

§ 1º No atual mapa de classificação por risco divulgado pelo PROSEGUIR e vigente até 9 de junho de 2021, está na bandeira cinza o Município de Dourados.

§ 2º Havendo alteração no próximo mapa a ser divulgado pelo PROSEGUIR, a nova classificação fica automaticamente incorporada nas regras de trabalho definidas na presente Portaria.

Art. 3º Como forma de melhorar a comunicação com o(a) assistido(a) que entre em contato através da Plataforma Digital, os(as) assistentes e auxiliares, após recepcionado o pedido, devem avisá-lo(a) a respeito do agendamento lançado para seu atendimento remoto, bem como orientá-lo(a) a manter o telefone ligado e com carga nesse dia e hora.

Art. 4º Todos os membros e servidores(as) durante a jornada em teletrabalho deverão manter seus aparelhos de telefone celular funcional ligados, cabendo à Corregedoria-Geral fiscalizar o cumprimento desta medida mediante telefonemas aleatórios, promovendo as orientações cabíveis e medidas disciplinares, se necessário.

Art. 5º No prédio da Defensoria Pública-Geral e na Unidade de Bens e Serviços o expediente continua em horário normal tendo em vista não haver, como regra, atendimento a público externo.

Art. 6º Permanece válida a autorização de teletrabalho para os grupos indicados no art. 2º da Portaria DPGE n. 18/2020, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.267, de 2 de setembro de 2020, pág. 146/147, cujo pedido já tenha sido deferido.

Art. 7º Se o Município decretar medidas quanto à circulação de pessoas, a Unidade da Defensoria Pública local deverá seguir o horário de restrição, exceto se o comparecimento presencial ao prédio for necessário para

adoção de medida jurídica urgente e inadiável.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 31 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

ÓRGÃO: Defensoria Pública Geral do Estado de MS

Despesas autorizadas com emissão de empenhos, abaixo relacionados, referentes ao mês de MAIO/2021:

Amparo legal: Art. 16 da lei 8666/93

UNIDADE: UG 330901 FUNDO ESPECIAL PARA APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MS

PROCESSO: 33/007020/2015 NE: 000307
DATA: 04/05/2021 **VALOR TOTAL:** R\$ 10.146,95
FAVORECIDO: VALDIR TAKAHASHI GULO

PROCESSO: 330070842020 NE: 000308
DATA: 04/05/2021 **VALOR TOTAL:** R\$ 29.988,15
FAVORECIDO: NETWARE TELECOMUNICAÇÕESE INFOR. EIRELI

PROCESSO: 330070842020 NE: 000309
DATA: 04/05/2021 **VALOR TOTAL:** R\$ 2.322,87
FAVORECIDO: NETWARE TELECOMUNICAÇÕESE INFOR. EIRELI

PROCESSO: 330070342018 NE: 000310
DATA: 04/05/2021 **VALOR TOTAL:** R\$ 47.261,47
FAVORECIDO: PRINT & COPY EQUIP E SERVICOS LTDA - EPP

PROCESSO: 330070532018 NE: 000311
DATA: 04/05/2021 **VALOR TOTAL:** R\$ 6.366,25
FAVORECIDO: ELEVAENGE COM. A. TÉC. EM ELEVADORES LTDA

PROCESSO: 330070552018 NE: 000312
DATA: 04/05/2021 **VALOR TOTAL:** R\$ 14.000,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330070552018 NE: 000313
DATA: 04/05/2021 **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330071122016 NE: 000314
DATA: 04/05/2021 **VALOR TOTAL:** R\$ 8.851,27
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 330071122016 NE: 000315
DATA: 04/05/2021 **VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,42
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 330071122016 NE: 000316
DATA: 04/05/2021 **VALOR TOTAL:** R\$ 273,75
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

PROCESSO: 330071122016 NE: 000317
DATA: 04/05/2021 **VALOR TOTAL:** R\$ 425,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330071122016 NE: 000318
DATA: 04/05/2021 **VALOR TOTAL:** R\$ 671,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330070962017 NE: 000319
DATA: 04/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 116.186,48
FAVORECIDO: IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 33/007107/2020 NE: 000320
DATA: 04/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 10.037,49
FAVORECIDO: DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME

PROCESSO: 330070482020 NE: 000321
DATA: 04/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.755,00
FAVORECIDO: UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO: 330070552019 NE: 000322
DATA: 05/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 4.260,40
FAVORECIDO: EDES TADEU PALMAS

PROCESSO: 330071372016 NE: 000323
DATA: 06/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 30.574,51
FAVORECIDO: PEREZ & FILHO LTDA-ME

PROCESSO: 330070742019 NE: 000324
DATA: 06/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 9.282,17
FAVORECIDO: FORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

PROCESSO: 330070912017 NE: 000325
DATA: 06/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 52.802,14
FAVORECIDO: ELM PARTICIPAÇÕES LTDA

PROCESSO: 330071402016 NE: 000326
DATA: 06/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 38.579,20
FAVORECIDO: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.

PROCESSO: 330070442018 NE: 000327
DATA: 06/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 29.081,01
FAVORECIDO: PEREZ & FILHO LTDA-ME

PROCESSO: 330070642020 NE: 000328
DATA: 06/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 31.000,00
FAVORECIDO: T & W Gestão de imóveis Ltda

PROCESSO: 330070892015 NE: 000329
DATA: 06/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 6.759,56
FAVORECIDO: CARLOS AUGUSTO MACHADO

PROCESSO: 330070722019 NE: 000330
DATA: 06/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.185,40
FAVORECIDO: MEIRE TEREZINHA M. FILGUEIRAS FIGUEIREDO

PROCESSO: 330070632015 NE: 000331
DATA: 07/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 6.543,04
FAVORECIDO: IMOBILIARIA MUZZI EIRELI - ME

PROCESSO: 330070332021 NE: 000332
DATA: 07/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00
FAVORECIDO: GILBERTO FRANCISCO DA SILVA

PROCESSO: 33/007050/2017 NE: 000333
DATA: 07/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 60.157,53
FAVORECIDO: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

PROCESSO: 330070892020 NE: 000334
DATA: 07/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 28.216,08
FAVORECIDO: M GIROLDO DECORA LTDA

PROCESSO: 330070052015 NE: 000335
DATA: 10/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 16.545,50
FAVORECIDO: MARIA CHRISTINA NENO ROSA MARCONDES

PROCESSO: 330070512019 NE: 000336

DATA: 11/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.545,15
FAVORECIDO: Zélia Bonfim das Virgens

PROCESSO: 330070512019 NE: 000337
DATA: 11/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 927,09
FAVORECIDO: Ludmila Bonfim das Virgens

PROCESSO: 330070492016 NE: 000338
DATA: 11/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.727,85
FAVORECIDO: JEAN CLAYSON MARTINS

PROCESSO: 330070292019 NE: 000339
DATA: 11/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 4.806,90
FAVORECIDO: AZ INFORMATICA LTDA

PROCESSO: 330070072015 NE: 000340
DATA: 11/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 900,00
FAVORECIDO: SUMICO OUBUTI

PROCESSO: 330070672016 NE: 000341
DATA: 11/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 100,52
FAVORECIDO: VALTER PETRELI BRANCO

PROCESSO: 330070142021 NE: 000342
DATA: 11/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00
FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.

PROCESSO: 330070922020 NE: 000343
DATA: 12/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 49.833,33
FAVORECIDO: PEREZ & FILHO LTDA-ME

PROCESSO: 330071012020 NE: 000344
DATA: 12/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 13.272,27
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

PROCESSO: 330071062016 NE: 000345
DATA: 13/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.665,40
FAVORECIDO: JOAREZ JOÃO BANDEIRA DE MELO

PROCESSO: 330071082017 NE: 000346
DATA: 13/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.308,45
FAVORECIDO: CARLA TATIANA AZEVEDO MENEZES

PROCESSO: 330070802020 NE: 000347
DATA: 13/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 40.416,66
FAVORECIDO: DEFFENZA SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME

PROCESSO: 330071002020 NE: 000348
DATA: 13/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00
FAVORECIDO: ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI

PROCESSO: 330070462020 NE: 000349
DATA: 13/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 48.450,00
FAVORECIDO: CLARO S.A.

PROCESSO: 330070272017 NE: 000350
DATA: 13/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 157.144,54
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PROCESSO: 330070492019 NE: 000351
DATA: 17/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 233.937,71
FAVORECIDO: OI S/A

PROCESSO: 330070492019 NE: 000352
DATA: 17/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 20.002,78
FAVORECIDO: OI S/A

PROCESSO: 33/007049/2021 NE: 000353
DATA: 17/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00

FAVORECIDO: CUSTOMIZAR COM. E LOC. DE VEÍC. ESPECIAIS - LTDA

PROCESSO: 330070172021 NE: 000354

DATA: 20/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL

PROCESSO: 330080042021 NE: 000355

DATA: 21/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 600,00

FAVORECIDO: CÉSAR DE OLIVEIRA GOMES

PROCESSO: 330080042021 NE: 000356

DATA: 21/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 750,00

FAVORECIDO: ANTONIO HILARIO AGUILERA_URQUIZA

PROCESSO: 330080042021 NE: 000357

DATA: 21/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 750,00

FAVORECIDO: PAULO ALBERTO DOS SANTOS VIEIRA

PROCESSO: 330080042021 NE: 000358

DATA: 21/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 750,00

FAVORECIDO: ESTELA MARCIA RONDINA SCANDOLA

PROCESSO: 330080042021 NE: 000359

DATA: 21/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 570,00

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 330070162021 NE: 000360

DATA: 24/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A

PROCESSO: 330070152021 NE: 000361

DATA: 25/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00

FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PROCESSO: 33/007032/2021 NE: 000362

DATA: 25/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 105.420,42

FAVORECIDO: BRUNO APARECIDO QUEIROZ - ME

PROCESSO: 330071372016 NE: 000363

DATA: 28/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 30.574,51

FAVORECIDO: PEREZ & FILHO LTDA-ME

PROCESSO: 33/007044/2018 NE: 000364

DATA: 31/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 29.081,01

FAVORECIDO: PEREZ & FILHO LTDA-ME

PROCESSO: 33/007046/2021 NE: 000365

DATA: 31/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.883,44

FAVORECIDO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

PROCESSO: 33/007050/2021 NE: 000366

DATA: 31/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00

FAVORECIDO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

Fábio Rogério Rombi da Silva

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

ÓRGÃO: Defensoria Pública Geral do Estado de MS

Despesas autorizadas com emissão de empenhos, abaixo relacionados, referentes ao mês de MAIO/2021:

Amparo legal: Art. 16 da lei 8666/93

UNIDADE: UG 330101 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MS

PROCESSO: 330000412021 NE: 000096

DATA: 12/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 56.416,82

PROCESSO: 330000012021 NE: 000116
DATA: 24/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 381.470,14
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCESSO: 330000012021 NE: 000117
DATA: 25/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.728.158,52
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 330000012021 NE: 000118
DATA: 26/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 9.751,08
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

PROCESSO: 330000022021 NE: 000119
DATA: 26/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 549.127,44
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

PROCESSO: 330000012021 NE: 000121
DATA: 27/05/2021 VALOR TOTAL: R\$ 15.439,21
FAVORECIDO: VENCIMENTOS

Fábio Rogério Rombi da Silva
Ordenador de Despesas

DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE MAIO/2021

Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública Estadual
Amparo Legal: Resolução nº 114/DPGE, de 21 de janeiro de 2015

SERVIDOR	ORIGEM/DESTINO	SAÍDA / RETORNO	QUANTIDADE	N. AUT	VALOR	DATA O.B	Nº
Alexssander Ribeiro	Campo Grande Ribas do Rio Pardo	5 a 06/05/2021	1,5	083/2021	424,86	06/05/2021	275
Angelo Ulpiano Facioni	Campo Grande Paranaíba	04/05/2021	0,5	077/2021	141,62	03/05/2021	268
Angelo Ulpiano Facioni	Campo Grande Corumbá	07/05/2021	0,5	079/2021	141,62	06/05/2021	277
Bruna Ortega Usero Castro	Campo Grande Paranaíba	04/05/2021	0,5	078/2021	141,62	03/05/2021	269
Eder Junil Sandré Pereira	Campo Grande Ribas do Rio Pardo	5 a 06/05/2021	1,5	084/2021	424,86	06/05/2021	274
Fernando de Lima Ramos	Campo Grande Nova Andradina	5 a 07/05/2021	2,5	082/2021	708,10	06/05/2021	273
Patriki Maia	Campo Grande Nova Andradina	5 a 07/05/2021	2,5	081/2021	708,10	06/05/2021	272

Defensores Públicos Estaduais
Amparo legal: Resolução nº 20/DPGE, de 12 de dezembro de 2011

SERVIDOR	ORIGEM/DESTINO	SAÍDA / RETORNO	QUANTIDADE	N. AUT	VALOR	DATA O.B	Nº
Daniel de Oliveira Falleiros Calemes	Coxim Camapuã	28 a 29/04/2021	1	025/2021	470,47	10/05/2021	627
Gustavo Henrique Pinheiro Silva	Campo Grande Ribas do rio Pardo	07/05/2021	1 S/ Pernoite	027/2021	322,29	19/05/2021	700
Maurício Augusto Barbosa	Bela Vista Caracol	18/03/2021	1 S/ Pernoite	021/2021	248,30	10/05/2021	623
Maurício Augusto Barbosa	Bela Vista Porto Murtinho	07/04/2021	1 S/ Pernoite	022/2021	404,38	10/05/2021	624
Maurício Augusto Barbosa	Bela Vista Porto Murtinho	14/04/2021	1 S/ Pernoite	023/2021	404,38	10/05/2021	625
Maurício Augusto Barbosa	Bela Vista Porto Murtinho	28/04/2021	1 S/ Pernoite	024/2021	404,38	10/05/2021	626
Rafael Duque de Freitas	Coxim Sonora	08/04/2021	1 S/ Pernoite	020/2021	336,05	05/05/2021	597
Rafael Duque de Freitas	Pedro Gomes São Gabriel do Oeste	30/04/2021	1 S/ Pernoite	026/2021	410,73	19/05/2021	699

Ronald Calixto Nunes	Campo Grande Ribas do Rio Pardo	03/05/2021	1 S/ Pernoite	108/2021	322,29	24/05/2021	719
----------------------	---------------------------------	------------	---------------	----------	--------	------------	-----

Valdirene Gaetani Faria
Ordenador de Despesas

EDITAL DPGE Nº 004/2021
Webinário DEFENSORIA PLURAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I, IX e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, **TORNA SEM EFEITO** o Edital DPGE n. 003, de 28 de maio de 2021, publicada no D.O.E n. 10.524, de 31 de maio de 2021, página 135, que **REVOGA** o Edital DPGE n. 001/2021 – Convocação Webinário DEFENSORIA PLURAL, publicado no D.O.E n. 10.510, de 18 de maio de 2021, página 167/16, mantendo o disposto no Edital DPGE n. 002/2021, publicado no D.O.E n. 10.516, de 24 de maio de 2021, páginas 135/173 – Relação Nominal dos Inscritos, Turmas 1 e 2.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DA PORTARIA N. 008/2021 ACP, DE 27 DE MAIO DE 2021.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar (Federal) n. 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 3º, inciso VII, da Lei Complementar (Estadual) n. 111, de 17 de outubro de 2005, e com o artigo 4º da Resolução DPGE n. 077, de 28 de agosto de 2014 (publicada no D.O.E. n. 8.746, de 29/08/2014, pág. 40), torna pública a abertura de Procedimento para Apuração Preliminar em desfavor do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ n. 15.412.257/0001/28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Campo Grande/MS e **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, inscrito no CNPJ n. 03.501.509/0001-06, com sede na Avenida Afonso Pena, 3297, Centro, Campo Grande/MS.

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO VINCULADO: 1ª e 3ª Defensorias Públicas de Atenção à Saúde Pública, às Pessoas com Deficiência e Pessoa Idosa de Campo Grande - NASPI, Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - NUDEDH e Núcleo de Ações Institucionais e Estratégicas - NAE.

LOCAL DA INSTAURAÇÃO: Campo Grande/MS.

OBJETO: Acompanhar o fluxo de atendimento da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS no Município de Campo Grande e no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como apurar a existência de eventual esgotamento da rede e/ou insuficiência de oferta dos serviços de atendimento em saúde mental pelo Poder Público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º, III, c/c 6º, c/c 196 a 200 da Constituição Federal; artigos 2º e §1º, c/c 7º, I e II, c/c 19-I, da Lei nº 8080/1990; artigos 3º, c/c 13, c/c 26 do Decreto Federal nº 7508, de 28/06/2011; arts 2º e 3º da Lei 10.216/2001; art. 75 78, 79, da Portaria de Consolidação nº 5, do Ministério da Saúde; arts. 2º a 15 da Portaria de Consolidação nº 3, do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria 3.588, de 28/12/2017.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 45 dias, admitindo-se prorrogação.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2021.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público | Coordenador do NAE

EXTRATO DA PORTARIA N. 009/2021 ACP, DE 31 DE MAIO DE 2021.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar (Federal) n. 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 3º, inciso VII, da Lei Complementar (Estadual) n. 111, de 17 de outubro de 2005, e com o artigo 4º da Resolução DPGE n. 077, de 28 de agosto de 2014 (publicada no D.O.E. n. 8.746, de 29/08/2014, pág. 40), torna pública a abertura de Procedimento para Apuração Preliminar em desfavor do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ n. 15.412.257/0001/28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Campo Grande/MS e **MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS**, inscrito no CNPJ n. 03.155.926/0001-44, com sede na Rua Coronel Ponciano, 1.700, Parque dos Jequitibás, Dourados/MS.

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO VINCULADO: Defensoria Pública de Defesa da Saúde de Dourados.

LOCAL DA INSTAURAÇÃO: Dourados/MS.

OBJETO: Apurar quais providências estão sendo adotadas para zerar a fila de espera por leitos de UTI na cidade de Dourados, notadamente se estão sendo adotadas medidas para transferência de doentes para outros Estados federados, inclusive para leitos privados.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (Arts. 1º, III, 5º, §2º, 6º, 196, 197, 198 e 200), que dispõem sobre o direito social à saúde e políticas públicas necessárias a proporcionar efetividade ao direito social em tela; Lei n.

8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes (art. 7º, II e XI); que o Sistema Único de Saúde ramifica-se, sem, contudo, perder sua unicidade; Lei 13.979/2020 (Art. 3º) que dispôs sobre medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da pandemia; Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020 e suas sucessivas alterações, que dispôs sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio, como suspensão de aulas, eventos e demais atividades que possam provocar o deslocamento e a aglomeração de pessoas.

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 45 dias, admitindo-se prorrogação.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2021.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público | Coordenador do NAE

RESOLUÇÃO DPGE Nº 246, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Instituir Protocolo de Atuação em Casos de Violência Sexual contra Crianças, Adolescentes e Mulheres, no âmbito da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das competências institucionais que lhe confere o inciso XIV do artigo 16, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, ouvido o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, em reunião realizada no dia 28 de maio de 2021, Ata n. 1.602, e

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública, nos termos do artigo 134, *caput*, da Constituição Federal, incumbe, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma da lei;

CONSIDERANDO que são objetivos da Defensoria Pública, dentre outros, a primazia da dignidade da pessoa humana, a prevalência e a efetividade dos direitos humanos;

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos das Crianças, instrumento jurídico do qual o Brasil é signatário, estabelece em seu art. 2º que a criança gozará de proteção especial e ser-lhe-ão proporcionadas oportunidades e facilidades, por lei e por outros meios, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal Brasileira de 1988, em seu artigo 227 reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e que têm absoluta prioridade, e a Lei n. 8.069, de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, introduziu a Doutrina da Proteção Integral no ordenamento jurídico brasileiro;

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009, alterou o Código Penal Brasileiro e estabeleceu como estupro de vulnerável ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos;

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.845, de 1º de agosto de 2013, dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;

CONSIDERANDO que a Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência, e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dispondo em seu art. 2º, parágrafo único, que "a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios desenvolverão políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão", além de elencar em seu art. 4º, como forma de violência contra crianças e adolescentes, a violência sexual;

CONSIDERANDO os dados divulgados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em maio de 2020 que, das 159 mil notificações advindas do Disque Direitos Humanos (Disque 100) em 2019, 86,8 mil dizem respeito à violência praticada contra crianças e adolescentes e, desse total, 17 mil ocorrências, ou seja, 11% refere-se à violência sexual, lembrando ainda que esse número é subnotificado, havendo um número muito maior de casos que não são denunciados;

CONSIDERANDO, pelos dados divulgados, que milhares de crianças e adolescentes brasileiros, apesar dos avanços legais e normativos, continuam com seus direitos violados e permanecem invisíveis às políticas de prevenção e promoção da garantia de direitos, fato que forja um desafio nacional e intersetorial, demandando maior engajamento no combate e enfrentamento, dessa distorção;

CONSIDERANDO os dados apresentados no 14º Anuário de Segurança Pública (ano 2020), de que 66.123 pessoas foram vítimas de estupro e de estupro de vulnerável em 2019, ou seja, 1 estupro a cada 8 minutos, sendo 85,7% das vítimas do sexo feminino, e que esse número é subnotificado, havendo um número muito maior de casos que não são denunciados;

CONSIDERANDO que Mato Grosso do Sul ora é líder, ora vice-líder no ranking dos Estados da Federação com maior taxa de estupros de mulheres registrados;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 12.845/2013, (lei do minuto seguinte), preconiza que a rede de saúde deve ofertar de maneira emergencial diversos serviços para a vítima de violência sexual, dentre eles: assistência médica gratuita, diagnóstico e tratamentos das lesões físicas (no aparelho genital e demais áreas), amparo psicológico, encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social, profilaxia da gravidez e das infecções sexualmente transmissíveis, facilitação do registro da ocorrência e encaminhamento para as delegacias especializadas e ao órgão da medicina legal, respeitando a vontade da vítima, informações sobre os direitos legais e serviços sanitários, coleta de vestígios e aborto legal em caso de gravidez decorrente de estupro, de acordo com a legislação vigente do Código Penal no artigo 128;

CONSIDERANDO que a atuação da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul não deve ficar restrita aos atendimentos judiciais nos casos de violência sexual, mas também para preservar a saúde física e mental das vítimas, além de garantir a sua autonomia e poder de decisão, contando com toda a rede, promovendo um atendimento humanizado, integral, qualificado e verdadeiramente eficaz;

CONSIDERANDO que o Estado Brasileiro ratificou em 1989 a Convenção n. 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata dos direitos dos povos indígenas e tribais no mundo e que o Estado de Mato Grosso do Sul possui em seu território oito etnias, que, em regra, acumulam vulnerabilidades e necessitam do atendimento da Defensoria Pública Estadual para promover, conscientizar e defender os direitos humanos do povo indígena;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um Protocolo de Atuação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos de Mato Grosso do Sul em casos de violência sexual contra crianças, adolescentes e mulheres, para uma atuação uniforme, e garantir a efetividade dos direitos conferidos às vítimas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Protocolo de Atuação em Casos de Violência Sexual contra Crianças, Adolescentes e Mulheres, no âmbito da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Considera-se violência sexual contra criança ou adolescente qualquer conduta que os constranja a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

I - abuso sexual → toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

II - exploração sexual comercial → uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

III - tráfico de pessoas → recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

Art. 3º Considera-se violência sexual contra a mulher "todo ato sexual, tentativa de consumir um ato sexual ou insinuações sexuais indesejadas; ou ações para comercializar ou usar de qualquer outro modo a sexualidade de uma pessoa por meio da coerção por outra pessoa, independentemente da relação desta com a vítima, em qualquer âmbito, incluindo o lar e o local de trabalho", segundo a OMS, destacando que a coerção pode ocorrer de diversas formas, diferentes graus de força ou por intimidação psicológica, e que também caracteriza a violência quando a pessoa não está em condições de dar seu consentimento.

CAPÍTULO II DA ATUAÇÃO EM DEFESA DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Art. 4º A Defensora Pública ou o Defensor Público que verificar, em inquéritos policiais, audiência de custódia, audiência de instrução e julgamento ou em qualquer outro ato judicial, seja ele oral ou em acesso

aos próprios autos, que o suspeito é investigado/processado por crime/ato infracional de natureza sexual contra criança/adolescente, deverá informar imediatamente ao/à colega Defensor(a) com atribuição na área da Infância e Juventude, via ligação telefônica e encaminhamento dos dados por *e-mail*, para que proceda, com a maior brevidade possível, o acompanhamento da vítima (criança ou adolescente).

§ 1º A Defensora Pública ou o Defensor Público com atribuição na área da Infância e Juventude que atuará como "DEFENSOR DA VÍTIMA – Criança ou Adolescente", diligenciará no sentido de verificar se:

a) restou realizado o exame de corpo de delito, por médicos legistas, preferencialmente do sexo feminino, exceto se as circunstâncias do caso ou a vontade da vítima indicarem o contrário;

b) a criança/adolescente recebeu adequada profilaxia, em especial o "Kit de Profilaxia e anticoncepção de emergência", conforme determina a Lei n. 12.845, de 1º de agosto de 2013, e se foi encaminhada para programa ou projeto de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências sexual.

§ 2º Superadas as providências do parágrafo anterior, deverá a Defensora Pública ou o Defensor Público:

a) oficiar às Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Conselhos Tutelares para a mais rápida e detalhada colheita de informações e averiguação dos cuidados exigidos pela situação, tais como: se a criança ou adolescente está sendo acompanhada por equipe Psicossocial; se recebe especial tratamento psicológico e se é beneficiária de políticas públicas.

b) acompanhar o caso diligenciando para que seja evitada a realização de mais de uma escuta especializada, de modo a evitar o processo de revitimização e a violência institucional contra a criança ou adolescente.

c) em caso do/a suspeito/a ser adolescente, providenciar para que também seja realizada escuta especializada, a fim de se garantir seu direito a voz, bem como a adequada realização de defesa técnica.

§ 3º Caso a Defensora Pública ou o Defensor Público tome conhecimento, por meio dos veículos de imprensa, de situação de violência sexual praticada contra criança ou adolescente, ou em situação na qual a demanda seja trazida espontaneamente à Defensoria Pública por pessoa distinta da vítima, deverá realizar busca ativa e, respeitada sua privacidade, seguir as etapas acima elencadas para orientá-la e encaminhá-la adequadamente aos serviços de saúde e assistência social.

§ 4º Caso a Defensora Pública ou o Defensor Público com atribuição na área da Infância ou Juventude esteja impedida(o), deverá comunicar via ligação telefônica à(ao) substituta(o) legal, seguindo-se a escala de substituição, encaminhando os dados por *e-mail* para que atue na defesa da criança ou adolescente e realize os procedimentos acima indicados.

§ 5º Nas Comarcas de Primeira Entrância em que há um único Órgão de Atuação, a Defensora Pública ou o Defensor Público comunicará via ligação telefônica o relato do caso e encaminhará os dados por *e-mail* para o(a) substituto(a) legal, que atuará em favor da criança ou adolescente vítima da violência sexual.

§ 6º Nas Comarcas de Segunda Entrância com apenas dois Órgãos de Atuação, a Defensoria Pública com atuação junto a 2ª Vara da Comarca será a responsável pelo atendimento da criança ou adolescente vítima de violência sexual, ressalvado os casos de impedimento.

§ 7º Nas Comarcas de Segunda Entrância em que haja Vara Criminal especializada, a(s) Defensoria(s) Pública(s) vinculada(s) à(s) Vara(s) Cível(eis) atuará(ão) em favor da criança ou adolescente vítima de violência sexual, em sistema de rodízio, caso haja mais de um órgão de atuação, devendo a recepção da Unidade manter controle do atendimento.

§ 8º Nas Comarcas de Dourados e Três Lagoas o atendimento será realizado pela Defensoria Pública com atribuição na Vara da Infância e Juventude, e em Corumbá pela Defensoria com atribuição na 1ª Vara Cível, sendo que em caso de impedimento a atuação será pela(o) substituta(o) legal, seguindo-se a escala de Substituição.

§ 9º Em Campo Grande, a Defensora Pública ou o Defensor Público que tomar conhecimento do fato deverá comunicar à Coordenação do Núcleo de Defesa da Criança-NUDECA, que adotará as providências necessárias.

Art. 5º Em caso de notícia de gravidez resultante da violência sexual, sem prejuízo das medidas anteriores, caberá à Defensora Pública ou o Defensor Público garantir que a criança/adolescente tenha voz ativa e direito de participação, para manifestar sua vontade em relação à gestação, observados os riscos à saúde da própria vítima e afastando-se o máximo possível uma visão adultocêntrica, adotando as seguintes providências:

I - verificar com a máxima urgência, se a criança foi ouvida por equipe especializada (psicóloga, de preferência ou assistente social – mulher) e se foi orientada quanto à interrupção da gestação;

II - verificar se a/o responsável legal (mãe, pai, avó etc.) foi informado/a quanto ao estado gravídico e se foi orientado/a quanto à possibilidade de interrupção da gestação;

III - oficiar à Secretaria de Saúde para que informe, com urgência, qual o estado de saúde da criança/adolescente e quais medidas foram adotadas (exames realizados) e principalmente, o período correto da gestação avaliada em exame de ultrassonografia.

Parágrafo único. Em todos os casos, a Defensora Pública ou o Defensor Público deverá comunicar o caso à Coordenação do NUDECA para que acompanhe, promova o auxílio necessário e elabore as estatísticas para fins de construção das políticas públicas pertinentes, assim como aprimoramento e atualização das práticas contidas no presente protocolo.

CAPÍTULO III DA ATUAÇÃO EM DEFESA DE MULHERES

VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Art. 6º A Defensora Pública ou o Defensor Público com atribuição na Defesa da Mulher, atuará em favor da mulher vítima de violência sexual que quiser se habilitar como assistente de acusação nos processos que apuram crime contra a liberdade sexual, devendo:

I - realizar o atendimento de forma humanizada e jamais julgá-la por sua conduta moral, comportamento social ou convicções pessoais;

II - sempre esclarecer a mulher sobre a possibilidade da interrupção legal da gravidez em razão da violência sexual, no âmbito do SUS, nos termos do artigo 128 do Código Penal, sem a obrigatoriedade de formalização de denúncia pelo crime e sem a necessidade de decisão judicial, informando-a de que o Hospital Universitário de Campo Grande é referência para a realização do procedimento de abortamento legal;

III - respeitada a autonomia da mulher, encaminhá-la oficialmente ao sistema de saúde para receber a adequada profilaxia, em especial o "*Kit de Profilaxia e anticoncepção de emergência*", conforme determina a Lei n. 12.845, de 1º de agosto de 2013;

IV - oficiar às Secretarias de Assistência Social para averiguar se a vítima está sendo acompanhada por equipe Psicossocial, se está recebendo especial tratamento psicológico e se é beneficiária de políticas públicas;

V - acompanhar o caso diligenciando para que seja evitada a realização de mais de uma escuta, de modo a evitar o processo de revitimização e a violência institucional contra a vítima;

VI - certificar se foi realizado o exame de corpo de delito, por médicos legistas;

VII - caso a violência sexual tenha sido cometida no contexto de violência doméstica e exista perigo para a mulher, provocar formalmente a rede de assistência social quanto ao encaminhamento da mulher para a Casa Abrigo de Campo Grande, serviço estadual e destinado para mulheres vítimas de violência doméstica em perigo de morte;

Art. 7º Caso a Defensora Pública ou o Defensor Público com atribuição na Defesa da Mulher tome conhecimento de violência sexual praticada contra a mulher, em situação na qual a vítima não lhe tenha procurado diretamente, respeitada a privacidade da mulher, deverá realizar busca ativa da vítima para orientá-la e encaminhá-la adequadamente aos serviços de saúde e assistência social e, caso não tenha atribuição específica, ou haja impedimento, assim deve proceder:

I - Caso a Defensora Pública ou o Defensor Público não tenha atribuição na Defesa da Mulher vítima de Violência, deverá comunicar via ligação telefônica a Defensora Pública ou o Defensor Público com atribuição na área, encaminhando os dados por e-mail para as providências do parágrafo anterior.

II - Em caso de impedimento da Defensora Pública ou do Defensor Público, deverá comunicar via ligação telefônica à(o) substituta(o) legal, conforme escala de substituição, e encaminhar os dados por e-mail para as providências descritas neste artigo.

III - Nas Comarcas de Primeira Entrância em que há um único Órgão de Atuação, a Defensora Pública ou o Defensor Público comunicará via ligação telefônica o relato do caso e encaminhará os dados por e-mail para a(o) substituta(o) legal, que atuará em favor da mulher vítima de violência sexual.

IV - Nas Comarcas de Segunda Entrância com apenas dois Órgãos de Atuação, a Defensora Pública ou o Defensor Público deverá observar se existe Inquérito Policial ou Ação Penal em andamento, e, em caso positivo, verificar se já houve manifestação pela Defensoria Pública, caso em que, um atuará pelo suposto agressor e o outro pela vítima.

V - Nas Comarcas de Segunda Entrância em que haja Vara Criminal especializada, a(s) Defensoria(s) Pública(s) vinculada(s) à(s) Vara(s) Cível(eis) atuará(ão) em favor da mulher vítima de violência sexual, em sistema de rodízio, caso haja mais de um órgão de atuação Cível, devendo a recepção da Unidade manter controle do atendimento.

VI - Em Campo Grande a Defensora Pública ou o Defensor Público sem atribuição junto à defesa da Mulher que tomar conhecimento do fato deverá comunicar à Coordenação do Núcleo de Defesa da Mulher-NUDEM, que adotará as providências necessárias.

VII - Caso a violência sexual resulte em gravidez da vítima, a Defensora Pública ou o Defensor Público comunicará a Coordenação do Núcleo de Defesa da Mulher-NUDEM para que acompanhe, promova o auxílio necessário e elabore as estatísticas para fins de construção das políticas públicas pertinentes, assim como aprimoramento e atualização das práticas contidas no presente protocolo.

**CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO EM DEFESA DA PESSOA INDÍGENA
VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL**

Art. 8º Além de todos os protocolos atinentes à vítima criança, adolescente ou mulher deverá a Defensora Pública ou o Defensor Público, ao tomar conhecimento de que a vítima-se trata de pessoa indígena, seguir também as seguintes orientações:

I - saber a qual etnia indígena pertence a criança;

II - saber em que lugar, comunidade ou aldeia, seja em contexto rural, seja em contexto urbano, vive a criança;

III - solicitar a participação de intérprete para se comunicar com a vítima e seus familiares, priorizando seja esse intérprete algum membro da comunidade que goze de confiança para a vítima e sua parentela;

IV - apurar se a criança ou adolescente vítima está sendo acompanhada por equipe especializada da rede saúde indígena com a finalidade de possibilitar que algum membro da equipe, preferencialmente profissional

da psicologia, esteja presente quando da oitiva da vítima;

V - verificar se restou realizado o exame de corpo de delito, por médico legista especialista em saúde indígena ou, quando realizado em outro local, se foi garantida a presença de intérprete durante atendimento;

VI - analisar se houve algum vício em seu depoimento na delegacia de polícia, devido a possível dificuldade de comunicação, a fim de evitar qualquer tipo de constrangimento à vítima e seus familiares;

VII - sendo necessário, solicitar auxílio à psicóloga da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, a qual exerce a função no Núcleo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – NUDECA quando tratar-se de vítima criança ou adolescente ou no Núcleo de Defesa da Mulher – NUDEM, quando tratar-se de vítima mulher adulta;

VIII - sempre solicitar laudo antropológico sobre o caso, a ser elaborado por profissional competente, habilitado e especializado no assunto, que deverá ser nomeado pelo Juízo.

Parágrafo único – A Defensora Pública ou o Defensor Público, diante da situação de violência sexual que envolva pessoa indígena deverá comunicar o caso à Coordenação do NUPIIR para que acompanhe, promova o auxílio necessário e elabore as estatísticas competentes para fins de construção das políticas públicas pertinentes, assim como para o aprimoramento e atualização das práticas contidas no presente protocolo.

CAPÍTULO V DA ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Art. 9º Colhidas as informações da vítima de violência sexual, a Defensora Pública ou o Defensor Público deverá verificar a viabilidade de propositura de ação de RESPONSABILIDADE CIVIL, em especial para que seja propiciado tratamento psicológico/psiquiátrico à vítima, bem como para verificar se no caso houve negligência ou inadequado gerenciamento para as decisões adotadas pela vítima ou seus familiares, ou qualquer outro tipo de violência institucional ou por parte de agentes particulares.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Defensora Pública ou o Defensor Público deverá apresentar aos demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, em sua Comarca, o presente protocolo de atuação, para que haja maior sensibilização e articulação de toda a rede de apoio, acompanhando a sua implementação.

Art. 11. Em caso de licença, férias ou qualquer afastamento da Defensora Pública ou do Defensor Público que estiver acompanhando o caso deverá comunicar antes do período de afastamento seu(sua) substituto(a) legal para que acompanhe e priorize o caso, evitando-se os malefícios advindos do decurso do tempo.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral do Estado.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 296/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público GUILHERME LUNELLI, matrícula n. 5511780-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública de Eldorado/MS, para atuar na defesa de SAMUEL DE OLIVEIRA CRUZ, autos n. 0001211-13.2019.8.12.0029, em trâmite na 1ª Vara Cível da comarca de Naviraí/MS, a realizar-se no dia **02 de junho de 2021**, às 8h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Naviraí/MS. (Protocolo n. 33/019.728/2021)

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 297/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público RODRIGO DUARTE QUARESMA, matrícula n. 5518296-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na Defensoria Pública de Iguatemi/MS, para atuar na defesa de RODRIGO MARIANO DA COSTA, autos n. 0001211-13.2019.8.12.0029, em trâmite na 1ª Vara Cível da comarca de Naviraí/MS, a realizar-se no dia **02 de junho de 2021**, às 8h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Naviraí/MS. (Protocolo n. 33/019.728/2021)

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 298/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público MARCEL ANTÃO DE MACEDO, matrícula n. 5515308-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designado para atuar na Defensoria Pública de Rio Verde de Mato Grosso/MS, para atuar na defesa de GILBERTO MARTINS MARQUES, autos n. 0001213-52.2019.8.12.0006, a realizar-se no dia **17 de junho de 2021**, às 8h30min, no Plenário do Júri da comarca de Camapuã/MS. (Protocolo n. 33/019.730/2021)

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 220/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR ALESSANDRA PAULINO MATHEUS PEIXOTO, matrícula n. 5522202-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de junho de 2021.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 221/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, BRUNO AMANDIO BRESCOVIT, matrícula n. 5501911-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de junho de 2021. (Protocolo n.

33/019.643/2021)

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 222/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR ÉRICA LACERDA CHARÃO, matrícula n. 5515362-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento I, símbolo DPDA-5, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de junho de 2021.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 223/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR NATAN SOARES BRANDÃO, matrícula n. 5512896-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de junho de 2021.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 224/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR SUZANA MACHADO DIAS, matrícula n. 5518584-3, do cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de junho de 2021.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 225/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR ALESSANDRA PAULINO MATHEUS PEIXOTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de junho de 2021, na vaga de Thiane Tonon.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 226/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR ÉRICA LACERDA CHARÃO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de junho de 2021, na vaga de Bruno Amandio Brescovit.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 227/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR JULIA PRADO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de junho de 2021, na vaga de Natan Soares Brandão.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 228/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR NATAN SOARES BRANDÃO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de junho 2021, na vaga de Wellington de Oliveira Vieira.

Campo Grande, 31 de maio de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso De Licitação

Processo Administrativo nº 066/2021. Pregão Presencial nº 019/2021

O Município de Água Clara/MS torna pública a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: contratação de empresa para confecção de próteses como prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível e próteses parcial maxilar removível, para atender ao "programa brasil sorridente" da Secretaria Municipal de Saúde de Água Clara – MS. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 15 de junho de 2021. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Agua Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>, no Setor de Licitações, demais informações pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 28 de maio de 2021.

Betânia Batista de Moraes
Pregoeira

Resultado da Licitação

Processo Administrativo nº 105/2021. Pregão Presencial nº 027/2021

O Município de Água Clara/MS, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela portaria nº 320, de 13 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na lei Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 027/2021, cujo objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para fornecimento de serviços para concessão de auxílio funerário, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade, atendidas pela secretaria municipal de assistência social trabalho e habitação. Empresa Adjudicada no Menor Valor: Andre Luiz Oliveira Nogueira FabrI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 10.475.852/0001-99. VALOR: R\$ 497.700,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e setecentos reais). Valor Total da Empresa Adjudicada: R\$ 497.700,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e setecentos reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 28 de maio de 2021.

Betania Batista de Moraes
Pregoeira

Extrato do Contrato nº 128/2021. Processo Administrativo nº 064/2021. Pregão Presencial nº 017/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: M.S Diagnostica Ltda. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de reagentes e matérias (insumos) para atender a demanda de exames realizados no laboratório municipal de análises clínicas. Valor Total: R\$ 37.112,74 (trinta e sete mil cento e doze reais e setenta e quatro centavos). Vigência: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Data: 21/05/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves – Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretária Municipal de Saúde. Contratada: M.S Diagnostico Ltda – Rodrigo Martins Lhorio - Representante.

Extrato do Contrato nº 129/2021. Processo Administrativo nº 064/2021. Pregão Presencial nº 017/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: Diagnolab Laboratórios EIRELI – EPP. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de reagentes e matérias (insumos) para atender a demanda de exames realizados no laboratório municipal de análises clínicas. Valor Total: R\$ 31.224,42 (trinta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). Vigência: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Data: 21/05/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves – Claudio Manoel Freitas Mathias - Secretária Municipal de Saúde. Contratada: Diagnolab Laboratórios EIRELI – EPP – Johnny Lima de Oliveira - Representante.

Extrato do Contrato nº 130/2021. Processo Administrativo nº 097/2021. Pregão Presencial nº 026/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa: Jeanne S dos Santos - EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, em licitações e contratos administrativos, conforme solicitação da secretaria municipal de administração, em conformidade com as especificações e disposições contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo o seu valor mensal de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Data: 27/05/2021. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração. Contratada: Jeanne S dos Santos - EPP – Jeanne Saldanha dos Santos.

Termo de Adjudicação. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de matérias de higiene pessoal, (fraldas descartáveis geriátricas e infantis), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Em conformidade com a ata datada em 24 de maio de 2021, adjudico o objeto do Processo Administrativo nº 053/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021 a empresa abaixo relacionada: Empresas Vencedoras no Menor Valor: Cirurgica Premium de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 34.479.558/0001-13. Valor: R\$ 26.130,00 (vinte e seis mil cento e trinta reais). Distribuidora ACL de Eletrodomésticos Ltda – EPP, CNPJ/MF nº 26.289.337/0001-54. Valor: R\$ 20.171,60 (vinte mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos). Império Comercio de Produtos Hospitalares - EIRELI, CNPJ/MF nº 34.775.311/0001-44. Valor: R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais). Valor Total Global: R\$ 67.301,60 (sessenta e sete mil trezentos e um reais e sessenta centavos), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. Água Clara/MS, 28 de maio de 2021.

Betânia Batista de Moraes
Pregoeira

Termo de Homologação. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de matérias de higiene pessoal, (fraldas descartáveis geriátricas e infantis), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, homologo, nesta data de 28 de maio de 2021, o Processo Administrativo nº 053/2021, na modalidade Pregão Presencial 011/2021, a empresa abaixo relacionada: Empresas Vencedoras no Menor Valor: Cirurgica Premium de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF nº 34.479.558/0001-13. Valor: R\$ 26.130,00 (vinte e seis mil cento e trinta reais). Distribuidora ACL de Eletrodomésticos Ltda – EPP, CNPJ/MF nº 26.289.337/0001-54. Valor: R\$ 20.171,60 (vinte mil cento e setenta e um reais e sessenta centavos). Império Comercio de Produtos Hospitalares - EIRELI, CNPJ/MF nº 34.775.311/0001-44. Valor: R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais). Valor Total Global: R\$ 67.301,60 (sessenta e sete mil trezentos e um reais e sessenta centavos), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

Água Clara/MS, 28 de maio de 2021.
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Termo de Adjudicação. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias intermunicipais e interestaduais, visando atender as necessidades do Município de Água Clara/MS conforme especificações e disposições contidas nos Termo de Referência, Edital e seus anexos. Em conformidade com a ata datada em 25 de maio de 2021, Adjudico o objeto do Processo Administrativo nº 081/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021 a empresa abaixo relacionada: Empresa vencedora no menor valor: Portal Turismo e Serviços EIRELI, CNPJ/MF Nº 04.595.044.0001.62, Valor: R\$ 186.751,00 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais). Valor Total Global: R\$ 186.751,00 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses. Água Clara/MS, 28 de maio de 2021.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Termo de Homologação. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para eventual aquisição de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias intermunicipais e interestaduais, visando atender as necessidades do Município de Água Clara/MS conforme especificações e disposições contidas nos Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda com base no parecer da assessoria jurídica, Homologo, nesta data de 28 de maio de 2021, o Processo Administrativo nº 081/2021, na modalidade Pregão Eletrônico 014/2021, à empresa abaixo relacionada: Empresa vencedora no menor valor: Portal Turismo e Serviços EIRELI, CNPJ/MF Nº 04.595.044.0001.62, Valor: R\$ 186.751,00 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais). Valor Total Global: R\$ 186.751,00 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais), o prazo de vigência será contada a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses. Água Clara/MS, 28 de maio de 2021.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Antonio João

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que resolve **REVOGAR** o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021 o qual tem como objeto: **CREDENCIAMENTO** de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas e demais

receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, publicado no Diário da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul nº 2831, publicado no dia 22 de abril de 2021 nas páginas 12 e 13 e no Diário Oficial do Estado nº10.480, no publicado no dia 22 de abril de 2021, páginas 191 e 192. Tendo em vista a necessidade de correção de diversos itens do Edital, devidamente justificados e anexados ao processo licitatório.

Antônio João (MS), 31 de maio de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

APREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal e acessórios necessários para utilização do mesmo para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 16 de junho de 2021 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site <http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura-municipal-de-antonio-joao> ou através do juninhopenzo@hotmail.com ou maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1608. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 31 de maio de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2021

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público aos interessados, a **Chamada Pública Nº 001/2021**, para **aquisição de Cesta de Alimentação proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em atendimento a **Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores**. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia **24 de junho de 2021, às 08h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonito/MS. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br. Bonito/MS, 31 de maio de 2021.

Assinado na Autorização
Edilberto Cruz Gonçalves,
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do Decreto Municipal nº 057/2021 de 24 de abril de 2021, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a seleção de Empresa devidamente constituída para Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) e Pedra Bica Corrida, necessários para a manutenção e pavimentação asfáltica das vias urbanas no município de Caarapó-MS e distritos de Nova América e Cristalina, conforme Anexo I do edital e solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Infraestrutura. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 15 de junho de 2021, às 10h30min na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente 7h às 13horas, de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó-MS, em 31 de maio de 2021.

Maria Inês Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Campo Grande**AVISO DE CONTINUIDADE**

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46.769/2020-09

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 07 de junho de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2021.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL**Prefeitura Municipal de Cassilândia****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO {GOLIMUMABE 50 MG}, EM CUMPRIMENTO A "ORDEM JUDICIAL", PROCESSO Nº. 0800014.56.2019.8.12.0007, SOB DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 18/06/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. O PREGOEIRO SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. O PREGOEIRO ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILÂNDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 31 DE MAIO DE 2021.

GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO SARS-COV-2 DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA – COVID 19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 14/06/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A PREGOEIRA SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A PREGOEIRA ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILÂNDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 31 DE MAIO DE 2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 373/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, visando à futura locação de rolo compactador vibrador (01-Liso e 01 pé de carneiro) para atender as necessidades do município em melhorias das vias não pavimentadas, bem como na recuperação imediata de trechos de estradas (vicinais e rurais).

Local e Data do Certame: O recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **21 de junho de 2021, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Seis, nº 706, Chapadão do Sul – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 28 de maio de 2021.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira

Portaria 373/2021

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 30/2021 - Processo nº 15471/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (FOGÃO E CAMAS), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preço para o item 2 no valor total de R\$ 1.420,00 . 2) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, menor preço para o item 01 no valor total de R\$ 6.888,00.

CORUMBÁ /MS 31 de Maio de 2021.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro – Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 51/2020 - Processo nº 16317/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) ENZO VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.950.849/0001-40, menor preço para o item 01 no valor total de R\$ 133.144,00. 2) NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.496.407/0001-21, menor preço para o item 01 no valor total de R\$ 630.820,00.

ITEM FRACASSADO : 3

CORUMBÁ /MS 31 de Maio de 2021.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro – Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado

Pregão Eletrônico nº 31/2021 – Processo nº 236/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado do objeto da licitação supracitada, instaurado, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ARQUIVO DE AÇO E ESTANTE DE AÇO), VISANDO SUPRIR AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, restou FRACASSADO em sua totalidade de itens.

CORUMBÁ /MS 31 de maio de 2021.

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 22/2021 - Processo nº 1056/2021.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (óleo, milho, sal e outros) para atender a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, tendo por vencedoras as empresas: SPORTS EMPORIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.596.082/0001-47, menor preço por item, no valor total dos itens 1, 12, 33 e 39 de R\$9.479,00; SANTI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.081.591/0001-53, menor preço por item, no valor total dos itens 2, 45, 6, 8, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 26, 27, 31, 46 e 50 de R\$67.120,00; JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.918.110/0001-30, menor preço por item, no valor total dos itens 7, 24, 29, 30, 36, 38, 42, 47, 51 e 52

de R\$587.132,00; SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.602.765/0001-60, menor preço por item, no valor total dos itens 22, 34 e 41 de R\$686.765,00; MAIORCA SOLUÇÕES EM SAUDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.259.043/0001-54, menor preço por item, no valor total dos itens 43 e 44 de R\$55.655,00.

Itens fracassados 3, 9, 16, 21, 23, 25, 28, 35, 40, 45, 48 e 49.

Itens desertos 11, 18, 32 e 37.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama – Pregoeiro

31/05/2021

Aviso de Repetição Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2021 - Processo nº 15.386/2020

Objeto: aquisição de material de coletes balísticos do tipo MULTI AMEAÇAS nível III A, e nível de proteção II, contra ataques de objetos e ou instrumentos pontiagudos (SPIKE).

Recebimento das propostas: do dia 02/06/2021, às 08h00

ao dia 15/06/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 15/06/2021 às 9:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 31 de maio de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos – Gerente de Compras e Licitação.

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº0004/2012 de Contratação Locação de Imóvel .

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e representado pela Imobiliária e Administradora União Ltda.

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência do instrumento por mais 12(doze)meses, a contar de 09/06/21, com manutenção do valor do aluguel mensal atualmente utilizado, qual seja R\$2.608,72(dois mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos) , tudo com base na justificativa constante no expediente as fls.493 dos autos nº 21637/2012-Pedido nº 267/2012

Clausula Segunda – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, ainda, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber

Cláusula Terceira– As partes ora contratantes ratificam em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obriga-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 28/05/2021

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. Cesar Freitas Duarte – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Imobiliária e Administradora União Ltda.

Aviso de Reabertura de Licitação com 1º Termo de Adendo ao Edital

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura de Licitação com 1º Termo de Adendo ao Edital, que será regida pela lei Federal nº 10.520/2002, pelos decretos municipais nº 2.247/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 27/2021 - Processo nº 8.230/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação preparada para atender os Centros de Educação Infantil (regular e integral) e Escolas Municipais de turno regular do Município de Corumbá-MS, pelo período de 12 meses.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 02 de junho de 2021 ao dia

15 de junho de 2021 às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 15 de junho de 2021(horário de Brasília).

Edital: O Edital com 1º termo de adendo, estão disponíveis na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Especial de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 31 de maio de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos – Gerência de Compras e Licitação.

Prefeitura Municipal de Deodópolis

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Realização de obras de Melhorias na Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos - UTR do município.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado dos serviços é de R\$ 52.397,30

VIGENCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (meses) dias.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 17/06/2021, às 09:00 horas (local).

Poderão participar da licitação em epígrafe, Poderão participar desta Tomada de Preços somente as ME, EPP e MEI, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br, através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, [portal da transparência](#), e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 31 de maio de 2021.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Eldorado

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

A Prefeitura Municipal de Eldorado (MS), por intermédio de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 008/2021, TORNA PÚBLICO aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com abertura marcada para o **dia 16 de junho de 2021 às 09h00 min, (Horário de Brasília/DF).**

OBJETO: Tem por objeto a presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recursos financeiros provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e contrapartida deste município.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos:

www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 989173

<http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado>

Eldorado (MS), 31 de maio de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior - Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2021

PROCESSO Nº: 066/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios, material de consumo e artigos de utilidade doméstica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito dos Programas Sociais CREAS, CRAS e BOLSA FAMILIA.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 08h:00min do dia 15 (quinze) de junho de 2021.

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 31 de maio de 2021.

Edson de Biagg Custódio Junior - Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

Prefeitura Municipal de Iguatemi

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 001/2021, para a aquisição de *Gêneros Alimentícios*, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no *Artigo 21 da Lei Federal nº. 11.947/2009* e na *Resolução CD/FNDE nº. 38/2009*, conforme especificações discriminadas no Edital e Termo de Referência. O Edital estabelecendo as condições e as demais informações necessárias à participação poderão ser retirado no Departamento Municipal de Compras e Licitações Públicas, sito à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871 e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as *09h00min* do dia *22/06/2021*, no endereço supracitado.

Iguatemi/MS, 31 de maio de 2021.
ONILDES BARROS RODRIGUES
PRESIDENTE DA C.P.L
DECRETO Nº. 1.863/2021

Prefeitura Municipal de Jardim

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021; EXCLUSIVO – MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LC Nº 123/2006; Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades das secretarias e departamentos vinculados a Prefeitura Municipal de Jardim-MS. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; Decreto Municipal nº 54/2020; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 17 de Junho de 2021 às 08h00min. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS. **EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo constante em Anexo ao edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com, possibilitando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO e as empresas interessadas. A não remessa do recibo exime o MUNICÍPIO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais. Jardim/MS, 31 de Maio de 2021. **Cleide A. Dias Portilho - Secretária Municipal de Finanças e Administração.**

Prefeitura Municipal de Nioaque

O Prefeito Municipal de Nioaque - MS, Valdir Couto de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar a Cedência da Servidora Elma Tania de Oliveira Gomes, matrícula nº 2280, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque/MS, para a Câmara dos Deputados em Brasília/DF, sem ônus para a Origem, no período de 19/05/2021 a 19/05/2022. Nioaque/MS, 21 de maio de 2021.

Valdir Couto de Souza Junior - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíba

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 824/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021**, torna público que no dia **16 DE JUNHO DE 2021, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material para pavimentação asfáltica e desenvolvimento de tapa buraco em diversos bairros da cidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Paranaíba-MS.

O EDITAL e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/. Paranaíba-MS, 28 de maio de 2021.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR-Responsável por Licitações

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 549/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REDE LÓGICA E SISTEMAS DE SEGURANÇA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar:

Empresas Participantes:

SETTA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 30.860.187/0001-64

GAMA GP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 16.628.266/0001-13

MONTEIRO E NOGUEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.980.298/0001-68

Empresas Habilitadas:

SETTA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 30.860.187/0001-64

GAMA GP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 16.628.266/0001-13

Empresa Vencedora:

GAMA GP INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.628.266/0001-13, com o valor global de R\$ 37.112,07 (trinta e sete mil, cento e doze reais e sete centavos).

Paraíso das Águas – MS, 31 de maio de 2021.

Danner Siena – Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Processo Administrativo nº 857/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da equipe de Apoio à Modalidade de Licitação por Pregão Eletrônico e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Portaria Municipal de Paraíso das Águas nº 141/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA EQUIPAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS**, a data para abertura das propostas é 16 de junho de 2021, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília), no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação nos sítios eletrônicos oficiais (www.paraisdasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações e Contratos – Editais de Licitações na Íntegra e www.comprasbr.com.br).

Paraíso das Águas – MS, 31 de maio de 2021.

Marly Martins Silva – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 185/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

TIPO: **MENOR PREÇO ITEM**.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL**, por meio do (a) **COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, sediado (a) Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890, Nhecolândia, realizará licitação, para regime de **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 h do dia 01/06/2021 às 08 horas do dia 15/06/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 h às 09 horas do dia 15/06/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 2021/06/15.

IMPUGNAÇÃO: 72 H ANTES INÍCIO DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de uma Pá Carregadeira, referente ao CV 893825/2019/MAPA**, conforme descritos e especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

Rio Verde de Mato Grosso - MS, 31 de Maio de 2021.

Jose de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Formação de Registro de Preços para aquisição de Uniformes com a finalidade de atender a equipe do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgências durante o desenvolvimento de suas atividades, visto que as EPIs representam Equipamento de Proteção Individual, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Período de 12 meses, em sessão pública, às 08:00 hs do dia 17 de Junho de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Maio de 2021.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro



Aviso de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 068/2021

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **contratação de Empresa para prestação de serviço mensal contínuo de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, tipo Split instalados no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira em São Gabriel do Oeste - MS, em atendimento da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste (FUNSAÚDE)**, em sessão pública, às **14:00 hs do dia 17 de Junho de 2021**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de Maio de 2.021

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 056/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 056/2021, que tem por objeto a **aquisição de material de higiene, limpeza e utensílios, com a finalidade de atender as demandas dos Setores de atendimento da Rede SUAS da Secretaria: CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Órgão Gestor, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, sagrou-se vencedoras as empresas: **BERNARDI EIRELI EPP** para os Itens 12, 16 ao 19, 21, 22, 26 ao 31, 35, 37, 41 ao 44, 54, 55, 62 ao 64, 79, 80, 85, 87, 90, 95, 97 ao 99, 101 ao 105 com valor total de R\$ 21.856,40 (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** para os itens 1 ao 11, 13 ao 15, 20, 23 ao 25, 32 ao 34, 36, 38 ao 40, 45 ao 53, 56 ao 61, 65 ao 78, 81 ao 84, 86, 88, 89, 91 ao 94, 96 e 100 com valor total de R\$ 20.045,53 (Vinte mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). São Gabriel do Oeste - MS, 31 de Maio de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 056/2021, que tem por objeto a visando a **aquisição de material de higiene, limpeza e utensílios, com a finalidade de atender as demandas dos Setores de atendimento da Rede SUAS da Secretaria: CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Órgão Gestor, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas: **BERNARDI EIRELI EPP** para os Itens 12, 16 ao 19, 21, 22, 26 ao 31, 35, 37, 41 ao 44, 54, 55, 62 ao 64, 79, 80, 85, 87, 90, 95, 97 ao 99, 101 ao 105 com valor total de R\$ 21.856,40 (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), **SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** para os itens 1 ao 11, 13 ao 15, 20, 23 ao 25, 32 ao 34, 36, 38 ao 40, 45 ao 53, 56 ao 61, 65 ao 78, 81 ao 84, 86, 88, 89, 91 ao 94, 96 e 100 com valor total de R\$ 20.045,53 (Vinte mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de Maio de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

ADJUDICAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 059/2021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do **seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de mão de obra (serviços), para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com o Termo de Referência**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor das Empresas:

seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de mão de obra (serviços), para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com o Termo de Referência

		Horas Trabalhadas	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Vencedoras
1	SISTEMA HIDRAULICO - MÃO DE OBRA	112,00	310,00	34.720,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
2	MOTOR (SISTEMA MECÂNICO E ELETRÔNICO) - MÃO DE OBRA	135,00	295,00	39.825,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
3	CAMBIO/DIFERENCIAL/ CARDÃ - MAO DE OBRA	100,00	100,00	30.000,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP

4	CHASSI/EMBUCHAMENTO/ DIREÇÃO/SUSPENSÃO - MÃO DE OBRA	100,00	260,00	26.000,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
5	ELETRICO - MÃO DE BRA	60,00	72,70	4.362,00	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS ME
6	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	25,00	167,00	4.175,00	CRN - MULTI PEÇAS LTDA EPP
7	MECÂNICA EM GERAL - MÃO DE OBRA	140,00	108,50	15.190,00	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS ME
8	ELETRICO EM GERAL - MÃO DE BRA	40,00	80,30	3.212,00	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS ME
9	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	20,00	25,80	516,00	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS ME
10	MECÂNICA EM GERAL - MÃO DE OBRA (HORA)	80,00	192,00	15.360,00	CRN MULT PEÇAS LTDA EPP
11	ELETRICO - MÃO DE OBRA	50,00	72,70	3.635,00	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS ME
12	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	30,00	112,00	3.360,00	CRN MULT PEÇAS LTDA EPP
13	MECÂNICA EM GERAL - MÃO DE OBRA (HORA)	20,00	52,75	1.055,00	CRN MULT PEÇAS LTDA EPP
14	ELETRICO - MÃO DE OBRA	30,00	47,75	1.432,50	CRN MULT PEÇAS LTDA EP
15	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	10,00	39,75	397,50	CRN MULT PEÇAS LTDA EPP

São Gabriel do Oeste - MS, 31 de maio de 2021.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 059/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 059/2021, que tem por objeto **seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de mão de obra (serviços), para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com o Termo de Referência**, sagrou-se Vencedoras as empresas:

seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de mão de obra (serviços), para manutenção dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em conformidade com o Termo de Referência

		Horas Trabalhadas	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	Vencedoras
1	SISTEMA HIDRAULICO - MÃO DE OBRA	112,00	310,00	34.720,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
2	MOTOR (SISTEMA MECÂNICO E ELETRÔNICO) - MÃO DE OBRA	135,00	295,00	39.825,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
3	CAMBIO/DIFERENCIAL/CARDÃ - MAO DE OBRA	100,00	100,00	30.000,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
4	CHASSI/EMBUCHAMENTO/ DIREÇÃO/SUSPENSÃO - MÃO DE OBRA	100,00	260,00	26.000,00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
5	ELETRICO - MÃO DE BRA	60,00	72,70	4.362,00	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS ME
6	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	25,00	167,00	4.175,00	CRN - MULTI PEÇAS LTDA EPP
7	MECÂNICA EM GERAL - MÃO DE OBRA	140,00	108,50	15.190,00	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS ME
8	ELETRICO EM GERAL - MÃO DE BRA	40,00	80,30	3.212,00	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS ME
9	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	20,00	25,80	516,00	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS ME
10	MECÂNICA EM GERAL - MÃO DE OBRA (HORA)	80,00	192,00	15.360,00	CRN MULT PEÇAS LTDA EPP
11	ELETRICO - MÃO DE OBRA	50,00	72,70	3.635,00	LUCINEIDE PEREIRA MARTINS ME
12	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	30,00	112,00	3.360,00	CRN MULT PEÇAS LTDA EPP

13	MECÂNICA EM GERAL - MÃO DE OBRA (HORA)	20,00	52,75	1.055,00	CRN MULT PEÇAS LTDA EPP
14	ELETRICO - MÃO DE OBRA	30,00	47,75	1.432,50	CRN MULT PEÇAS LTDA EP
15	LUBRIFICAÇÃO - MÃO DE OBRA	10,00	39,75	397,50	CRN MULT PEÇAS LTDA EPP

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de maio de 2021.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Selvíria

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

Objeto: O presente certame tem como objeto para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro de acordo com os horários e descrição dos serviços, parte deste Termo de Referência, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Selvíria MS. Data da realização do Pregão: dia 16/06/2021, com início às 08 h (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site: www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 31 de maio de 2021. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0024/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0016/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Vencedor(es): C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (CNPJ 35.247.597/0001-58), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,6,86,88,93,167,169,170,209,211,254,257,258, totalizando R\$ 16.158,20 (dezesseis mil e cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos); CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 34.479.558/0001-13), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 67,87,132,136,139,154,208, totalizando R\$ 4.645,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais); G.A. CELLI ANDRADE & CIA LTDA - EPP (CNPJ 03.118.384/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,17,45,77,78,79,80,81,82,83,84,92,95,99,100,117,145,146,147,148,158,171,172,173,174,175,176,177,210,221,233,240,246,248,249,250,251,252,253,256,259,270,271, totalizando R\$ 41.843,96 (quarenta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos); MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME (CNPJ 05.273.258/0001-85), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,7,8,9,11,12,13,14,15,16,40,41,47,48,49,50,51,57,58,59,60,68,69,70,74,75,76,89,90,91,94,96,97,111,112,113,114,122,123,124,129,130,131,133,134,135,137,138,150,153,160,161,162,168,188,189,191,192,193,200,201,202,203,204,206,207,212,219,223,224,225,226,237,238,239,241,242,244,255,260,261,262,263,264,283,284, totalizando R\$ 58.748,06 (cinquenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (CNPJ 00.369.338/0001-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,42,43,44,46,52,53,54,55,56,61,62,63,64,65,66,71,72,85,98,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,115,116,118,119,120,121,125,126,127,128,140,141,142,143,144,151,152,155,156,157,159,164,165,166,178,179,180,181,182,183,184,185,186,190,194,195,196,197,198,199,205,213,214,215,216,217,218,220,222,227,228,229,230,231,232,234,235,236,243,245,247,265,266,267,268,269,272,273,274,275,276,277,278,279,280,281,282,285,286,287,288,289, totalizando R\$ 58.632,92 (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos);

Sete Quedas/MS, 9 de março de 2021.

Cristiane Comelli-Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 9 de março de 2021.

Francisco Piroli - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0052/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0027/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS PARA PARTE DA FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS

CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VII).

Vencedor(es): ADELSON AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ 37.182.912/0001-31), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,4,8,10,11,12,14,15,16,18,19,20,21,23,24,30,31,32,33,34,67,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,83,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,97,98,99,100,101,102,104,107,109,110,111,112,113,114,115,116,122,128,129,130,132,133,134,135,137,139,140,141,142,143,144,147,150,151,152,153,154,155,156,157,160,161,162,163,164,165,184,185,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,200,202,204,213,214,215,216,217,218,219,222,223,224,225,226,230,237,239,241,250,254,255,256,257,258,259,262,263,264,265,266,267,268,269,274,275,276,277,278,279,280,281,283,284,285,286,291,292,293,294,295,296,297,298,299,300,301,303,304,305,309,310,311,312,313,314,315,316,317,318,319,324,327,328,330,331,346,347,348,349,352,353,354,355,356,357,359,360,362,363,366,371,372,373,374,376,377,380,381,394,395,400,402,406,407,408,414,415,416,417,418,419,420,421,422,423,424,428,432,438,439,441,442,443,444,445,446,448,449,450,451,452,453,456,457,458,459,460,461,462,463,465,466,467,468,475,480,482,487,488,490,491,492,494,495,496,497,498,507,513,514,515,517,518,521,523,525,526,527,528,530,531,532,533,534,535,541,542,543,544,546, totalizando R\$ 46.615,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e quinze reais); CATERVEL COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 00.778.049/0001-70), no Anexo I/Lote 0001 itens: 13,26,27,29,37,38,39,41,43,44,55,59,65,84,103,105,106,108,120,121,124,127,136,145,146,148,166,171,172,175,178,181,182,201,206,208,210,229,232,233,234,238,243,245,247,251,272,273,288,306,307,308,320,321,322,333,336,337,340,342,343,344,345,351,364,368,369,370,379,383,386,387,389,391,393,396,397,403,404,405,409,411,413,425,426,433,436,437,440,447,455,464,469,471,472,473,474,477,479,481,485,486,489,493,499,500,503,508,509,511,512,516,520,524,529,536,537,538,540,545,547, totalizando R\$ 60.092,74 (sessenta mil e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos); DIVISA MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 36.953.713/0001-17), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 35,36,45,46,47,51,57,62,119,123,125,131,138,149,158,159,168,169,170,173,176,180,183,197,198,199,203,205,212,220,221,235,236,240,242,244,246,248,249,252,253,260,261,271,282,289,302,323,325,326,329,335,338,350,358,361,365,367,375,378,385,392,398,399,401,410,427,430,470,478,502,504,505,506,510, totalizando R\$ 41.429,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais); MARCOMAK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ 18.681.332/0001-44), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,5,6,7,9,17,22,25,48,49,50,53,54,56,58,60,63,64,66,68,82,96,117,118,126, totalizando R\$ 10.238,00 (dez mil e duzentos e trinta e oito reais); WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP (CNPJ 29.607.386/0001-86), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 28,40,42,52,61,167,174,177,179,207,209,211,227,228,231,270,287,290,332,334,339,341,382,384,388,390,412,429,431,434,435,454,476,483,484,501,519,522,539, totalizando R\$ 28.540,00 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta reais);

Sete Quedas/MS, 31 de maio de 2021.

Cristiane Comelli-Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 31 de maio de 2021.

Francisco Piroli - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

Tomada de Preços Nº 03/2021. Processo Administrativo Nº 3863/2021. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e execução de imprimação com asfalto diluído cm-30, e construção de pavimento com tratamento superficial duplo, emulsão asfáltica RR-2C com capa selante – 4.605,00 m², no Bairro Pé de Cedro II, Pé de Cedro III, nas Ruas Paraná, Jatobá, Balsamo, Tarumã, Angico e Delmar Albrecht. A documentação e propostas deverão ser entregues no dia 22/06/2021, na Rua São Paulo, 964, Centro. Abertura: 08h. Edital no Site da Prefeitura: <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

Ademilson T. de Matos

Presidente da C.P.L

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2021 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição e instalação de um Grupo Gerador linha diesel com potência nominal de 15 KVA, incluindo serviço de montagem de quadro de transferência automática - QTA, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 42.900,00	Quarenta e dois mil e novecentos reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação
ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
 Secretária Municipal Saúde
 Três Lagoas/MS, 27 de maio de 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de Transponder (Microchip) e acessórios para identificação de animais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, Departamento Municipal de Vigilância em Saúde e Saneamento, no nosso setor de Centro de Controle de Zoonoses, conforme especificações constantes no Termo de Referência".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP	R\$ 198.800,00 Cento e noventa e oito mil e oitocentos reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
 Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação
ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
 Secretária Municipal Saúde
 Três Lagoas/MS, 27 de maio de 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2021
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de Medicamentos Não Pactuados para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, conforme quantidade e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR
CIRURGICA OLIMPO LTDA	R\$ 159.355,00 Cento e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais
DIMASTER COMÉRCIO DE PROD HOSP LTDA	R\$ 276.210,00 Duzentos e setenta e seis mil duzentos e dez reais
GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 337.750,00 Trezentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais
DIMENSÃO COM. DE ART. MED. HOSP. LTDA	R\$ 388.118,70 Trezentos e oitenta e oito mil cento e dezoito reais e setenta centavos
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 441.553,00 Quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R\$ 97.144,40 Noventa e sete mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos
CIRURGICA PARANAÍ EIRELI	R\$ 119.933,00 Cento e dezenove reais e novecentos e trinta e três reais
RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R\$ 183.559,00 Cento e oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais
CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA	R\$ 287.932,50 Duzentos e oitenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 758.924,00 Setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e quatro reais
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	R\$ 169.630,00 Cento e sessenta e nove mil seiscentos e trinta reais
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R\$ 143.740,00 Cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta reais
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 437.294,00 Quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS
 Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação
ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
 Secretária Municipal de Saúde
 Três Lagoas/MS, 24 de maio de 2021

Câmara Municipal de Bela Vista

DESPACHO

Processo Administrativo nº 015/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021

A Câmara Municipal de Bela Vista – MS, através de seu Presidente, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, para **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR**, nesta presente data o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, que considerou a licitante JRA Comunicações LTDA habilitada. Bela Vista – MS, 31 de maio de 2021.

Johnys Hemory Denis Basso
Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS, torna público que recebeu da Gerência de Meio Ambiente-GEMA, a **Licença de Instalação e Operação** Protocolo N°. 200/2021, para "BARRAGEM – COM ÁREA DE COM ÁREA DE RESERVATÓRIO ATÉ 1HA, IMPLANTADA ANTES DE 13/05/2004", atividade Código 3.22.1, localizada na Fazenda Cristal, Zona Rural, no município de Naviraí/MS. Válida até 28/05/2027.

EDITAL

A **COPASUL Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense** torna público que recebeu da Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA, a Licença de Instalação n.º 007/2021 com validade de 02 (dois) anos a contar de 07/05/2021, para a atividade de Beneficiamento de Fibras Têxteis Vegetais, Animais e/ou Artificiais/Sintéticas, Fabricação e Acabamento de Fios e Tecidos (Área construída acima de 10.000 m²), localizada na Rodovia Municipal NV 01-8 km 0,3, Zona Rural, no município de Naviraí – MS.

REQUERIMENTO

Valdecir da Silva torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade da Licença de Instalação e Operação para Carvoaria de JN COMÉRCIO DE CARVÃO EIRELI para VALDECIR DA SILVA E CIA CARVOARIA LTDA, localizada na BR 262, SN, KM 134 A DIREITA 3 KM, Município de Água Clara – MS, válida até 15/07/2023.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 08/2020 - Adesão a Ata de Registro de Preço Pregão Presencial 07/2019 – SRP, apresentado, HOMOLOGO o procedimento. Iguatemi – MS, 05 de agosto de 2020. EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Presidente do CONISUL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO

A UNISAÚDEMS – Caixa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ nº 04.574.626/0001-62, CONVOCA os Associados Titulares em dia com suas obrigações estatutárias e isentos de quaisquer penalidades no âmbito da entidade, para o comparecimento em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO marcada para o dia 11 de junho de 2021, com início às 07h em primeira convocação, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Associados Titulares e, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de Associados Titulares, e término às 18h. A assembleia será realizada na sede da Entidade, situada na Rua Abrão Júlio Rahe, 1.440, Vila Sílvia, Campo Grande/MS, com o fim específico de eleição dos membros do Conselho Geral de Representantes, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, tendo sido aprovada a inscrição da chapa "ACOLHIMENTO E RESOLUTIVIDADE".

Informações sobre a chapa concorrente e as formas de votação podem ser acessadas pelo site: eleicoes.unisaudems.org.br

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2021.

Zenildo Pereira Dantas
Diretor Executivo

EDITAIS

CARLOS ROBERTO KLAUS, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA - o licenciamento ambiental para a atividade **7.20.1** UNIDADE DE PROCESSAMENTO OU BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO - CLASSE II-B (INERTES), através da apresentação do Requerimento Padrão – Licença Prévia - LP, localizada na propriedade "Chácara Vale do Paraíso e Fazenda Santo Antônio", no município de Sidrolândia.

CARLOS ROBERTO KLAUS, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA - o licenciamento ambiental para a atividade **7.19.1** UNIDADE DE PROCESSAMENTO OU INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS - CLASSE II-A (NÃO INERTES) Com capacidade de recebimento até 80 ton/dia, através da apresentação do Requerimento Padrão – Licença Prévia - LP, localizada na propriedade "Chácara Vale do Paraíso e Fazenda Santo Antônio", no município de Sidrolândia.

CARLOS ROBERTO KLAUS, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia – SEDERMA - o licenciamento ambiental para a atividade **7.18.1** SISTEMA DE COMPOSTAGEM SIMPLES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS - CLASSE II-A (NÃO INERTES) Com capacidade de recebimento de até 20 ton/dia, através da apresentação do Requerimento Padrão – Licença de Instalação e Operação - LIO, localizada na propriedade "Chácara Vale do Paraíso e Fazenda Santo Antônio", no município de Sidrolândia.

BrPec Agro-Pecuária S.A.

CNPJ nº 16.944.347/0001-22

Demonstrações Contábeis - Em 31/12/2020 e 2019 (Em milhares de Reais)

Balancos patrimoniais				Balancos patrimoniais			
	Nota	2020	2019		Nota	2020	2019
Ativo/Circulante		59.227	69.707	Passivo e patrimônio líquido/Circulante		150.029	21.505
Caixa e equivalentes de caixa	4	6.336	9.792	Empréstimos e financiamentos	10	132.389	6.129
Contas a receber de clientes		441	2.201	Fornecedores	8	15.289	12.523
Estoques	5	11.966	12.906	Impostos, taxas e contribuições		8	11
Ativo biológico	6	37.610	41.803	Salários, encargos e benefícios sociais	9	1.511	1.794
Tributos a recuperar		173	660	Outros passivos		832	1.048
Outros ativos		2.701	2.345	Não circulante		513.738	629.489
Não circulante		284.449	279.637	Empréstimos e financiamentos	10	513.489	629.240
Ativos biológicos	6	43.337	30.286	Provisão para contingências	11	249	249
Outros ativos		510	385				
Imobilizado	7	240.328	248.628	Patrimônio líquido (Passivo a descoberto)	12	(320.091)	(301.650)
Intangível		274	338	Capital social		148.100	148.100
Total do ativo		343.676	349.344	Prejuízos acumulados		(468.191)	(449.750)
				Total do passivo e do patrimônio líquido		343.676	349.344
Demonstração dos resultados				Demonstração dos fluxos de caixa			
	Nota	2020	2019		2020	2019	
Receita líquida de vendas		59.722	57.423	Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Variação no valor justo de Ativos Biológicos		12.397	1.169	Prejuízo do exercício		(18.441)	(74.375)
Receita operacional líquida	13	72.119	58.592	Ajustes para reconciliar o prejuízo do exercício ao caixa gerado pelas atividades operacionais			
Custos das mercadorias vendidas		(45.828)	(62.398)	Depreciações e amortizações		13.631	18.409
Depreciação alocada a custo		(2.646)	(4.990)	Perda na baixa de ativo imobilizado		-	4.390
Valor justo alocado a custo		(2.888)	(1.247)	Variação no valor justo dos ativos biológicos		(9.507)	2.514
	14	(51.362)	(68.635)	Perdas na agricultura		1.937	6.403
Lucro/(prejuízo) bruto		20.757	(10.043)	Baixa de gados por morte		1.253	2.351
Despesas operacionais:				Baixa de gados por consumo		373	203
Materiais e serviços		(9.419)	(6.416)	Provisão para contingências		-	249
Depreciação e amortização		(9.869)	(9.606)	Despesa de variação monetária e juros sobre empréstimos e financiamentos		16.819	34.949
Gastos com pessoal		(2.049)	(2.996)			6.065	(4.907)
Impostos e taxas		(1.216)	(1.036)	Aumento líquido/(redução) de ativos			
Outras (despesas)/receitas operacionais, líquidas	15	1.445	(7.799)	Contas a receber		1.760	612
		(21.108)	(27.853)	Estoques		940	5.786
Prejuízo operacional antes das receitas e despesas financeiras		(351)	(37.896)	Ativos Biológicos		(2.914)	1.404
Receitas Financeiras		347	406	Tributos a recuperar		487	762
Despesas Financeiras		(18.437)	(36.885)	Outros ativos		(481)	1.090
Resultado financeiro líquido	16	(18.090)	(36.479)	Aumento líquido/(redução) de passivos			
Prejuízo do exercício		(18.441)	(74.375)	Fornecedores		2.766	(3.768)
Prejuízo por ação do capital social no fim do exercício - R\$		(0,12)	(0,50)	Pessoal, encargos e benefícios sociais		(283)	(319)
				Impostos, taxas e contribuições		(3)	(35)
Demonstração do resultado abrangente		2020	2019	Outros Passivos		(216)	(1.319)
Prejuízo do exercício		(18.441)	(74.375)	Caixa (consumido)/gerado nas atividades operacionais		8.121	(694)
Outros resultado abrangentes		-	-	Juros pagos		(1.402)	(1.274)
Total do resultado abrangente do exercício		(18.441)	(74.375)	Caixa líquido (consumido)/gerado nas atividades operacionais		6.719	(1.968)
				Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Demonstração das mutações do patrimônio líquido				Pagamento pela aquisição de ativo imobilizado		(5.261)	(4.970)
Saldos em 31/12/2018	133.100	(375.375)	(242.275)	Pagamento pela aquisição de ativo intangível		(6)	-
Prejuízo do exercício		(74.375)	(74.375)	Caixa líquido consumido nas atividades de investimento		(5.267)	(4.970)
Aumento de capital		15.000	15.000	Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Saldos em 31/12/2019	148.100	(449.750)	(301.650)	Pagamento de empréstimos com terceiros		(4.908)	(5.791)
Prejuízo do exercício		(18.441)	(18.441)	Aumento de capital		-	15.000
Saldos em 31/12/2020	148.100	(468.191)	(320.091)	Caixa líquido gerado/(consumido) nas atividades de financiamento		(4.908)	9.209

Notas explicativas às demonstrações contábeis

1. Contexto operacional: A BrPec Agro-Pecuária S.A. ("Companhia" ou "BrPec") tem por objeto social a exploração de atividades agropecuárias: (a) a cria, recria e engorda (a pastagem ou confinamento) de gado bovino e quaisquer atividades relacionadas; (b) produção e comércio atacadista de leite de vaca; (c) exploração agrícola, compreendendo o plantio e comércio atacadista de soja, milho, arroz, trigo, sorgo, cana-de-açúcar e outros produtos agrícolas; (d) secagem e beneficiamento de grãos; (e) produção de silagem e outros produtos para alimentação de gado bovino; (f) produção de sêmen e embriões; (g) florestamento e reflorestamento de espécies nativas e exóticas; (h) participação como sócia ou acionista em outras sociedades, quando convier aos interesses da Companhia. A BrPec possui Sede e desenvolve suas atividades na Rodovia BR-262, Km 628, Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul, zona rural, com filial na Avenida Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo. Em 26 de setembro de 2013, a BrPec adquiriu a Fazenda do BTG Pactual FI Imobiliário. A Fazenda possui uma área total de aproximadamente 132.000 hectares. A BrPec é constituída sob a forma de sociedade por ações, como subsidiária integral dos sócios Fundo de Investimento em Participações Bravo com 99,99% e Marcelo Del Nero Fiorellini com 0,01%. Embora a Companhia tenha acumulado prejuízo no exercício e nos últimos anos, salientamos que majoritariamente essa acumulação decorre de despesas financeiras vinculadas aos recursos captados através de CRI (Cédula de Crédito Imobiliário, quitado em setembro de 2018) e CRA (Certificado de Recebíveis do Agronegócio), bem como também as despesas de depreciação, bem como possui capital circulante negativo, oriundo do fluxo de pagamento de seu endividamento financeiro, em que há conforto da Administração por meio de seus acionistas, de que não terá problemas quanto a liquidação dessas obrigações de curto prazo (vide Nota 20). Além disso, a fazenda, registrada ao seu valor de aquisição, tem um valor econômico superior, que preserva o patrimônio da Companhia. A BRPEC tem concentrado suas operações de agricultura nas áreas de maior produtividade, buscando ter maior rentabilidade nas commodities de grãos, já na operação de pecuária, a Companhia tem focado em melhoramentos genéticos e aumento da capacidade de suporte da fazenda em relação ao rebanho, além da otimização das operações, para que consequentemente traga uma melhora significativa na margem. A Administração da Companhia e seus quotistas estão empenhados para reverter a situação de prejuízos e manter a operação da Companhia, com o cumprimento dos seus compromissos e obrigações. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde ("OMS") anunciou uma emergência de saúde global devido a um novo surto de Coronavírus originário de Wuhan, China (o "surto de COVID-19") e os riscos para a comunidade internacional, considerando a capacidade de o vírus se espalhar globalmente, indo além do seu ponto de origem. Em março de 2020, a OMS classificou o surto de COVID-19 como uma pandemia, com base no rápido aumento da exposição global. Ao longo do ano de 2020 enfrentamos momentos turbulentos em relação a pandemia, estruturamos diversas ações para gerenciar a crise sanitária dentro de nossas operações, para assim conseguirmos minimizar os impactos aos nossos colaboradores, familiares e prestadores de serviços. De acordo com o grau de risco reportado pelas autoridades locais criamos planos de contingência para cada fase enfrentada, controlando assim eventuais proliferações da COVID-19

em nossa operação, além disso, para cada caso suspeito, o colaborador é imediatamente afastado do trabalho e levado a cidade mais próxima para constatação ou não da COVID-19. Mesmo diante da pandemia as operações da companhia não sofreram impacto pelo fato de serem consideradas essências. Nossos produtos comercializados, como bovinos, soja e milho tem relação direta para produção de alimentos. Não impactando dessa forma as condições de realização de nossos recebíveis de curto prazo, bem como, afastando qualquer risco de desvalorização ou perdas de nossos ativos não financeiros. Em 2020 tivemos apenas 1 caso positivo, este foi rapidamente contido e isolado, não trazendo nenhum impacto para nossas operações. A Companhia permanece engajada em manter as medidas de proteção, controle e contenção. **2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis:** As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com os pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que compreendem as práticas contábeis adotadas no Brasil. Todas as informações relevantes às demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizações na gestão da Administração da Companhia. As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto quando informado de outra forma, conforme descrito no resumo das principais práticas contábeis. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em trocas de ativos. Os dados não financeiros incluídos nestas demonstrações contábeis, tais como número de hectares de propriedade da Companhia, entre outros, não foram objetos de auditoria, ou revisão por parte de nossos auditores independentes. A preparação das demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas. Também exige que a Administração exerça seu julgamento no processo de aplicação das práticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas no resumo das principais práticas contábeis. A Administração da Companhia, em reunião realizada em 12 de maio de 2021, autorizou a emissão destas demonstrações contábeis. **3. Resumo das principais práticas contábeis: a) Caixa e equivalentes de caixa:** São mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. A Companhia considera equivalente de caixa uma aplicação financeira de liquidez imediata, sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Aplicações financeiras se qualificam como equivalente de caixa quando resgatáveis no prazo de até 90 dias das datas das contratações (Nota Explicativa nº 4). **b) Ativos biológicos:** Os ativos biológicos da Companhia na data de

continua →

→☆ continuação fechamento correspondem a: (a) gados consumíveis e de produção, relativos à atividade de pecuária; e (b) a soja e milho, relativos à atividade agrícola. O gado e a soja, na data de fechamento destas demonstrações financeiras, estão mensurados pelo seu valor justo menos as despesas de venda. O valor justo dos ativos biológicos, menos as despesas de venda, é determinado no seu reconhecimento inicial e ao final de cada demonstração financeira. A mensuração de ganho ou da perda na variação do valor justo dos ativos biológicos é determinada pela diferença entre o valor justo menos as despesas de venda e os custos incorridos com os ativos biológicos até o momento da avaliação, sendo qualquer variação registrada diretamente no resultado do exercício. Despesas de venda incluem todos os custos que seriam necessários para vender os ativos, incluindo frete e custo direto de vendas. O valor justo de cada ativo biológico foi determinado através de técnicas de avaliação de acordo com o tipo de ativo biológico. **b.1) Atividade de pecuária:** Na data de fechamento destas demonstrações contábeis, a BrPec possuía gados consumíveis e gados para produção. Os gados consumíveis são aqueles passíveis de serem vendidos como ativo biológico para a produção de carne. Os gados para produção são utilizados na condução das operações da Fazenda com a finalidade de contribuir para a geração de outros ativos biológicos; representam os gados para produção: as vacas matrizes, os touros, cavalos e mulas. O valor justo dos gados foi determinado através dos preços praticados no mercado de gado na região do Mato Grosso do Sul ajustado por métricas utilizadas no mercado. **b.2) Atividade agrícola:** Na data de fechamento destas demonstrações contábeis, as únicas lavouras existentes eram as de soja e milho. Essas lavouras são culturas temporárias, através das quais o produto agrícola é colhido após um período que varia de 110 a 180 dias após a data do plantio, dependendo da cultura, variedade, localização geográfica e condições climáticas. Dado ao curto período de cultivo, essas lavouras são mantidas como ativo biológico circulante. O valor justo das lavouras de soja foi determinado através do método de fluxo de caixa descontado a uma taxa compatível com o risco e o prazo das operações. Para tanto, projetam-se os fluxos de caixa futuros levando em consideração a produtividade. Os dados para esse método se baseiam naqueles praticados no mercado, sempre que possível, e quando isso não for viável, determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, preço, produtividade e custo de produção. Mudanças nestas premissas podem afetar o valor justo apresentado nos ativos biológicos. Em determinadas circunstâncias, a estimativa do valor justo menos as despesas de venda se aproximam do correspondente valor de custo de formação da soja até aquele momento, especialmente quando apenas uma pequena transformação biológica ocorre desde o momento inicial ou quando não se espera que o impacto dessa transformação sobre o preço seja material. Os ativos biológicos continuam registrados pelo seu valor justo. **c) Imobilizado:** O ativo imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, formação ou construção deduzido da depreciação acumulada e de perdas por desvalorizações acumuladas, se aplicáveis. A depreciação é calculada pelo método linear. As taxas de depreciação utilizadas estão de acordo com a expectativa de vida útil dos bens que se baseia em estudos técnicos, os quais são revisados periodicamente (Nota Explicativa nº 7). O valor residual e vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso. Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante de baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) é reconhecido na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado. Os gastos incorridos que representam melhorias do imobilizado são capitalizados somente se os benefícios econômicos associados a esses itens forem prováveis e os valores mensurados de forma confiável, enquanto os demais gastos são registrados diretamente no resultado quando incorridos. **d) Intangível:** Os ativos intangíveis incluem os direitos de uso de software adquiridos de terceiros, e são demonstrados pelo custo de aquisição e/ou formação, deduzidos da amortização acumulada e de perdas por desvalorizações acumuladas, se aplicáveis. A amortização é realizada pelo método linear para ativos intangíveis de vida útil definida com base no prazo de vida útil estimada. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizados por meio de mudanças no período ou no método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como diferença entre o valor líquido obtido na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado. **e) Perda por redução ao valor recuperável de ativos (impairment):** A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. A verificação do valor residual de um ativo pode ser elaborada de maneira individual ou por meio de um agrupamento em unidades geradoras de caixa. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. **f) Instrumentos financeiros:** A Companhia utiliza as seguintes categorias para classificação e valoração de seus ativos e passivos financeiros:

Ativos financeiros	Método de valoração
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado	Valor justo
Ativos financeiros não mensurados ao valor justo	Custo amortizado
Passivos financeiros	
Passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado	Valor justo
Passivos financeiros não mensurados ao valor justo	Custo amortizado

Os ativos e passivos financeiros devem inicialmente ser valorados pelo seu valor justo. O critério para determinar o valor justo dos ativos e passivos financeiros segue: (i) o preço cotado em um mercado ativo ou, na ausência deste; (ii) a utilização de técnicas de avaliação que permitam estimar o valor justo na data da transação, levando-se em consideração o valor que seria negociado entre partes independentes, conhecedoras da transação e com interesse em realizá-la. A mensuração posterior de ativos e passivos financeiros segue o método do valor justo ou do custo amortizado. O custo amortizado corresponde: (i) ao valor reconhecido inicialmente para o ativo ou passivo financeiro; (ii) menos as amortizações de principal; e (iii) mais ou menos juros acumulados pelo método da taxa de juros efetiva. Os efeitos da mensuração posterior dos ativos e passivos financeiros são alocados diretamente ao resultado do exercício. Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado principalmente quando: ● O direito de receber fluxos de caixa do ativo expirar; ● A Companhia transferir os seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumir uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro por força de um acordo de "repasso"; e a Companhia transferir substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, ou

a Companhia não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferir o controle sobre o ativo. Quando a Companhia tiver transferido seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou tiver executado um acordo de repasse e não tiver transferido ou retido substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, um ativo é reconhecido na extensão do envolvimento contínuo da Companhia com o ativo. **g) Impostos, taxas e contribuições:** A seguir, relacionamos as legendas relativas aos impostos, taxas e contribuições descritas nestas demonstrações contábeis: ● **CSLL:** Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Tributo Federal; ● **IRPJ:** Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Tributo Federal; ● **PIS:** Programa de Integração Social - Tributo Federal; ● **COFINS:** Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - Tributo Federal; ● **FUNDERSUL:** Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado do Mato Grosso do Sul - Tributo Estadual; ● **FUNRRURAL:** Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - Tributo Federal. **h) Receitas e despesas financeiras:** Representam rendimentos de aplicações financeiras e juros decorrentes de empréstimos obtidos junto a instituições financeiras e outras operações financeiras. São reconhecidas pelo regime de competência quando incorridos pela Companhia. **i) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis:** A moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis da Companhia é o Real. As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019, são apresentadas em milhares de reais, exceto quando mencionado de outra forma. **j) Demonstração dos fluxos de caixa:** A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) foi preparada conforme o CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa e reflete as modificações no caixa que ocorreram nos exercícios apresentados utilizando-se o método indireto. **k) Imposto de Renda e Contribuição Social:** O Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a Contribuição Social sobre o Lucro são registrados pelo regime de competência e estão apresentados no balanço patrimonial, líquidos dos valores recolhidos por antecipação ao longo do exercício. Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias e prejuízos fiscais somente são reconhecidos com base em expectativa de lucros tributáveis futuros, suportada por estudos e projeções. No encerramento das demonstrações financeiras, esses créditos não foram reconhecidos por não haver uma expectativa formal e aprovada de realização. **l) Reconhecimento de receita:** A Companhia está no ramo de exploração de atividades agropecuárias: a cria, recria e engorda (a pastagem ou confinamento) de gado bovino e quaisquer atividades relacionadas; e exploração agrícola, compreendendo o plantio e comércio atacadista de soja e outros produtos agrícolas. A receita de contrato com cliente é reconhecida quando o controle dos bens ou serviços é transferido para o cliente por um valor que reflita a contraprestação à qual o BrPec espera ter direito em troca destes bens. A Companhia conclui, de modo geral, que é o principal em seus contratos de receita, porque normalmente controla os bens antes de transferi-los para o cliente. ● **Venda de produtos:** a receita de venda de produto é reconhecida quando se transfere o controle do ativo para o cliente, geralmente na entrega dos bovinos e da colhida. O prazo normal de crédito é de 30 a 45 dias após a entrega. A BrPec considera se há outras promessas no contrato que são obrigações de performance distintas, às quais uma parcela do preço da transação precisa ser alocada (por exemplo, garantias, pontos de fidelização do cliente); Ao determinar o preço de transação para a venda de bovinos e soja, a Companhia considera os efeitos da contraprestação variável, a existência de componentes de financiamento significativos, a contraprestação não monetária e a contraprestação devida ao cliente (se houver). ● **Receita de juros:** para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na Rubrica "Receita financeira", na demonstração do resultado. **m) Mensuração do valor justo:** Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender o ativo ou transferir o passivo ocorrerá: ● No mercado principal para o ativo ou passivo; ou ● Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou o passivo. O mercado principal ou mais vantajoso deve ser acessível à Companhia. O valor justo de um ativo ou passivo é mensurado com base nas premissas que os participantes do mercado utilizariam ao definir o preço de um ativo ou passivo, presumindo que os participantes do mercado atuam em seu melhor interesse econômico. A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade de um participante do mercado gerar benefícios econômicos por meio da utilização ideal do ativo ou vendendo-o a outro participante do mercado que também utilizaria o ativo de forma ideal. A Companhia utiliza técnicas de avaliação adequadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes para mensuração do valor justo, maximizando o uso de informações disponíveis pertinentes e minimizando o uso de informações não disponíveis. Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são categorizados dentro da hierarquia de valor justo descrita abaixo, com base na informação de nível mais baixo que seja significativa à mensuração do valor justo como um todo: ● **Nível 1:** preços de mercado cotados (não ajustados) nos mercados ativos para ativos ou passivos idênticos; ● **Nível 2:** técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo significativa para mensuração do valor justo seja direta ou indiretamente observável; ● **Nível 3:** técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para mensuração do valor justo não seja observável. Para ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras de forma recorrente, a Companhia determina se ocorreram transferências entre níveis da hierarquia, reavaliando a categorização (com base na informação de nível mais baixo e significativo para mensuração do valor justo como um todo) ao final de cada período de divulgação. Para fins de divulgações do valor justo, a Companhia determina classes de ativos e passivos com base na natureza, características e riscos do ativo ou passivo e o nível da hierarquia do valor justo, conforme acima explicado. **n) Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas:** A preparação das demonstrações contábeis da Companhia requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas pode levar a resultados que requeram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros. As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, estão relacionadas à análise de recuperabilidade dos ativos e valor justo dos ativos biológicos. **o) Novos IFRS e novas interpretações emitidas pelo IASB e não vigentes:** As demais emissões/alterações de normas IFRS efetuadas pelo IASB que são efetivas para o ano de 2020, não tiveram impactos significativos nas Demonstrações Contábeis, individuais e consolidadas, da Companhia. Adicionalmente, o IASB emitiu/revisou algumas **CONTÍNUA** →

→☆ continuação normas IFRS, as quais terão sua adoção para períodos iniciais após 1º de janeiro de 2021 ou após, e a Companhia está avaliando os impactos em suas Demonstrações Contábeis, individuais e consolidadas, referente adoção destas normas: ● **Alteração da norma IAS 1** - classificação de passivos como circulante ou não-circulante. Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de passivos como passivo circulante ou passivo não-circulante. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023. A Companhia não espera impactos significativos nas suas demonstrações contábeis; ● **Melhorias anuais nas normas IFRS 2018-2020** - efetua alterações nas normas IFRS 1, abordando aspectos de primeira adoção em uma controlada; IFRS 9, abordando o critério do teste de 10% para a reversão de passivos financeiros; IFRS 16, abordando exemplos ilustrativos de arrendamento mercantil e IAS 41, abordando aspectos de mensuração a valor justo. Estas alterações são efetivas para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2022. A Companhia não espera impactos significativos nas suas Demonstrações Contábeis; ● **Alteração da norma IAS 37 - Contrato oneroso** - custo de cumprimento de um contrato. Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação dos custos relacionados ao cumprimento de um contrato oneroso. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2022. A Companhia não espera impactos significativos nas suas Demonstrações Contábeis; ● **Alteração da norma IFRS 3 - Referências a estrutura conceitual** - esclarece alinhamentos conceituais desta norma com a estrutura conceitual do IFRS. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2022. A Companhia não espera impactos significativos nas suas Demonstrações Contábeis; ● **Alteração da norma IFRS 17 - Contratos de seguro** - esclarece aspectos referentes a contratos de seguro. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023. A Companhia não espera impactos nas suas demonstrações contábeis; ● **Alteração da norma IFRS 4 - Extensão das isenções temporárias da aplicação da IFRS 9** - esclarece aspectos referentes a contratos de seguro e a isenção temporária da aplicação da norma IFRS 9 para seguradoras. Esta alteração de norma é efetiva para exercícios iniciando em/ou após 01 de janeiro de 2023. A Companhia não espera impactos nas suas demonstrações contábeis.

4. Caixa, contas bancárias e equivalentes de caixa:

	31/12/2020	31/12/2019
Caixa e contas bancárias	15	16
Equivalentes de caixa (a)	6.321	9.776
	6.336	9.792

(a) Referem-se a aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, prontamente convertíveis em montante conhecido de caixa e sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Correspondem basicamente a Certificados de Depósitos Bancários (CDB), baseados na variação da taxa dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI) e são mantidas junto a instituições financeiras de primeira linha. O percentual do CDI é de 99%.

5. Estoques:

	31/12/2020	31/12/2019
Insumos para agricultura	7.592	7.430
Grãos	47	502
Insumos para pecuária	3.209	2.637
Almoxarifado	954	1.633
Outros	164	704
	11.966	12.906

6. Ativos biológicos:

	31/12/2020	31/12/2019
Gados consumíveis	23.363	30.528
Gados de produção	35.011	27.336
Animais de trabalho	2.313	2.111
Plantação de soja	12.797	10.678
Plantação de milho	1.282	394
Outras culturas	6.181	1.042
	80.947	72.089
Circulante	37.610	41.803
Não circulante	43.337	30.286

Movimentação da atividade pecuária:

	Gados consumíveis	Gados para produção	Animais de trabalho
Saldos em 31/12/2018	37.144	20.384	2.560
Gastos com aquisição	8.576	34	16
Gastos com criação	29.599	1.941	22
Vendas	(32.330)	(2.556)	(378)
Mortes	(2.023)	(219)	(109)
Transferência (a)	(4.868)	4.868	-
Consumo	(203)	-	-
Variação no valor justo dos ativos biológicos	(5.367)	2.884	-
	30.528	27.336	2.111
Saldos em 31/12/2019	30.528	27.336	2.111
Gastos com aquisição	7.865	-	-
Gastos com criação	19.138	(1.345)	202
Vendas	(30.039)	(146)	-
Mortes	(1.174)	(79)	-
Transferência (a)	(9.935)	9.935	-
Consumo	(373)	-	-
Variação no valor justo dos ativos biológicos	7.353	(690)	-
	23.363	35.011	2.313

(a) Refere-se a transferências líquidas de touros e vacas matrizes que serão utilizados pela Companhia, seja como gados consumíveis ou como gados para produção.

Dados quantitativos da atividade pecuária, expressos em cabeças de gado

	Gados consumíveis	Gados para produção	Animais de trabalho
Em 31/12/2019	16.129	9.299	-
Em 31/12/2020	9.140	9.534	-

A seguir, se demonstra a mensuração do valor justo da atividade pecuária segundo sua hierarquia de valor justo:

Input do valor justo

	Tipo de gado	de R\$	Quantidade de cabeças
Nível 2		58.374	18.674
Em 31/12/2020		58.374	18.674
Valor médio por cabeça (R\$)		3.130	-
Input do valor justo		57.864	25.428
Nível 2		57.864	25.428
Em 31/12/2019		57.864	25.428
Valor médio por cabeça (R\$)		2.276	-

Movimentação da atividade agrícola:

	Plantação de soja	Plantação de milho	Demais culturas
Saldos em 31/12/2018	17.191	1.535	6.150
Gastos de produção	18.447	7.124	2.505
Colheita	(24.929)	(8.265)	-
Vendas	-	-	(1.072)
Perdas agricultura	-	-	(6.403)
Pastejo	-	-	(138)
Variação no valor justo do ativo biológico	(31)	-	-
Saldos em 31/12/2019	10.678	394	1.042
Gastos de produção	16.024	3.650	7.931
Plantação de soja	15.432	2.142	(2.289)
Colheita	(1.267)	(670)	-
Pastejo	-	-	(503)
Variação no valor justo do ativo biológico	2.794	50	-
Saldos em 31/12/2020	12.797	1.282	6.181

Dados quantitativos da atividade agrícola, expressos em hectares (ha) plantados:

	Plantação de soja	Plantação de milho	Demais culturas
Em 31/12/2019	4.804 ha	-	-
Em 31/12/2020	4.874 ha	-	-

A seguir, se demonstra a mensuração do valor justo da atividade agrícola segundo sua hierarquia de valor justo:

Input do valor justo

	Tipo de cultura	Milhares de R\$	Área plantada em hectares (ha)
Nível 2	Soja	12.797	4.874
Em 31 de dezembro de 2020		12.797	4.874
Valor médio plantado por ha (R\$)		2.625	-

7. Imobilizado, líquido:

	Taxa anual de depreciação %	Saldos em 31/12/2019	Adições	Baixas líquidas	Trans.	Depreciação	Saldos em 31/12/2020
Terra Nua	-	141.679	-	-	-	-	141.679
Limpeza Aromita	-	38.470	1.720	(31)	-	-	40.159
Benfeitorias	10	62.883	2.854	(51)	-	(12.429)	53.257
Máquinas e implementos	20	4.476	446	-	-	(897)	4.025
Veículos	20	457	270	-	-	(110)	617
Outros imobilizados	10	663	53	-	-	(125)	591
		248.628	5.343	(82)	-	(13.561)	240.328
Custo		364.011	-	-	-	-	369.272
Depreciação acumulada		(115.383)	-	-	-	-	(128.944)
Imobilizado líquido		248.628	-	-	-	-	240.328

	Taxa anual de depreciação %	Saldos em 31/12/2018	Adições	Baixas líquidas	Trans.	Depreciação	Saldos em 31/12/2019
Terra Nua	-	141.679	-	-	-	-	141.679
Limpeza Aromita	-	38.360	110	-	-	-	38.470
Benfeitorias	10	76.038	3.298	(3.482)	345	(13.316)	62.883
Máquinas e implementos	20	7.958	1.484	(365)	-	(4.601)	4.476
Veículos	20	655	32	-	-	(230)	457
Outros imobilizados	10	1.671	46	(543)	(345)	(166)	663
		266.361	4.970	(4.390)	-	(18.313)	248.628
Custo		364.753	-	-	-	-	364.011
Depreciação acumulada		(98.392)	-	-	-	-	(115.383)
Imobilizado líquido		266.361	-	-	-	-	248.628

A Administração da Companhia não identificou indicadores de perda de substância econômica do valor recuperável de seus bens integrantes do ativo imobilizado. A Administração da Companhia revisou a vida útil do ativo imobilizado no ano de 2020 e concluiu que não há alterações a realizar neste período. Em 31/12/2020, a Companhia possuía montantes de bens do ativo imobilizado dados em garantia de empréstimos de R\$ 15.122. Nos meses de outubro e novembro ocorreram incêndios de grandes proporções na região do pantanal sul-mato-grossense, atingindo parte da fazenda BRPEC, o que ocasionou a baixa significativa de ativo imobilizado, principalmente na rubrica de cercas. **8. Fornecedores:** O saldo de fornecedores é composto 100% por fornecedores nacionais. Os principais fornecimentos são relativos a compras de insumos agrícolas, peças para equipamentos agrícolas, bovinos e outros serviços.

9. Salários, encargos e benefícios:

	31/12/2020	31/12/2019
Salários e ordenados	415	439
Provisão de férias e 13º salário	739	879
Encargos	357	476
	1.511	1.794

10. Empréstimos e financiamentos: As tabelas a seguir, apresentam a composição dos empréstimos e financiamentos:

	Encargos (% a.a.)	Vencimento médio ponderado (em anos)	31/12/2020	31/12/2019
Linha de crédito				
FINAME	Taxa fixa (3% a 6% a.a.)	3,0	3.495	6.351
CRA 1	102% CDI	0,3	127.368	481.350
CRA 2	100% CDI	3,5	494.720	123.859
FCO (Financ. Centro-Oeste)	Taxa fixa (7,06% a.a.)	3,8	20.295	23.809
			645.878	635.369
Circulante			132.389	6.129
Não circulante			513.489	629.240

As modalidades de empréstimos e financiamentos da Companhia podem ser descritas da seguinte forma: **a) BNDES: FINAME - Financiamento de Máquinas e Equipamentos:** Linha de crédito do BNDES (Programa PSI) para aquisição de bens de capital. A moeda utilizada pelo BNDES para a correção dos valores é uma taxa pré-fixada de 3% a 6% ao ano. As garantias das operações são os próprios bens adquiridos. Os pagamentos ocorrerão até outubro de 2024. **b) Gaia Certificadora: Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA);** Certificado de Recebíveis do Agronegócio serão liquidados respectivamente em abril de 2021

→ continuação e junho de 2024. Os CRAs estão lastreados em arrobas, 609.830,47 para o CRA 1 e 2.181.818 para o CRA 2. O certificado poderá ser considerado antecipadamente vencido, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial, na hipótese de ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses de vencimento antecipado e imediatamente exigível pela Credora, nos seguintes casos: (i) caso os Créditos, integral ou parcialmente, sejam reclamados por terceiros comprovadamente titulares dos Créditos, a qualquer título; (ii) no caso de resolução integral deste Certificado; (iii) caso seja prestada qualquer declaração, informação ou em caso de entrega de qualquer documento falso pela Emitente; (iv) requerimento de autofalência, decretação da falência, dissolução ou liquidação da Emitente, bem como o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Emitente, não elidido no prazo de 30 (trinta) dias; (v) inadimplemento ou vencimento antecipado (e/ou ocorrência de qualquer evento ou o não cumprimento de qualquer obrigação que possa ensejar a declaração de um vencimento antecipado) de qualquer obrigação financeira da Emitente para com a Credora quando, isoladamente ou em conjunto, alcançarem importância superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (vi) descumprimento pela Emitente, conforme o caso, de qualquer das obrigações definidas neste ou em qualquer outro documento firmado entre as partes, desde que tal inadimplemento não seja sanado nos prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos; e que afetam ou possam vir a afetar, de forma materialmente adversa, os Créditos e/ou as obrigações oriundas deste Certificado e/ou do Termo de Securitização; (viii) falta de cumprimento pela Emitente de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Certificado não sanada em 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento, pela Emitente, de aviso escrito que lhe for enviado pela Credora e/ou pela Agente Fiduciária, conforme aplicável; (ix) falta de cumprimento pela Emitente de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Certificado ou no Termo de Securitização, não sanada ou devidamente justificada, em 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, pela Emitente, de aviso escrito que lhe for enviado pela Agente Fiduciária e/ou pela Credora, conforme aplicável; (x) se, nos termos da Lei nº 8.929, o presente Certificado não for registrado no cartório de registro de imóveis competente, em até 60 (sessenta) dias contados da data limite de desembolso à Emitente, prazo este prorrogável automaticamente e por iguais períodos sucessivos, na hipótese de formulação de exigências pelo respectivo cartório; (xi) caso a Emitente deixe de informar a Credora da ocorrência de qualquer dos eventos previstos nesta cláusula; e/ou (xii) ocorrência de mudança de controle indireto da Emitente, sem a anuência dos titulares dos CRA, salvo se em razão de exigência de qualquer órgão público competente. A Companhia está em conformidade com todas as restrições contratuais em 31 de dezembro de 2020 e até a data de aprovação destas demonstrações contábeis. **c) Banco do Brasil: Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO):** Financiamento adquirido através do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste com o objetivo de recuperar áreas produtivas para desenvolvimento de atividades de agricultura e pecuária. O financiamento tem taxa fixa de 7,06% ao ano e será liquidado até outubro de 2024.

Movimentação

Saldo em 31 de dezembro de 2018

Amortização empréstimos	
Amortização empréstimos (juros)	
Encargos financeiros provisionados (empréstimos)	
Saldo em 31 de dezembro de 2019	635.369
Amortização empréstimos	(6.309)
Amortização empréstimos (juros)	(1.579)
Encargos financeiros provisionados (empréstimos)	18.397
Saldo em 31 de dezembro de 2020	645.878

11. Provisão para contingências:

	2019	Adições	Reversões	Paga-mentos	Atualiza-ção	2020
Tributários	4.547	913	-	-	-	5.460
Trabalhistas	249	-	-	-	-	249
Depósitos judiciais (a)	(4.547)	-	-	(913)	-	(5.460)
Total	249	913	-	(913)	-	249

A Companhia é parte envolvida em processos trabalhistas e tributários, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial, as quais, quando aplicáveis, são amparadas por depósitos judiciais. Na esfera tributária a Companhia recolhe o FUNRURAL através de depósito judicial, no qual possui um saldo acumulado de R\$ 5.460, em 31 de dezembro de 2020. **a) Regulamentação tributária, civil e trabalhista:** A Companhia responde por demandas judiciais e administrativas de natureza tributária e trabalhista, perante diferentes tribunais. A Administração da Companhia, baseada na opinião de seus assessores legais e outras evidências, avaliou todas as causas e julgou a probabilidade de perda como possível, estimando o montante em R\$ 1.534 para 31/12/2020 (R\$ 2.498 para 31/12/2019). Na avaliação da Companhia e de seus assessores legais, o valor das causas com a probabilidade de perda provável é de R\$ 249, em 31/12/2020.

b) Regulamentação ambiental: As atividades da Companhia estão sujeitas a extensas leis federal, estaduais e municipais e regulamentos relativos à proteção do meio ambiente. Essas leis impõem diversas obrigações ambientais, tais como as exigências ambientais de licenciamento, normas mínimas para o lançamento de efluentes, uso de agrotóxicos, gestão de sólido resíduo, a proteção de determinadas áreas (reserva legal e áreas de preservação permanente), e a necessidade de uma autorização especial para desmate, utilização de água, entre outros. O não cumprimento de tais leis e regulamentos pode sujeitar o infrator a multas administrativas, interrupção obrigatória de atividades e sanções penais, além da obrigação de curar e pagar uma indenização de danos ambientais e de terceiros, sem quaisquer limites. A legislação ambiental brasileira adota um sistema de responsabilidade solidária e rigorosa por danos ambientais, o que faz com que o poluidor responsável, mesmo nos casos em que não é negligente, faz-nos solidariamente responsáveis pelas obrigações de nossos produtores ou off-takers. Se nós nos tornamos sujeitos passivos ambientais, os custos podem incorrer para corrigir possíveis danos ambientais, os quais levariam a uma redução dos recursos financeiros que de outra forma permaneceriam à nossa disposição para investimento estratégico atual ou futuro, causando, assim, um impacto adverso sobre nós. Como as leis ambientais e sua aplicação tornam-se cada vez mais rigorosas, nossos gastos para cumprir com os requisitos ambientais tendem a aumentar no futuro. Além disso, a possível promulgação de novas regulamentações, mudanças nos regulamentos existentes como a medida provisória nº 910, de 10/12/2019 que Altera a Lei nº 11.952, de 25/06/2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Lei nº 6.015, de 31/12/1973, que dispõe sobre os registros públicos, ou a adoção de outras medidas, podem fazer com que a quantidade e a frequência dos nossos gastos com a preservação do meio ambiente variem de forma significativa. Quaisquer despesas futuras não planejadas por alteração da legislação vigente será analisada minuciosamente pela Companhia e, pode nos obrigar a reduzir ou abandonar investimentos estratégicos e como resultado, pode afetar materialmente e adversamente nossas operações. A Companhia se certifica de não utilizar a mão de obra forçada, análoga ao trabalho escravo em ambiente

inseguro. **12. Patrimônio líquido a) Capital social:** O capital social subscrito e integralizado em 31/12/2020 e 2019, é de 148.100.000 ações, com valor de R\$ 1,00 cada, sendo detido integralmente pelos sócios Fundo de Investimento em Participações Bravo com 99,99% e Marcelo Del Nero Fiorellini com 0,01%, representando R\$ 148.100.

	2020	%
Fundo de Investimento em Participações Bravo	147.099.999	99,99
Marcelo Del Nero Fiorellini	1	0,01
Total	148.100.000	100

13. Receita operacional líquida:

	2020	2019
Valor da venda de gados (a)	43.143	42.182
Valor da venda de produtos agrícolas (b)	18.018	16.369
Outras Receitas	35	-
Deduções do valor da venda	(1.474)	(1.128)
Total	59.722	57.423

Variação no valor justo menos as despesas de venda (pecuária)	9.626	1.200
Varição no valor justo menos as despesas de venda (Agricultura)	2.771	(31)
Total	12.397	1.169
Total	72.119	58.592

Receita operacional líquida

(a) Venda de gados: No exercício findo em 31/12/2020, as receitas auferidas com venda de gados tiveram a distribuição de 51% para abates e 49% relacionadas à leilão. O cliente JBS, representava 92% das receitas em abates e 47% das receitas totais. **(b) Venda de produtos agrícolas:** No exercício findo em 31/12/2020, as receitas auferidas com produtos agrícolas para o cliente ADM, representavam 100% das receitas totais.

14. Custo das mercadorias vendidas:

	2020	2019
Custo do gado vendido	(28.981)	(35.589)
Custo na venda de grãos	(13.628)	(22.782)
Depreciação	(2.645)	(4.990)
Valor Justo	(2.888)	(1.248)
Perdas agricultura	(2.104)	(1.669)
Mortes de gado	(1.116)	(2.357)
Total	(51.362)	(68.635)

15. Outras receitas/(despesas) operacionais: Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 7, nos meses de outubro e novembro de 2019 ocorreram incêndios de grandes proporções na região do pantanal sul-mato-grossense, diversos pontos, da fazenda da BRPEC foram atingidos, o que ocasionou a baixa significativa de ativo imobilizado, principalmente na rubrica de cercas e gastos adicionais para contenções referentes aos incêndios. **16. Resultado financeiro, líquido:**

	2020	2019
Receitas financeiras:		
Rendimento de aplicações financeiras	241	167
Outras receitas financeiras	106	239
Total	347	406

Despesas financeiras:

Juros sobre empréstimos	(18.182)	(36.226)
Outras despesas financeiras	(255)	(659)
Total	(18.437)	(36.885)
Total	(18.090)	(36.479)

17. Instrumentos financeiros: As tabelas a seguir, apresentam a composição dos ativos e passivos financeiros:

	Custo amortizado	Total valor contábil	Total valor justo
31/12/2020:			
Ativos financeiros			
Circulante:			
Caixa e equivalentes de caixa	6.336	6.336	6.336
Contas a receber	441	441	441
Total de ativos financeiros	6.777	6.777	6.777

	Custo amortizado	Total valor contábil	Total valor justo
Passivos financeiros			
Circulante:			
Fornecedores e contas a pagar	15.289	15.289	15.289
Empréstimos e financiamentos	132.389	132.389	132.389

	Custo amortizado	Total valor contábil	Total valor justo
Não circulante:			
Empréstimos e financiamentos	513.489	513.489	513.489
Total de passivos financeiros	661.167	661.167	661.167

	Custo amortizado	Total valor contábil	Total valor justo
31/12/2019:			
Ativos financeiros			
Circulante:			
Caixa e equivalentes de caixa	9.792	9.792	9.792
Contas a receber	2.201	2.201	2.201
Total de ativos financeiros	11.993	11.993	11.993

	Custo amortizado	Total valor contábil	Total valor justo
Passivos financeiros			
Circulante:			
Fornecedores e contas a pagar	12.523	12.523	12.523
Empréstimos e financiamentos	6.129	6.129	6.129

	Custo amortizado	Total valor contábil	Total valor justo
Não circulante:			
Empréstimos e financiamentos	629.240	629.240	629.240
Total de passivos financeiros	647.892	647.892	647.892

Os principais fatores de risco de mercado que afetaram o negócio da Companhia em 2020 e 2019, podem ser assim enumerados: **a) Gestão de capital:** A Companhia administra sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais. Com esse objetivo, a Companhia pode efetuar captação de novos empréstimos e contratação de operações com derivativos, quando necessário. **b) Risco de liquidez:** O risco de liquidez consiste na eventualidade da Companhia não dispor de recursos suficientes para cumprir com seus compromissos em função dos prazos de realização e liquidação de seus direitos e obrigações, respectivamente. O gerenciamento da liquidez e do fluxo de caixa da Companhia é efetuado diariamente pelas áreas de gestão da Companhia, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos, não gerando riscos de liquidez.

	Menos de Entre um e Entre três e Acima de				Total
	um ano	dois anos	cinco anos	cinco anos	
Passivos financeiros					
Fornecedores	15.289	-	-	-	15.289
Empréstimos e financiamentos	132.389	13.258	500.231	-	645.878
Em 31/12/2020	147.678	13.258	500.231	-	661.167
Fornecedores	12.523	-	-	-	12.523
Empréstimos e financiamentos	6.129	117.729	6.352	505.159	635.369
Em 31/12/2019	18.652	117.729	6.352	505.159	647.892

18. Imposto de Renda e Contribuição Social: **a) Imposto de Renda e Contribuição Social correntes:** A Companhia apura seu Imposto de Renda (IRPJ) continua →

—☆ continuação e Contribuição Social (CSLL) através do lucro real. Para os exercícios findos em 31/12/2020 e 2019, não houve base tributária nem para Imposto de Renda, tampouco para contribuição social. **b) Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos:** A Companhia possui saldos acumulados de prejuízo fiscal no montante R\$ 598.539 em 31/12/2020 e (R\$ 582.631 em 31/12/2019). A Companhia não efetuou o registro contábil do tributo diferido ativo sobre prejuízo fiscal e base negativa, por não haver previsão de geração de lucros tributáveis em futuro próximo e não possuir histórico de base para tributação.

	2020	2019
Prejuízo do exercício	(18.440)	(74.375)
Adições	16.543	15.840
Exclusões	(14.011)	(1.490)
Base de cálculo CSLL	(15.908)	(60.025)
CSLL (9%)	-	-
Base de cálculo IRPJ	(15.908)	(60.025)
IRPJ (15%)	-	-
IRPJ Adicional (10%)	-	-
Total IRPJ e CSLL	-	-

19. Cobertura de seguro: A política da Companhia inclui a manutenção de cobertura de seguros para todos os ativos e responsabilidades de valores relevantes de alto risco, de acordo com o julgamento da Administração. A data de vigência da apólice de seguros é de dezembro de 2020 até dezembro de 2021. As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, são analisadas pela Administração da

Diretor: Antonio Carlos Canto Porto Filho: CPF nº 468.306.778-15

Companhia como suficientes para fazer face aos riscos existentes dos negócios. Os limites máximos de indenização para os principais ativos, responsabilidades ou interesses cobertos por seguros e os respectivos montantes em 31/12/2020 são demonstrados a seguir:

Modalidade	Valor (R\$)	Vencimento
Acidente/Danos Elétricos/Dano Material	2.337	11/03/2022
Acidente/Danos Elétricos/Dano Material	1.077	21/06/2021
Acidente/Danos Elétricos/Dano Material	2.494	03/06/2021
Acidente/Danos Elétricos/Dano Material	3.755	04/06/2021
Acidente/Danos Elétricos/Dano Material	464	02/07/2021
Acidente/Danos Elétricos/Dano Material	1.637	23/10/2021
Acidente/Danos Elétricos/Dano Material	3.276	11/12/2021
Acidente/Danos Elétricos/Dano Material	117	25/12/2021

20. Eventos subsequentes: Em 11/02/2021, os acionistas aprovaram o aumento de capital social da Companhia no valor de R\$ 2.620, mediante a emissão de 2.620.000 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 cada uma, as quais serão totalmente subscritas pelo acionista Fundo De Investimento Em Participações Bravo. Em 14/04/2021 a Companhia realizou a emissão de debêntures no valor de R\$ 128.500 conversíveis em ações ordinárias, da espécie quirografária, para subscrição privada, em série única. A Companhia realizou o pagamento integral do CRA 1, emitido em 07 de janeiro de 2014, na data de sua quitação (14/04/2021) o valor atualizado era de R\$ 128.128.

Contador: Cleber Gonçalves e Silva - CRC SP - 257050/O-1

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e Quotistas da **BRPEC Agro - Pecuária S.A.** Miranda - MS. **Opinião sobre as demonstrações contábeis:** Examinamos as demonstrações contábeis da **BRPEC Agro - Pecuária S.A.** ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31/12/2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **BRPEC Agro - Pecuária S.A.** em 31/12/2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sobre as demonstrações contábeis:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela Administração da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a

auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 12/05/2021. **BDO RCS Auditores Independentes SS - CRC 2 SP 013846/O-1 -S- MS; Robinson Meira - CRC 1 SP 244496/O-5 - S - MS.**